GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.847 Campo Grande, quarta-feira, 4 de junho de 2025. 336 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 98
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 220
ATOS DE LICITAÇÃO 228
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 247
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 321
MUNICIPALIDADES 322
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 335

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.418, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Campanha Quebrando o Silêncio", a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A Campanha Quebrando o Silêncio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, e alterado pela Lei nº 6.255, de 4 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.419, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Habitação de Interesse Social, imóveis de sua propriedade situados no Município de Campo Grande-MS, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Habitação de Interesse Social, para fins de construção de unidades habitacionais para as famílias descendentes da Comunidade Quilombola Tia Eva de Campo Grande-MS, os imóveis constantes nas matrículas nº 24.108 e nº 24.109, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, conforme documentos constantes no Processo nº 79.016.308-2024.

Parágrafo único. Os imóveis destinados à doação, determinados pelas matrículas mencionadas no caput deste artigo, correspondem:

I - Matrícula nº 24.108: *lote de terreno determinado sob nº 3A (três A), resultante do desdobro do lote nº 03 (três), no lugar denominado Rancho Alegre, nesta Capital, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M1, cravado a 10,50 metros da margem esquerda do Córrego Segredo, em comum com a Rua Canaã; segue com azimute de 112º31'18" e distância de 179,370 metros até encontrar o marco M2, cravado em comum com o lote 3B; deste segue com azimute de 215º06'46" e distância 183,542 metros até encontrar o marco*

M3, cravado em comum com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 305º38'42" e distância de 176,078 metros até encontrar o marco M4, cravado na margem esquerda do Córrego Segredo; deste segue com azimute de 35º31'08" e distância de 142,809 metros, até encontrar o marco M1, fechando o perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: norte com a Rua Canaã, entre os marcos M1 e M2; sul com terras de quem de direito, entre os marcos M3 e M4; leste com lote 3B, entre os marcos M2 e M3 e oeste com o Córrego Segredo, entre os marcos M1 e M4, perfazendo a área total de 28.637,70 metros quadrados;

II - Matrícula nº 24.109: *lote de terreno determinado sob nº 3B (três B), resultante do desdobro do lote nº 03 (três), no lugar denominado Rancho Alegre, nesta Capital, com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M1, cravado em comum com o lote 3A e Rua Canaã, segue com azimute de 112º21'18" e distância de 15,370 metros até encontrar o M2, cravado em comum com o lote 02; deste segue com azimute de 215º06'46" e distância 187,032 metros até encontrar o marco M3, cravado em comum com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 305º38'42" e distância de 15,00 metros até encontrar o marco M4, cravado em comum com o lote 3A; deste segue com azimute de 35º06'46" e distância de 183,542 metros, até encontrar o marco M1, fechando o perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: norte com a Rua Canaã, entre os marcos M1 e M2; sul com terras de quem de direito, entre os marcos M3 e M4; leste com lote 02, entre os marcos M2 e M3 e oeste com o lote 3A, entre os marcos M1 e M4, perfazendo a área total de 2.779,31 metros quadrados.*

Art. 2º O beneficiário terá o encargo em destinar o imóvel doado para construção de unidade habitacional de acordo com as regras do programa habitacional de interesse social contratado.

§ 1º A doação do imóvel aos beneficiários está vinculada à contratação da construção da unidade habitacional, por meio de programa habitacional de interesse social, que deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O imóvel doado será destinado ao atendimento das famílias descendentes da Comunidade de Tia Eva de Campo Grande-MS, cuja seleção será realizada de acordo com as regras do programa habitacional de interesse social contratado.

§ 3º A entidade vencedora do Chamamento Público a ser realizado pela AGEHAB-MS será a responsável pela seleção dos beneficiários entre aqueles constantes da relação apresentada pela Associação Beneficente dos Descendentes de Tia Eva, com a respectiva declaração de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo.

§ 4º Além do disposto neste artigo, os beneficiários deverão cumprir os demais encargos estabelecidos nas regras do programa habitacional de interesse social contratado.

Art. 3º Se for comprovada a destinação em desacordo com o encargo previsto no art. 2º desta Lei o imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio da AGEHAB-MS, sem qualquer ônus para o doador e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º O donatário providenciará a transferência dos imóveis, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001; nº 11.977, de 7 de julho de 2009; nº 14.620, de 13 de julho 2023, e da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 045/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária (s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 03 de junho de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 045/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025 — R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050		F				
Gestão e Operacionalização do TJMS						
	3		1	1500	31.082.590,00	0,00
SUBTOTAL				1500	31.082.590,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2202.6019		F				
Fortalecimento do ensino fundamental						
	3		3	2569	0,00	18.687,88
	3		4	1569	0,00	30.000,00
29101.12.362.2202.6020		F				
Fortalecimento do ensino médio						
	1		4	2569	40.198,41	0,00
	3		3	1500	400.000,00	0,00
	3		4	1500	0,00	400.000,00
	3		4	1569	30.000,00	0,00
	3		4	2569	18.687,88	0,00
SUBTOTAL				2569	58.886,29	18.687,88
SUBTOTAL				1569	30.000,00	30.000,00
SUBTOTAL				1500	400.000,00	400.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0032.6022		F				
Manutenção e operacionalização da UEMS						
	3		3	1500	2.700.000,00	0,00
29204.12.364.2217.6023		F				
Fortalecimento da Graduação e Extensão						
	3		1	1500	0,00	2.700.000,00
SUBTOTAL				1500	2.700.000,00	2.700.000,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.14.421.2209.6127		F				
Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras						
	3		3	1500	0,00	50.000,00
31202.14.846.0901.9042		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais						
	3		3	1500	50.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	50.000,00	50.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.181.2209.6118		F				
Apoio às ações na finalidade do FUNRESP						
	1		4	2759	24.961,00	0,00
	3		3	1759	0,00	3.445.750,60
	3		3	2759	0,00	2.098.576,91
	3		4	1759	3.445.750,60	0,00
	3		4	2759	2.098.576,91	0,00
SUBTOTAL				2759	2.123.537,91	2.098.576,91
SUBTOTAL				1759	3.445.750,60	3.445.750,60
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0034.6282		F				
Gestão de Convênios						
	3		3	1500	0,00	31.082.590,00
SUBTOTAL				1500	0,00	31.082.590,00
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO						
53901.04.124.2205.6035		F				
Apoio às ações na finalidade do FECC						
	1		3	2759	200.000,00	0,00
SUBTOTAL				2759	200.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
79101.17.512.2220.6175		F				
Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário						
	3		4	1500	0,00	14.000.000,00
79101.25.752.2210.6190		F				
Promoção da eficiência energética						
	3		4	1500	0,00	3.000.000,00
79101.26.122.0039.6098		F				
Manutenção e operacionalização da SEILOG						
	3		3	1500	0,00	1.000.000,00
	3		4	1500	0,00	2.500.000,00
79101.26.782.2219.6193		F				
Investimentos nos modais logísticos						
	3		4	1500	0,00	14.000.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	34.500.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
79201.17.451.2210.6189		F				
Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas						
	3		4	1500	27.600.000,00	0,00
79201.26.782.2219.6195		F				
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.						
	3		4	1500	6.900.000,00	0,00

SUBTOTAL				1500	34.500.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
83206.20.122.0041.6107		F				
Manutenção e operacionalização da AGRAER						
	3		4	1500	0,00	64.700,00
83206.20.606.2231.6234		F				
ATER para agricultura familiar						
	3		3	1500	64.700,00	0,00
SUBTOTAL				1500	64.700,00	64.700,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.392.2223.6223		F				
Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.						
	3		3	1500	421.736,00	0,00
85201.13.392.2223.6226		F				
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações						
	3		3	1500	4.978.264,00	0,00
SUBTOTAL				1500	5.400.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS						
85901.13.392.2223.6252		F				
Apoio às ações na finalidade do FIC - MS						
	3		3	1500	0,00	5.400.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	5.400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA						
87101.04.122.0044.6256		F				
Manutenção e operacionalização da SEC						
	3		3	1500	0,00	209.716,00
	3		4	1500	9.716,00	0,00
87101.14.422.2208.6258		F				
Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento						
	3		3	1500	0,00	50.000,00
	3		4	1500	50.000,00	0,00
87101.14.422.2208.6262		F				
Inserção Econômica						
	3		3	1500	187.200,00	0,00
	3		4	1500	12.800,00	0,00
SUBTOTAL				1500	259.716,00	259.716,00
TOTAL				1500	74.457.006,00	74.457.006,00
TOTAL				1569	30.000,00	30.000,00
TOTAL				1759	3.445.750,60	3.445.750,60
TOTAL				2569	58.886,29	18.687,88
TOTAL				2759	2.323.537,91	2.098.576,91
TOTAL GERAL					80.315.180,80	80.050.021,39

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO: 530002692023 NE: 000259
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inc. I
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 05/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no Bloco III Parque dos Poderes, onde está instalada a sede da Controladoria-Geral do Estado, correspondente o mês de maio de 2025.

PROCESSO: 530006782024 NE: 000261
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil art. 53
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 05/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: CONACI - CONSELHO NAC. DOS ORG. DE CONT. INTE
OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com anuidade do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, referente ao exercício de 2025.

PROCESSO: 530000282025 NE: 000264
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 06/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias para atender a Auditoria Geral do Estado - unidade de auditoria UALOG, em atendimento à Ordem de Serviço de Auditoria nº 003/2025.

PROCESSO: 530006222025 NE: 000267
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 15/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
FAVORECIDO: MS/CGE/SF/ANDERLENE LUISA SOUZA FERREIRA
OBJETO: Concessão de suprimento de fundos, para atender a despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento.

PROCESSO: 530004792025 NE: 000305
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inc. II
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 28/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 4.065,90
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Refrigerador - Tipo: geladeira; Frost Free,: 2 portas; Cor: branco; capacidade de armazenagem liquida: total de 310 a 378 litros (refrigerador + congelador); contendo,: gavetão, prateleiras removíveis na porta e no refrigerador; Regulador: controle externo de temperatura; Voltagem: 110 v. ; Refrigerador - Tipo: frigobar; Capacidade mínima: 79 litros.

PROCESSO: 530004792025 NE: 000306
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inc. II
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 28/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.218,20
FAVORECIDO: WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOEIRO
OBJETO: Fogão - Uso: doméstico; Estrutura: inox; Quantidade de bocas: 4.; Forno - Tipo: micro-ondas; Potência mínima: 900 w; Capacidade Mínima: 30L.

PROCESSO: 530004792025 NE: 000307
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inc. II
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 28/05/2025

VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOEIRO
OBJETO: Parafusadeira - Tipo: Parafusadeira e furadeira; Mandril de aperto: 1/5" (13mm); Acompanha: 2 baterias de íons de lítio, carregador bivolt, maleta; Requisito: kit contendo: 7 soquetes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm, 3 brocas para madeira: 4, 5 e 6mm, 3 brocas para metal: 4, 5 e 6mm, 6 pontas bits, 1 adaptador para extensor e 1 eixo flexível de 250mm; Tensão da Bateria: 2.0ah.
PROCESSO: 530004792025 NE: 000308
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inc. II
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 28/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 160,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Carrinho - Tipo: carga/armazém; Altura: mínimo de 75 cm até 120 cm; Capacidade: 120 Kg; Rodas: de borracha. Fabricado em estrutura tubular de aço.

PROCESSO: 530006312025 NE: 000005
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inc. II
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 21/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos

PROCESSO: 53/000.604/2025 NE: 000006
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 ORDENADOR DE
DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 22/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 18.465,60
FAVORECIDO: FUNDACAO DE APOIO A USP
OBJETO: curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento, a ser realizado de maio a dezembro de 2025, onde R$ 400,00 referente a taxa de inscrição, do curso e o valor de R$ 2.258,20 mensal.

PROCESSO: 53/000.604/2025 NE: 000006 ANE: 000007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 ORDENADOR DE
DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA ANULAÇÃO: 28/05/2025
TOTAL ANULADO: R$ 18.465,60
FAVORECIDO: FUNDACAO DE APOIO A USP
OBJETO: Anulação de Nota de empenho referente equívoco na modalidade e valor contratada

PROCESSO: 53/000.604/2025 NE: 000008
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 30/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 50.080,40
FAVORECIDO: FUNDACAO DE APOIO A USP
OBJETO: curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento, Inscrição de 04 servidores da Diretoria-Geral de Compliance/DGC/CGE-MS na pós-graduação MBA em Compliance & ESG, ofertado Universidade de São Paulo (USP) por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq), com duração de 22 meses; Inscrição em cursos, seminários e congressos.

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:
I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: azeite de oliva, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 03 de junho de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 50/ 2025

17 - Produtos alimentícios

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
8423243009333	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGAL - 250ML	32,25	A
8423243009340	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 250ML	32,22	A
8423243010780	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DON ALEJANDRO - 500ML	34,73	A
8423243954312	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PORTO GALO - 500ML	39,05	A
8437009466018	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 250ML	96,77	A
8437009466025	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 500ML	89,73	A
602883849105	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA TAVOLA - 500ML	46,39	A
789300066984	AZEITE DE OLIVA GARCIA TORRES EXTRA VIRGEM - 500ML	40,17	A
5204766001591	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GREGO RENIERIS - 500ML	37,28	A
5600776312007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PARUS - 500ML	42,85	A
5601024021498	AZEITE EXTRA VIRGEM ANDORINHA COLHEITA - 500ML	49,87	A
5601024021979	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OURO 1927 ANDORINHA - 500ML	47,96	A
5601024022013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA SELECAO - 500ML	49,77	A

5601024022020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA ORGANICO - 500ML	52,95	A
5601024024666	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 750ML	63,41	A
5601024025779	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA DESCOB. - 500ML	54,26	A
5601024025786	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA REVOA - 500ML	53,15	A
5601024033965	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	33,62	A
5601024122270	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVEIRA DA SERRA - 500ML	36,94	A
5601024826116	AZEITE DE OLIVA TIPO UNICO ANDORINHA - 250ML	27,81	A
5601216054969	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 200ML	33,25	A
5601216110016	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 200ML	19,89	A
5601216110023	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	25,22	A
5601216120053	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 250ML	27,86	A
5601216120114	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	42,82	A
5601216120152	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	44,14	A
5601216120336	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA VINTAGE - 500ML	57,02	A
5601252100972	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 200ML	33,50	A
5601252102433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 250ML	27,04	A
5601252102815	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO RESERVA - 500ML	51,39	A
5601252106103	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	42,47	A
5601252106288	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO UNICO - 250ML	28,61	A
5601252110452	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GRANDE ESCOLHA - 500ML	60,43	A
5601252110568	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA MADURA - 500ML	71,40	A
5601252118519	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO DIA A DIA - 500ML	28,74	A
5601252118533	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUGUÊS GALLO GOURMET - 400ML	43,60	A
5601252231058	AZEITE DE OLIVA GALLO - 200ML	28,42	A
5601252231164	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	43,83	A
5601252231287	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	53,50	A
5601855106074	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COIMBRA - 500ML	36,32	A
5601855121008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRA DE CAMÕES - 500ML	38,68	A
5601941002778	AZEITE EXTRA VIRGEM DU MONTE - 500ML	39,33	A
5601989003126	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPORAO - 500ML	108,00	A
5602720311197	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIGEM EA GARRAFA SERIGRAFADA - 500ML	76,02	A
5602720311852	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 500ML	80,51	A
5605006000051	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUCALE - 500ML	47,00	A
6194017200509	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALLEGRO - 500ML	41,45	A
7790070218216	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 500ML	38,62	A
7790070225580	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 250ML	25,76	A
7790199603757	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	40,23	A
7790199603764	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 250ML	31,58	A
7790199603771	AZEITE DE OLIVA MORIXE - 500ML	39,02	A
7790199604174	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	45,94	A
7790199604372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE ARG - 500ML	36,68	A
7792070055211	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLÁSSICO - 500ML	44,38	A
7792070055228	AZEITE NUCETE EXTRA VIRGEM SUAVE - 500ML	45,04	A

7792070055280	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM INTENSO - 500ML	44,47	A
7804616320032	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS PICUAL - 500ML	52,47	A
7804616320049	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS ARBEQUINA - 500ML	51,51	A
7804616320513	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PICUAL E ARBEQUINA PEQUENAS PARTILHAS - 500ML	53,40	A
7804622380013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTIAGO - 500ML	47,64	A
7804622380167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 500ML	54,93	A
7804622380198	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 250ML	26,02	A
7804630540034	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA PREMIUM - 500ML	67,21	A
7804630540041	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA CLASSIC - 500ML	50,86	A
7804630540119	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 250ML	31,97	A
7804630540324	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM - 450ML	43,57	A
7804633010015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA CLASSIC - 500ML	52,09	A
7804633010091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA PREMIUM - 500ML	60,43	A
7804633010183	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA FINE SELECTION - 500ML	112,30	A
7808760900072	AZEITE EXTRA VIRGEM OLAVE - 500ML	45,36	A
7891032014096	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLÉ - 250ML	27,49	A
7891032014102	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLE - 500ML	52,60	A
7891089040048	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 200ML	26,15	A
7891089040260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 250ML	37,03	A
7891089040277	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	55,71	A
7891089041915	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 125ML	22,10	A
7891103204371	AZEITE EXTRA VIRGEM ESPECIAL CARREFOUR - 500ML	39,99	A
7891103204432	AZEITE EXTRA VIRGEM ITALIANO CARREFOUR - 500ML	40,21	A
7891132009084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 250ML	43,63	A
7891132009091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 500ML	66,05	A
7891132009114	AZEITE DE OLIVA TERRANO - 500ML	49,41	A
7891167000001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GOMES DA COSTA - 500ML	41,23	A
7895000328901	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM QUALITA - 500ML	42,85	A
7896022204600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA SUPERIORE - 500ML	46,86	A
7896048284129	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO - 500ML	56,38	A
7896048284587	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO SELECAO - 500ML	50,27	A
7896183907167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 500ML	60,87	A
7896183910600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 250ML	36,64	A
7896760901700	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 500ML	22,03	A
7898075642941	AZEITE DE OLIVA SANTA ISABEL - 500ML	16,88	A
7898152990019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 250ML	36,56	A
7898206500362	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 250ML	42,50	A
7898206500379	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 500ML	74,54	A
7898489771329	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF TUNISIA - 500ML	51,33	A
7898489771381	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ARGENTINA - 500ML	41,99	A

7898489771534	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF URUGUAI - 500ML	45,68	A
7898994545033	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM FRUTADO PREMIUM BATALHA - 500ML	87,82	A
8001876010553	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA CLASSIC - 500ML	117,66	A
8001876020026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 500ML	77,18	A
8001876020033	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 250ML	49,17	A
8001876048549	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRUFFOLIO - 250ML	126,93	A
8002210120372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	49,51	A
8004825008878	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ITALIANO - 500ML	50,81	A
8007270000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 500ML	43,46	A
8410179100036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 500ML	51,59	A
8410179100050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 250ML	32,57	A
8410179100821	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MARCANTE - 500ML	61,53	A
8410179200828	AZEITE OLIVAORIGINAL BORGES - 500ML	44,37	A
8410660101153	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 500ML	45,16	A
8410660101481	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 250ML	34,43	A
8423243009326	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 500ML	61,78	A
8424536936398	AZEITE EXTRA VIRGEM FONTOLIVA - 500ML	44,16	A
8424536939337	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CÓRDOBA - 500ML	37,26	A
8437009466292	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 250ML	43,51	A
8437009466650	AZEITE EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 500ML	72,55	A
5601024123109	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DA SERRA - 500ML	36,32	A
5601216110146	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	28,53	A
5601252111541	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO SUAVE - 500ML	55,57	A
5601252118502	AZEITE DE OLIVA GALLO TU DIA A DIA - 500ML	36,13	A
5601941000576	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRATA - 500ML	23,63	A
5601941000620	AZEITE DE OLIVA SERRATA ÚNICO - 500ML	36,03	A
5602154361225	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ADEGA DE BORBA - 500ML	99,98	A
5602720341859	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARTUXA GOURMET - 500ML	193,08	A
6194017200172	AZEITE EXTRA VIRGEM RAHMA - 500ML	36,54	A
7798117740089	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DAGUIRRE - 500ML	40,17	A
7891031404256	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 500ML	44,47	A
7891031404447	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER ESPANHOL 0,3% - 500ML	57,59	A
7891031404454	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 0,3% ESPANHOL HEMMER - 250ML	29,29	A
7891089023676	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA HOJIBLANCA - 500ML	58,36	A
7896036090299	AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 500ML	12,70	A
7896063700727	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GUACIRA - 500ML	43,12	A
7896183906016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI GOURMET - 500ML	56,06	A
7896760901342	AZEITE DE OLIVA FAISAO TRADICIONAL - 500ML	25,71	A
7896760901717	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 200ML	11,75	A
7896760960660	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FAISAO REAL - 500ML	18,59	A
7898075642774	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA ISABEL - 500ML	21,48	A

7898152992099	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI GREZZO - 500ML	86,10	A
7898152997148	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI ALL AGLIO - 250ML	81,47	A
7898919754366	AZEITE DE OLIVA TRADICAO - 500ML	16,40	A
7898930950051	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTO OLIVA - 500ML	18,67	A
7898994545019	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM INTENSO PREMIUM BATALHA - 500ML	81,96	A
7898994545026	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM FRUTADO PREMIUM BATALHA - 250ML	63,40	A
7898994545040	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM INTENSO PREMIUM BATALHA - 250ML	58,52	A
7898994545064	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM BLACK PREMIUM BATALHA - 250ML	96,62	A
8001876020019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 1000ML	186,90	A
8002210129221	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SELECÃO ESPECIAL FILIPPO BERIO - 500ML	46,06	A
8002210129238	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	46,51	A
8007150904549	AZEITE EXTRA VIRGEM OLITALIA - 500ML	29,48	A
8007150906086	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLITALIA VERDENSO - 500ML	62,68	A
8031292000067	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO AMPHORAS - 500ML	107,94	A
8410010813989	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL TIPO ÚNICO - 500ML	36,83	A
8410086000559	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM YBARRA - 500ML	34,85	A
8410179000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES LIMAO - 200ML	62,21	A
8410179100357	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES TRUFADO - 500ML	40,77	A
8410179100920	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES HOJIBLANCA - 500ML	47,99	A
8410660515042	AZEITE OLIVA TIPO ÚNICO LA ESPANOLA - 500ML	29,29	A
8423243009319	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGAL - 500ML	38,00	A

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
5601024032340	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 2000ML	114,07	A
5602720314853	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 3000ML	368,72	A
7792070054818	AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLASSICO - 2000ML	144,47	A
7898075643030	AZEITE DE OLIVA CASA BLANCA - 5000ML	151,52	A
5601024032326	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 3000ML	281,61	A
5601216220333	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 2000ML	159,85	A
7804630540249	AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 5000ML	283,28	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3639, 03 de junho de 2025

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Excluir e alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: bebida energética, isotônico, água mineral, refrigerante e cerveja, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram excluídos e alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Campo Grande, 03 de junho de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3639, de 03 de junho de 2025

GRUPO GENERICO

BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
88927	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 3000ML	NAO	2	8,79	A
88864	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 350ML	NAO	2	3,35	A
179429	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 310ML	NAO	2	4,98	A
179427	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 300ML	NAO	2	4,87	A
179432	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 330ML	NÃO	2	1,38	A
173372	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 410ML	NÃO	2	3,85	A
175638	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 490ML	NÃO	2	2,50	A
88878	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 500ML	NÃO	2	3,30	A
179443	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 505ML	NÃO	2	3,35	A
88893	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 510ML	NÃO	2	7,78	A
175631	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 300ML	NÃO	2	9,21	A
175632	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 300ML	NÃO	2	9,84	A
175634	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 350ML	NÃO	2	4,03	A
88915	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 1500ML	NÃO	2	8,10	A
88923	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 2000ML	NÃO	2	5,35	A
179434	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS COM GAS - 350ML	NÃO	2	3,76	E
88862	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 330ML	NAO	2	1,29	A
179430	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 310ML	NÃO	2	2,75	A
175636	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 370ML	NÃO	2	3,31	A
88938	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 10000ML	NÃO	2	18,00	A

88873	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 500ML	NÃO	2	3,26	A
179442	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 505ML	NÃO	2	3,16	A
88888	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 510ML	NÃO	2	6,22	A
179444	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 550ML	NÃO	2	2,66	A
179447	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 1260ML	NÃO	2	4,00	A
175630	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 300ML	NÃO	2	8,48	A
175633	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 300ML	NÃO	2	10,00	A
175635	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 350ML	NÃO	2	4,07	A
88852	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 200ML	NÃO	2	1,43	A
88920	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 2000ML	NÃO	2	5,34	A
179433	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 330ML	NÃO	2	7,85	A
179439	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 500ML	NÃO	2	7,49	A
179448	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 6300ML	NÃO	2	14,94	A
160160	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 10000ML	NÃO	2	21,48	A
88943	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 20000ML	NÃO	2	18,01	A
91796	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 300ML	NÃO	2	0,99	E
88856	AGUA MINERAL OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS SEM GAS - 305ML	NÃO	2	0,62	E
89469	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 1000ML	NAO	2	12,92	A
89492	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 2000ML	NAO	2	18,00	A
177213	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 350ML	NÃO	2	3,16	A
173376	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 355ML	NÃO	2	14,78	A
173377	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 473ML	NÃO	2	17,13	A
89448	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 600ML	NÃO	2	6,93	A
89471	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 1250ML	NÃO	2	17,64	A
89451	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 710ML	NÃO	2	10,04	A
89393	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 237ML	NÃO	2	8,50	A
89399	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 250ML	NÃO	2	7,94	A
89405	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 250ML	NÃO	2	3,70	A
89410	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 265ML	NÃO	2	4,72	A
89426	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 270ML	NÃO	2	5,22	A
177212	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 290ML	NÃO	2	3,10	A
173375	BEBIDA ENERGETICA OUTROS PRODUTOS CADASTRADOS - 350ML	NÃO	2	5,13	A

170455	BEBIDA ISOTONICA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 250ML	2	11,43	A
179451	BEBIDA ISOTONICA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 269ML	2	6,29	E
177215	BEBIDA ISOTONICA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 350ML	2	4,32	A
173378	BEBIDAS ISOTONICAS OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 500ML	2	6,48	A
90270	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 5000ML	2	110,44	A
160212	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 350ML	2	8,35	A
160216	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 440ML	2	33,05	A
89802	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA DV DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 355ML	2	20,57	A
90008	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA DV DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 500ML	2	38,32	A
90203	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA DV DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 600ML	2	43,10	A
90230	CERVEJA ESPECIAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA DV DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 970ML	2	17,99	E
89604	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 300ML	2	3,84	A
160213	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 355ML	2	8,02	A
89848	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 473ML	2	7,41	A
90011	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 500ML	2	14,52	A
90022	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 550ML	2	4,26	A
90210	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 710ML	2	11,29	A
90255	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 1000ML	2	9,32	A
89640	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 330ML	2	5,90	E
170434	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 660ML	2	38,98	E
89504	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 200ML	2	5,60	E
89517	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 250ML	2	4,75	A
89559	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 269ML	2	4,88	A
160210	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 330ML	2	13,02	A
89672	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 350ML	2	7,83	A
89862	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 500ML	2	10,68	A
89854	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 550ML	2	10,28	A
89742	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 350ML	2	5,53	A
160215	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 410ML	2	7,19	A
170435	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 990ML	2	10,36	A
90232	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 990ML	2	9,09	A

179449	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1500ML	2	16,99	A
160220	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	10,49	A
89617	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 310ML	2	2,84	E
160211	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 330ML	2	4,46	E
160219	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	12,19	E
89611	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 300ML	2	11,37	A
89663	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 330ML	2	25,73	A
177214	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 345ML	2	9,08	A
89814	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 375ML	2	22,02	A
90214	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 740ML	2	14,39	A
90227	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 960ML	2	37,64	A
89850	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 473ML	2	10,15	A
90015	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 500ML	2	29,37	A
90024	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 568ML	2	29,04	E
90264	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 1000ML	2	28,54	E
90262	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS ESPECIAL - 1000ML	2	38,51	E
90223	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS ESPECIAL - 750ML		0,00	A
89566	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 275ML	2	6,37	A
89507	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 210ML	2	4,68	A
160209	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 300ML	2	3,84	A
89784	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 355ML	2	7,12	A
160218	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 600ML	2	11,72	A
90272	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS SEM ALCOOL - 250ML	2	6,43	E
90277	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS SEM ALCOOL - 330ML	2	6,08	E
170433	CERVEJA OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS SEM ALCOOL - 355ML	2	5,06	A
90282	CERVEJA SEM ALCOOL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 350ML	2	5,87	A
175645	CERVEJA SEM ALCOOL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 330ML	2	7,16	A
90290	CERVEJA SEM ALCOOL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 600ML	2	3,60	A
88980	REFRIGERANTE OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 237ML	2	2,89	A
179450	REFRIGERANTE OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 237ML	2	2,40	E
89011	REFRIGERANTE OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 250ML	2	2,65	A
89005	REFRIGERANTE OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - 250ML	2	3,42	A

160276	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 270ML	PRODUTOS	NAO	2	4,03	A
89042	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 310ML	PRODUTOS	NAO	2	3,25	A
89131	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 355ML	PRODUTOS	NAO	2	7,68	A
89056	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 350ML	PRODUTOS	NAO	2	3,94	A
89172	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 600ML	PRODUTOS	NAO	2	2,99	A
89214	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 600ML	PRODUTOS	NAO	2	5,15	A
160285	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 1000ML	PRODUTOS	NAO	2	4,97	A
89260	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 1500ML	PRODUTOS	NAO	2	9,77	A
89118	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 350ML	PRODUTOS	NAO	2	6,36	A
89387	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 3000ML	PRODUTOS	NAO	2	14,21	A
89390	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 3300ML	PRODUTOS	NAO	2	10,44	A
88953	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 200ML	PRODUTOS	NÃO	2	3,59	A
95816	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 220ML	PRODUTOS	NÃO	2	3,02	A
89017	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 269ML	PRODUTOS	NÃO	2	4,82	A
170460	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 450ML	PRODUTOS	NÃO	2	2,85	A
89144	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 500ML	PRODUTOS	NÃO	2	4,84	A
89149	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 510ML	PRODUTOS	NÃO	2	3,82	A
160283	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 600ML	PRODUTOS	NÃO	2	4,00	A
175648	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 750ML	PRODUTOS	NÃO	2	60,08	A
89242	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 1000ML	PRODUTOS	NÃO	2	4,97	A
89232	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 1000ML	PRODUTOS	NÃO	2	7,81	A
89367	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 2000ML	PRODUTOS	NÃO	2	11,78	A
89371	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS - 2500ML	PRODUTOS	NÃO	2	12,61	A
160274	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 200ML	PRODUTOS	NAO	2	3,17	A
164220	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 250ML	PRODUTOS	NAO	2	5,09	A
177216	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 269ML	PRODUTOS	NÃO	2	2,65	A
89036	REFRIGERANTE OUTROS CADASTRADOS GARRAFA VD DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 290ML	PRODUTOS	NÃO	2	3,39	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3640, de 03 de junho de 2025

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas exceto cerveja, chope, vinho e espumante;
II - Refresco.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025

Campo Grande, 03 de junho de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3640, de 03 de junho de 2025

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896437905536	BEBIDA MISTA VERMELHAO TONIC - 220ML	7,52	A
7896092503375	RAIZ AMARGA ASTECA - 900ML	15,41	A
7897946400130	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML	16,60	A
7898172661517	APERITIVO DE ZIMBRO 900 ML - 900ML	11,94	A
7896008100322	APERITIVO FERNET DIERVA - 900ML	20,67	A
7896008101121	APERITIVO RAIZ AMARGA DIERVA - 900ML	20,76	A
7896685200636	APERITIVO GOLD PAR - 1000ML	21,57	A
7896209602519	APERITIVO BLEND SEVEN MALT WHISKY - 1000ML	22,63	A
7896092500534	APERITIVO FERNET ASTECA - 900ML	23,05	A
7896317194425	APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO IRIS - 900ML	23,40	A
7896037916338	APERITIVO BLACK STONE - 1000ML	23,45	A
7896685200704	APERITIVO TEQPAR - 1000ML	24,06	A
7896273100386	APERITIVO OLD VILLE - 1000ML	24,99	A
7896267777105	APERITIVO DE MALT WHISKY E CARVALHO PATRIOT - 1000ML	25,60	A
7898172661791	APERITIVOS DINGOOS - 910ML	26,81	A
7898172661777	APERITIVO DINGOOS - 900ML	26,75	A
7898172661708	APERITIVO DINGOOS - 1000ML	28,48	A
7896008101114	APERITIVO PRACURA DUFORTE - 900ML	28,27	A

7891050002709	APERITIVO MONTILA LIMAO - 700ML	30,02	A
7891136065208	APERITIVO CYNAR - 900ML	33,17	A
7896037916147	APERITIVO BITTER SANG GALO - 900ML	33,96	A
7896037918592	APERITIVO BLACK STONE HONEY - 1000ML	34,31	A
7896008101381	APERITIVO OLD RED - 1000ML	39,09	A
7891136058019	APERITIVO CINZANO ROSSO - 950ML	41,96	A
7896010006346	APERITIVO OLD EIGHT - 900ML	42,15	A
7896010006353	APERITIVO DRURYS - 900ML	42,83	A
7897736407349	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO + KIT C/2 COPOS - 750ML	44,14	A
7897736407059	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML	46,62	A
7898275230153	APERITIVO EMBAIXADOR VERMELHÃO - 740ML	47,51	A
7891121021004	APERITIVO SAINT REMY - 750ML	49,09	A
7891050000460	APERITIVO NATU NOBILIS - 1000ML	50,41	A
7897736407066	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO - 750ML	53,87	A
7891136051003	APERITIVO CAMPARI - 900ML	54,30	A
7891136057012	APERITIVO APEROL - 750ML	54,62	A
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML	57,19	A
7898080663504	APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML	64,74	A
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML	73,45	A
8002250800449	APERITIVO CYNAR 70 - 1000ML	76,42	A
7896019302012	APERITIVO BITTER BRASILBERG - 920ML	97,43	A
3057230000253	APERITIVO LILLET - 750ML	122,48	A
7899090184058	APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML	233,72	A
7898994730545	APERITIVO NEGRONI N 451 - 1000ML	271,44	A

02.00 - Batida e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896858100848	BATIDA RECORD AMENDOIN - 900ML	27,39	A
7896858100855	BATIDA RECORD COCO - 900ML	27,98	A
7896858100886	BATIDA RECORD MORANGO - 900ML	26,37	A
7898080660183	BATIDA CAPRICHO COCO - 880ML	14,63	A

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7891149840878	ICE - SKOL BEATS GT - 269ML	5,49	A
7896008101367	BARKOV ICE LIMAO - 275ML	4,76	A
7896002111034	BEBIDA ICE 51 BALADA - 275ML	5,14	A
7891991306188	BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML	6,49	A
7891991301114	BEBIDA ICE SKOL BEATS GT - 269ML	6,49	A
7891991301138	BEBIDA ICE SKOL BEATS SENSES - 269ML	6,49	A
7896002110457	BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 275ML	5,67	A
7896002110419	BEBIDA ICE 51 LIMÃO - 275ML	5,72	A
7896002111928	BEBIDA ICE 51 ACAI COM GUARANA - 275ML	5,79	A
7891149105564	ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML	5,85	A
7891991306164	BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML	5,98	A
7896092503306	ICE ASKOV MARACUJA - 275ML	5,99	A
7896002111508	BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 275ML	6,04	A
7896092503290	ICE ASKOV KIWI - 275ML	6,19	A
7896092503740	ASKOV ICE BLUEBERRY - 275ML	6,19	A
7898605253012	BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE - 275ML	6,22	A

7891991304252	BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML	6,25	A
7896092503313	ICE ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 275ML	6,42	A
7893218000107	SMIRNOFF ICE RED - 275ML	6,84	A
7891991304849	BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML	7,08	A
7896008105211	CONTINI ICE - 275ML	7,25	A
7896008112905	CONTINI ICE MARACUJA - 275ML	7,25	A
7896008112882	CONTINI ICE ACAI - 275ML	7,25	A
7896008112912	CONTINI ICE KIWI - 275ML	7,25	A
7896008112899	CONTINI ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	7,25	A
7898738660336	BEBIDA ICE LEEV SABOR MARACUJÁ - 275ML	7,65	A
7898738660213	BEBIDA ICE LEEV SABOR MELANCIA - 275ML	7,65	A
7898738660220	BEBIDA ICE LEEV SABOR MORANGO - 275ML	7,65	A
7898915949001	BEBIDA ICE LEEV SABOR LIMÃO - 275ML	7,65	A
7898738660367	BEBIDA ICE LEEV SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - 275ML	7,65	A
7893218003603	VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML	49,20	A
7893218003573	VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML	49,20	A

04.00 - Cachaça e aguardentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898942053443	AGUARDENTE CAIDEIRA - 450ML	3,51	A
7898172660725	AGUARDENTE CAMELINHO - 500ML	5,21	A
7897946400062	AGUARDENTE CANINHA SERTANEJA - 500ML	5,26	A
7896002109000	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 - 350ML	5,94	A
7898172660749	AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML	5,93	A
7896607100877	AGUARDENTE PITU MEL E LIMÃO - 350ML	6,17	A
7896547500089	AGUARDENTE COROTE - 500ML	6,90	A
7896607100280	PITU LIMÃO LATA 350 ML - 350ML	7,13	A
7896607100044	AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML	7,46	A
7896050201572	AGUARDENTE TATUZINHO - 750ML	7,94	A
7896345600011	AGUARDENTE ONCINHA - 595ML	9,49	A
7896547500034	AGUARDENTE 61 - 970ML	9,91	A
7896050200087	AGUARDENTE 3 FAZENDAS - 600ML	10,88	A
7898172660183	AGUARDENTE JAMEL - 910ML	12,29	A
7897946400079	AGUARDENTE CACHACA CANINHA SERTANEJA - 970ML	12,31	A
7896050200094	AGUARDENTE TATUZINHO - 600ML	12,32	A
7896607100372	AGUARDENTE PITU - 600ML	12,69	A
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML	13,20	A
7898172660121	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	13,50	A
7896317194005	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 980ML	14,88	A
7896685200278	AGUARDENTE SEGREDO DA CHACARA - 900ML	15,00	A
7898172660107	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	15,35	A
7896685200308	AGUARDENTE SEGREDO DA CHACARA OURO - 900ML	16,19	A
7896607100174	AGUARDENTE PITU - 965ML	16,76	A
7896050200261	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML	16,86	A
7896023021534	CACHACA PRESIDENTE - 900ML	17,98	A
7896050200124	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 910ML	18,17	A
7898172660190	AGUARDENTE JAMEL OURO - 900ML	20,12	A
7896002110921	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML	23,01	A
7896383730152	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA PRATA SEM PALHA - 965ML	25,62	A
7896050200872	AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML	26,35	A

7896002111713	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 SELECÃO - 965ML	27,44	A
7896383730428	CACHACA YPIOCA MESTRE - 965ML	27,88	A
7896383700681	AGUARDENTE YPIOCA OURO - 965ML	30,34	A
7896050200728	AGUARDENTE VELHO BARREIRO OURO - 700ML	31,07	A
7896010000016	AGUARDENTE SAGATIBA PURA - 700ML	31,32	A
7898377661978	CACHACA CABARÉ OURO - 700ML	32,20	A
7896002109017	CACHACA TERRA BRAZILIS - 750ML	34,07	A
7891050001108	AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML	39,27	A
7898377661992	AGUARDENTE CABARÉ PRATA - 700ML	42,56	A
7898010861024	AGUARDENTE BOAZINHA - 600ML	45,04	A
7896050200865	AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML	45,60	A
7898010860027	AGUARDENTE SELETA - 600ML	46,76	A
7898377661954	CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML	47,71	A
7898010860164	AGUARDENTE SELETA - 1000ML	55,58	A
7897877000393	CACHACA SALINAS BALSAMO - 1000ML	56,61	A
7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	61,03	A
7896383700704	AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML	63,68	A
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	69,40	A
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	81,20	A
7896002110679	AGUARDENTE TERRA BRAZILIS - 1000ML	33,32	E
7896113900022	AGUARDENTE NEGA FULO CARVALHO TRADIC - 750ML	95,08	E
7896317194319	AGUARDENTE COMPOSTA AD GENGIBRE ARCO ÍRIS - 490ML	11,42	E
7896383730145	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA FOGO SANTO - 965ML	51,19	E
7896383730176	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA PRATA LATA - 350ML	15,21	E
7896741693327	AGUARDENTE DE CANA ADOCADA BALASSO - 500ML	5,96	E
7898013032940	CACHACA EXTRA PREMIUM 5 ANOS VELHO PESCADOR - 700ML	206,01	E
7898146350089	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO GOLD - 880ML	6,48	E
7898146500156	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 880ML	6,70	E
7898146500439	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA PREMIUM - 970ML	14,64	E
7898956847328	QUENTÃO BELTRAME - 1000ML	10,15	E
7898994639756	CACHACA DO CONDE OURO - 700ML	41,51	E
7898994639787	CACHACA DO CONDE PRATA - 700ML	31,83	E
7898994661108	CACHACA DO CONDE AMBURANA - 700ML	41,51	E

05.00 - Catuaba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896741693242	CATUABA RANDON COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,79	A
7898540510058	CATUABA FLORETE - 500ML	4,45	A
7896718200398	BEBIDA ALCOOLICA MISTA CATUABA DUELO - 490ML	4,47	A
7897946400024	CATUABA DA RACA - 500ML	6,09	A
7898540510010	CATUABA FLORETE - 920ML	7,19	A
7896718200381	CATUABA DUELO - 920ML	7,40	A
7896514700863	CATUABA CATIVA - 1000ML	7,81	A
7896741649041	CATUABA RANDON COQUETEL ALCOÓLICO - 900ML	9,59	A
7896741692986	CATUABA RANDON ACAI COQUETEL ALCOÓLICO - 900ML	9,59	A
7896267777143	CATUABA BUFALO NEGRO ACAÍ - 1000ML	9,61	A
7896092503856	CATUABA C/ ACAI VIRTUDE - 900ML	9,74	A
7898307570356	CATUABA ATRAENTE - 870ML	10,07	A
7897946400017	CATUABA DA RACA - 970ML	15,72	A
7896092500626	CATUABA VIRTUDE - 900ML	16,14	A

7896336802189	CATUABA SELVAGEM - 1000ML	20,54	A
7896008112141	CATUABA PAJE - 1000ML	22,26	A
7896336807429	CATUABA SELVAGEM ACAI - 1000ML	25,14	A
7898307570608	CATUABA ATRAENTE ACAI - 870ML	8,31	E

06.00 - Conhaque, brandy e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896023080487	CONHAQUE PRESIDENTE - 900ML	16,36	A
7898422678937	CONHAQUE DREBY S - 890ML	17,42	A
7897946400253	CONHAQUE DULLON - 900ML	19,09	A
7896685200155	CONHAQUE DEMOCRATA - 900ML	19,64	A
7897946400451	CONHAQUE GENGIBRE DA RACA - 880ML	19,78	A
7896002111911	CONHAQUE DOMUS - 900ML	20,13	A
7896008100209	CONHAQUE DIMEL - 900ML	22,65	A
7896002108034	CONHAQUE DOMUS - 1000ML	22,91	A
7896002112055	CONHAQUE DE ALCATRÃO 38 - 900ML	23,40	A
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	23,57	A
7896008100285	CONHAQUE CONTELO - 900ML	27,44	A
7896022610005	CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML	38,91	A
8410337062084	CONHAQUE BRANDY OSBORNE - 700ML	112,38	A
8410162100036	CONHAQUE BRANDY FUNDADOR SOLERA - 750ML	168,35	A
3049197210196	CONHAQUE COURVOISIER VSOP - 700ML	565,95	A
3049197210776	CONHAQUE COURVOISIER VSOP - 700ML	565,95	A
3049197800090	CONHAQUE COURVOISIER XO - 700ML	1.647,87	A

07.00 - Cooler

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7891141022777	COOLER KEEP CLASSIC CITRUS - 275ML	9,89	A
7891141022791	KEEP COOLER CLASSIC CITRUS - 275ML	9,85	A
7891141022814	COOLER KEEP CLASSIC PÊSSEGO - 275ML	9,58	A
7891141022838	KEEP COOLER CLASSIC PESSEGO - 275ML	9,85	A
7891141022852	COOLER KEEP CLASSIC MORANGO - 275ML	9,49	A
7891141022876	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 275ML	7,80	A
7891141023019	COOLER KEEP CLASSIC UVA - 275ML	9,49	A
7891141023033	KEEP COOLER CLASSIC UVA - 275ML	9,38	A
7891141031793	KEEP COOLER CLASSIC ACAI C/ HIBISCO - 275ML	9,85	A
7891141032196	KEEP COOLER CLASSIC PINÃ COLADA - 275ML	9,85	A
7891141035159	KEEP COOLER CLASSIC PINÃ COLADA - 269ML	7,75	A
7891141035173	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 269ML	8,36	A
7891141035937	KEEP COOLER CLASSIC CITRUS - 269ML	7,75	A
7891141035951	KEEP COOLER CLASSIC PESSEGO - 269ML	7,75	A
7891141035975	KEEP COOLER CLASSIC ACAI C/ HIBISCO - 269ML	7,75	A
7891141035999	KEEP COOLER CLASSIC UVA - 269ML	7,75	A
7891141037535	COOLER KEEP CLASSIC TANGERINA - 275ML	8,24	A
7891141038495	COOLER KEEP ZERO AURORA ALCOOL BRANCO - 275ML	8,31	A
7891141038518	COOLER KEEP ZERO AURORA ALCOOL TINTO - 275ML	8,31	A
7898933716982	COOLER BELTRAME ROSADO PÊSSEGO - 1450ML	12,67	A
7898941752040	COOLER BELTRAME ROSADO PÊSSEGO - 750ML	9,90	A

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7893218003757	GIM TONICA TANQUERAY - 275ML	22,52	A
7898942055812	GIM JAMES COOK - 900ML	24,55	A

7898422671037	GIM ETERNITY - 900ML	29,91	A
7896023016059	GIM THEROS - 1000ML	31,27	A
7896037918899	GIN ROCKS WATERMELON - 1000ML	32,23	A
7896037916123	GIN ROCK´S DRY - 1000ML	35,46	A
7896037918646	GIN ROCK´S STRAWBERRY - 1000ML	35,46	A
7896037918738	GIM ROCKS SUNSET - 1000ML	35,46	A
7896037918745	GIN ROCKS SICILIAN LEMON - 1000ML	35,46	A
7891121154009	GIM SEAGERS - 1000ML	53,89	A
5000289929417	GIM GRA GORDONS PINK - 700ML	80,92	A
5000289020701	GIM GORDONS - 750ML	81,72	A
5000329002537	GIM BEEFEATER - 750ML	101,63	A
5000291020706	GIM TANQUERAY - 750ML	126,31	A

09.00 - Jurubeba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898540510034	JURUBEBA FLORETE - 920ML	6,93	A
7896718200213	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 920ML	7,40	A
7898307571377	JURUBEBA SAO BERNARDO - 870ML	8,90	A
7896092500596	JURUBEBA CHAPEU DE COURO - 600ML	17,37	A
7896008113100	JURUBEBA DUNORTE - 900ML	17,92	A
7896486100012	JURUBEBA LEAO DO NORTE - 600ML	26,19	A

10.00 - Licores e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896263502107	LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML	17,79	A
7896092501401	LICOR GOLF CREME MENTA - 900ML	23,20	A
7896858100893	LICOR RECORD MENTA - 900ML	24,58	A
7896008100148	LICOR DE MENTA GOLDEN PANTHER - 900ML	27,29	A
7896317194692	LICOR CREME DE CACAU ARCO IRIS - 900ML	29,10	A
7898966298165	LICOR FIRE - 700ML	42,02	A
7897736407035	LICOR BID CASSIS - 720ML	51,69	A
7897736406113	LICOR BID CHOCOLATE - 720ML	52,63	A
7898966298172	LICOR TRIPLE SEC - 700ML	53,34	A
7891121202007	LICOR APRICOT STOCK - 720ML	56,31	A
7891121203004	LICOR CREME DE CACAO STOCK - 720ML	56,31	A
7891121204001	LICOR CREME DE CAFE STOCK - 720ML	56,31	A
7891121205008	LICOR CHERRISTOCK STOCK - 720ML	56,31	A
7891121206005	LICOR CURACAU STOCK - 720ML	56,31	A
7891121208009	LICOR CREME DE MENTA STOCK - 720ML	56,31	A
7891121209006	LICOR PEACH STOCK - 720ML	56,31	A
7891121210002	LICOR MORANGO STOCK - 720ML	56,31	A
7891121212006	LICOR STOCK CHOCOLATE - 720ML	56,31	A
7891121213003	LICOR CURACAU BLUE STOCK - 720ML	56,31	A
7891121214000	LICOR KIWI STOCK - 720ML	56,31	A
7891121215007	LICOR FRUTAS SILVESTRES STOCK - 720ML	56,31	A
7891121220001	LICOR COCONUT STOCK - 720ML	56,31	A
7891121219005	LICOR CREME DE CASSIS STOCK - 720ML	56,31	A
7896209603097	LICOR AFRIKA MARULA - 900ML	57,47	A
7898966298158	LICOR LIMONCELLO - 700ML	61,69	A
7897736406090	LICOR BID CURACAU BLUE - 720ML	62,14	A
7891050006950	LICOR DE WHISKY PASSPORT APPLE - 670ML	65,80	A
82184001363	LICOR JACK DANIELS HONEY - 375ML	72,66	A

7891121283006	LICOR MARULA STOCK GOLD - 720ML	75,71	A
7891121282009	LICOR CHOCOLATE BRANCO STOCK GOLD - 720ML	75,71	A
7891121285000	LICOR GIANDUIA STOCK GOLD - 720ML	75,71	A
7898738660237	LICOR DON LECHE DOCE DE LEITE - 500ML	82,12	A
5000299628881	WHISKY BALLANTINES SUNSHINE - 700ML	82,28	A
7898738660060	LICOR FINO DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML	96,99	A
7898738660077	LICOR CREME DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML	96,99	A
5011013100132	LICOR BAILEYS - 750ML	109,88	A
5099873001370	LICOR JACK DANIELS HONEY - 700ML	115,32	A
5099873006351	LICOR JACK DANIELS FIRE - 700ML	117,76	A
6001495062508	LICOR AMARULA - 750ML	118,30	A
5099873017623	LICOR JACK DANIELS APPLE - 700ML	119,25	A
78901612	LICOR AMARETTO DELLORSO 700ML - 700ML	123,94	A
7898013030397	LICOR DE CACHACA WEBER HAUS AMBURANA ORGANICO - 500ML	131,96	A
6001495062478	LICOR AMARULA - 375ML	135,76	A
4067700015044	LICOR ALEMAO JAGERMEISTER - 700ML	142,81	A
3035542004206	LICOR COINTREAU - 700ML	146,15	A
8000040011044	BITTER CAMPARI NEGRONI - 500ML	147,26	A
5099873006368	LICOR COM CANELA JACK DANIELS FIRE - 1000ML	157,43	A
15099873106362	LICOR JACK DANIELS FIRE - 1000ML	157,43	A
82184000328	WHISKY JACK DANIELS HONEY - 1000ML	157,43	A
82184004364	WHISKY JACK DANIELS APPLE - 1000ML	157,43	A
8000400203782	LICOR AMARO AVERNA - 700ML	163,74	A
8004160660304	LICOR FRANGELICO - 700ML	164,95	A
8410221110150	LICOR 43 - 700ML	178,83	A
8004027034545	LICOR CHAMBORD - 750ML	206,29	A
4067700013019	LICOR JAGERMEISTER - 700ML	209,39	A
3018300000245	LICOR GRAN MARNIER CORD ROUG - 700ML	218,71	A
8008513015506	LICOR IT CARAVELLA LIMONCELLO - 750ML	220,03	A
7898960298062	BEBIDA ALCOÓLICA SUAVE DE GENGIBRE - 750ML	34,90	E

12.00 - Rum

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
5024576189100	RUM APPLETON ESTATE SIGNATURE BLEND - 700ML	96,19	A
7401005008597	RUM ZACAPA CENTENARIO 23 - 750ML	615,81	A
7891050000705	RUM MONTILLA OURO - 1000ML	33,06	A
7891050004307	RUM MONTILLA CARTA BRANCA - 1000ML	38,03	A
7891050004406	RUM MONTILLA CARTA CRISTAL - 1000ML	34,71	A
7891050004734	RUM CUBANO MALIBU - 750ML	66,15	A
7891125000067	RUM BACARDI BIG APPLE - 980ML	56,96	A
7891125064038	RUM BACARDI SUPERIOR - 980ML	55,44	A
7891125064076	RUM BACARDI CARTA ORO - 980ML	56,77	A
7891125064465	RUM BACARDI MOJITO - 980ML	54,04	A
7891125064502	RUM BACARDI BIG APPLE - 750ML	42,94	A
7896008101572	RUM PORTO SANTO MACA VERDE - 1000ML	27,13	A
7896008112127	RUM PORTO SANTO PRATA - 1000ML	27,13	A
7896008112134	RUM PORTO SANTO OURO - 1000ML	27,75	A
7896037918813	RUM CARIBBEAN - 1000ML	35,40	A
8501110080248	RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML	89,33	A

13.00 - Saque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
728817199129	SAQUE AME GEKKEIKAN TRADICIONAL - 750ML	91,96	A
7893218002422	SAQUE JUN DAITI - 670ML	61,88	A
7896008101633	SAQUE SAKAI - 750ML	26,50	A
7896273101055	IKI SAQUE - 750ML	26,00	A
7896299101046	SAQUE AK DOURADO - 740ML	63,91	A
7896299101077	SAQUE AK COMUM - 600ML	32,17	A
7896299101145	SAQUE AK GUINJO 740 ML - 740ML	114,75	A
7896299109721	SAQUE AK SOFT - 740ML	35,24	A
7896514702843	SAKE KETTO - 2000ML	19,59	A
7896514702942	SAKE KETTO - 880ML	9,44	A
7898929540065	SAQUE FUJI - 740ML	38,49	A
7898994017318	SAQUE THIKARA GOLD - 745ML	56,11	A
7898994017349	SAQUE THIKARA SILVER - 745ML	55,95	A
7898994017356	SAQUE KAMPAI - 745ML	46,57	A

14.00 - Steinhaeger

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
4000201011214	STEINHAGER ALEMAO SCHLIZTE - 700ML	109,50	A
7896037916185	STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	43,54	A
7896711101074	STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML	43,09	A
7898255980375	STEINHAEGER BECOSA - 995ML	32,40	A

15.00 - Tequila

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
721059707503	TEQUILA ESPOLON BLANCO - 750ML	147,67	A
721059707510	TEQUILA ESPOLON REPOSADO - 750ML	172,16	A
744607003391	TEQUILA EL JIMADOR REPOSADO - 750ML	154,87	A
744607003414	TEQUILA EL JIMADOR BLANCO - 750ML	157,66	A
744607111317	TEQUILA HERRADURA BLANCO - 750ML	246,53	A
744607111324	TEQUILA HERRADURA REPOSADO - 750ML	246,53	A
744607111331	TEQUILA HERRADURA ANEJO BLANCO REPOSADO - 750ML	246,53	A
7501035010109	TEQUILA JOSE CUERVO REPOSADO OURO - 750ML	109,91	A
7501035010284	TEQUILA JOSE CUERVO ESPECIAL - 375ML	117,50	A
7501035042322	TEQUILA JOSE CUERVO SILVER - 750ML	132,68	A

16.00 - Uísque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
50196081	WHISKY ESC BLACK WHITE - 1000ML	98,20	A
50196364	WHISKY ESC BUCHANANS 12 ANOS - 1000ML	225,88	A
50196388	WHISKY BUCHANANS DELUXE 12A - 750ML	162,16	A
80432400432	WHISKY ESC CHIVAS REGAL 12 ANOS - 1000ML	131,02	A
82184090442	WHISKY JACK DANIELS - 1000ML	157,58	A
5000265001335	WHISKY ESC WHITE HORSE - 1000ML	97,01	A
5000265101042	WHISKY WHITE HORSE - 500ML	47,68	A
5000267013602	WHISKY JOHNNIE WALKER RED 8 ANOS - 1000ML	103,83	A
5000267013626	WHISKY ESC J WALK RED LABEL CARTUCHO - 1000ML	108,14	A
5000267014005	WHISKY ESC J WALK RED LABEL - 750ML	85,33	A
5000267024011	WHISKY ESC J WALK BLACK LABEL12A - 750ML	134,22	A
5000267107776	WHISKY JOHNNIE WALKER GOLD LABEL - 750ML	272,89	A
5000281003160	WHISKY OLD PAR 12 ANOS - 750ML	127,43	A
5000281004020	WHISKY OLD PARR 12 ANOS - 1000ML	158,58	A
5000299628768	WHISKY ESCOCÊS BALLANTINES 10 ANOS - 1000ML	119,67	A

5000299629536	WHISKY BALLANTINES FINEST ELTON JOHN - 750ML	58,01	A
5000299629567	WHISKY BALLANTINES FINEST JOHN LENNON - 750ML	58,21	A
5000387905634	WHISKY BELLS - 700ML	58,31	A
5010106111451	WHISKY BALLANTINES FINEST - 750ML	67,45	A
5010106111956	WHISKY BALLANTINES 08 ANOS - 1000ML	95,81	A
5011007003029	WHISKY IRL JAMESON - 750ML	91,66	A
5099873089798	WHISKY JACK DANIELS - 700ML	117,20	A
7891050000101	WHISKY PASSPORT - 1000ML	71,83	A
7891050000309	WHISKY NATU NOBILIS - 1000ML	48,89	A
7898172661005	WHISKY MAC SELLERS - 1000ML	49,37	A
80686001409	WHISKY JIM BEAM WHITE - 750ML	156,07	E
80686004608	WHISKY HAKUSHU 12Y LTO - 700ML	1.128,25	E
80686004615	WHISKY YAMAZAKI 18Y LTO - 700ML	13.029,39	E
80686004622	WHISKY HAKUSHU 18Y LTO - 700ML	10.311,03	E
80686034308	WHISKY JIM BEAM BLACK EXTRA AGED 50ML - 50ML	10,40	E
80686813033	WHISKY LAPHROAIG QUARTER CASK - 750ML	639,66	E
80686813064	WHISKY LAPHROAIG SELECT - 750ML	493,35	E
80686934059	WHISKY HIBIKI MASTERS SELECT - 750ML	794,93	E
85246431894	WHISKY MAKERS MARK 50ML - 50ML	10,40	E
85246502259	WHISKY MAKERS MARK - 750ML	225,35	E
4901777228894	WHISKY HAKUSHU 12Y - 700ML	1.128,25	E
4901777254695	WHISKY HAKUSHU DIST RESERVE - 700ML	817,03	E
5000281021980	WHISKY ESC GLENKINCHIE SING MA 12A - 750ML	315,35	E
5000281033297	WHISKY ESCOCES BLENDED OLD PARR SILVER - 1000ML	145,60	E
5010019000330	WHISKY LAPHROAIG QUARTER CASK - 700ML	608,96	E
5010093501839	WHISKY TEACHERS 250ML - 250ML	24,78	E
5010314003807	WHISKY MACALLAN SHERRY OAK 25Y - 700ML	29.973,29	E
5010314013202	WHISKY MACALLAN SHERRY OAK 30Y - 700ML	61.726,31	E
5010314301729	WHISKY MACALLAN REFLEXION - 700ML	23.700,00	E
5010314310929	WHISKY MACALLAN M DECANTER 2022 - 700ML	80.917,37	E
5010314311087	WHISKY MACALLAN DOUBLE CASK 30Y - 700ML	54.337,24	E
5010314311872	WHISKY MACALLAN CLASCUT - 700ML	1.867,12	E
5010314311971	WHISKY MACALLAN NIGHT ON EARTH - 700ML	1.850,51	E
5010314312114	WHISKY MACALLAN HARM COLLECTION INT ARABICA - 700ML	2.344,69	E
5010719187003	WHISKY MACALLAN SHERRY OAK 18Y - 700ML	4.761,50	E
7891125000036	WHISKY TEACHERS 500ML - 500ML	49,56	E
7891125000043	WHISKY TEACHERS 1500ML - 1500ML	148,68	E
7891125000111	WHISKY TEACHERS 12Y - 750ML	74,34	E
7891125100002	WHISKY TEACHERS - 1000ML	66,92	E
7891125100019	WHISKY TEACHERS 250ML - 250ML	24,78	E
7893218000213	WHISKY BELL?S NACIONAL - 1000ML	68,90	E

17.00 - Vermute e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896092500169	VERMUTE FIORINI TINTO - 900ML	15,09	A
7896092500176	VERMUTE FIORINI BRANCO - 900ML	15,64	A
7896072911138	VERMUTE CORTEZANO - 900ML	26,42	A
7891136060012	VERMUTE BIANCO CINZANO - 950ML	28,81	A
7791200200545	VERMUTE CINZANO BIANCO - 1000ML	34,03	A
7891125160419	VERMUTE MARTINI ROSSO 995ML - 995ML	38,63	A

7891125160426	VERMUTE MARTINI BIANCO - 995ML	41,99	A
7791200200552	VERMUTE CINZANO ROSSO - 1000ML	42,70	A
7891125160440	VERMUTE MARTINI ROSE 995ML - 995ML	43,27	A
7891125000081	VERMUTE MARTINI ROSE ROSATO - 750ML	47,46	A
7891125000098	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY - 750ML	47,58	A
7891125000074	VERMUTE MARTINI BIANCO - 750ML	48,91	A
8004400007173	VERMUTE ITL CARPANO CLASSICO - 1000ML	113,39	A
7896267777129	VERMUTE TINTO CASTEL FRANCO - 910ML	13,07	E

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896092502378	VODKA ASKOV ICE - 275ML	5,66	A
7893218003610	VODKA SMIRNOFF ICE - 269ML	8,11	A
7898172661951	VODKA MISKOV - 910ML	9,99	A
7898540513295	VODKA KOSTOFF ORIGINAL - 950ML	12,72	A
7898307572763	VODKA BIGLOFF - 870ML	12,94	A
7898576190019	VODKA BAMBOA TRADICIONAL - 970ML	13,42	A
7897946400031	VODKA RUSTOFF - 970ML	13,93	A
7896023021572	VODKA PRESIDENTE - 900ML	16,37	A
7898942055096	VODKA FRIKOV - 970ML	17,03	A
7896072900408	VODKA ROSKOFF - 965ML	17,09	A
7898080662330	VODKA INTENCION - 900ML	17,75	A
7896092502453	VODKA ASKOV - 900ML	17,88	A
7896273100263	VODKA BALALAIKA - 1000ML	19,88	A
7898422670207	VODKA ETERNITY TRADICIONAL - 900ML	22,14	A
7898942055829	VODKA JAMES COOK - 900ML	24,97	A
7896023012471	VODKA VORUS TRADICIONAL - 1000ML	26,37	A
7893218002576	VODKA SMIRNOFF - 600ML	31,66	A
7891125160457	VODKA NATASHA 900ML - 900ML	32,47	A
7891050000903	VODKA ORLOFF - 1000ML	38,81	A
7896010004502	VODKA SKYY - 750ML	38,16	A
7893218000473	VODKA SMIRNOFF - 998ML	43,99	A
7893218003634	VODKA SMIRNOFF - 1750ML	65,28	A
7312040017010	VODKA ABSOLUT - 750ML	99,26	A
7312040017034	VODKA ABSOLUT - 1000ML	109,41	A

19.00 - Derivados de vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898307570189	DERIV. VODKA BIGLOFF LIMAO - 870ML	7,32	A
7898307570202	DERIV. VODKA BIGLOFF MARACUJA - 870ML	7,32	A
7898307570219	DERIV. VODKA BIGLOFF MACA VERDE - 870ML	7,32	A
7898307570325	DERIV. VODKA BIGLOFF KIWI - 870ML	7,32	A
7898307570752	DERIV. VODKA BIGLOFF ACAI - 870ML	7,32	A
7898540513172	DERIV. VODKA KOSTOFF MACA - 950ML	10,95	A
7898540513844	DERIV. VODKA KOSTOFF FRUTAS ROXAS - 950ML	10,99	A
7898307570332	DERIV. VODKA BIGLOFF BLUE - 870ML	11,87	A
7898540513516	DERIV. VODKA KOSTOFF KIWI - 950ML	12,10	A
7898540513196	DERIV. VODKA KOSTOFF MENTA - 950ML	12,38	A
7898576190026	DERIV. VODKA BAMBOA FRUTAS VERMELHAS - 970ML	12,45	A
7898576190040	DERIV. VODKA BAMBOA MARACUJA - 970ML	12,45	A
7898540513639	DERIV. VODKA KOSTOFF BLUE - 950ML	12,72	A
7898540513219	DERIV. VODKA KOSTOFF MORANGO - 950ML	12,79	A

7898540513233	DERIV. VODKA KOSTOFF MARACUJA - 950ML	12,82	A
7898307570196	DERIV. VODKA BIGLOFF FRUTAS VERMELHAS - 870ML	12,83	A
7898540513158	DERIV. VODKA KOSTOFF LIMAO - 950ML	12,85	A
7898576190033	DERIV. VODKA BAMBOA LIMAO - 970ML	13,02	A
7898540513271	DERIV. VODKA KOSTOFF RED FRUITS - 950ML	13,25	A
7898146500903	DERIV.VODKA KADAFF MARACUJA - 970ML	13,68	A
7898146500972	DERIV.VODKA KADAFF MACA VERDE - 970ML	14,99	A
7898540513615	DERIV. VODKA KOSTOFF COCO - 950ML	15,51	A
7898146500989	DERIV.VODKA KADAFF MARULA - 970ML	16,65	A
7898146500958	DERIV.VODKA KADAFF DOUBLE BLACK E COLA - 970ML	16,73	A
7896685200711	DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML	19,39	A
7896685200698	DERIV VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS - 900ML	18,79	A
7896685200735	DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML	18,79	A
7896273100720	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML	18,94	A
7898540513134	DERIV. VODKA KOSTOFF LARANJA - 950ML	19,26	A
7898146500941	DERIV. VODKA KADAFF BLUEBERRY - 970ML	19,65	A
7898146500965	DERIV. VODKA KADAFF COCO - 970ML	19,65	A
7896685200728	DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML	19,39	A
7896685200803	DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML	19,39	A
7898146233153	DERIV. VODKA KAIPIROSCA VALE DA COLONIA - 960ML	20,06	A
7896685200681	DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML	19,39	A
7896685200742	DERIV. VODKA KRISKOF MENTA COM LIMAO - 900ML	19,39	A
7896273100508	DERIV.VODKA BALALAIKA MARACUJA - 1000ML	21,50	A
7896685200629	DERIV VODKA KRISKOF APPLE - 900ML	19,39	A
7896273100270	DERIV.VODKA BALA BLUE - 1000ML	26,60	A
7896273100645	DERIV.VODKA BALA CREAM - 1000ML	27,68	A
7898966298110	DERIV. VODKA SANTS BAY - MELÂCIA E HORTELÃ - 750ML	42,79	A
7898966298127	DERIV. VODKA SANTS BAY - MACÃ VERDE - 750ML	42,79	A
7898966298134	DERIV. VODKA SANTS BAY - PÊSSEGO E FLOR DE LARANJEIRA - 750ML	42,79	A
7896023012495	DERIV.VODKA VORUS FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	51,17	A
7896072912043	DERIV.VODKA KADOV BAUNILHA - 1000ML	54,27	A
7898146500088	DERIV.VODKA KAIPIROSCA VALE DA COLONIA - 880ML	9,10	E
7898146500927	DERIV.VODKA KADAFF LIMAO - 970ML	13,96	E
7898146500934	DERIV.VODKA KADAFF FRUTAS VERMELHAS - 970ML	17,44	E

22.00 - Sidra e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898956847489	SIDRA SPIRIT SUMMER BRANCA - 660ML	10,11	A
7898956847496	SIDRA SPIRIT SUMMER ROSE - 660ML	10,11	A
7898307571698	SIDRA GOTA DE PRATA ROSADA - 660ML	10,68	A
7898307571681	SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML	10,98	A
7898280620505	SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML	11,42	A
7898280620215	SIDRA LIDER - 660ML	13,06	A
7898280620147	SIDRA LIDER MORANGO - 660ML	14,01	A
7896072911145	SIDRA CERESER - 660ML	20,22	A

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896741693471	BLACK NIGTH LIMÃO COQUETEL ALCOÓLICO - 300ML	3,03	A
7896741693556	BLACK NIGTH BLUE COQUETEL ALCOÓLICO - 300ML	3,03	A
7896741693563	BLACK NIGTH RED FRUITS COQUETEL ALCOÓLICO - 300ML	3,03	A

7896741693570	BLACK NIGTH MARACUJÁ COQUETEL ALCOÓLICO - 300ML	3,03	A
7896741693273	BALASSO BLUEBERRY COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,14	A
7896741693280	BALASSO LIMÃO COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,14	A
7896741693297	BALASSO MARACUJÁ COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,14	A
7896741693303	BALASSO PESSEGO COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,14	A
7896741693310	BALASSO RED FRUITS COQUETEL ALCOÓLICO - 500ML	3,14	A
7898942055393	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO FURIOSO - 473ML	3,56	A
7898942055430	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO CRAZY - 473ML	3,56	A
7898942055447	COQUETEL ALCOÓLICO HIGH DELIRIO - 473ML	3,56	A
7898942055454	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO MAD - 473ML	3,56	A
7898942055461	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO PUNCH - 473ML	3,56	A
7898307570905	COQUETEL SAO BERNARDO - 870ML	3,68	A
7896685200889	COQUETEL PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	3,99	A
7896685200896	COQUETEL PRAVOIKA BLUEBERRY - 500ML	3,99	A
7896685200902	COQUETEL PRAVOIKA LIMÃO - 500ML	3,99	A
7896685200919	COQUETEL PRAVOIKA MACA VERDE - 500ML	3,99	A
7896685200926	COQUETEL PRAVOIKA MENTA C/LIMÃO - 500ML	3,99	A
7896685200933	COQUETEL PRAVOIKA CHICLETINHO - 500ML	3,99	A
7896685200940	COQUETEL PRAVOIKA TROPICAL - 500ML	3,99	A
7896685201077	COQUETEL DA'ROCHA - 275ML	4,01	A
7897110000272	LEONOFF ICE FRESH PURPLE - 275ML	4,07	A
7897110001781	LEONOFF ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,07	A
7897110001958	LEONOFF ICE MELANCIA - 900ML	4,07	A
7897110002016	LEONOFF ICE PINEBERRY - 275ML	4,07	A
7898540510850	COQUETEL FLORETE MARACUJA - 500ML	4,26	A
7898540510874	COQUETEL FLORETE MORANGO - 500ML	4,58	A
7896741650436	RAYKOFF LIMÃO BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 275ML	4,61	A
7896741650443	RAYKOFF BLUE BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 275ML	4,61	A
7896741650450	RAYKOFFRED FRUITS BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 275ML	4,61	A
7896741650467	RAYKOFF MARACUJA BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 275ML	4,61	A
7898540510836	COQUETEL FLORETE LIMAO - 500ML	4,83	A
7898540514179	COQUETEL FLORETE BLUE - 500ML	4,94	A
7898422676766	COQUETEL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML	5,08	A
7898422676773	COQUETEL KISLLA ICE MARACUJA - 275ML	5,08	A
7898422676797	COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 275ML	5,08	A
7898422678708	COQUETEL KISLLA ICE RD FRUITS - 275ML	5,08	A
7898422679576	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	5,08	A
7896741693860	STEMPEL RED COQUETEL ALCOÓLICO - 473ML	5,23	A
7896741693877	STEMPEL PINEAPPLE COQUETEL ALCOÓLICO - 473ML	5,23	A
7896741693884	STEMPEL WHITE COQUETEL ALCOÓLICO - 473ML	5,23	A
7896741693891	STEMPEL PINK COQUETEL ALCOÓLICO - 473ML	5,23	A
7896741693907	STEMPEL BLACK COQUETEL ALCOÓLICO - 473ML	5,23	A
7898540510898	COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML	5,36	A
7896547500287	COQUETEL COROTE MELANCIA - 500ML	5,73	A
7898422677992	COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 275ML	5,47	A
7898422678005	COQUETEL KISLLA ICE BLUEBERRY - 275ML	5,47	A
7898422678029	COQUETEL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML	5,47	A
7898422678043	COQUETEL KISLLA ICE RED FRUITS - 275ML	5,47	A
7898422678074	COQUETEL KISLLA ICE MARACUJA - 275ML	5,47	A
7898422678470	COQUETEL KISLLA ICE KIWI - 275ML	5,47	A

7898422679569	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	5,47	A
7898540510096	COQUETEL FLORETE - 880ML	5,49	A
7896514702003	COQUETEL ALCOOLICO DUELO PESSEGO - 500ML	5,23	A
7898172660701	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO CHICLETINHO - 500ML	5,55	A
7898172660718	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MARACUJA - 500ML	5,55	A
7898172660732	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMAO - 500ML	5,55	A
7898172660756	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE COCO - 500ML	5,55	A
7898172660763	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO PÊSSEGO - 500ML	5,55	A
7898172660770	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MORANGO - 500ML	5,55	A
7898172660787	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO BLUEBERRY - 500ML	5,55	A
7898172660848	COQUETEL ALCOOLICO MENTA CAMELINHO - 500ML	5,55	A
7896547501161	COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML	5,73	A
7896514701334	COQUETEL 7 COLINAS - 880ML	5,61	A
7896547501390	COQUETEL COROTE MENTA - 500ML	5,98	A
7898422679583	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 750ML	5,64	A
7896685200964	COQUETEL VIDEIRA DA SERRA - 900ML	5,77	A
7896514701877	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE - 500ML	5,23	A
7896547501178	COQUETEL COROTE LIMAO - 500ML	5,98	A
7896547501406	COQUETEL COROTE TUTI-FRUTI - 500ML	5,73	A
7896547501376	COQUETEL COROTE CANELINHA - 500ML	5,73	A
7896514702089	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CATUABA - 500ML	5,23	A
7896514702010	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MARACUJA - 500ML	5,23	A
7896514701549	COQUETEL ALCOOLICO DUELO AMENDOIM - 500ML	5,23	A
7896514701990	COQUETEL ALCOOLICO DUELO LIMAO - 500ML	5,23	A
7896514702034	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MORANGO - 500ML	5,23	A
7896514702041	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MACA - 500ML	5,23	A
7896514702065	COQUETEL ALCOOLICO DUELO COCO - 500ML	5,23	A
7896514702072	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CACAU - 500ML	5,23	A
7898422670801	COQUETEL BARRIL DOURO ABACAXI - 500ML	6,07	A
7898422671198	COQUETEL BARRIL DOURO TRADICIONAL - 500ML	6,07	A
7898422671358	COQUETEL BARRIL DOURO FRUTAS VERMELHAS - 500ML	6,07	A
7898422671396	COQUETEL BARRIL DOURO MARACUJA - 500ML	6,07	A
7898422671600	COQUETEL BARRIL DOURO MACA VERDE - 500ML	6,07	A
7898422671747	COQUETEL BARRIL DOURO BLUEBERRY - 500ML	6,07	A
7898422675516	COQUETEL BARRIL DOURO COCO - 500ML	6,07	A
7898422675561	COQUETEL BARRIL DOURO LIMAO - 500ML	6,07	A
7898422675936	COQUETEL BARRIL DOURO KIWI - 500ML	6,07	A
7898422678944	COQUETEL BARRIL DOURO PESSEGO - 500ML	6,07	A
7898422678968	COQUETEL BARRIL DOURO AMENDOIM - 500ML	6,07	A
7898422679477	COCKTAIL BARRIL DOURO MELANCIA - 500ML	6,07	A
7898307570813	COQUETEL PINHEIRENSE - 870ML	6,15	A
7891991307185	BEBIDA ICE SKOL BEATS RED MIX - 269ML	6,28	A
7896741693525	BLACK NIGTH LIMÃO COQUETEL ALCOÓLICO - 750ML	6,28	A
7896685200995	COQUETEL PARATUDO - 269ML	6,54	A
7896317194890	COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML	6,58	A
7896547500317	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 275ML	6,76	A
7896547500157	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE LIMÃO - 275ML	6,76	A
7896547500164	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE MANGO JUNGLE - 275ML	6,76	A

7896317194906	COQUETEL ARARINHA LIMAO - 500ML	6,71	A
7898911836923	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML	6,71	A
7891991307208	BEBIDA ICE SKOL BEATS RED MIX - 269ML	6,73	A
7898099395458	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 - 350ML	6,73	A
7896547501543	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 275ML	6,76	A
7896547501550	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 275ML	6,76	A
7896317194883	COQUETEL ARARINHA BLUEBERRY - 500ML	6,94	A
7896317194913	COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML	6,99	A
7896741693662	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BOAH MALICIA - 275ML	7,07	A
7896741693679	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BOAH MACA - 275ML	7,07	A
7896741693686	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BOAH JABUTICABA - 275ML	7,07	A
7896741693693	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BOAH PESSEGO - 275ML	7,07	A
7898099390958	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 473ML	7,26	A
7896741609960	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 880ML	7,27	A
7896547501444	COQUETEL COROTE BAUNILHA COM LIMÃO - 500ML	5,73	A
7896514701907	COQUETEL DUELO NOVO - 880ML	7,55	A
7896514701891	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 920ML	7,63	A
7896685201008	COQUETEL PARATUDO CITRUS - 269ML	7,98	A
7898540513097	COQUETEL RAIZES AMARGAS FLORETE - 920ML	8,27	A
7898911836961	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML	8,27	A
7896514701488	COQUETEL ALCOOLICO DUELO RAIZES AMARGAS - 920ML	8,44	A
7896514701846	COQUETEL CATIVA COM ACAI - 1000ML	8,49	A
7896741650498	STEMPEL PINEAPPLE COQUETEL ALCOÓLICO - 355ML	9,01	A
7896741650511	STEMPEL PINK COQUETEL ALCOÓLICO - 355ML	9,01	A
7896741650535	STEMPEL WHITE COQUETEL ALCOÓLICO - 355ML	9,01	A
7896741687029	FREI CANECA COQUETEL ALCOÓLICO - 880ML	9,01	A
7896741693341	SANGUE DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 880ML	9,01	A
7896741693815	STEMPEL BLACK COQUETEL ALCOÓLICO - 355ML	9,01	A
7896403900473	COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML	9,12	A
7896741703842	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL WHITE - 275ML	9,17	A
7898540514278	COQUETEL FLORETE - 1000ML	9,20	A
7897736403730	COQUETEL SAMBA SUL ABACAXI - 870ML	9,41	A
7897736403747	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	9,41	A
7896741649331	CANTINHO DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 1500ML	9,53	A
7896514702881	COQUETEL 7 COLINAS NOVO - 880ML	9,62	A
7897736403709	COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML	9,70	A
7897736407301	COQUETEL NINNOFF COCONUT - 900ML	10,06	A
7898422678678	COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 750ML	10,17	A
7898422670290	COQUETEL KISLLA TRADICIONAL - 900ML	10,24	A
7896336800758	COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML	10,42	A
7896685200018	COQUETEL CATUABA CATUABOM - 900ML	10,42	A
7896741650528	STEMPEL RED COQUETEL ALCOÓLICO - 355ML	10,85	A
7897736403884	COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML	11,07	A
7897736403907	COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML	11,39	A
7898099397858	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WHITE - 710ML	11,71	A
7896741703828	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL RED - 275ML	11,82	A
7896741650412	RAYKOFF BLUE BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A
7896741687449	RAYKOFF BIG APPLE BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A
7896741687456	RAYKOFF MARACUJA BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A

7896741687470	RAYKOFF KIWI BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A
7896741687494	RAYKOFFRED FRUITS BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A
7896741687807	RAYKOFF LIMÃO BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 900ML	11,97	A
7898307570875	COQUETEL PINHEIRENSE - 2000ML	12,14	A
7898307570882	COQUETEL SAO BERNARDO - 2000ML	12,24	A
7896273100706	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML	12,48	A
7896685200032	COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML	12,50	A
7896685200049	COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML	12,75	A
7896741687005	COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE - 660ML	12,75	A
7896741687715	GOTAS DO VALE RED FRUITS BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 660ML	12,75	A
7898911832208	COQUETEL VO KIKO - 1500ML	12,90	A
7897110001446	COQUETEL PACOQUINHA DA ROCA - 900ML	13,08	A
7897110001453	COQUETEL MENTA DA ROCA - 900ML	13,08	A
7897110001460	COQUETEL BANANINHA DA ROCA - 900ML	13,08	A
7897110001477	LEONOFF GIN FRESH PURPLE - 900ML	13,08	A
7897110001484	LEONOFF GIN PINEBRERRY - 900ML	13,08	A
7897110001491	COQUETEL LEONOFF GIN WATERMELON - 900ML	13,08	A
7897110001552	CANELINHA DA ROCA - 900ML	13,08	A
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML	13,12	A
7896741687036	FREI CANECA COQUETEL ALCOÓLICO - 2000ML	13,19	A
7896741693334	SANGUE DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 2000ML	13,19	A
7898963310556	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO SUAVE - 1500ML	13,47	A
7898422671938	COQUETEL CONTRERI - 900ML	13,69	A
7898422677633	COQUETEL KISLLA COCO - 900ML	13,74	A
7897736407257	COQUETEL NINNOFF RED - 900ML	13,75	A
7897736407325	COQUETEL NINNOFF PINK LEMONADE - 900ML	13,85	A
7896741650429	STEMPEL RED COQUETEL ALCOÓLICO - 600ML	13,89	A
7896741650474	STEMPEL WHITE COQUETEL ALCOÓLICO - 600ML	13,89	A
7896741650481	STEMPEL PINEAPPLE COQUETEL ALCOÓLICO - 600ML	13,89	A
7896741650504	STEMPEL PINK COQUETEL ALCOÓLICO - 600ML	13,89	A
7896741693822	STEMPEL BLACK COQUETEL ALCOÓLICO - 600ML	13,89	A
7897736407226	COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML	14,24	A
7898172661852	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML	14,35	A
7898172661869	COQUETEL ALCOÓLICO - MISKOV MACÃ VERDE - 900ML	14,35	A
7898172661890	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	14,35	A
7898172661906	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MARACUJA - 900ML	14,35	A
7898172661913	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML	14,35	A
7898099394758	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 710ML	14,91	A
7898422672324	COQUETEL MARTZANO T - 900ML	14,91	A
7898422672270	COQUETEL MARTZANO B - 900ML	15,38	A
7896741649805	CANTINHO DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 2000ML	15,51	A
7896008113353	COQUETEL CALDEZANO - 950ML	15,60	A
7897736407233	COQUETEL NINNOFF GREEN - 900ML	15,83	A
7896741703798	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 500ML	15,98	A
7897736407240	COQUETEL NINNOFF BLUE - 900ML	16,01	A
7896092501340	COQUETEL BAIANINHA MARACUJA - 900ML	16,04	A
7898099397636	COQUETEL WIENBIER 58 WINE - 1500ML	16,12	A
7897736407295	COQUETEL NINNOFF BIG APPLE - 900ML	16,22	A

7896514702898	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 2000ML	16,38	A
7896008113360	COQUETEL FESTINI - 950ML	16,54	A
7896741703774	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 500ML	17,10	A
7898422670153	COQUETEL KISLLA LEMON - 900ML	17,60	A
7898422670160	COQUETEL KISLLA TRADICIONAL - 900ML	17,60	A
7898422671754	COQUETEL CANELINHA BARKAM - 900ML	18,03	A
7898422674717	COQUETEL KISLLA MEL E PEQUI - 900ML	17,60	A
7898422676803	COQUETEL KISLLA MARACUJA - 900ML	17,60	A
7898422676810	COQUETEL KISLLA RED FRUITS - 900ML	17,60	A
7898422676858	COQUETEL KISLLA BIG APPLE - 900ML	17,60	A
7898422677046	COQUETEL KISLLA CITRUS - 900ML	17,60	A
7898422677060	COQUETEL KISLLA BLUE BERRY - 900ML	17,60	A
7898422677084	COQUETEL KISLLA MENTA - 900ML	17,60	A
7898422677091	COQUETEL KISLLA KIWI - 900ML	17,60	A
7898422677183	COQUETEL KISLLA BIG APPLE GOLD - 900ML	17,60	A
7898422677480	COQUETEL KISLLA ABACAXI - 900ML	17,60	A
7898422677602	COQUETEL KISLLA CEREJA - 900ML	17,60	A
7898422677626	COQUETEL KISLLA ACAI - 900ML	17,60	A
7898422677664	COQUETEL KISLLA MORANGO - 900ML	17,60	A
7898422677701	COQUETEL KISLLA PINA COLADA - 900ML	17,60	A
7898422677718	COQUETEL KISLLA LIMAO - 900ML	17,60	A
7898422678128	COQUETEL KISLLA ABSINTO - 900ML	17,60	A
7898911836954	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML	17,72	A
7896092503269	COQUETEL ASKOV LIMAO - 900ML	17,92	A
7898911832345	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO SUAVE - 3000ML	17,92	A
7896092503368	COQUETEL ASKOV FRUTAS ROXAS - 900ML	17,99	A
7896514701921	COQUETEL ALCOOLICO DUELO - 2000ML	17,59	A
7896092503573	COQUETEL ASKOV BLACK - 900ML	18,13	A
7896092501302	COQUETEL BAIANINHA AMENDOIM - 900ML	18,23	A
7896092503283	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV KIWI - 900ML	18,47	A
7896685200223	COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML	18,47	A
7896092503559	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV BLUEBERRY - 900ML	18,58	A
7896092503276	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	18,65	A
7896092503252	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV MARACUJA - 900ML	18,66	A
7896092501326	COQUETEL BAIANINHA COCO - 900ML	18,74	A
7898422670092	COQUETEL MENTA BARKAM - 900ML	18,03	A
7898422670894	COQUETEL AMENDOIM BARKAM - 900ML	18,03	A
7898422671129	COQUETEL COCO BARKAM - 900ML	18,03	A
7898080665676	COQUETEL MARULA CAPRICHO - 880ML	19,05	A
7898080665690	COQUETEL MASTER GOLD - 900ML	19,05	A
7898422673383	COQUETEL KISLLA AMENDOIM - 900ML	19,58	A
7896685200063	COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML	20,02	A
7898321972235	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE VINHO GASEIFICADA RED DRAFT GIROLA - 600ML	20,05	A
7898321972242	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE VINHO GASEIFICADA WHITE DRAFT GIROLA - 600ML	20,05	A
7898422677039	COQUETEL KISLLA BLACK - 900ML	20,16	A
7896273100737	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML	20,54	A
7898080663566	COQUETEL ALCOOLICO MARULA - 880ML	21,61	A
7898080665256	COQUETEL NEGRONI INTENCION - 900ML	21,97	A

7896336800789	COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML	22,07	A
7898307570868	COQUETEL PINHEIRENSE - 4000ML	22,31	A
7898422677077	COQUETEL KISLLA ORANGE - 900ML	22,42	A
7898422678333	COQUETEL COCKTAIL OUR ROOTS MORANGO - 750ML	22,59	A
7898422678340	COQUETEL COCKTAIL OUR ROOTS DOCE DE LEITE - 750ML	22,59	A
7898422678371	COQUETEL COCKTAIL OUR ROOTS DOCE DE LEITE C/ BANANA - 750ML	22,59	A
7898422675301	COQUETEL OLDEN WACK - 900ML	22,66	A
7896547501086	COQUETEL SKARLOFF LIMÃO - 1000ML	22,70	A
7898307570899	COQUETEL SAO BERNARDO - 4000ML	23,75	A
7896514702904	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 3000ML	23,95	A
7896008101213	COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML	23,98	A
7896008101220	COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML	23,98	A
7896008101244	COQUETEL BARKOV FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	23,98	A
7896008101251	COQUETEL BARKOV LARANJA - 1000ML	23,98	A
7896008101268	COQUETEL BARKOV CITRUS - 1000ML	23,98	A
7896514702911	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 4000ML	24,11	A
7896741687074	COQUETEL ALCOOLICO JURUDRINK - 965ML	24,18	A
7898422676834	COQUETEL OLDEN BLEND - 900ML	23,91	A
7896023016677	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT SANGRIA - 750ML	25,06	A
7896008113292	COQUETEL CARGA RAPIDA - 950ML	26,50	A
7896008113308	COQUETEL BRANCA DE NEVE - 950ML	26,50	A
7896741649348	CANTINHO DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 4000ML	29,32	A
7896741687159	FREI CANECA COQUETEL ALCOÓLICO - 4000ML	29,32	A
7896741687937	SANGUE DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 4000ML	29,32	A
7898280620895	COQUETEL ALCOOLICO PINGA AZUL LIDER - 1000ML	29,84	A
7896008112257	COQUETEL CONTINI ROSE - 900ML	29,99	A
7898963310587	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO - 3000ML	30,70	A
7898911837111	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4600ML	31,07	A
7896008112219	COQUETEL DE VINHO BRANCO CONTINI - 900ML	31,13	A
7896023014598	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT - 750ML	32,54	A
7898422675431	COQUETEL MIRULLA - 900ML	32,61	A
7896741649355	CANTINHO DO VALE COQUETEL ALCOÓLICO - 4600ML	32,98	A
7896037918554	COQUETEL ALCOOLICO COCOBLANC - 670ML	45,22	A
7898911832352	COQUETEL VO KIKO - 4600ML	46,77	A
7898966298141	COQUETEL PARAMANA NEGRONI - 700ML	73,93	A
8437014256017	COQUETEL ESPANHOL LOLEA N°1 SANGRIA TINTO - 750ML	101,64	A
8411144101348	BEBIDA ALCOOLICA MISTA LARIOS FRESA - 700ML	117,21	A
8006233108003	COQUETEL ALCOOLICO BELLINI - 750ML	131,62	A
8437014256024	COQUETEL ESPANHOL LOLEA N°2 SANGRIA BRANCO - 750ML	172,26	A
7896273100805	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL LIMAO - 500ML	5,18	E
7898043100626	COQUETEL CANTINA BRASIL TROPICAL - 1470ML	14,78	E
7896273100829	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL FRUTAS VERMELHAS - 500ML	6,26	A
7896273100850	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL PESSEGO - 500ML	6,26	A
7896072903829	COQUETEL ALCOÓLICO ROSKOFF BLUEBERRY - 965ML	15,01	A
7896072903836	COQUETEL ALCOÓLICO ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML	15,01	A

7896072903843	COQUETEL ALCOÓLICO ROSKOFF LIMAO - 965ML	15,01	A
7896547501154	COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML	5,98	A
7896547501260	COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML	5,98	A
7896547501277	COQUETEL COROTE BLUEBERRY - 500ML	5,98	A

999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896072901405	AGUARDENTE OLD CESAR 88 - 965ML	21,46	A
7896010006360	CONHAQUE DREHER - 900ML	27,90	A
7896072911244	WHISKY CHANCELER - 1000ML	30,97	A
7897395002619	BEBIDA MISTA CRYSTAL ICE FRUTAS AMARELAS - 275ML	3,26	A
7897395002558	BEBIDA MISTA CRYSTAL ICE LIMÃO - 275ML	3,26	A
7896685201091	BEBIDA ICE KRISKOF LEMON - 290ML	3,26	A
7896685201114	BEBIDA ICE PARATUDO LEMON - 290ML	3,26	A
7897395002589	BEBIDA MISTA CRYSTAL ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	3,26	A
7898422672799	GIM TONICA KISLLA ICE C/LIMAO - 275ML	5,08	A
7896002111997	BEBIDA ALCOOLICA MISTA 29 SABORES BLUEBERRY - 490ML	4,16	A
7896002112000	BEBIDA ALCOOLICA MISTA 29 SABORES BALADA - 490ML	4,16	A
7896002112017	BEBIDA ALCOOLICA MISTA 29 SABORES LIMÃO - 490ML	4,16	A
7896002112024	BEBIDA ALCOOLICA MISTA 29 SABORES CEREJA - 490ML	4,16	A
7896002112031	BEBIDA ALCOOLICA MISTA 29 SABORES FRUTAS TROPICAIS - 490ML	4,16	A
7898377662753	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA ITAIPAVA FEST DRINK SPRITZ - 269ML	5,65	A
7897395001438	BEBIDA MISTA CABARE ICE FRUTAS VERMELHAS - 269ML	6,35	A
7897395002671	BEBIDA MISTA FEST DRINKS FRUTAS CITRICAS - 269ML	6,37	A
7898422673666	ICE KISLLA GIN C/LIMAO SICILIANO - 275ML	6,56	A
7897395001407	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE LIMÃO - 269ML	6,19	A
7896002111782	GIM TONICA 51 ICE - 269ML	6,68	A
7896072923179	BEBIDA MISTA ROSKOFF ICE LIMÃO - 275ML	6,75	A
7896072923193	BEBIDA MISTA ROSKOFF ICE MELANCIA LIMÃO - 275ML	6,75	A
7897395001377	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE TANGERINA - 269ML	6,76	A
618341892156	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 350ML	6,86	A
7897395001469	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS AMARELAS - 269ML	6,95	A
7898377661770	ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML	7,13	A
7896072923216	BEBIDA MISTA ROSKOFF ICE TROPICAL - 275ML	6,75	A
7898377661848	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE LIMÃO - 275ML	7,70	A
7897395000509	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	7,99	A
7897395001490	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE TANGERINA - 275ML	7,99	A
7897395000479	BEBIDA MISTACABARÉ ICE FRUTAS AMARELAS - 275ML	7,99	A
7034166358	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 20 LITROS - 1000ML	17,53	A
7034166359	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 30 LITROS - 1000ML	17,53	A
7896072911473	FERM MACA/PESSEGO CERESER - 660ML	19,29	A
7898422673710	BEBIDA MISTA CANHA MEL E LIMAO - 900ML	19,92	A
7898422673727	BEBIDA MISTA CANHA BANANINHA - 900ML	19,92	A
7896072911480	FERM MACA/MORANGO CERESER - 660ML	20,77	A
7896072911671	FERM MACA/UVA CERESER - 660ML	20,96	A
7896072922486	CERESER ICE - 660ML	22,34	A
7896072902808	FERM MACA VERDE CERESER - 660ML	23,48	A
7898172660244	BEBIDA ALCOOLICA MISTA COM MEL JAMEL - 900ML	24,50	A

7896072902136	FERM FRUTAS VERMELHAS CERESER - 660ML	26,46	A
618341892149	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 1500ML	28,58	A
7898422679231	ETERNITY STRAWBERRY - 900ML	30,25	A
7898422679224	ETERNITY FRUTAS TROPICAIS - 900ML	31,45	A
7896010006391	BEBIDA ALCOOLICA MISTA SAGATIBA MEM JABUTICABA - 700ML	36,91	A
7896072922622	CERESER SPRITZ - 660ML	53,21	A
7896023016639	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA THEROS RED FRUITS - 1000ML	55,08	A
7898966298028	GIN PARAMANA LIMÃO SICILIANO - 700ML	58,44	A
7898966298035	GIN PARAMANA FRUTAS VERMELHAS - 700ML	58,44	A
7898961852317	HIDROMEL PROSA SEGREDO - 750ML	74,50	A
850003347653	BEBIDA ALCOOLICA MISTA HOWLER HEAD BANANA BOURBON - 750ML	99,51	A
8411144101058	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA LARIOS ROSE - 700ML	116,33	A
7896072911022	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO CELEBRATE - 660ML	12,27	A
7896072911268	FILTRADO DOCE BRASILEIRO CHUVA DE PRATA ROSE - 660ML	23,61	A

17 - Produtos alimentícios

111.00 - Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896072922387	BEBIDA GASEIFICADA MORANGO CERESER - 660ML	21,69	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2021 /SEFAZ N. Cadastral: 15095

Processo:	11/005159/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 014/2021, com base na Cláusula Décima item 10.1, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Do prazo:	O prazo do Contrato n. 014/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.
Data da assinatura:	19/05/2025
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e José Carlos Bento Diniz

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 021/2025
PROCESSO NUP: 15.004.622-2025
CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Fundo de Assistência Feminina ao Policial Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – FAF/PMMS.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar desconto e posterior recebimento de contribuições e mensalidades devidas por servidores públicos associados.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Frederico Felini e Andréia Lutz Cabral Garnes.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 022/2025
PROCESSO NUP: 77.003.931-2025
CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (ADUEMS) – Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar desconto e posterior recebimento de mensalidades de contribuições e de benefícios obtidos por servidores públicos filiados.
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Frederico Felini e Lauro Joppert Swensson Junior.

Procuradoria-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de maio de 2025.

PROCESSO: 150052852023 NE: 000066
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.340,00
FAVORECIDO: ESCOLA DE DIREITO GESTAO EDUCACIONAL EIRELI
OBJETO: CURSO DE POS GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL MAIO/25

PROCESSO: 150002522021 NE: 000067
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 83.743,54
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PERSONALIZADO DO SISTEMA SAJ PGE.NET REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150021262023 NE: 000068
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 754,00
FAVORECIDO: ALTERNATIVA COMERCIO E COMUNICACAO LTDA-ME
OBJETO: Serviço de locação, instalação, abastecimento, manutenção, preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de café expresso, com fornecimento de café em grãos referente a MARÇO/2025

PROCESSO: 150021262023 NE: 000069
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 754,00
FAVORECIDO: ALTERNATIVA COMERCIO E COMUNICACAO LTDA-ME
OBJETO: Serviço de locação, instalação, abastecimento, manutenção, preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de café expresso, com fornecimento de café em grãos referente a ABRIL/2025

PROCESSO: 150002522021 NE: 000070
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 110.314,60
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: GARANTIA DE EVOLUÇÃO DE SISTEMA REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150021262023 NE: 000071
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 754,00
FAVORECIDO: ALTERNATIVA COMERCIO E COMUNICACAO LTDA-ME
OBJETO: Serviço de locação, instalação, abastecimento, manutenção, preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de café expresso, com fornecimento de café em grãos referente a MAIO/2025

PROCESSO: 150082222025 NE: 000072
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 14/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 161,80
FAVORECIDO: NSC COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP
OBJETO: Interruptor - Tipo: 1 TS; Fixação: de embutir; Acompanha: placa. ; Fita Isolante - Material: PVC; Medida Mínima: 19mm x 20m; Espessura mínima: 0,19 mm..

PROCESSO: 150079902025 NE: 000073
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 14/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.430,50
FAVORECIDO: GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA
OBJETO: Televisor - Tipo: smart TV LED; Tamanho da tela: 50”; Resolução: UHD 4K; Voltagem: bivolt; Requisito: com conversor digital embutido, Wi-Fi, bluetooth e HDMI.

PROCESSO: 150001572025 NE: 000075
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329 - 22/12/2011 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 14/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: DIÁRIAS NO PAIS, EXERCICIO 2025

PROCESSO: 150212932024 NE: 000077
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 57,80
FAVORECIDO: LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
OBJETO: Cola - Tipo: branca; Apresentação: líquida; Composição: básica de acetato de polivinila; Quantidade: 90 g cada frasco; Requisito: lavável, atóxica, secagem rápida.

PROCESSO: 150214862024 NE: 000078
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 298,10
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA
OBJETO: Fita - Tipo: adesiva; Requisito: de primeira qualidade, validade mínima de 1 ano; Material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico; Cor: transparente; Medida Mínima: 45 mm x 45m. ; Pasta - Tipo: poliondas; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Medida: mínima 25 x 34 x 2 cm..

PROCESSO: 150094892025 NE: 000079
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 26/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.380,00
FAVORECIDO: IOC - CAPACITAÇÃO LTDA
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos

PROCESSO: 150004432025 NE: 000080
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 640.060,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000081
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 98.018,65
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de maio de 2025.

PROCESSO: 150026822025 NE: 000278
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 100 CF/88 E RES. 303 CNJ ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 29.848,43
FAVORECIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.A REGIAO
OBJETO: PRECATORIO TRF FORNECEDOR MARÇO/2025 (REEMITIDO COM CORREAÇÃO POIS BANCO DEVOLVEU PGTO)

PROCESSO: 150039962022 NE: 000279
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 943,75
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Lavagem Simples (Médio Porte) Referente a maio de 2025 ; Lavagem Completa (Pequeno Porte) Referente a maio de 2025

.; Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte) Referente a maio de 2025

.; Lavagem Simples (Pequeno Porte) Referente a maio de 2025

.; Lavagem Completa (Médio Porte) Referente a maio de 2025

.; Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte) Referente a maio de 2025

.

PROCESSO: 150039962022 NE: 000280
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.329,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Gasolina - Referente a maio de 2025 ; Etanol - Referente a maio de 2025
.; Diesel S-10 - Referente a maio de 2025

.

PROCESSO: 150025922021 NE: 000281
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.458,20
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquia mais páginas excedentes, referente a maio de 2025

PROCESSO: 150063232020 NE: 000282
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: REMESSAS E SELOS POSTAIS REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150104472024 NE: 000283
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 46,00
FAVORECIDO: BrasilSeg Companhia de Seguros
OBJETO: Seguro de vida para estagiários e residentes da PGE/MS, Apólice 4339, referente a maio de 2025

PROCESSO: 150104472024 NE: 000283 ANE: 000295
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 12/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 46,00
FAVORECIDO: BrasilSeg Companhia de Seguros
OBJETO: Valor alterado

PROCESSO: 150002652020 NE: 000284
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.831,36
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação em atendimento a PGE/MS referente a maio de 2025

PROCESSO: 150003782021 NE: 000285
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Dec Estadual 14.494/2016 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 43.727,04
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Termo de Colaboração N° 001/2021 - PGE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto Mirim de Campo Grande, em razão do Chamamento Público 001/2021-PGE, para inserção de adolescentes no mercado de trabalho, referente a maio de 2025

PROCESSO: 150050032023 NE: 000286
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 22.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Energia elétrica para atender a sede da Procuradoria-Geral do Estado no Parque dos Poderes (Código 10/9001073-7), referente a maio de 2025

PROCESSO: 150050022023 NE: 000287
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.833,33
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Energia elétrica para atender o prédio da Procuradoria-Geral do Estado na Av. Afonso Pena (Código 10/1111829-6), referente a maio de 2025

PROCESSO: 150050042023 NE: 000288
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO NO PREDIO DA PGE AV AFONSO PENA, 6.314, REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150035962019 NE: 000289
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 138.752,78
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviço Técnico especializado de análise e desenvolvimento e manutenção de sistemas em atendimento à PGE/MS, referente a maio de 2025

PROCESSO: 150097412024 NE: 000290
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 166,59
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALE TRANSPORTE RPPS, REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150097412024 NE: 000291
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 845,29
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALE TRANSPORTE RGPS, REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150097412024 NE: 000292
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 60,71
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: RATREAMENTO DE CARTÕES DE VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES RPPS E RGPS DA PGE/MS, REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150002382025 NE: 000293
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC99/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 918.574,57
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: ROPV - TJ/MS PARTE SEPARADA REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150002452025 NE: 000294
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC88/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 41.117,55
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: ROPV - TRT 24ª REGIÃO REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150004452025 NE: 000297
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 1.102 - 10/10/90 - Decreto 14.905 - 27/12/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 312.391,03
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃO PARA PGE - ABRIL/2025

PROCESSO: 150003312025 NE: 000298
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 100 CF/88 e Res. 303 CNJ ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.548.620,00
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: PRECATÓRIO PESSOAL TJ/MS REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150002382025 NE: 000299
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC99/2017 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.271.210,97
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: ROPV - TJ/MS PARTE ÚNICA REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150104472024 NE: 000300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 45,60
FAVORECIDO: BrasilSeg Companhia de Seguros
OBJETO: Seguro de vida para estagiários e residentes da PGE/MS, Apólice 4339, referente a MAIO DE 2025

PROCESSO: 150050462025 NE: 000301
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF/88ART100-L8212/91 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 15/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 26.072,38
FAVORECIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.A REGIAO
OBJETO: ROPV TRF REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150024642025 NE: 000303
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 100 CF/88 e Res. 303 CNJ ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.530.322,46
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO
OBJETO: PRECATORIO PESSOAL TRT REFERENTE A MAIO DE 2025

PROCESSO: 150025922021 NE: 000304
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 101,12
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquia mais páginas excedentes, referente a ABRIL/25 - EXCEDENTES

PROCESSO: 150035962019 NE: 000305
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.205,28
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviço Técnico especializado de análise e desenvolvimento e manutenção de sistemas em atendimento à PGE/MS (VALOR EXCEDENTE MENSAL), referente a ABRIL de 2025

PROCESSO: 150008642019 NE: 000306
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviços de telefonia fixa comutada, dados de multimídia por comutação de IP e MPLS e interligação ao Backbone de internet mundial. Contratos 9100972962 e 6103368999. REFERENTE A MARÇO/2025

PROCESSO: 150008642019 NE: 000307
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.000,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Acesso da rede de comunicação e serviços de internet banda larga e IP dedicado. Contrato 6138659540. REFERENTE A MARÇO/2025

PROCESSO: 150095812025 NE: 000311
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.060 e CF ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.184,89
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
OBJETO: Valor referente a custas judiciais em cartas precatórias de processos do Estado de Mato Grosso do Sul, pagas em 2023 e 2024 pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos da Cláusula Quarta do Segundo e Terceiro Termos de Cooperação Técnica Entre as
Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, do qual a Procuradoria-Geral do Estado de Mato grosso do Sul é signatária, conforme informado no ofício em anexo.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000312
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.146.630,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000313
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.443,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000314
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 23.852,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000315
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 33.006,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000316
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.914,96
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150018892024 NE: 000317
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/08 - Res. PGE/MS N° 257/19 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.531,72
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Bolsas para o Programa de Estágio Remunerado no âmbito
da PGE/MS, referente a MAIO/2025

PROCESSO: 150148992024 NE: 000318
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/08 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER

SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 88.577,46
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO
OBJETO: Pagamento de Bolsas para Residentes da PGE/MS -
MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000319
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.557.105,80
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000320
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 69.079,62
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000321
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 174.926,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000322
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 245.817,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000323
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 164.454,95
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000324
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.043.642,65
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000325
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.623,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000326
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 149.688,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025 ; FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025
.

PROCESSO: 150004432025 NE: 000327
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.793,08
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000328
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 71.319,53
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000329
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 32.275,44
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

PROCESSO: 150004432025 NE: 000330
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 248.182,17
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/2025

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.437, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência ao Secretário Adjunto de Estado de Educação para autografar atos relacionados à gestão pública da Secretaria de Estado de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 49 e 50 da Lei estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e no Decreto estadual n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e,

Considerando a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de decisão e execução da Secretaria de Estado de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Estado de Educação a competência para autografar atos de gestão relacionados a:

I - contratações públicas em geral:

a) contrato, aditivo, apostilamento, rescisão contratual;
b) dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, ratificação, homologação de resultado licitatório;
c) convênio, instrumento congênere, parceria na forma de colaboração, fomento ou cooperação.
II - atos de pessoal relativos à:

a) posse e a lotação de candidato nomeado para cargo efetivo ou emprego público do respectivo quadro de pessoal;
b) posse e a lotação do servidor nomeado para cargo em comissão do respectivo quadro de pessoal;
c) contratação de pessoal selecionado por meio de processo seletivo simplificado, dispensa a pedido e rescisão de contrato de pessoal por prazo determinado;
d) convocação e substituição de profissional da educação básica para o exercício de função docente temporária, assim como a respectiva prorrogação e dispensa;
e) designação de servidores para exercício de função de chefia, gratificada ou de confiança, assim como de seus substitutos nos casos de afastamentos e impedimentos legais, após autorização do Governador do Estado, ressalvadas as competências previstas em leis específicas;
f) designação e dispensa de profissional da educação básica para o exercício das funções de diretor de escola, diretor adjunto de escola, coordenador pedagógico, supervisor de gestão de escolar e secretário de escola;
g) averbação de nome de servidores;
h) concessão de horário especial ao servidor estudante e redução de carga horária;

i) aprovação de escala de férias e concessão de férias, mediante publicação do período do gozo;

j) concessão de licença-maternidade e licença-paternidade, de licença para tratamento da própria saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família;

k) concessão de indenizações, auxílios, gratificações e adicionais, mediante autorização de despesa pelo Governador do Estado, ressalvados os atos estabelecidos no art. 1º, inc. XVIII, e no art. 2º, inc. XI, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017;

l) autorização de pagamento de diárias, nas hipóteses e limites estipulados em decretos específicos;

m) concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou do companheiro, da licença para o trato de interesse particular e da licença-prêmio, quando houver direito adquirido;

n) concessão de licença para prestação de serviço militar;

o) concessão de adicional por tempo de serviço;

p) concessão de progressão funcional, quando a lei não dispuser de maneira diversa;

q) concessão de auxílio-funeral;

r) dispensa de ponto, de até 3 (três) dias, para participação do servidor em eventos de interesse público;

s) autorização de readaptação provisória, mediante laudo da perícia médica do Estado, por prazo não superior a 6 (seis) meses;

t) a declaração de vacância em decorrência de falecimento de servidor efetivo;

u) a remoção de servidor, entre unidades integrantes da estrutura do próprio órgão ou da entidade, de uma localidade para outra, no âmbito do território estadual, nos termos da legislação específica, e remanejamento de servidores entre unidades integrantes da estrutura do órgão ou da entidade;

v) exoneração de cargo efetivo, a pedido, e autorização de disponibilidade;

w) retificação, revogação e a invalidação (*tornar sem efeito*) de atos de pessoal de sua competência;

x) designação de servidores para constituição de comissão e de grupo de trabalhos;

y) credenciamento de prestadores de serviço, quando for o caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 2025TR002441
PROCESSO N. 29/027.611/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o município de Gloria de Dourados, CNPJ: 03.155.942/0001-37.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 10 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes sendo 10 mesas de escritório com gavetas, 04 armários grandes, 10 cadeiras estofadas giratória, 10 computadores de Desktop, 10 estabilizadores e 05 aparelhos de ar de 18.000 BTUS. Os materiais permanentes que serão adquiridos tornará o ambiente mais propício ao trabalho, além de trazer mais conforto e praticidade.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 100.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006910 de 23/05/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 03/06/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF ***.685.281-**
Secretário de Estado de Educação
JULIO CLEVERTON DOS SANTOS CPF ***.115.891-**
Prefetio do Município de Gloria de Dourados-MS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR001156
PROCESSO N. 29.062.236-2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a APM DA EM PROFA ANTONIA CANDIDA DE MELO, CNPJ: 15.469.141/0001-25
Objeto: a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Subsidiar formação estratégica dos professores alfabetizadores, com técnicas baseadas em evidencias cientificas. Aquisição de materiais para alfabetização (jogos, recursos didáticos lúdicos, livros e afins), em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R$ 16.508,00 (Dezesseis mil quinhentos e oito reais) - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE005230 de 15/04/2025 e Custeio: R$ 13.492,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e dois reais) - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE005229 de 15/04/2025.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 03/06/2025
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: ***685.281**
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
THAIS DA SILVA GOMES – CPF: ***.447.381-**
APM DA EM PROFA ANTONIA CANDIDA DE MELO

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2025TR000503.
Processo n. 29/009.632/2025.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, CNPJ/MS n. 08.060.862/0001-11, denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática: R$ 222.688,70, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004 , fonte de recursos 0154000001/0150010011 , sendo: Custeio: R$ 222.688,70 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.
2025NE006466 de 2 0 / 0 5 / 2 0 2 5 e 2 0 2 5 N E 0 0 6 4 7 7 d e 2 1 / 0 5 / 2 0 2 5.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 03/06/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX
Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.
LUIZ CARLOS BURALI – CPF/MF N. XXX.006.469-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – CONVENENTE.

Republica-se por conter erros na publicação do Diário Oficial 11.845, p. 21.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL N. 2025NE000574
PROCESSO N. 29/009.451/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Associação dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso – CNPJ: 01.106.343/0001-06.
Onde consta: Assinatura 26/05/2025
Passa a constar: Assinatura 28/05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora KATIUSCIA CORREA RICARDO, matrícula n. 92807026, que ocupou o cargo de Professor, e pertenceu ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi lotada na Secretaria de Estado de Educação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/ SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1.779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2025.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas (Sugesp/SED)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o ex-servidor Wilian Lucas Martinhão, ocupante do cargo de professor convocado, matrícula n. 130337035, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Ezaira Teixeira, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de atividades educacionais, matrícula n. 72500021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 680, 30 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Propostas de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Naviraí	63000641006202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 689, 30 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de

maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Propostas de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Ponta Porã	63000643567202500	Objeto: Custeio da Atenção Primária à Saúde, ano 2025, CNES 5541093 – Valor R$ 100.000,00.
Ponta Porã	63000643565202500	Objeto: Custeio da Atenção Primária à Saúde, ano 2025, CNES 5541093 – Valor R$ 2.000.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 676, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Aquidauana	63000640278202500	Emenda de custeio das ações e serviços da média e alta complexidade (MAC), CNES 2659646, Portaria GM/MS n. 6916, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 677, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Aparecida do Taboado	63000640809202500	Custeio da média e alta complexidade (MAC), Portaria GM/MS 6916 – Parcela única, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 678, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Três Lagoas	63000641141202500	Custeio em ações e saúde da média e alta complexidade (MAC), Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 679, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;
R E S O L V E :
Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Caarapó	63000641002202500	Custeio Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC), Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 686, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art.1º Homologar a Resolução *Ad referendum* n. 669/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.834, página 30, de 21 de maio de 2025, que aprova a ampliação da oferta da vacinação contra Influenza para toda população a partir de 06 meses de idade, em todo o território do Mato Grosso do Sul, a partir do dia 13 de maio de 2025.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 674, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organizar e qualificar a atenção especializada, promovendo a integralidade do cuidado por meio da articulação entre os diferentes níveis de atenção e linhas de cuidado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, também no âmbito do SUS, e que define a Oferta de Cuidado Integral (OCI) como o conjunto de procedimentos incluindo consultas, exames e demais tecnologias de cuidado necessários para garantir uma atenção oportuna, resolutiva e de qualidade;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece os procedimentos operacionais e normativos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, destinado a ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados cirúrgicos;

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação do **Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirúrgico** no âmbito da **rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul,** como **política pública de fortalecimento, ampliação e qualificação dos serviços especializados previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).**

Paragrafo Unico Ficam elencados, no **Anexo I,** os **procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ONCOLOGIA, CARDIOVASCULAR e NEUROCIRUGIA** que passam a integrar o **Programa Mais Acesso a Especialistas** no âmbito da **rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, em conjunto com os estabelecimentos de saúde contratualizados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), realizar a adesão ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Cirurgias, mediante a apresentação de proposta de execução dos procedimentos ofertados. A adesão deverá ser formalizada por meio da Declaração de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo III, assinada pelo (a) gestor (a) de saúde e pelo(a) diretor(a) técnico da unidade hospitalar proponente. A documentação deverá ser enviada, em formato digital, para o e-mail: **pmae.ms2025@gmail.com** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução, contendo a estimativa do número de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados por mês, o quantitativo total previsto para o período de execução. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na não habilitação do município ao Programa neste ciclo de execução.

§1º As **unidades hospitalares que aderirem ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Cirurgias nas especialidades de Oncologia e Cardiovascular** deverão, obrigatoriamente, realizar também a **adesão à**

Oferta de Cuidado Integral (OCI), com o objetivo de atender pacientes que ainda **não possuem diagnóstico confirmado,** mas que apresentam suspeita clínica e necessitam de investigação diagnóstica. Essa adesão visa **ampliar o acesso ao diagnóstico precoce, garantir a integralidade da linha de cuidado oncológico**, contribuindo para a detecção oportuna e o encaminhamento adequado dos casos, procedimentos relacionados à OCI estão detalhados no **Anexo II.**

§2º Os hospitais que aderirem à especialidade de neurocirurgia, considerando que atualmente não existe uma Organização de Cuidado Integrado (OCI) específica para a especialidade de neurologia, ficam cientes de que este parágrafo poderá ser atualizado futuramente, conforme o Ministério da Saúde está em processo de elaboração de novas OCIs. Caso venha a ser criada uma OCI para a especialidade de neurologia, a unidade hospitalar deverá ofertar o serviço também para pacientes que ainda não tenham diagnóstico fechado.

Art. 3º A proposta apresentada terá caráter **COMPLEMENTAR**, conforme a **Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024**, às metas já pactuadas nos contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, não substituindo nem interferindo nas obrigações previamente assumidas. A definição das metas deverá considerar a **capacidade instalada das unidades executoras,** abrangendo **infraestrutura, disponibilidade de recursos humanos, habilitações técnicas** e **insumos essenciais** para a realização dos procedimentos cirúrgicos. A adoção complementar justifica-se pela **necessidade de celeridade cirurgias eletivas, reduzir o tempo de espera, atender à demanda reprimida e melhorar a resolutividade da atenção especializada**, com o objetivo de **promover uma resposta mais célere e eficaz** às necessidades da população usuária do SUS no **Estado de Mato Grosso do Sul.**

§1º Consoante o disposto na **Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025**, o valor programado pelo **Governo Federal** para a execução das **cirurgias eletivas previstas na Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024,** no âmbito do **Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias,** é de **R$ 14.855.348,86** (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Este montante corresponde ao **teto financeiro federal destinado ao Estado de Mato Grosso do Sul,** sendo vinculado exclusivamente à realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos pactuados, conforme os critérios, metas e diretrizes estabelecidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde.

§2º. O valor do **Incentivo Financeiro Federal,** conforme indicado no **Anexo I,** contempla a **remuneração integral de todas as etapas do cuidado cirúrgico,** incluindo:

I - os procedimentos **pré-operatórios** (como consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem necessários à indicação e preparo cirúrgico),

II - os procedimentos **intra-operatórios** (abrangendo o ato cirúrgico propriamente dito, uso de insumos, curativos e demais materiais utilizados), e

III - os procedimentos **pós-operatórios** (como avaliações clínicas de acompanhamento, curativos e fornecimento de insumos para o cuidado continuado).

§3º. O incentivo visa assegurar a **integralidade da atenção ao usuário,** abrangendo ainda o manejo de **intercorrências clínicas diretamente relacionadas ao procedimento cirúrgico realizado,** garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.4º. A complementação federal ao valor da Tabela de Procedimentos do SUS deverá ser registrada na Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO) pelo gestor.

Parágrafo Único: A presente regra aplica-se, inclusive, aos procedimentos principais registrados no campo "procedimentos realizados" da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), quando esta for emitida com um dos seguintes códigos, conforme disposto na Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024: 04.15.02.001-8 – Procedimentos sequenciais de cirurgia plástica reparadora pós-cirurgia bariátrica; 04.15.02.003-4 – Outros procedimentos com cirurgias sequenciais; 04.15.02.004-2 – Procedimentos sequenciais em anomalia crânio e bucomaxilofacial; 04.15.02.005-0 – Procedimentos sequenciais em oncologia; 04.15.02.006-9 – Procedimentos sequenciais em ortopedia; 04.15.02.007-7 – Procedimentos sequenciais em neurocirurgia; 04.15.02.008-5 – Procedimentos sequenciais em redesignação sexual; e 04.15.01.001-2 – Tratamento com cirurgias múltiplas. Nesses casos, a complementação federal será considerada conforme os mesmos critérios aplicáveis aos demais procedimentos principais do programa, incidindo exclusivamente sobre o valor da Tabela SUS e devendo ser registrada na Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO) pelo gestor, sem incidir sobre o valor global da AIH.

Art.5º. O pagamento dos procedimentos descritos nos Anexos I e II, referentes ao Programa Mais Acesso a Especialistas, será realizado **somente após a apresentação do processamento das Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e das Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC),** devidamente **processadas e aprovadas,** conforme critérios técnicos estabelecidos. Para fins de identificação e controle, deverá ser utilizada a **série numérica específica disponibilizada pela Diretoria Geral de Controle do SUS da Secretaria de Estado de Saúde (Auditoria) a cada município**, observando-se as regras previstas nesta Resolução, quando aplicáveis.

Art.6º As **unidades hospitalares** que desejam participar do programa devem possuir **habilitação** no serviço de, concedida pelo **Ministério da Saúde**, e **registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).**

Parágrafo Único Os estabelecimentos que não possuírem habilitação nas especialidades previstas nesta resolução deverão comprovar capacidade instalada para atender à demanda, como condição para posterior habilitação no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas (código 29.02). A habilitação se destina exclusivamente aos estabelecimentos participantes do Plano Nacional de Redução de Filas

de Cirurgias Eletivas, conforme o (s) procedimento (s) que irão executar. Caso os procedimentos realizados pelo estabelecimento não exijam habilitação específica, não será necessária a solicitação ou marcação de habilitação para esses casos.

Art.7°. A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do projeto será realizada pelas Centrais de Regulação das respectivas macrorregiões de saúde, seguindo os fluxos e protocolos já estabelecidos. Para tanto, será utilizado o sistema de regulação já instituído na macrorregião.

Parágrafo Único *O acesso será destinado, prioritariamente, aos usuários que já se encontram na fila de espera hospitalar, uma vez que esses pacientes possuem diagnóstico definido e indicação cirúrgica previamente estabelecida*

Art.8°. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados, bem como remanejá-los entre os Municípios e/ou Hospitais contratualizados, conforme necessidade e critérios técnicos. Poderá ainda alterar o rol de procedimentos contemplados, rever e repactuar o fluxo de regulação assistencial.

Art.9°. A vigência do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), será por prazo indeterminado, com execução vinculada ao respectivo ano fiscal. Esta diretriz está em conformidade com o disposto no Art. 1º da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que regulamenta as ações voltadas à ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de competência em que ocorrer sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

ANEXOI

Rol de Procedimentos

PROCEDIMENTOS ONCOLOGÍCOS				
Código	**Procedimento**	**Número de tabela**	**Valor SIGTAP**	**Valor PMAE**
0416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	300%	R$ 839,28	R$ 2.517,84
0416010024	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.925,71	R$ 5.777,13
0416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.083,73	R$ 12.251,19
0416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.753,30	R$ 5.259,90
0416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.279,28	R$ 6.837,84
0416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 852,49	R$ 2.557,47
0416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.983,29	R$ 11.949,87
0416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.416,26	R$ 13.248,78
0416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.280,18	R$ 12.840,54
416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.040,42	R$ 3.121,26
0416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	300%	R$ 3.850,04	R$ 11.550,12
0416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	300%	R$ 3.950,93	R$ 11.852,79
0416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.711,10	R$ 8.133,30
0416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.279,28	R$ 6.837,84
0416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.091,07	R$ 3.273,21
0416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.673,40	R$ 5.020,20

0416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.930,56	R$ 5.791,68
0416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.509,73	R$ 7.529,19
0416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.509,73	R$ 7.529,19
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.509,73	R$ 7.529,19
0416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.814,58	R$ 11.443,74
0416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.809,42	R$ 5.428,26
0416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.937,81	R$ 5.813,43
0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.577,36	R$ 13.732,08
0416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.809,05	R$ 5.427,15
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 727,87	R$ 2.183,61
0416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.303,05	R$ 12.909,15
0416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 791,49	R$ 2.374,47
0416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 763,01	R$ 2.289,03
0416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 814,49	R$ 2.443,47
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.077,15	R$ 3.231,45
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.037,41	R$ 12.112,23
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.234,19	R$ 6.702,57
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.528,25	R$ 4.584,75
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 390,72	R$ 1.172,16
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 791,49	R$ 2.374,47
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.703,73	R$ 5.111,19
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.812,42	R$ 11.437,26
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.956,14	R$ 14.868,42
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 7.384,78	R$ 22.154,34
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.787,07	R$ 11.361,21
0416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.252,60	R$ 3.757,80
0416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.023,53	R$ 6.070,59
0416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.376,53	R$ 16.129,59
0416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.138,27	R$ 12.414,81
0416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.098,74	R$ 12.296,22
0416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.494,28	R$ 10.482,84
0416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.125,44	R$ 6.376,32
0416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.872,57	R$ 11.617,71
0416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.507,03	R$ 16.521,09
0416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	300%	R$ 6.569,67	R$ 19.709,01

0416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO	300%	R$ 873,45	R$ 2.620,35
0416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA	300%	R$ 1.042,43	R$ 3.127,29
0416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	300%	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
0416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.551,80	R$ 13.655,40
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.795,42	R$ 8.386,26
0416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.700,36	R$ 5.101,08
0416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.356,75	R$ 4.070,25
0416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA- HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.763,78	R$ 5.291,34
0416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.053,59	R$ 15.160,77
0416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 6.569,67	R$ 19.709,01
0416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.053,59	R$ 15.160,77
0416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO	300%	R$ 2.888,96	R$ 8.666,88
0416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 6.569,67	R$ 19.709,01
0416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.556,76	R$ 16.670,28
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.971,77	R$ 5.915,31
0416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 6.340,82	R$ 19.022,46
0416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 991,89	R$ 2.975,67
0416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.434,40	R$ 16.303,20
0416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.265,02	R$ 15.795,06
0416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 6.844,53	R$ 20.533,59
0416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.673,43	R$ 17.020,29
0416060013	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.808,69	R$ 5.426,07
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.545,10	R$ 4.635,30
0416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.068,94	R$ 3.206,82
0416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.265,02	R$ 15.795,06
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.403,43	R$ 16.210,29
0416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.403,43	R$ 16.210,29
0416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.188,89	R$ 15.566,67
0416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.131,31	R$ 3.393,93
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.279,24	R$ 6.837,72
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.551,80	R$ 13.655,40
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.359,04	R$ 10.077,12
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.098,37	R$ 12.295,11
0416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.366,75	R$ 13.100,25
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 565,86	R$ 1.697,58

0416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.860,63	R$ 8.581,89
0416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.860,63	R$ 8.581,89
0416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.165,42	R$ 9.496,26
0416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.342,18	R$ 16.026,54
0416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.059,29	R$ 9.177,87
0416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.165,42	R$ 9.496,26
0416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.115,05	R$ 12.345,15
0416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.972,21	R$ 11.916,63
0416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.282,83	R$ 9.848,49
0416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.035,46	R$ 15.106,38
0416110037	TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 5.661,24	R$ 16.983,72
0416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	300%	R$ 3.902,02	R$ 11.706,06
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.208,68	R$ 6.626,04
0416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.954,54	R$ 8.863,62
0416110070	RESSECÇAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.726,58	R$ 8.179,74
0416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 4.186,64	R$ 12.559,92
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.462,85	R$ 7.388,55
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	300%	R$ 2.045,07	R$ 6.135,21
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	300%	R$ 1.498,64	R$ 4.495,92
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/ SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	300%	R$ 1.913,83	R$ 5.741,49

PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES				
Código	**Procedimento**	**Número de tabela**	**Valor SIGTAP**	**Valor PMAE**
0406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	300%	R$ 7.445,17	R$ 22.335,51
0406010544	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	300%	R$ 7.445,17	R$ 22.335,51
0406010552	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)	300%	R$ 7.569,22	R$ 22.707,66
0406010560	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	0%	R$ 1.943,74	R$ -
0406010579	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	0%	R$ 2.366,45	R$ -
0406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÃMARA DUPLA TRANSVENOSO	0%	R$ 2.028,90	R$ -
0406010595	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	0%	R$ 2.349,12	R$ -
0406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	0%	R$ 1.943,74	R$ -

0406010617	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI- SITIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)	0%	R$ 2.010,97	R$ -
0406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI- SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO	0%	R$ 2.028,30	R$ -
0406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI- SITIO TRANSVENOSO	0%	R$ 2.042,65	R$ -
0406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	0%	R$ 971,19	R$ -
0406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	0%	R$ 1.225,64	R$ -
0406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	0%	R$ 974,79	R$ -
0406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	0%	R$ 1.150,79	R$ -
0406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	0%	R$ 13.196,19	R$ -
0406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	300%	R$ 8.327,91	R$ 24.983,73
0406010730	LIGADURA DE FÍSTULA SISTÊMICO- PULMONAR	300%	R$ 4.605,63	R$ 13.816,89
0406010757	PERICARDIECTOMIA	300%	R$ 2.139,74	R$ 6.419,22
0406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	300%	R$ 2.139,74	R$ 6.419,22
0406010781	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	300%	R$24.318,83	R$ 72.956,49
0406010790	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	300%	R$ 810,15	R$ 2.430,45
0406010803	PLÁSTICA VALVAR	0%	R$12.659,96	R$ -
0406010811	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	0%	R$16.616,13	R$ -
0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	0%	R$15.474,64	R$ -
0406010838	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA	300%	R$ 10.116,05	R$ 30.348,15
0406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	300%	R$ 11.138,29	R$ 33.414,87
0406010854	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	300%	R$ 898,12	R$ 2.694,36
0406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	300%	R$ 916,28	R$ 2.748,84
0406010870	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	300%	R$ 898,12	R$ 2.694,36
0406010889	RESSECÇÃO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	300%	R$ 7.053,75	R$ 21.161,25
0406010897	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB- AÓRTICA	300%	R$ 8.023,52	R$ 24.070,56
0406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	300%	R$ 12.128,34	R$ 36.385,02
0406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	300%	R$ 14.232,28	R$ 42.696,84
0406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	0%	R$ 14.709,05	R$ -
0406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA	0%	R$ 17.704,38	R$ -
0406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	0%	R$ 17.704,38	R$ -
0406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	300%	R$ 8.675,34	R$ 26.026,02

0406010994	TROCA DE ARCO AÓRTICO	300%	R$ 8.675,34	R$ 26.026,02
0406011001	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO NO MARCAPASSO MULTI- SITIO	300%	R$ 988,06	R$ 2.964,18
0406011010	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR TRANSVENOSO	300%	R$ 898,12	R$ 2.694,36
0406011028	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	300%	R$ 898,12	R$ 2.694,36
0406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	300%	R$ 949,28	R$ 2.847,84
0406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	300%	R$ 916,28	R$ 2.748,84
0406011052	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	300%	R$ 709,30	R$ 2.127,90
0406011079	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	300%	R$ 898,12	R$ 2.694,36
0406011087	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI- SITIO	300%	R$ 845,35	R$ 2.536,05
0406011095	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	300%	R$ 845,35	R$ 2.536,05
0406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDIO- DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDIO- DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	300%	R$ 916,61	R$ 2.749,83
0406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	0%	R$ 916,28	R$ -
0406011141	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011150	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	300%	R$ 916,28	R$ 2.748,84
0406011168	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011176	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTISITIO	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011184	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	300%	R$ 916,49	R$ 2.749,47
0406011192	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	0%	R$ 898,12	R$ -
0406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	0%	R$ 16.616,13	R$ -
0406011214	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	300%	R$ 16.557,69	R$ 49.673,07
0406011222	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	300%	R$ 12.246,65	R$ 36.739,95
0406011230	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC	300%	R$ 3.855,37	R$ 11.566,11
0406011249	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	300%	R$ 3.909,37	R$ 11.728,11
0406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	300%	R$ 6.400,92	R$ 19.202,76
0406011265	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 12.820,88	R$ 38.462,64
0406011273	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 10.948,62	R$ 32.845,86
0406011281	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 15.991,52	R$ 47.974,56

0406011290	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 19.664,32	R$ 58.992,96
0406011303	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 14.685,43	R$ 44.056,29
0406011311	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 12.131,83	R$ 36.395,49
0406011320	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 12.246,65	R$ 36.739,95
0406011338	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 10.374,38	R$ 31.123,14
0406011346	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 16.557,69	R$ 49.673,07
0406011354	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 12.674,72	R$ 38.024,16
0406011362	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 19.664,32	R$ 58.992,96
0406011370	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA- AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 10.948,62	R$ 32.845,86
0406011389	CORREÇÃO DE FISTULA AORTO- CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 14.685,43	R$ 44.056,29
0406011397	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 18.150,46	R$ 54.451,38
0406011400	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 18.150,46	R$ 54.451,38
0406011419	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 16.557,54	R$ 49.672,62
0406011427	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 5.274,62	R$ 15.823,86
0406011435	CORRECAO DO CANAL ATRIO- VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 14.685,43	R$ 44.056,29
0406011443	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 12.990,42	R$ 38.971,26
0406011451	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 9.175,01	R$ 27.525,03
0406011460	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 10.948,62	R$ 32.845,86
0406011478	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 11.822,99	R$ 35.468,97
0406011486	LIGADURA DE FÍSTULA SISTEMICO- PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 11.502,85	R$ 34.508,55
0406011494	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB- AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 10.948,62	R$ 32.845,86
0406011508	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 8.426,52	R$ 25.279,56
0406011516	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	300%	R$ 8.804,15	R$ 26.412,45
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL	300%	R$ 1.137,80	R$ 3.413,40
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	300%	R$ 1.142,89	R$ 3.428,67
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	300%	R$ 1.254,33	R$ 3.762,99
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA- RENAL	300%	R$ 1.889,01	R$ 5.667,03
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	300%	R$ 5.085,60	R$ 15.256,80
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	300%	R$ 428,64	R$ 1.285,92

0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	300%	R$ 517,40	R$ 1.552,20
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	300%	R$ 96,85	R$ 290,55
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	300%	R$ 88,14	R$ 264,42
0406020191	LINFADENECTOMIA PÉLVICA	300%	R$ 442,59	R$ 1.327,77
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	300%	R$ 587,92	R$ 1.763,76
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	300%	R$ 530,29	R$ 1.590,87
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	300%	R$ 482,54	R$ 1.447,62
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	300%	R$ 499,71	R$ 1.499,13
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	300%	R$ 529,17	R$ 1.587,51
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	300%	R$ 506,46	R$ 1.519,38
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	300%	R$ 507,38	R$ 1.522,14
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	300%	R$ 587,48	R$ 1.762,44
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	300%	R$ 1.457,61	R$ 4.372,83
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	300%	R$ 1.457,57	R$ 4.372,71
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	300%	R$ 1.457,57	R$ 4.372,71
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	300%	R$ 1.230,76	R$ 3.692,28
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	300%	R$ 1.721,11	R$ 5.163,33
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	300%	R$ 1.706,03	R$ 5.118,09
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	300%	R$ 1.706,03	R$ 5.118,09
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	300%	R$ 1.721,11	R$ 5.163,33
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO- FEMURAL	300%	R$ 1.721,11	R$ 5.163,33
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO-ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	300%	R$ 1.254,32	R$ 3.762,96
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	300%	R$ 1.254,32	R$ 3.762,96
0406020418	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	300%	R$ 1.138,80	R$ 3.416,40
0406020426	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	300%	R$ 1.230,76	R$ 3.692,28
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	300%	R$ 1.142,89	R$ 3.428,67
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	300%	R$ 1.457,57	R$ 4.372,71
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	300%	R$ 1.457,57	R$ 4.372,71

0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	300%	R$ 1.139,80	R$ 3.419,40
0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	300%	R$ 540,22	R$ 1.620,66
0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	300%	R$ 5.217,47	R$ 15.652,41
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	300%	R$ 569,00	R$ 1.707,00
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	300%	R$ 1.986,20	R$ 5.958,60
0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	300%	R$ 1.986,20	R$ 5.958,60
0406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ ARTERIA PULMONAR E RAMOS	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406030065	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	.300%	R$ 1.986,20	R$ 5.958,60
0406030073	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	300%	R$ 1.986,20	R$ 5.958,60
0406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	300%	R$ 1.058,86	R$ 3.176,58
0406030090	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	300%	R$ 1.575,72	R$ 4.727,16
0406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS	300%	R$ 656,72	R$ 1.970,16
0406030111	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	300%	R$ 2.223,95	R$ 6.671,85
0406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	300%	R$ 2.223,95	R$ 6.671,85
0406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	300%	R$ 1.333,51	R$ 4.000,53
0406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	300%	R$ 2.223,95	R$ 6.671,85
0406030154	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL.	300%	R$ 17.144,18	R$ 51.432,54
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	300%	R$ 283,18	R$ 849,54
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	300%	R$ 1.614,75	R$ 4.844,25
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	300%	R$ 1.614,75	R$ 4.844,25
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08

0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	300%	R$ 681,29	R$ 2.043,87
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	0%	R$ 2.825,81	R$ -
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	0%	R$ 3.544,17	R$ -
0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	0%	R$ 2.825,81	R$ -
0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	0%	R$ 2.825,81	R$ -
0406040192	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO- VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040214	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO- SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	300%	R$ 1.614,75	R$ 4.844,25
0406040273	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	300%	R$ 1.065,75	R$ 3.197,25
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	300%	R$ 1.614,75	R$ 4.844,25
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	300%	R$ 1.065,36	R$ 3.196,08
0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	300%	R$ 3.503,86	R$ 10.511,58
0406050023	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	300%	R$ 5.898,15	R$ 17.694,45
0406050031	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	0%	R$ 5.969,25	R$ -

0406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	0%	R$ 5.866,09	R$ -
0406050058	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	300%	R$ 5.947,88	R$ 17.843,64
0406050066	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	300%	R$ 5.783,12	R$ 17.349,36
0406050074	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	0%	R$ 8.236,93	R$ -
0406050082	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	300%	R$ 8.568,09	R$ 25.704,27
0406050090	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	300%	R$ 9.190,96	R$ 27.572,88
0406050104	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	0%	R$ 6.475,87	R$ -
0406050112	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	300%	R$ 7.544,56	R$ 22.633,68
0406050120	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	300%	R$ 6.241,93	R$ 18.725,79
0406050139	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	0%	R$ 6.743,83	R$ -

PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS				
Código	**Procedimento**	**Número de tabela**	**Valor SIGTAP**	**Valor PMAE**
0403010012	CRANIOPLASTIA	300%	R$ 1.322,12	R$ 3.966,36
0403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA E N C E FA L I CO	300%	R$ 2.018,51	R$ 6.055,53
0403010055	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA CO M P L E M E N T A R)	300%	R$ 2.144,87	R$ 6.434,61
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	300%	R$ 1.500,72	R$ 4.502,16
0403010071	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	300%	R$ 1.980,66	R$ 5.941,98
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	300%	R$ 1.419,10	R$ 4.257,30
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR- SUBGALEAL EXTERNA	300%	R$ 1.085,64	R$ 3.256,92
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	300%	R$ 1.500,72	R$ 4.502,16
0403010110	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	300%	R$ 2.133,07	R$ 6.399,21
0403010128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	300%	R$ 3.169,61	R$ 9.508,83
0403010136	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	300%	R$ 2.246,48	R$ 6.739,44
0403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO- FACIAL	300%	R$ 2.018,51	R$ 6.055,53
0403010152	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	300%	R$ 807,79	R$ 2.423,37
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	300%	R$ 808,02	R$ 2.424,06

0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	300%	R$ 1.191,50	R$ 3.574,50
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	300%	R$ 1.390,64	R$ 4.171,92
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	300%	R$ 807,80	R$ 2.423,40
0403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	300%	R$ 2.018,51	R$ 6.055,53
0403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	300%	R$ 1.343,12	R$ 4.029,36
0403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	300%	R$ 1.446,84	R$ 4.340,52
0403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	300%	R$ 2.018,51	R$ 6.055,53
0403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	300%	R$ 2.018,51	R$ 6.055,53
0403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	300%	R$ 1.191,50	R$ 3.574,50
0403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	300%	R$ 1.906,52	R$ 5.719,56
0403010357	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	300%	R$ 702,09	R$ 2.106,27
0403010365	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	300%	R$ 562,20	R$ 1.686,60
0403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	300%	R$ 1.657,64	R$ 4.972,92
0403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	300%	R$ 1.797,49	R$ 5.392,47
0403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	300%	R$ 1.797,49	R$ 5.392,47
0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	300%	R$ 800,70	R$ 2.402,10
0403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	300%	R$ 1.521,84	R$ 4.565,52
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	300%	R$ 785,04	R$ 2.355,12
0403020069	.MICRONEURORRAFIA	.300%	R$ 1.401,75	R$ 4.205,25
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	300%	R$ 382,18	R$ 1.146,54
0403020085	.NEURORRAFIA	.300%	R$ 432,47	R$ 1.297,41
0403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	300%	R$ 1.856,81	R$ 5.570,43
0403020107	.TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	.300%	R$ 515,25	R$ 1.545,75
0403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	300%	R$ 1.318,46	R$ 3.955,38
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	300%	R$ 347,62	R$ 1.042,86
0403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	300%	R$ 459,18	R$ 1.377,54
0403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	300%	R$ 1.847,07	R$ 5.541,21
0403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	300%	R$ 1.980,66	R$ 5.941,98
0403030030	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	300%	R$ 3.321,14	R$ 9.963,42

0403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	300%	R$ 1.900,97	R$ 5.702,91
0403030056	.CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	.300%	R$ 1.500,72	R$ 4.502,16
0403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	300%	R$ 2.991,07	R$ 8.973,21
0403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	300%	R$ 2.605,25	R$ 7.815,75
0403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	300%	R$ 3.143,88	R$ 9.431,64
0403030102	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	300%	R$ 2.644,92	R$ 7.934,76
0403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	300%	R$ 1.101,76	R$ 3.305,28
0403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	300%	R$ 3.636,09	R$ 10.908,27
0403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ÓRBITA	300%	R$ 2.664,13	R$ 7.992,39
0403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	300%	R$ 3.159,63	R$ 9.478,89
0403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	300%	R$ 3.824,25	R$ 11.472,75
0403030161	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	300%	R$ 1.875,12	R$ 5.625,36
0403040019	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA	300%	R$ 4.846,89	R$ 14.540,67
0403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	300%	R$ 2.991,07	R$ 8.973,21
0403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO- VENOSA CEREBRAL	300%	R$ 2.907,65	R$ 8.722,95
0403040060	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO- VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	300%	R$ 3.042,05	R$ 9.126,15
0403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	300%	R$ 3.457,55	R$ 10.372,65
0403040086	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA	300%	R$ 2.008,01	R$ 6.024,03
0403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	300%	R$ 3.159,63	R$ 9.478,89
0403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	300%	R$ 3.645,71	R$ 10.937,13
0403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	300%	R$ 3.159,63	R$ 9.478,89
0403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	300%	R$ 3.645,71	R$ 10.937,13
0403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO	300%	R$ 564,29	R$ 1.692,87
0403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	300%	R$ 1.988,31	R$ 5.964,93
0403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	300%	R$ 1.328,41	R$ 3.985,23
0403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	300%	R$ 850,16	R$ 2.550,48
0403050073	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	300%	R$ 1.578,66	R$ 4.735,98
0403050090	.RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	.300%	R$ 1.423,23	R$ 4.269,69

0403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	300%	R$ 1.328,41	R$ 3.985,23
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	300%	R$ 782,17	R$ 2.346,51
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	300%	R$ 942,49	R$ 2.827,47
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	300%	R$ 800,70	R$ 2.402,10
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	300%	R$ 1.024,54	R$ 3.073,62
0403050154	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS	300%	R$ 1.516,18	R$ 4.548,54
0403050162	TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOTAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR	300%	R$ 1.881,06	R$ 5.643,18
0403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	300%	R$ 6.604,29	R$ 19.812,87
0403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	300%	R$ 3.668,32	R$ 11.004,96
0403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	300%	R$ 5.123,87	R$ 15.371,61
0403060044	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATÓRIO	300%	R$ 2.816,57	R$ 8.449,71
0403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO- HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA	300%	R$ 4.043,87	R$ 12.131,61
0403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILOBAR / HEMISFERÉCTOMIA / CALOSOTOMIA	300%	R$ 5.794,07	R$ 17.382,21
0403060079	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	300%	R$ 5.095,15	R$ 15.285,45
0403070040	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	300%	R$ 2.096,88	R$ 6.290,64
0403070058	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	300%	R$ 2.096,88	R$ 6.290,64
0403070082	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	300%	R$ 1.810,88	R$ 5.432,64
0403070090	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CAROTIDO- CAVERNOSA DIRETAS	300%	R$ 1.810,88	R$ 5.432,64
0403070104	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO- VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	300%	R$ 938,47	R$ 2.815,41
0403070112	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO- VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	300%	R$ 938,47	R$ 2.815,41
0403070120	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO- VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	300%	R$ 1.955,68	R$ 5.867,04
0403070139	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA- CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	300%	R$ 1.645,44	R$ 4.936,32
0403070147	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR	300%	R$ 807,81	R$ 2.423,43
0403070155	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	300%	R$ 2.022,88	R$ 6.068,64

0403070163	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	300%	R$ 2.022,88	R$ 6.068,64
0403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	300%	R$ 1.988,31	R$ 5.964,93
0403080029	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)	300%	R$ 434,80	R$ 1.304,40
0403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	300%	R$ 1.328,41	R$ 3.985,23
0403080045	MIECTOMIA SUPERSELETIVA	300%	R$ 1.666,56	R$ 4.999,68
0403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS	300%	R$ 1.666,56	R$ 4.999,68
0403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL	300%	R$ 1.988,31	R$ 5.964,93
0403080070	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA	300%	R$ 1.702,31	R$ 5.106,93
0403080088	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA	300%	R$ 1.702,31	R$ 5.106,93
0403080096	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO	300%	R$ 1.894,47	R$ 5.683,41
0403080100	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	300%	R$ 434,80	R$ 1.304,40

Rol de Procedimentos Oncológicos

ANEXO II
Oferta de Cuidado Integral (OCI)

PROCEDIMENTO	VALOR
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R$ 125,00
09.01.01.004-9 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R$ 300,00
09.01.01.005-7 - OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	R$ 100,00
09.01.01.007-3 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	R$ 250,00
09.01.01.008-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	R$ 282,00
09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R$ 400,00
09.01.01.010-3 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA- II	R$ 400,00
09.01.01.011-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	R$ 220,00
09.01.01.012-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II	R$ 220,00
09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	R$ 130,00
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R$ 200,00
09.02.01.003-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R$ 270,00
09.02.01.004-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R$ 250,00
09.02.01.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R$ 840,00
09.02.01.006-9 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R$ 350,00

ANEXO III

O Município e/ou Estado de_____, por meio do (a) Secretário (a) de Saúde,_____, declara adesão ao **Programa Mais Acesso a Especialistas – Cirurgias Oncológicas**, comprometendo-se com a execução dos procedimentos conforme os parâmetros estabelecidos, incluindo os respectivos **códigos SUS, valores, capacidade mensal de realização** e demais informações técnicas exigidas.

Declara, ainda, que dispõe de **capacidade instalada, equipe qualificada, infraestrutura, insumos e protocolos assistenciais** adequados para a execução das cirurgias propostas.

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

CNES:
ESTABELECIMENTOS:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS		
PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE MÊS**	**QUANTIDADE ANUAL**
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA		
09.01.01.004-9 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA		
09.01.01.005-7 - OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO		
09.01.01.007-3 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO		
09.01.01.008-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL		
09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I		
09.01.01.010-3 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II		
09.01.01.011-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I		
09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO		
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA		
09.02.01.003-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA		
09.02.01.004-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA		
09.02.01.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA		
09.02.01.006-9 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA		
09.01.01.012-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II		
OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS CIRURGICOS		
0416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	
0416010024	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	
0416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	
0416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	
0416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	
0416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	
0416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	
0416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	
0416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	
416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	
0416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	
0416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	
0416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	
0416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	

0416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA		
0416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA		
0416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA		
0416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA		
0416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA		
0416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA		
0416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA		
0416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA		
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA		
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA		
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA		
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA		
0416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA		
0416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA		
0416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA		
0416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO		
0416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA		
0416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO		

0416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA		
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA		
0416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPÁTICA EM ONCOLOGIA		
0416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA		
0416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA		
0416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA		
0416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO		
0416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA		
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA		
0416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA		
0416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA		
0416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA		
0416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		
0416060013	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA		
0416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA		
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA		
0416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA		
0416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA		
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA		
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA		
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA		
0416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA		
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA		
0416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA		
0416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA		
0416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA		
0416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA		

0416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA		
0416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA		
0416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA		
0416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA		
0416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA		
0416110037	TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA		
0416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA		
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA		
0416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA		
0416110070	RESSECÇAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA		
0416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA		
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA		
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA		
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)		
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/ SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA		
0406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL		
0406010544	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR		
0406010552	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)		
0406010560	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO		
0406010579	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI- SITIO TRANSVENOSO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO		
0406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO		
0406010595	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA		
0406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI- SITIO TRANSVENOSO		
0406010617	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)		
0406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO		
0406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO		
0406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO		
0406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO		
0406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO		
0406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO		
0406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR		
0406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA		
0406010730	LIGADURA DE FÍSTULA SISTÊMICO- PULMONAR		
0406010757	PERICARDIECTOMIA		
0406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL		

0406010781	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)		
0406010790	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL		
0406010803	PLÁSTICA VALVAR		
0406010811	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA		
0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA		
0406010838	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA		
0406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO		
0406010854	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR		
0406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO		
0406010870	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI- SITIO		
0406010889	RESSECÇÃO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE		
0406010897	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB- AÓRTICA		
0406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO		
0406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA		
0406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)		
0406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA		
0406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)		
0406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE		
0406010994	TROCA DE ARCO AÓRTICO		
0406011001	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO		
0406011010	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO- DESFIBRILADOR TRANSVENOSO		
0406011028	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO- DESFIBRILADOR MULTI-SITIO		
0406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		
0406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		
0406011052	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO- DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO		
0406011079	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO- DESFIBRILADOR MULTI-SITIO		
0406011087	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO		
0406011095	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO		
0406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDIO- DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA		
0406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDIO- DESFIBRILADOR MULTI-SITIO		
0406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		
0406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		
0406011141	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO		
0406011150	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		
0406011168	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO- DESFIBRILADOR		
0406011176	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO- DESFIBRILADOR MULTISITIO		

0406011184	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		
0406011192	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO		
0406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA		
0406011214	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA		
0406011222	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA		
0406011230	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC		
0406011249	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC		
0406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)		
0406011265	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011273	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011281	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011290	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011303	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011311	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011320	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011338	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011346	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011354	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011362	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011370	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA- AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011389	CORREÇÃO DE FISTULA AORTO- CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011397	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011400	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011419	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011427	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011435	CORRECAO DO CANAL ATRIO- VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011443	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011451	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011460	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011478	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		

0406011486	LIGADURA DE FÍSTULA SISTEMICO- PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011494	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB- AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011508	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406011516	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL		
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA		
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA		
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA- RENAL		
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL		
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)		
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO		
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO		
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO		
0406020191	LINFADENECTOMIA PÉLVICA		
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL		
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL		
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL		
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL		
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL		
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL		
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR		
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL		
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)		
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL		
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL		
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS		
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA		
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL		
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA		
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA		
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL		
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO		
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA		
0406020418	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS		
0406020426	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR		
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS		
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL		
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL		
0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO		
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO		
0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS		

0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA		
0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)		
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO		
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO		
0406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA		
0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS		
0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT		
0406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS		
0406030065	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO		
0406030073	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)		
0406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO		
0406030090	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS		
0406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS		
0406030111	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA		
0406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA		
0406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA		
0406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA		
0406030154	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL.		
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)		
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)		
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)		
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)		
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)		
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)		
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)		
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)		
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO		
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO		
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS		
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)		
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)		
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA		
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA		
0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA		

0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR		
0406040192	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)		
0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO- VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)		
0406040214	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)		
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS		
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO- SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO		
0406040273	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA		
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS		
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)		
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)		
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)		
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS		
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA		
0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO		
0406050023	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)		
0406050031	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)		
0406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).		
0406050058	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)		
0406050066	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)		
0406050074	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)		
0406050082	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)		
0406050090	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)		
0406050104	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)		
0406050112	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)		
0406050120	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)		
0406050139	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)		
0403010012	CRANIOPLASTIA		
0403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA E N C E FA L I CO		

0403010055	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)		
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO		
0403010071	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)		
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL		
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR- SUBGALEAL EXTERNA		
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE		
0403010110	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA		
0403010128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA		
0403010136	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA		
0403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO- FACIAL		
0403010152	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL		
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE		
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA		
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE		
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA		
0403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA		
0403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO		
0403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO		
0403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA		
0403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA		
0403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO		
0403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI		
0403010357	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)		
0403010365	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA		
0403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA		
0403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)		
0403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)		
0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE		
0403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA		
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO		
0403020069	.MICRONEURORRAFIA		
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS		
0403020085	.NEURORRAFIA		
0403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS		
0403020107	.TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL		
0403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA		
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO		

0403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA		
0403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA		
0403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)		
0403030030	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR		
0403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO		
0403030056	.CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO		
0403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR		
0403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR		
0403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR		
0403030102	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR		
0403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES		
0403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO		
0403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ÓRBITA		
0403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO		
0403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)		
0403030161	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL		
0403040019	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA		
0403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS		
0403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL		
0403040060	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA		
0403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)		
0403040086	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA		
0403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM		
0403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM		
0403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM		
0403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM		
0403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO		
0403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA		
0403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS		
0403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO		
0403050073	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO		
0403050090	.RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO		
0403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA		
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO		
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA		
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO		
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA		

0403050154	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS		
0403050162	TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOTAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR		
0403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO- ELETROENCEFALOGRAMA)		
0403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VIDEO- ELETROENCEFALOGRAMA)		
0403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO		
0403060044	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATÓRIO		
0403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA		
0403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILOBAR / HEMISFERÉCTOMIA / CALOSOTOMIA		
0403060079	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO		
0403070040	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO		
0403070058	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO		
0403070082	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO		
0403070090	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CAROTIDO- CAVERNOSA DIRETAS		
0403070104	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
0403070112	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
0403070120	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
0403070139	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA- CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO		
0403070147	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR		
0403070155	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO		
0403070163	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO		
0403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL		
0403080029	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)		
0403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS		
0403080045	MIECTOMIA SUPERSELETIVA		
0403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS		
0403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL		
0403080070	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA		
0403080088	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA		
0403080096	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO		

0403080100	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL		

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 681, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Costa Rica	63000641269202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, CNES 5451655, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 682, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Paranaíba	63000641329202500	Custeio de média e alta complexidade na saúde, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 683, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Nova Andradina	63000641463202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 684, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Nova Alvorada do Sul	63000641404202500	Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 2.414.200,00 (Dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e duzentos reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 685, 29 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar as homologações de Propostas de cadastramento, para atender os pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO

Aquidauana	63000641288202500	Custeio da média e alta complexidade (MAC), CNES 2659646, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)
Aquidauana	63000641289202500	Custeio da média e alta complexidade (MAC), CNES 2659646, Portaria GM/MS 6916, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 675, 27 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de alteração de endereço da construção de UBS, conforme descrito abaixo:

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Bataguassu	10836.939.0001-24005	Alteração do endereço da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS Amarildo Cruz – Porte 1 – para o endereço Av. Presidente Prudente, S/N, Quadra 07, Bairro Irmãos Solito, Portaria GM/MS 3894, Data do Cadastro: 08/05/2024, Tipo de obra: Requalificação UBS – Construção (Novo PAC), Valor da proposta: R$ 1.881.388,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 690, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Coxim	63000643631202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, CNES 5465370, Portaria GM/MS n. 6.916, no valor de R$ 1.301.000,00.
Coxim	63000643764202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, CNES 5465370, Portaria GM/MS n. 6.916, no valor de R$ 1.001.000, 00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 691, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Chapadão do Sul	63000643612202500	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, ano 2025, Valor R$ 300.000,00.
Chapadão do Sul	63000643608202500	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, no valor de R$ 1.000.001,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 694, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Dourados	63000643613202500	Custeio da das ações e serviços de média e alta complexidade, Portaria GM/MS 6916, ano 2025, Valor R$ 1.401.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 695, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Fátima do Sul	63000643783202500	Custeio de serviços da atenção especializada à saúde, CNES 2558610, Portaria GM/MS 6.916, ano 2025, Valor R$ 300.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 687, 30 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Propostas de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Ivinhema	63000641427202500	Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ação PMAE e Ação para redução de filas com ênfase em cirurgias, CNES 5476712, Portaria 6916, no valor de R$ 601.000,00

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 688, 30 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Propostas de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Ponta Porã	63000640615202500	Objeto: Custeio da Atenção Primária à Saúde, ano 2025, CNES 5541093 – Valor R$ 2.000.000,00.
Ponta Porã	63000641204202500	Objeto: Custeio da Atenção Primária à Saúde, ano 2025, CNES 5541093 – Valor R$ 500.000,00.
Ponta Porã	63000641667202500	Objeto: Custeio da Atenção Primária à Saúde, ano 2025, CNES 5541093 – Valor R$ 300.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 696, 03 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Coxim	63000643780202500	Custeio da Atenção Especializada à Saúde, CNES 5465370, Portaria GM/MS n. 6.916, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 697, 03 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRITIVO
Cassilândia	63000643801202500	Custeio de serviços da média e alta complexidade – Programa mais acesso a especialistas (PMAE), CNES 5583675, no valor de R$ 701.000,00

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 45/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Selvíria/MS**, CNPJ n. 15.410.665/0001-40 e o **Fundo Municipal de Saúde de Selvíria**, CNPJ/MF n. 10.530.745/0001-16.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, marca/modelo: Renault, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, conforme descrição de folhas 475 dos autos n. 27.014. 080 - 2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 02.06.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Jaime Soares Ferreira - Prefeito do Município de Selvíria
Edgar Barbosa dos Santos – Secretário Municipal de Saúde do Município de Selvíria

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 41/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Antônio João/MS**, CNPJ n. 03.567.930/0001-10 e o **Fundo Municipal de Saúde de Antônio João**, CNPJ/MF n. 11.208.632/0001-61.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, conforme descrição da Ficha Individual do Patrimônio de folhas 475 dos autos n. 27.013.919-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 02.06.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira - Prefeito do Município de Antônio João
Rafael Santos da Rosa – Secretário Municipal de Saúde do Município de Antônio João

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n. XXX.113.XXX, expedido pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. xxx.214.867-xx, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e por AMANDA DE SOUZA BARBOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G n. xxx.834.xxx SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. XXX.435.XXX-68, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, CEP 79010-210, denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n. 49/SAD/SES/AGEPEN/2024, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido a partir de 1º de maio de 2025 o contrato de n. 49/SAD/SES/AGEPEN/2024 de Prestação de Serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à Função

de FARMACÊUTICA na Secretaria de Estado de Saúde, com Lotação no Estabelecimento Penal "Jair Ferreira Carvalho"/AGEPEN/MS.

Distrato este, solicitado pela contratada em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande-MS, 3 de junho de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretária de Estado de Saúde
CONTRATANTE

AMANDA DE SOUZA BARBOSA
CONTRATADA

Extrato do Contrato nº. 016/2025 – Hemosul.
Processo n.º: 27/012.741/2025
Contratada: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde** - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Contratante: Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - Hospital Regional Dr. Alvaro Fontoura Silva - CNPJ n.º 11.285.282/0001-37.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e ou hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades especificas de cada paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à Agência Transfusional do CONTRATANTE.
Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da CONTRATADA.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso I, art. 110, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e de acordo com os interesses das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
Data ass. 03.06.2025
Ass: **Maurício Simões Corrêa –** Secretaria de Estado de Saúde –SES/MS.
Marina Sawada Torres – HEMOSUL/SES
Devanir Rodrigues Pereira Junior – Diretor Geral
Marcos Tulio Mazzaro D'Andretta – Diretor Clínico

Extrato do Termo de Compromisso nº. 017/2025 – Hemosul.
Processo n.º: 27/012.741/2025
Contratada: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde** - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.
Contratante: Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - Hospital Regional Dr. Alvaro Fontoura Silva - CNPJ n.º 11.285.282/0001-37.
Objeto: O presente Termo tem como objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas de cada paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.
Base Legal: Aplica-se a este instrumento, no que couberem, as disposições da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e da RDC - nº 34, de 11 de junho de 2014/ANVISA/M.S.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso I, art. 110, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.
Data ass. 03.06.2025
Ass: **Maurício Simões Corrêa –** Secretaria de Estado de Saúde –SES/MS.
Marina Sawada Torres – HEMOSUL/SES
Devanir Rodrigues Pereira Junior – Diretor Geral
Marcos Tulio Mazzaro D'Andretta – Diretor Clínico

Extrato do Contrato nº. 013/2025 – Hemosul.
Processo n.º: 27/012.743/2025
Contratada: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde** - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Contratante: Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses – Hospital Santa Catarina - CNPJ n.º 03.370.822/0001-52.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e ou hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades especificas de cada paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL à Agência Transfusional do CONTRATANTE.
Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da CONTRATADA.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso I, art. 110, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e de acordo com os interesses das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
Data ass. 29.05.2025
Ass: **Maurício Simões Corrêa –** Secretaria de Estado de Saúde –SES/MS.
Marina Sawada Torres – HEMOSUL/SES
Maria Aparecida Ramos Gomes – Presidente Associação
Felipe Augusto Rosa Targino – Diretor Clínico

Extrato do Termo de Compromisso nº. 014/2025 – Hemosul.
Processo n.º: 27/012.743/2025
Contratada: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde** - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.
Contratante: Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses – Hospital Santa Catarina - CNPJ n.º 03.370.822/0001-52.
Objeto: O presente Termo tem como objeto o fornecimento de serviços especializados em Hemoterapia, sangue e hemocomponentes, e a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas de cada paciente mediante solicitação do contratante e após avaliação do médico hemoterapeuta em exercício, pela COORDENADORIA-GERAL DA REDE HEMOSUL, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.
Base Legal: Aplica-se a este instrumento, no que couberem, as disposições da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 e da RDC - n° 34, de 11 de junho de 2014/ANVISA/M.S.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso I, art. 110, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.
Data ass. 03.06.2025
Ass: **Maurício Simões Corrêa –** Secretaria de Estado de Saúde –SES/MS.
Marina Sawada Torres – HEMOSUL/SES
Maria Aparecida Ramos Gomes – Presidente Associação
Felipe Augusto Rosa Targino – Diretor Clínico

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 47/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Paranaiba/MS**, CNPJ n. 03.343.118/0001-00 e o **Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba**, CNPJ/MF n. 11.353.020/0001-62.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: 01 (um) tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, marca Renault, conforme descrição de folhas 475 dos autos n. 27.017.397- 2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 03.06.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Maycol Henrique Queiroz Andrade - Prefeito do Município de Paranaíba
Cynthia Mirella Alves Macedo – Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaíba

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 50/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Nova Alvorada do Sul/MS**, CNPJ n. 37.212.719/0001-04 e o **Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul,** CNPJ/MF n. 10.474.017/0001-34.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: um veículo tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico – tipo B, conforme descrição da Ficha Individual do Patrimônio de folhas 475 dos autos n. 27.014.076-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 03.06.2025

Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
José Paulo Paleari - Prefeito do Município de Nova Alvorada do Sul
Eliana Amaral Dalla Nora Franco – Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 49/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Aral Moreira/MS**, CNPJ n. 03.759.271/0001-13 e o **Fundo Municipal de Saúde de Aral Moreira,** CNPJ/MF n. 13.865.216/0001-61.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, conforme descrição da Ficha Individual do Patrimônio de folhas 475 dos autos n. 27.013.927-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 03.06.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Elaine Aparecida Soligo - Prefeita do Município de Aral Moreira
Rafaela Martinelli Soligo Gondo – Secretária Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira

DESPACHO CEVISA Nº 001/2025

A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária, de acordo com o artigo 371 da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, torna pública a relação dos processos administrativos sanitários que se encontram com trânsito em julgado neste órgão fiscalizador:

Processo nº: 27.003.982-2018**.**

Auto de Infração nº: 4.827 /2018.
CNPJ: 03.038.445/0001-59.
Razão Social: Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – A.A.A.H.
Nome Fantasia: Hospital Regional Dr. Estácio Muniz.
Município: Aquidauana / MS.
Embasamento Legal: art. 7º, incisos I e II, alínea "c", art. 17 e art. 23, inciso IX da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011; item 4.13, alínea "d" (ocorrência 01), itens 3.11, 3.55, alíneas "a", "b", "c", "d", e "f", itens 4.44, 4.45, itens 3.9, alínea "c", 3.11, 3.13, alínea "c", 3.55, 4.44 e 4.45 da Portaria SVS nº 453, de 01 de junho de 1998.
Tipificação: art. 326, inciso III, do art. 335, inciso II, do art. 336, inciso II, e do art. 339, inciso I, combinado com o art. 341, inciso XXXII (por três vezes), todos da Lei Estadual nº 1.293/1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 30/07/2021.
Decisão: Multa de 204 (duzentos e quatro) UFERMS.

Processo nº: 27.001.044-2019**.**

Auto de Infração nº: 7.672/2019.
CNPJ: 03.038.445/0001-59.
Razão Social: Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – A.A.A.H.
Nome Fantasia: Hospital Regional Dr. Estácio Muniz.
Município: Aquidauana / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXII (por sete vezes), da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 214, inciso II, art. 312, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, art. 67 da Resolução RDC/ANVISA n° 15, de 15 de março de 2012 (ocorrência 01); art. 214, inciso II, art. 312, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, art. 68, parágrafo único, da Resolução RDC/ANVISA n° 15, de 15 de março de 2012 (ocorrência 02); art. 214, inciso II, art. 312, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, art. 1º, item 22, do anexo à Resolução RE/ANVISA nº 2.605, de 11 de agosto de 2006 (ocorrência 03); art. 12 e art. 13 da Resolução RDC/ANVISA n° 07, de 24 de fevereiro de 2010, e Resolução RDC/ANVISA n° 137, de 08 de fevereiro de 2017 (ocorrência 04); itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.1.4, 6.2.7, 5.4.1c, 6.1.1, 6.1.6, 6.1.7, 6.2.6 e 6.3.3, todos da Resolução RDC/ANVISA n° 302, de 13 de outubro de 2005 (ocorrência 05); art. 7º, da Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, art. 6º, da Resolução RDC/ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, o Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Ministério da Saúde), art. 8º, da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, e art. 14, da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 (ocorrência 06); e, por fim, art. 232, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992 (ocorrência 07).
Trânsito em Julgado Administrativo: 30/07/2021.
Decisão: Multa de 476 (quatrocentos e setenta e seis) UFERMS.

Processo nº: 27.000.587-2019.

Auto de Infração nº: 4.833 /2019.
CNPJ: 03.452.315/0001-68.
Razão Social: Prefeitura Municipal de Miranda.
Nome Fantasia: Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho.
Município: Miranda / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXII (por duas vezes), da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 214, inciso II, e art. 312, inciso III, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, item 3.25, alíneas "e", "i", "n", item 3.27, alínea "a", item 3.55, alíneas "c" e "d", do item 4.43, item 4.44, item 4.45, alínea "c", todos da Portaria SVS n° 453, de 01 de junho de 1998, art. 7º, incisos I e II, alínea "c", art. 17, e art. 66, todos da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 (ocorrência 01); item 3.25, alínea "l", item 3.47, alíneas "b" e "f", ambos da Portaria SVS n° 453, de 01 de junho de 1998; e, finalmente, art. 23, inciso II, da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011.
Trânsito em Julgado Administrativo: 09/10/2020.
Decisão: Multa de 136 (cento e trinta e seis) UFERMS.

Processo nº: 27.004.130-2018.

Auto de Infração nº: 7.491/2018.
CNPJ: 70.524.178/0001-17.
Razão Social: Sociedade Beneficente Hospitalar Dr. Bezerra de Menezes.
Nome Fantasia: Hospital Dr. Bezerra de Menezes.
Município: Mundo Novo / MS.
Tipificação: art. art. 341, incisos II, XXII e XXIII da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: itens 4.6 e subitens, item 4.7 e subitens da tabela "Unidade Funcional: 4 – Apoio ao Diagnóstico e Terapia", ambos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; Anexo II da Resolução RDC/ANVISA nº 36, de 03 de junho de 2008 (ocorrência 01); item 5.3 e subitens da tabela "Unidade Funcional: 5 – Apoio Técnico", da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; art. 44, art. 47 ao art. 61, art. 81 e art. 91, todos da Resolução RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012 (ocorrência 02); art. 5º, art. 6º, inciso I, ao art. 17, todos da Lei nº 13.021/2014, e as disposições da Portaria nº 344/1998 (ocorrência 03); item 5.1 e subitens, tabela "Unidade Funcional: 5 – Apoio Técnico", da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 (ocorrência 04); art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.234/1991 (ocorrência 05); art. 54, da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de dezembro de 2011, e art. 307, da Lei Estadual nº 1.293/1992 (ocorrência 06), Termo de Apreensão nº 7.327/2018 à fl. 07 (ocorrência 06).
Trânsito em Julgado Administrativo: 06/04/2020.
Decisão: Multa de 84 (oitenta e quatro) UFERMS e interdição parcial do estabelecimento.

Processo nº: 27.000.006-2019.

Auto de Infração nº: 2.967/2018.
CNPJ: 01.561.372/0001-50.
Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
Nome Fantasia: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Município: Santa Rita do Pardo / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXIII (por sessenta e nove vezes) da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 326, inciso III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 02/08/2021.
Decisão: Multa de 98 (noventa e oito) UFERMS e Advertência.

Processo nº: 27/000817/2020.

Auto de Infração nº: 8.038/2020.
CNPJ: 03.888.989/0001-00.
Razão Social: Município de Tacuru.
Nome Fantasia: Hospital Municipal São Sebastião.
Município: Tacuru / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXIII da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 326, incisos I e III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I, todos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 03/08/2021.
Decisão: Multa de 168 (cento e sessenta e oito) UFERMS e Advertência.

Processo nº: 27/003238/2021**.**

Auto de Infração nº: 8.707/2021.
CNPJ: 03.501.509/0001-06.
Razão Social: Secretaria Municipal de Saúde.
Nome Fantasia: Centro de Atenção Psicossocial "Vila Almeida".
Município: Campo Grande / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXIII (por trinta e uma vezes) da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992..
Embasamento Legal: art. 326, incisos I e III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I, todos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 24/03/2022.
Decisão: Multa de 224 (duzentos e vinte e quatro) UFERMS e Advertência.

Processo nº: 27/002806/2020**.**

Auto de Infração nº: 8.561/2020.
CNPJ: 30.306.285/0003-16.
Razão Social: NEUROCOR-MS Diagnóstico S/A.
Nome Fantasia: NEUROCOR – Unidade Corumbá.
Município: Corumbá / MS.
Tipificação: art. 341, inciso II, da Lei Estadual nº 1.293/1992.
Embasamento Legal: art. 5º e 9º da Resolução RDC/ANVISA nº 51, de 06 de outubro de 2011; e artigo 206 da Lei Estadual nº 1292, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 30/07/2021.
Decisão: Multa de 14 (quatorze) UFERMS.

Processo nº: 27/000486/2020**.**

Auto de Infração nº: 8.032/2019.
CNPJ: 37.212.719/0001-04.
Razão Social: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul.
Nome Fantasia: Hospital Municipal Francisca Ortega.
Município: Nova Alvorada do Sul / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXIII (por cento e cinquenta e três vezes), todos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 326, incisos I e III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I, todos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 30/07/2021.
Decisão: Multa de 756 (setecentos e cinquenta e seis) UFERMS e Advertência.

Processo nº: 27/001869/2019**.**

Auto de Infração nº: 2.990/2019.
CNPJ: 01.561.372/0001-50.
Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
Nome Fantasia: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Município: Santa Rita do Pardo / MS.
Tipificação: art. 341, inciso XXXIII (por sessenta e três vezes) da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Embasamento Legal: art. 326, incisos I e III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.
Trânsito em Julgado Administrativo: 02/08/2021.
Decisão: Multa de 56 (cinquenta e seis) UFERMS.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

FABRÍCIO BUTHEVICIUS BARBOSA
GERENTE DE PROCESSOS SANITÁRIOS
CEVISA/DGVS/SES/MS

CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO
COORDENADOR ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CEVISA/DGVS/SES/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 118/2024 /SES N° Cadastral 24507

Processo:	27/012.829/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sancristo Coleta de Resíduos LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 118/2024., que tem como objeto a prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, armazenamento em comodato de recipientes de armazenagem, tratamento externo por incineração e destinação final das cinzas resultantes dos resíduos sólidos de saúde em aterro industrial e/ou sanitário classe I, conforme previsão na Cláusula Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste contratual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), nos termos do artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 .
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do programa de trabalho 20.27901.10.303.2200.6011.0001, natureza da despesa n. 33903978, fonte n. 0260080481, nota de empenho inicial 2025NE004027, emitida em 08/05/2025, no valor de R$ 24.021,60 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e sessenta centavos).
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 516.770,40 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 118/2024 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2025 até a data de 09 de maio de 2026.
Data da Assinatura:	09/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Marcelo Gonçalves Dias

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002219.
PROCESSO Nº 2025EM000096

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller- CNPJ nº 01.841.429/0001-74.
OBJETO:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Mãos que criam, sabores que empoderam: Culinária como ferramenta de transformação social, que visa fomentar a inclusão produtiva, o empreendedorismo, a autonomia financeira e a alimentação saudável e segura, contribuindo diretamente para o fortalecimento da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O projeto tem como finalidade ampliar as oportunidades de geração de renda e o protagonismo de adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo, assim, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da rede de assistência social de Corumbá, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR:	O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001 sendo o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na Natureza de Despesa 44504201 -, Nota de Empenho 2025NE436 de 15 de maio de 2025, e o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE000437 de 15 de maio de 2025
AMPARO LEGAL:	Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS:	03/06/2025
ASSINAM:	Eurídio Ben Hur Ferreira e Luísa Maria Correa Martins

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001764.
PROCESSO Nº 2025EM001088

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa – Projeto Asas do Futuro - CNPJ nº 13.133.630/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Sacola Farta e Cidadania, que visa **oportunizar aos adolescentes e familiares acesso às tecnologias por meio das oficinas de inclusão social e digital, promovendo a autoestima, informações e orientações relevantes para o consumo de hábitos saudáveis dos alimentos, economicidade e sustentabilidade familiar**, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R$ 54.195,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco mil reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2025NE2025PE000339, 14 de abril de 2025, e o valor de R$ 45.805,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais)na Natureza de Despesa 44504201 Nota de Empenho 2025PE000430, de 14 de abril de 2025.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 03/06/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Cristiano Lourenço da Silva

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO
Processo n. 31.035.115-2024

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SEJUSP/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto "P" n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.681-XX, como doador, e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.052.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAURO LUIZ BATISTA, inscrito no CPF nº xxx.689.461-xx, como DONATÁRIO.

Objeto: 01 (um) veículo automotor, Mara Fiat, Modelo Siena EL 1.4, FLEX, 2013/2014, cor preto, 04 portas, ar, direção, Chassi 9BD372171E4038151, Placa HTO-3C92.

Amparo Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS
MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito do Município de Aquidauana - MS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO
Processo n. 31.270.455-2024

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SEJUSP/MS,

inscrita no CNPJ/MF n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto "P" n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.681-XX, como doador, e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.052.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAURO LUIZ BATISTA, inscrito no CPF nº xxx.689.461-xx, como DONATÁRIO.

Objeto: 01 (um) veículo automotor, Marca VW, Modelo Saveiro 1.6 CS Flex, ANO/MOD. 2011, cor preta Placa EUT-4906 Chassi 9BWKB05U5BP151415.

Amparo Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito do Município de Paranaíba - MS

Extrato do Termo de Pagamento Por Indenização nº 18/2025/SEJUSP

Processo: 31.304.518-2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA;

Objeto: O serviço negocial recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEJUSP/MS consiste em: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS) com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento da (s) aeronave(s) de propriedade, operada(s) e/ou a serviço do DRACCO – Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, na forma Eletrônica, no período de 01 a 30 de novembro de 2024;

Funcional Programática 10.31101.06.122.0033.6087.0018 (PC – SEJUSP), Natureza de Despesa nº 33909239, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0150000001;

Valor: R$ 3.292,30 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos);

Amparo Legal: art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei nº 14.133/21;

Ordenador de Despesas: Antônio Carlos Videira – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

Assinam: Antônio Carlos Videira e Dário da Costa Barbosa.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020 [art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023].

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e KLEBER DE OLIVEIRA MARQUES conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: JAIRO CARLOS MENDES - MATRÍCULA: 47809025.
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022.
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: CLEMIR VIEIRA JUNIOR- MATRÍCULA: 74802022.
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: THATIANA ISABELA COLOMBO - MATRÍCULA: 495684022.
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/003.166.2025 CONTRATO Nº 30/2025/SEJUSP/MS
OBJETO: contrato de locação do imóvel destinado a instalação da DAM – Ponta Porã/MS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023;

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ASSOCIAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ASMMP, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Thonny Audry Lima Zerloti MATRÍCULA: 79899021
FUNÇÃO: Coord. Adjunto da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária – CPCOM/SEJUSP
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: Marlei Teixeira MATRÍCULA: 94851021
FUNÇÃO: Assessoria Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária – CPCOM/SEJUSP
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Kleber Santos Do Nascimento MATRÍCULA: 24915021
FUNÇÃO: Assessoria Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária – CPCOM/SEJUSP
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: Maxwell Dias De Oliveira MATRÍCULA: 26088021
FUNÇÃO: Assessoria Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária – CPCOM/SEJUSP

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/271.157/2024 CONTRATO Nº 54/2025/SEJUSP
OBJETO: Contratação do Programa de Pós-Graduação lato sensu em Polícia Comunitária, Cidadania e Estado Contemporâneo - novo paradigma de atuação policial e da proteção à sociedade - na modalidade híbrida (presencial e on-line para o acesso às aulas virtuais), com 360 horas-aula e duração de 18 (dezoito) meses.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020 [art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023].
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e NSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: DEVAIR APARECIDO FRANCISCO - MATRÍCULA: 67445022
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária

GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: MARCOS TAKESHITA - MATRÍCULA: 14633022
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: FERNANDO VILLA DE PAULA MATRÍCULA: 34897022
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: BRUNO HENRIQUE URBAN MATRÍCULA: 100916023
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Judiciária
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/132.585/2024 CONTRATO Nº 27/2025/SEJUSP/MS
OBJETO: Aquisição de três licenças de solução tecnológica para reconhecimento facial a partir de imagens para atender Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC/PCMS.
3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº09/2025
Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/SAD

Órgão Produtor: *Primeira* Delegacia *Especializada* de Atendimento à Mulher de Campo Grande – DEAM/Campo Grande-MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DGPC/MS, nº 431, de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 11.541, de 02/07/2024, de acordo com a legislação aplicável , em especial o Decreto 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, o processo de eliminação de documentos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do sul, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto n° 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a *Primeira* Delegacia *Especializada* de Atendimento à Mulher de Campo Grande – DEAM/Campo Grande-MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à sua expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quatidade (n° de caixas ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1.1	42.1.1.1	42.1.1.1- Relatório de plantão	2015 a 2022	10	Original (documento elaborado pelo SIGO e impresso referente aos anos
42	42.1.1	42.1.1.2	42.1.1.2- Ofícios de Expedientes (Expedidos e Recebidos)	2009 a 2022	70	Original
42	42.2.1	42.2.1.2	42.2.1.2-Cópia de inquérito policial (IP)	2004, 2009 a 2016	110	Cópias
42	42.2.1	42.2.1.4	42.2.1.4-Cópia de termo circunstanciado de ocorrência (TCO)	2008 e 2009	06	Cópia
42	42.2.1	42.2.1.13	42.2.1.13-Boletim de ocorrência (cópia)	2010 a 2021	60	Cópias de boletins encaminhados a outras delegacias e a Vara de Violência Doméstica e Familiar (BOC)
42	42.2.2	42.2.2.1	42.2.2.1- Alvará de Soltura	2016 a 2022	05	Cópias e Originais
42	42.3.1	42.3.1.3	42.3.1.3- Livro "C" – Controle de carga e remessa de procedimentos policial, judicial e administrativo	2007 a 2018	15	Original
42	42.3.1	42.3.1.4	42.3.1.4- Livro "D"- Registro de Boletins de Ocorrências elaborados e recebidos	2008 a 2015	18	Original
42	42.3.1	42.3.1.6	42.3.1.6- Livro "F"- Registro de Termos de Fianças Criminais	2006 a 2015	15	Original
42	42.3.1	42.3.1.8	42.3.1.8- Livro "H"- Expediente e Plantão (Registro de documentos recebidos e expedidos)	2007 a 2019	13	Original
42	42.3.2	42.3.2.2	42.3.2.2- Folha de denúncias (anônimas, DEVIR e outros	2014 a 2022	25	Original
42	42.4.1	42.4.1.4	42.4.1.4- Cópia de Mandado de Prisão recebido para recolhimento de preso	2016 a 2018	03	Originais e cópias

TOTAL DE CAIXAS: 350

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2025.

Wellington de Oliveira
Delegado de Polícia
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Delegacia Geral da Polícia Civil (CADA/ DGPC/MS)

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS**, vem através deste edital, convocar eventuais **HERDEIROS** de **MARTINA ESPINOSA, CPF n. ***.694.361-**** para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Rua Ana Ambrosio Bombonato, 1881, Lote 08, Quadra 21, C.H. Loteamento Social, no município de **NOVA ALVORADA DO SUL/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3754 – SETOR DE CONTRATOS.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularizar o contrato e destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande - MS, 3 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **NOVA ANDRADINA/MS**, CNPJ/MF n. 03.173.317/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito(a) **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO DE NOVA ANDRADINA**, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF	QD	LT
SUZIANE ROMEIRO ALONSO	***.915.721-**	62	13

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o senhor JOSÉ FONSECA PEREIRA, CI/RG nº ***344 SSP/MT, CPF: ***.627.771-**, e LEILA LOPES FONSECA, CI/CR nº ***535 SSP/MS, CPF: ***.203.801-**, proprietários do imóvel constante na matrícula nº 90.151, Livro nº 02 – Registro Geral do 3º Registro de Imóveis de Campo Grande- MS, conforme disposto no art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis do LOTEAMENTO VILA SOBRINHO.

Vimos por meio desta informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria

tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação.

Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

Campo Grande, 02 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7775
Processo n°: 51/001.893/2025
Autuado (a): MARCIA MARQUES DOS SANTOS.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.
Data e hora da autuação: 28/02/2025, às 16h15min.
Local da Infração: BR 262, KM 385, P. PRF – Terenos/MS
Placa do veículo: RMX 2D46
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7985
Processo n°: 51/001.802/2025
Autuado (a): FRANCISCA CATIANE SARAIVA.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.
Data e hora da autuação: 25/02/2025, às 06h59min.
Local da Infração: MS 164, KM 107, P. PRE – Ponta Porã/MS
Placa do veículo: FTL 9C98
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 8353
Processo n°: 51/000.652/2025
Autuado (a): JESSICA FACUNDES DE AMORIM
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.
Data e hora da autuação: 22/01/2025, às 05h15min.
Local da Infração: BR 262, KM 305 – Campo Grande/MS
Placa do veículo: HTN 2E14
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 8211
Processo n°: 51/001.715/2025
Autuado (a): PLANALTO TRANSP. TURÍSTICA LTDA – ME.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "q", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Emprego, nos serviços, de veículo não registrado.
Data e hora da autuação: 24/02/2025, às 14h05min.
Local da Infração: Terminal Rodoviário de Dourados/MS.
Placa do veículo: REF 5E26
Valor da multa: 50 (cinquenta) UFERMS.

Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 8224
Processo n°: 51/003.603/2025.
Autuado (a):M C LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.
Data e hora da autuação: 09/04/2025, às 15h25min.
Local da Infração: BR 163, KM 74 – Itaquiraí/MS.
Placa do veículo: EJV 1G48
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7996
Processo n°: 51/003.511/2025.
Autuado (a): COOP DE TRANS DE PAS, ESC, FRET, LOC E ENTR RÁP DE DOU - MS – DOURACOOPER.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.
Data e hora da autuação: 08/04/2025, às 18h48min.
Local da Infração: Pátio da Faculdade Unigran – Dourados/MS.
Placa do veículo: KXU 3B94
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7818
Processo n°: 51/002.294/2025.
Autuado (a): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "q", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.
Data e hora da autuação: 12/03/2025, às 06h15min.
Local da Infração: BR 262, KM 305 – Campo Grande/MS.
Placa do veículo: AWV 0994
Valor da multa: 50 (cinquenta) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7813
Processo n°: 51/001.899/2025.
Autuado (a): ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação daquela exigida por lei.
Data e hora da autuação: 21/02/2025, às 11h25min.
Local da Infração: BR 262, P. PRF – Terenos/MS
Placa do veículo: QAV 9G25
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 8183
Processo n°: 51/003.504/2025.
Autuado (a): TELMA APARECIDA MATHEUS.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso II, alínea "g", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Transporte de passageiro sem o bilhete de passagem.
Data e hora da autuação: 07/04/2025, às 06h51min.
Local da Infração: BR 163, KM 530 P. PRF – Jaraguari/MS
Placa do veículo: QAF 7692
Valor da multa: 25 (vinte e cinco) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7817
Processo n°: 51/002.160/2025.
Autuado (a): EXPRESSO PANTANAL LTDA.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "l", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Empregar na execução dos serviços, veículo com vistoria vencida, sem certificado de vistoria ou com este adulterado.
Data e hora da autuação: 11/03/2025, às 13h20min.
Local da Infração: Terminal Rodoviário de Campo Grande/MS
Placa do veículo: GGE 4F68
Valor da multa: 50 (cinquenta) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 8123
Processo n°: 51/003.606/2025.
Autuado (a): S A PICOLI TRANSPORTES EIRELI – EPP.
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual n° 9.234/1998.
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação daquela exigida por lei.
Data e hora da autuação: 09/04/2025, às 07h49min.
Local da Infração: MS 134, KM 149, P. PMRV – Batayporã/MS
Placa do veículo: LOZ 7322
Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.
Da Notificação: *Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual n° 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.*
Data: *02 de junho de 2025.*

Extrato do Contrato 006/2025/AGEMS Nº Cadastral 27672

Processo:	51/002.022/2025
Partes:	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e COMÉRCIO VAREJISTA MERCEARIA E FÁBRICA DE BOLOS SHALON LTDA.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para eventos institucionais, compreendendo bolos caseiros tradicionais e fitness/saudáveis,destinados a atender às necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.0034.6083.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 179981521. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Valor:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Do Prazo:	30/05/2025 e 30/05/2026

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Rene Tschinkel Junior

Extrato do Contrato 007/2025/AGEMS Nº Cadastral 27673

Processo:	51/002.022/2025
Partes:	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e CRISTO REI ALIMENTOS, FESTAS E PERSONALIZACOES LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para eventos institucionais, compreendendo balões personalizados, destinados a atender às necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.0034.6083.0001, Natureza da Despesa n. 33903212, Fonte n. 179981521. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Valor:	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Do Prazo:	30/05/2025 e 30/05/2026
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Miriam Menezes Oliveira

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 018/2022/AGEPEN N° Cadastral 18225

Processo:	31/603.116/2020
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar) para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, bem como, aos servidores penitenciários que prestam serviço no Presídio de Trânsito de Campo Grande, Gerência de Inteligência do Sistema Penitenciário, Comando de Operações Penitenciárias e do Módulo de Saúde, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho/Funcional Programática n. 10.31202.14.421.2209.6127.0002, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho estimado 2025NE000760.
Valor:	O valor total do contrato é de 9.814.708,79 (nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente ao período de 24 meses.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 018/2022 prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 do mês de junho de 2025 até a data de 02 de junho de 2027.
Data da Assinatura:	01/06/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e EDERSON CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **CASSIO LUIS E SÁ BANCHIERI** Matrícula: **384780024** Cargo: **GERENTE**
GESTORA SUBSTITUTA
Nome: **MARLENE PEREIRA OLIVEIRA** Matrícula: **507994021** Cargo: **ASSESSORA**
FISCAL
Nome: **GISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK** Matrícula: **427360027** Cargo: **ASSESSORA**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **SHINZI SHINOHARA** Matrícula: **435748023** Cargo: **ASSESSOR**

Processo administrativo: **79.002.684-2025** Contrato: **029/2025** GCONT: **27244**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 077/SAD/2024-1**

Objeto**: TRATA-SE DE PROCESSO DE UTILIZAÇÃO REFERENTE À ARP 077/SAD/2024-1, CUJO OBJETO CONSTA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA AGESUL.**

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

CASSIO LUIS E SÁ BANCHIERI
Gestor do Contrato

MARLENE PEREIRA OLIVEIRA
Gestora Substituta

GISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK
Fiscal do Contrato

SHINZI SHINOHARA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.

16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **GERA-OBRAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735023** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **BRUNO DE MACEDO BARBATO** Matrícula: **438316024** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **FELIPE REIS POUSO SALAS** Matrícula: **363037024** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.013.763-2024** Contrato: **035/2025** GCONT: **27545**
Modalidade: **CO 005/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO JARDIM GUAICURUS – PARTE 02 - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

Campo Grande - MS, 02 de junho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

BRUNO DE MACEDO BARBATO
Fiscal do Contrato

FELIPE REIS POUSO SALAS
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041021** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **EDINEY NERY** Matrícula: **433810026** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **FELIPE SILVA DE FARIA** Matrícula: **814015021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.015.195-2024** Contrato: **031/2025** GCONT: **27242**
Modalidade: **CO 018/2024-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-276, TRECHO: FINAL TRECHO URBANO DE INDÁPOLIS-INÍCIO TRECHO URBANO DE DEODÁPOLIS, SUB-TRECHO:KM 29,70-KM 60,50 (LOTE 2), COM EXTENSÃO DE 30,80 KM, NOS MUNICÍPIOS DE DOURADOS, FÁTIMA DO SUL E DEODÁPOLIS.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 163 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.764, de 07 de março de 2025

Campo Grande - MS, na data da assinatura digital.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

EDINEY NERY
Fiscal do Contrato

FELIPE SILVA DE FARIA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041021** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER** Matrícula: **486242024** Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** Matrícula: **437983024** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.015.101-2024** Contrato: **019/2025** GCONT: **26774**
Modalidade: **CO 021/2024-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-436, TRECHO: ENTR. BR-060 - LIMITE MUNICIPAL CAMAPUÃ E FIGUEIRÃO, SUBTRECHO: KM 0,00 - KM 61,60 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 61,60 KM, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 163 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.764, de 07 de março de 2025

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER
Fiscal do Contrato

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Fiscal Substituto

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato
PROCESSO: 83.007.421-2025
TERMO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL – CÉLIO APARECIDO BALASSO
PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO X Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação ter por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância inspeção e defesa sanitária animal e vegetal, no município de Jateí/MS, mediante a cessão de servidores ou funcionário municipal, sendo que por ora será cedido o servidor **Célio Aparecido Balasso**, inscrito no CPF/MF sob n. XXX.137.831-XX, ocupante do cargo de Supervisor de Licitações e Contratos, Nível VI, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, **com ônus para a origem**, para exercer atribuições no escritório Local da IAGRO de Jateí, **podendo em casos excepcionais**, atuar em outros municípios dentro do âmbito do estado do MS, bem como dirigir veículos oficiais, através de autorização do Prefeito Municipal e do Dirigente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.
Vigência: com efeitos retroativos de 01/04/2025 a 31/12/2028.
Data Assinatura: 23 de maio de 2025.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD pela IAGRO e CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO pela Prefeitura de Jateí/MS.
Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Acórdão nº: 020/2025
Processo nº: 71/057.771/2022
Requerente: Marino Welter
Requerido: IAGRO
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 22955 - U de 20 de dezembro de 2022.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 021/2025
Processo nº: 71/057.776/2022
Requerente: Marino Welter
Requerido: IAGRO
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 22960 - U de 20 de dezembro de 2022.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 022/2025
Processo nº: 71/057.965/2022
Requerente: Marino Welter
Requerido: IAGRO
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 22987 - U de 21 de dezembro de 2022.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 023/2025
Processo nº: 71/057.976/2022
Requerente: Marino Welter
Requerido: IAGRO
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 22991 - U de 20 de dezembro de 2022.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 024/2025
Processo nº: 71/505.521/2020
Requerente: Ricardo Jorge Carneiro da Cunha
Requerido: IAGRO
Relator: Newton Cesar Moreira da Silva

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 1594 - C de 01 de outubro de 2020.
PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram procedente o pedido do Requerente isentado-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 025/2025
Processo nº: 71/021.397/2021
Requerente: Marca P Remates
Requerido: IAGRO
Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 13085 - U de 17 de junho de 2021.
PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram procedente o pedido do Requerente isentado-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 026/2025
Processo nº: 71/035.199/2021
Requerente: Industria de Laticínios Rincão
Requerido: IAGRO
Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 14058 - U de 29 de julho de 2021.
PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 027/2025
Processo nº: 71/001.081/2022
Requerente: Abimael Lima Santos
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Micheline C. Louvet Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 17502 – U de 06 de janeiro de 2022.
PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram procedente o pedido do Requerente isentado-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 028/2025
Processo nº: 71/027.969/2022
Requerente: Zenor Zamban
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Micheline C. Louvet Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 20339 – U de 30 de junho de 2022.
PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgaram procedente o pedido do Requerente isentado-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 05ª Ata/2025-2026 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 72/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N.	31/023.523/2024
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS CNPJ 03.889.011/0001-62, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS, Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Órgão Executivo de Trânsito Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.
AMPARO LEGAL:	Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.
PRAZO:	**02 (dois) anos, a contar da assinatura**
DATA	03.06.2025
ASSINATURAS:	**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** – Prefeito Municipal, **SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS** – Diretor do Departamento Municipal De Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública, **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 021/2025 - CELEBRADO ENTRE A CONSTRUTEC – INCORPORADORA SILVA E CIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 119/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de sistema de esgotamento sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO FECHADO MANTENA RESORT PARK" localizado em Ribas do Rio Pardo/MS, para atender os 317 lotes, objeto das matrículas de nº 21747 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2025. PROCESSO Nº 00496/2025-00/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Louvani Antonio Ledur Kist, Sr. Andre Ricardo da Silva Sra. Leia Queiroz Mendes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO Nº 154/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Quarta, onde se lê: "... Recursos Próprios – Conta 1298", leia-se: "... Recursos Advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES"; e a ratificação das demais cláusulas do contrato. PROCESSO: Nº 00.618/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Devair Antonio Del Pintor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO Nº 315/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DPM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Quarta, onde se lê: "... Recursos Próprios – Conta 1298", leia-se: "... Recursos Advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES";

e a ratificação das demais cláusulas do contrato. PROCESSO: Nº 00.1102/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Lucas Morbi de Miguel.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO Nº 236/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 01233/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Devair Antonio Del Pintor.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: A transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Flor de Maio IV, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 00749/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2025. ASSINAM: DOADOR: Sr. Valdemar Perez Junior. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Marçal Gonçalves Leite Filho. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de 427,391 m², parte de uma área total de 900,00m², localizada na Rua Eldorado s/n, objeto da matrícula 2.651 do CRI da Comarca de Naviraí/MS, o qual está desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00795/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2025. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Thalles Henrique Tomazelli. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de um lote urbano nº 1, da quadra nº 36, com área de 450,50 m², do Loteamento "Jardim Primavera", localizado na Rua dos Girassóis s/n, objeto da matrícula 20.836 do CRI da Comarca de Naviraí/MS, o qual está desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00796/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2025. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Thalles Henrique Tomazelli. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de um lote urbano nº 1, da quadra nº 80, com área de 887,26 m², do Loteamento "Jardim Paraiso", localizado na Rua Maria Augusta s/n, objeto da matrícula 13.151 do CRI da Comarca de Naviraí/MS, o qual está desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00797/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2025. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Thalles Henrique Tomazelli. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE OUTORGA Nº 033980/2023
PROCESSO nº 85/009413/2023
PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL/FCMS, CNPJ 15.579.196/0001-98, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e EDUARDO MARTINELLI DANZI, inscrito no CPF sob o nº. XXX.587.598-XX.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Termo de Outorga nº 033980/2023, que passa a vigorar até 31 de dezembro de 2025.
RATIFICO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga nº. 033980/2023, não retificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Pela Concedente: Eduardo Mendes Pinto, CPF nº XXX.308.778-XX.
Pelo Outorgado/Executor: Moreno Pereira Mourão, CPF nº XXX.587.598-XX.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista dos HOMOLOGADOS e adjudica o resultado do edital de chamamento público nº 09/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Produtores técnicos e demais profissionais que atuam na montagem de palcos, som, luz, a equipe técnica de bandas, artistas, festivais, locadoras de equipamentos e estúdios de ensaios e gravação de áudio e vídeo para a realização de cursos, oficinas e workshops em suas respectivas áreas de conhecimento, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº11.453/2023 (Decreto Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB Afirmativas e Acessibilidade).

HABILITADOS CURSOS

Empreendedor	Proposta ID	Proposta	carga horária
Rodrigo Bento Correia	423417	Rodrigo Bento Correia	80h
RICHARD THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	414544	RICHARD THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	60h
Anderson Carlos de Lima	423153	Anderson Carlos de Lima	60h
LUCICLEITON MOTA MARTINS DA SILVA	414402	LUCICLEITON MOTA MARTINS DA SILVA	60h
Florencio Correa Filho	417331	FLORENCIO CORREA FILHO	40h
Alex Mota de Moraes	417095	ALEX MOTA DE MORAES	40h
SUPLENTES			
Adelino França	418720	Adelino França Filho	60h
Claudete sandra marques elizeche	418639	Claudete sandra marques elizeche	80h

HABILITADOS OFICINAS			
Empreendedor	**Proposta ID**	**Proposta**	carga horária
Eulogio de Araujo Pedroso	418112	Eulogio de Araujo Pedroso	20h
Demetrius de Oliveira Hernandes	418560	Demetrius de Oliveira Hernandes	20h

HABILITADOS WORKSHOPS		
Empreendedor	**Proposta ID**	**Proposta**
Camila Moreira de Oliveira	418651	CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA

Extrato do Contrato 523/2025/FCMS Nº Cadastral 27737

Processo:	85/005.507/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no evento 6º Festa do Milho de Maracaju", na Praça Central, Rua 11 de julho, s/n, em Maracaju/MS, no dia 30 de maio de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Victor Do Prado Gregório

Extrato do Contrato 528/2025/FCMS Nº Cadastral 27707

Processo:	85/005.699/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CONCEIÇÃO LEITE
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Marta Cell", contratado através de seu empresário exclusivo Conceição Leite MEI, a ser realizada no evento "2ª Caminhada Todos Por Elas", no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS , no dia 31 de maio de 2025, a partir das 14 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Conceição Leite

Extrato do Contrato 536/2025/FCMS Nº Cadastral 27739

Processo:	85/005.907/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GRUPO DE ARTES CENICAS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artísticas teatral do grupo "UBU" com espetáculo teatral "Pelega e Porca Prenha", contratado através de seu empresário exclusivo Grupo de Artes Cênicas , a ser realizada no evento "Festival Para Infância e Juventude", no Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco, Rua Frei Canuto, 1465, Bairro Santa Luzia, em Campo Grande/MS, no dia 31 de maio de 2025, a partir das 16 horas, com 45 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Anderson Bernardes Sanches

Extrato do Contrato 538/2025/FCMS Nº Cadastral 27746

Processo:	85/005.962/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Loubet", contratado através de seu empresário exclusivo Bridge Produções Artísticas LTDA , a ser realizada no evento "37º Aniversário de Sonora", no Clube do Laço Kansas, em Sonora/MS, no dia 01 de junho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Carlos Eduardo da Silva

Extrato do Contrato 539/2025/FCMS Nº Cadastral 27745

Processo:	85/005.965/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Eco do Pantanal Produções Ltda-EPP
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Eco do Pantanal", contratado através de seu empresário exclusivo Eco do Pantanal Produções LTDA , a ser realizada no evento "Ação de Apoio a Associação de Pessoas com Câncer", no Distrito de Taboco, em Corguinho/MS, no dia 01 de junho de 2025, a partir das 12 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Antonio Jose Ortiz Malaquias

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE RECORRENTES AO RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – MÚSICA**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência e atendendo o disposto no item 7.4 do EDITAL DE SELEÇÃO nº 010/2025 de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MÚSICA**, torna publica a lista de recorrentes ao resultado preliminar da fase de habilitação, conforme segue:

A proponente Thays Nogueira da Silva, recorre e alega: Prezados, solicitamos a reavaliação de nota 6,0 recebida na Avaliação 1 no quesito "Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto". Solicitamos reavaliação por esta nota destoar das outras duas avaliações no que diz respeito ao quesito, impactando diretamente na nota final atribuída ao projeto. O Balaio Feira Criativa é um projeto com uma trajetória de 7 anos de existência, e em todo esse tempo esteve comprometido com a integração comunitária e com a democratização do acesso ao artesanato e às artes em todas as seis cidades por onde circulou. De igual maneira, para as duas edições previstas no projeto, esse compromisso segue mantido. O Balaio Feira Criativa tem praticado uma política de reserva de vagas para artesãos e artistas que garante a participação de pessoas pretas, indígenas, assentados, LGBTQIAPN+ e quilombolas, de modo a facilitar a circulação de obras e peças produzidas por estas pessoas ao grande público frequentador da feira.Ainda, O Balaio Feira Criativa impacta cerca de 200 famílias por edição, garantindo uma experiência da vendas excelente para todos os seus participantes. Gostaríamos de ressaltar que o evento é gratuito e livre para todos os públicos, com uma estimativa de receber cerca de 4 mil pessoas em cada uma de suas edições. Com sua programação artística, o Balaio tem proporcionado bons encontros entre o público e os artistas sul-matogrossenses, sendo um evento consolidado no calendário de eventos culturais do Estado. Ressaltamos a relevância da integração comunitária e também geográfica na proposta, tendo em vista que a feira tem proporcionado intercâmbio entre artistas e artesãos tanto do interior do Estado para a capital, quanto ao movimento inverso. Temos recebido também um grande número de expositores vindos de outros municípios da região da Grande Dourados. Por fim, gostaríamos de pontuar que a partir de workshop de produção de feiras que promovemos em Rio Brilhante, Naviraí, Ivinhema e Ponta Porã novas feiras surgiram, destacando a importância desta iniciativa na criação de novos espaços de circulação e vendas de artes e artesanatos. Todas as informações contidas neste texto podem ser conferidas em nosso portfólio que foi enviado no momento da inscrição. Em relação à segunda avaliação, gostaríamos de pontuar e pedir uma reconsideração no que se refere à recomendação "o projeto poderia apresentar um diferencial mais evidente em relação a outras feiras já existentes, como uma curadoria inovadora, atividades formativas para os expositores ou ações de sustentabilidade que ampliem seu impacto e originalidade". O Balaio Feira Criativa é a única feira do Estado que propõe uma curadoria diferenciada, não permitindo que produtos de revenda sejam comercializados na feira. Desse modo, valorizamos o feito à mão, o artesanal e o produzido em pequena escala, proporcionando ao nosso público uma experiência de compra diferenciada e afetuosa. Em relação à atividades formativas, O Balaio já realizou workshops de produção de feiras, workshop de educação financeira, e recentemente estamos participando de ação promovida pelo curso de Publicidade e Propaganda para auxiliar nossos expositores na criação de conteúdo e administração de redes sociais. Em relação à ações que ampliem seu impacto, ressaltamos que somos a única feira que garante acessibilidade para pessoas surdas em toda nossa programação artística e realizaremos em julho próximo o primeiro O Balaio Festival viabilizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito estadual. Já em relação à terceira avaliação, em "com a sugestão de investir em estratégias que ressaltem sua singularidade diante do cenário já consolidado de feiras na capital", gostaríamos de pontuar e pedir uma reconsideração tendo em vista que O Balaio Feira Criativa foi a primeira feira de economia criativa a surgir no interior do Estado, em 2018. Desde nosso surgimento, diversas iniciativas foram criadas e novas feiras foram construídas a partir de nossa iniciativa. Além disso, somos reconhecidos como a maior feira criativa do interior do Estado, abrigando cerca de 250 expositores a cada edição realizada. Ainda, gostaríamos de ressaltar que nossa singularidade também se deve ao fato de sermos a única feira de economia criativa que circulou por quatro cidades do interior do Mato Grosso do Sul. Cabe ainda pontuar que somos, em Campo Grande, uma das poucas feiras criativas realizadas na rua, por entendermos a importância de ocupar espaços públicos históricos no contexto da capital, como é o caso da Esplanada Ferroviária. A Proponente MILENA VICTORIA PEDROSA CAVALCANTI DA SILVA, recorre e alega: Venho, de forma respeitosa, apresentar RECURSO da Etapa de Seleção, no âmbito do Edital supracitado, referente à análise do projeto "Cine Rota MS – 5ª Edição", pelos fundamentos que passo a expor: DA JUSTIFICATIVA O projeto Cine Rota MS – 5ª Edição tem sua construção baseada em princípios sólidos de acesso, democratização da cultura, formação de público, acessibilidade e valorização da cultura sul-mato-grossense, conforme está amplamente descrito em sua inscrição, cronograma, orçamento, metas e justificativa. Causa surpresa e inconformismo a análise que sugere uma suposta "fragilidade de foco e concepção", uma vez que o próprio edital da categoria "Feiras, Festivais e Festividades Culturais" permite, estimula e valoriza propostas multilinguagens, que integrem diferentes expressões culturais, como o próprio projeto faz com excelência .DA CLAREZA DA PROPOSTA – PROGRAMAÇÃO COMPLETA E MULTILÍNGUE

(CONFORME EDITAL) O projeto contempla as seguintes ações culturais, todas devidamente alinhadas à proposta inscrita e ao Edital: Exibição de três filmes regionais:•Meu Grande Troféu Azul (tema inclusão e autismo)•Capoeira em Campo Grande: Cantos, Rodas e Tradição (cultura afro-brasileira e capoeira)•A Menina e a Árvore (educação ambiental e poética de Manoel de Barros)Roda de leitura acessível: •Com a escritora Milena Victória, baseada no livro Meu Irmão Azul, abordando temas de inclusão e diversidade.Apresentação musical:•Com o sanfoneiro Gabriel Wengren, valorizando a música regional sul-mato-grossense. Espetáculo circense: •Com o artista Palhaço Goiabinha, oferecendo cultura popular, ludicidade e inclusão intergeracional. Roda de Capoeira: •Com Mestre Lua, promovendo cultura afro-brasileira, resistência, memória e fortalecimento comunitário. Feira de artesanato: •Estímulo à economia criativa, geração de renda local e valorização dos saberes tradicionais. Acessibilidade total: •Com medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, incluindo intérprete de Libras, legendas, espaços acessíveis, piso tátil, rampas e treinamento de equipe. DA SUPERAÇÃO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO EDITAL As observações dos pareceristas sobre "fragilidade de foco" ou "diluição do protagonismo do audiovisual" não se sustentam, pois: •A descrição do projeto, as metas, os objetivos e a programação são extremamente claros, objetivos e alinhados com a proposta cultural da categoria.•A integração de linguagens (audiovisual, música, capoeira, circo, literatura e artesanato) não é um problema, mas sim uma característica essencial de festivais e feiras culturais, conforme prevê o próprio edital. •O audiovisual não perde protagonismo, pelo contrário, ele é central e estruturante na proposta, com três sessões confirmadas, acessíveis, com debates e formação de público.DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMAA planilha orçamentária foi elaborada com base em parâmetros do SalicNet, ferramenta oficial do Ministério da Cultura, e acompanhada de três orçamentos de mercado, garantindo total coerência, lisura e transparência. Da mesma forma, o cronograma está claro, bem distribuído, com etapas de:✓ Planejamento ✓ Criação de materiais gráficos e identidade visual ✓ Divulgação ampla (com mídias sociais, rádio, panfletagem, imprensa e parcerias) ✓ Contratação de serviços, execução e encerramento com relatório final e prestação de contas. DA TRAJETÓRIA E DA RELEVÂNCIA DO PROPONENTE O currículo da proponente Milena Victória é robusto, reconhecido e totalmente compatível com a execução do projeto, conforme consta no formulário de inscrição e nos documentos apresentados. Milena é produtora cultural, escritora e roteirista, responsável por projetos já realizados com sucesso, como: •As quatro edições anteriores do próprio Cine Rota MS, •O documentário Meu Grande Troféu Azul, •O projeto A Dança do Bate-Pau, •Além de ações culturais com inclusão, acessibilidade e impacto social reconhecido. DA INABILITAÇÃO INJUSTIFICADA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMAL Diante do conteúdo robusto, da total adequação aos critérios do Edital, da apresentação da documentação exigida, da coerência da proposta e da plena execução das exigências técnicas, solicito que sejam apresentadas formalmente as razões objetivas, técnicas e documentadas que fundamentaram a inabilitação do projeto, uma vez que não há, nos autos do processo, inconsistências que justifiquem tal decisão. DO PEDIDO Diante do exposto, venho, de forma respeitosa, porém firme e embasada, requerer que: O projeto seja reconsiderado, reavaliado e habilitado na presente etapa, tendo em vista sua plena adequação às exigências do Edital nº 010/2025 – PNAB-MS. Que as notas atribuídas sejam revistas, sobretudo nos quesitos:•Coerência do projeto e sua programação (plenamente comprovada no formulário);•Coerência da planilha orçamentária e cronograma (baseada no SalicNet e mercado local);•Relevância cultural e social (inegável, dado o histórico das quatro edições anteriores e o impacto gerado nas comunidades atendidas). Que seja prestado, formalmente, esclarecimento detalhado sobre os motivos que levaram à inabilitação do projeto, uma vez que tal decisão, à luz dos documentos e informações constantes no processo, se mostra sem respaldo técnico ou legal. A Proponente Roberta Simone Siqueira (Associação Arado Cultural), recorre e alega: Com base na observação do resultado apresentado nesta etapa de avaliação do Edital de Chamamento Público nº 10/2024 para Seleção de Projetos de caráter artístico-cultural para concessão de apoio financeiro visando estimular os elos da rede produtiva em apoio as diversas áreas culturais como Festivais, solicitamos a revisão da análise e alteração do resultado no que se refere ao material encaminhado, conforme justificativas a seguir, tendo em vista notas muito díspares, principalmente da primeira avaliação em relação à segunda e terceira avaliação. 1. Primeira avaliação: Critério: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A nota recebida neste critério foi 8,0 (oito). O Cerrado Abierto mostra de danças contemporâneas é uma importante iniciativa realizada no centro-oeste brasileiro, promovendo processos e intercâmbios criativos, incentivando práticas artísticas e culturais e gerando o (re) conhecimento sobre a importância das artes na vida das pessoas. A 5ª edição será realizado gratuitamente em duas etapas, para diferentes públicos, a primeira destinada a um público mais específico de crianças, jovens e seus familiares, pais, mães e tutores de diferentes classes sociais e a segunda etapa para um público adulto de diferentes gêneros e classes sociais: estudantes, bailarinos, atores, coreógrafos, produtores, gestores e artistas de diferentes linguagens, somente esses 2 critérios já demostram o quão interessados estamos na integração comunitária. Além disso em suas metas o projeto propõe uma grade de atrações que contemplará não só apresentações artísticas como também momentos de encontro presenciais e no modo on-line (oficinas, roda de conversa, residência artística, curso de gestão cultural e oficina de curadoria e acessibilidade) para a troca de informações e inquietações, que possibilitem a expansão de questões éticas, estéticas e políticas pertinentes ao atual cenário da dança brasileira, sul e iberoamericana. Um outro aspecto de integração comunitária relevante é que o projeto realizará uma parceria com 04 (quatro) coletivos artísticos de Campo Grande ligados à cultura Ballroom que instituíram as "Houses" em Mato Grosso do Sul, para participarem das ações da mostra, com

ajuda de custo para facilitar o acesso e a permanência das pessoas interessadas. Cabe salientar também, além do recorte curatorial com questões conceituais de extrema importância para a primeira infância, as ações voltadas para o público infantil serão realizadas no Parque das Nações Indígenas no intuito de oportunizar mais iniciativas culturais para um número considerável de crianças e seus familiares que já frequentam o parque. Trata-se, portanto, da continuidade da iniciativa, que se reinventa a cada edição, buscando alcançar mais pessoas de diferentes segmentos da sociedade. Critério: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A nota recebida neste critério foi 7,0 (sete). As rubricas da planilha orçamentária estão detalhadas e correlacionadas a cada etapa/fase do cronograma de execução. Na fase Produção/execução estão relacionados itens e valores para o devido cumprimento das metas estabelecidas, como artistas/Cias convidadas e selecionadas, ministrantes da oficina e curso, curadores, mediadores, além de passagens aéreas, hospedagem e alimentação para todas as pessoas não residentes em Campo Grande. Como faremos a seleção de artistas/Cias, para os valores referente cachê e hospedagem colocamos valor médio um vez que os valores podem variar entre os artista e Cias bem como a hospedagem a depender do número de artista de cada trabalho. O orçamento detalha ainda, as fontes de referência de preços, mesmo não sendo uma obrigatoriedade imposta pelo edital. Na programação anexada, esboçamos as atividades da 1ª e da 2ª etapa da Mostra, conforme elencadas nas metas, com os dias e horários em que serão realizadas, com o intuito de abarcar o maior número de pessoas. Critério: Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A nota recebida neste critério foi 7,0 (sete) Para o Plano de Divulgação foram pensadas estratégias de divulgação que sejam ambientalmente sustentáveis, por isso, é quase que exclusivamente formado de ações que não geram resíduos, por meio da utilização das mídias sociais, principalmente. Ações de divulgação X Metas Outdoor: contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 uma vez que será exibido QR Code que direcionará para a programação no site da Mostra; Banner comunicação visual: contempla diretamente as metas 1 e 2, visto que, será fixado na Concha Acústica Helena Meireles, um dos locais onde ocorrerão as apresentações e indiretamente as metas 3, 4, 5 e 6 pois, assim como nos outdoors, será exibido QR Code que direcionará para a programação no site da Mostra; Camisetas: contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, pois as camisetas serão direcionadas para a equipe que estará circulando por todos os espaços onde as ações da Mostra serão realizadas, reforçando a imagem do evento; Banner e wind banner: contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 uma vez que serão fixados em diferentes locais do Parque das Nações Indígenas onde acontecerão as ações do projeto; Mídias digitais (Postagem de Instagram e Facebook): contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, pois todas as ações serão amplamente divulgadas nas páginas da Arado Cultural e de toda a equipe; Assessoria de imprensa: contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, uma vez que os releases abordarão todas as ações do projeto, bem como, as artistas/Cias convidadas e selecionadas; Impulsionamento redes sociais: contemplam as metas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 pois serão selecionadas postagens para impulsionamento a púbicos direcionados. Critério: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A nota recebida neste critério foi 7,0 (sete). Os principais profissionais relacionados à execução do projeto detêm larga experiência nas atividades que irão desenvolver e já fizeram parte da equipe nas quatro edições anteriores da Mostra. Destacamos ainda, para essa edição, a participação das convidadas Soraya Portela, Mariana Pimentel, Puma Camille e Ellen Melo, artistas reconhecidas nacionalmente. Os mini currículos foram apresentados no campo "Equipe" e os portfólios anexados. Critério: Trajetória artística e cultural da proponente A nota recebida neste critério foi 8,0 (oito). Ressaltamos aqui que a Arado Cultural, proponente do projeto, assim como seus diretores, tem mais de 12 anos de experiência e atuação no campo das artes em Mato Grosso do Sul, com produções culturais relevantes conforme apresentado no campo "Resumo do currículo/Equipe" e nos portfólios anexados. A Associação Arado é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos com ampla experiência em produção de eventos, especialmente da linguagem da dança, e é responsável pela realização dos principais festivais da área no estado de Mato Grosso do Sul, entre eles: o Festival Dança Três, (4 edições realizadas), Dancidades dança e cidadania (4 edições realizadas), o Cerrado Abierto mostra de danças contemporâneas (3 edições realizadas) e uma edição especial do Cerrado Aberto para crianças de ontem, de hoje e de amanhã. Em 2024, a Arado Cultural foi a organização da sociedade civil indicada pelo Colegiado Estadual de Dança para a realização da Semana pra Dança, evento alusivo ao Dia Internacional da Dança, por meio de parceria com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Destaca-se ainda a produção local da Turnê Duo Assad, do Hamilton de Holanda (Pelo Brasil), do espetáculo umnenhumcemmil com Cacá Carvalho, da Focus Cia da Dança (As canções que você dançou pra mim) e da Cia Mário Nascimento, entre outros: A equipe de produtores é formada por Marcos Mattos, Renata Leoni e Roberta Siqueira. Marcos Mattos foi gestor, diretor e coreógrafo residente da Dançurbana, por mais de 20 anos. Foi na sua gestão que a Cia teve projetos aprovados via Lei Federal de Incentivo à Cultura, com aportes vindos de O Boticário na Dança, Instituto Cultural Vale e MS GÁS. Renata Leoni tem experiência em gestão pública, tendo atuado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de 2007 a 2011, e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de 2017 a 2019. Foi bailarina, produtora e diretora executiva da Ginga Cia de Dança, a companhia mais longeva do Estado, durante 17 anos. Roberta é também administradora de formação. Tem experiência em elaboração e gestão financeira de projetos, especialmente, e captação de recursos. Foi gerente do Banco Itaú Personnalité por mais de 20 anos. É especialista em dança. Se interessa por danças circulares e Feng Shui, tendo produzido seminários com esta temática no Brasil e em Portugal. Diante do exposto, reiteramos o pedido de reconsideração no ensejo de poder realizar esta 5ª edição do Cerrado Abierto e continuar o trabalho de sensibilização para temas tão importantes como o que a mostra propõe, por meio da arte. Campo Grande, 02

de junho de 2025. A proponente Alvira Appel Soares de Melos, recorre e alega: A Associação da Feira Central de Campo Grande vem, respeitosamente, apresentar recurso referente à fase de avaliação técnica do Edital PNAB nº 10, no qual o projeto "Festival do Sobá" foi habilitado, mas ainda não obteve aprovação para recebimento de fomento. Ao analisar os pareceres disponibilizados, identificamos disparidade expressiva nas pontuações atribuídas pelos avaliadores, com variações que vão de 7,8 a 9,1. Essa diferença impacta diretamente na média final do projeto e pode comprometer a justiça e a equidade no processo de seleção. Dentre os critérios com maior variação de nota, destacam-se: Qualidade do projeto e coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas (peso 2): nota variando de 7,0 a 10,0 Relevância da ação para o cenário cultural do MS (peso 2): nota entre 8,0 e 10,0 Aspectos de integração comunitária (peso 2): nota entre 7,5 e 10,0 Essas diferenças sugerem leituras divergentes que podem não considerar plenamente o histórico consolidado, o impacto sociocultural e o portfólio rico do proponente, o que fundamenta o presente pedido de reavaliação. O Festival do Sobá, cuja edição de 2025 integra a programação oficial do Centenário da Feira Central de Campo Grande, é reconhecido como uma das manifestações culturais mais emblemáticas do Estado. Criado há mais de 15 anos, o evento celebra a culinária nipo-brasileira, promove a cultura local, fomenta o turismo, gera renda para dezenas de empreendedores e atrai milhares de visitantes anualmente. A Feira Central de Campo Grande, gerida pela associação proponente, é tombada como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 5.167/2018), sendo um espaço de referência cultural, afetiva e identitária para a população campo-grandense e sul-mato-grossense. A Feira abriga mais de 120 empreendedores e cumpre papel fundamental na articulação entre economia criativa, cultura popular e inclusão social. O portfólio da entidade contempla a realização de centenas de eventos culturais, incluindo festivais gastronômicos, feiras temáticas, celebrações tradicionais e ações de formação. O proponente possui ampla experiência na gestão de recursos públicos e privados, com capacidade técnica reconhecida, equipe qualificada e estrutura própria para execução de grandes projetos. Por todas essas razões, solicitamos a revisão da nota final, considerando: A consistência técnica, cultural e social do projeto proposto; A disparidade nas avaliações, que pode comprometer os princípios de isonomia do edital; A relevância simbólica e patrimonial da ação para o centenário da Feira e para a memória cultural do estado. Agradecemos a oportunidade e reforçamos nosso compromisso com a valorização da cultura e das comunidades tradicionais de Mato Grosso do Sul. A Proponente Rosinéia dos Santos Mendes, recorre e alega: ALDEIA IPEGUE, é uma iniciativa que visa promover a cultura e a tradição dos povos indígenas que habitam a Aldeia Ipegue do povo Kadiwéu. É uma manifestação cultural que abrange a dança, o grafismo, a culinária, a moda e entre outros são características das expressões culturais da aldeia Ipegue, o ICR procura se aprofundar mais na cultura através da dança que é conhecida como djipereng' quanto a dos homens que é conhecida como kipã. Realiza-se um resgate e ensinamento da cultura tradicional aos meninos e meninas da peça na dança de uma maneira tradicionalmente da etnia Terena. Será realizado dentro da aldeia do Ipegue, treinamento e ensaios de dança de saqara, da caracterização, da pintura corporal, explicando a simbologia do grafismo e sua espiritualidade. A ideia do projeto surgiu quando se notou a necessidade de mostrar para os jovens indígenas a importância de manter a cultura da dança viva e valorizada dentro da nossa comunidade Aldeia Ipegue, há três anos que esse projeto vem se realizando com a grande concentração da serão nos dias 02 e 03 de janeiro de 2026 com apresentações de danças masculino e feminino, musicalidade, artesanatos e rituais. O festival será um evento vibrante e colorido que reunirá a comunidade indígena e não indígena para compartilhar e aprender sobre a cultura, as tradições e os ritos dos povos originários. Preservar a cultura indígena: Promover a preservação da cultura, dos ritos e das danças tradicionais dos povos indígenas da aldeia Ipegue. Fortalecer a identidade indígena: Fortalecer a identidade e a autoestima dos povos indígenas da aldeia Ipegue. Promover o intercâmbio cultural: Fomentar o intercâmbio cultural entre os povos indígenas e não indígenas. Educação e conscientização: Educar e conscientizar a comunidade sobre a importância da cultura indígena. Metas: Realizar apresentações de dança: Realizar apresentações de dança tradicionais dos povos indígenas da aldeia Ipegue. Oferecer oficinas culturais: Oferecer oficinas de dança, música e artesanato tradicional. Expor artesanato: Expor artesanato tradicional dos povos indígenas da aldeia Ipegue. Documentar a cultura: Documentar a cultura, os ritos e as danças tradicionais dos povos indígenas da aldeia Ipegue. A Proponente Janir Gonçalves Leite, recorre e alega: Eu, Janir Gonçalves Leite, proponente do projeto "Encontro de Comitivas Pantaneiras ", venho por meio deste interpor recurso contra a pontuação atribuída à proposta, solicitando a revisão das notas em determinados critérios, conforme as justificativas abaixo. O projeto " Encontro de Comitivas Pantaneiras " propõe a realização de festividade cultural que visa preservar e valorizar a cultura do povo Pantaneiro, com foco nas comitivas pantaneiras, a gastronomia, as vestimentas, e práticas no decorrer da condução das boiadas pantaneiras no Mato Grosso do Sul. A proposta é conduzida por Janir Gonçalves Leite, Agente cultural, indígena Terena, ceramista, artesã, pesquisadora e mentora comunitária, cuja trajetória é amplamente reconhecida na promoção e salvaguarda do patrimônio cultural indígena. O projeto "Encontro de Comitivas Pantaneiras" tem como objetivo valorizar e difundir práticas culturais pantaneiras da região de Aquidauana no transporte do gado pantaneiro pelas estradas com os peões agrupados em comitivas que por longos dias tocavam o gado, garantindo visibilidade às tradições pantaneiras e à importância da difusão da cultura pantaneira. 01 - Qualidade do projeto coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto Nota atribuída: 2,00 Solicitação: Aumento da pontuação, considerando a coerência e profundidade do projeto. Justificativa: O projeto apresenta objetivos claros e bem definidos, alinhados com o tema da valorização da cultura pantaneira Sul Mato grossense. A coerência entre justificativa, metas e objetivos é evidente na proposta enviada, e a relevância cultural é inquestionável. A

estrutura do projeto foi cuidadosamente planejada, incluindo pesquisa, entrevistas com lideranças de comitivas pantaneiras, garantindo um conteúdo fiel e representativo da comunidade pantaneira. A justificativa do projeto está alinhada aos objetivos do edital, demonstrando consistência e impacto cultural significativo. 02 - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado de Mato Grosso do Sul Nota atribuída: 2,00Solicitação: Reavaliação para uma pontuação mais alta. Justificativa: A relevância cultural do projeto é incontestável. Aquidauana é um dos territórios pantaneiros do estado, e o projeto foca diretamente na preservação da identidade e tradição do povo pantaneiro, promovendo a vivencia inédito das tradições locais. O projeto atende integralmente ao critério de valorização cultural do Mato Grosso do Sul, promovendo conhecimento, respeito e reconhecimento da cultura pantaneira, além de fortalecer a memória coletiva e possibilitar a expansão da visibilidade das manifestações culturais locais. Dado seu alcance e contribuição sociocultural, a pontuação atribuída não condiz com a magnitude da proposta. 3. Aspectos de Integração Comunitária na ação proposta pelo projeto Nota atribuída: 2,00 Solicitação: Revisão para uma nota mais justa. Justificativa: A proposta envolve diretamente as comitivas pantaneiras, garantindo protagonismo e promovendo a integração entre gerações. Além da participação da comunidade, o evento será realizado em área Pública aberta a participação de toda a comunidade pantaneira, urbana e rural, fortalecendo a difusão do conhecimento e práticas culturais entre os mais velhos e os jovens. O projeto também promove a inclusão de artistas violeiros pantaneiros com apresentação de roda de viola típica pantaneira, garantindo que a perspectiva pantaneira seja devidamente representada. Diante disso, a pontuação atribuída não reflete o impacto real da proposta na integração comunitária. 4 - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto Nota atribuída: 1,00 Solicitação: Revisão da pontuação, considerando a adequação dos custos e planejamento. Justificativa: O orçamento e o cronograma apresentados são realistas e detalhados, considerando custos logísticos da execução, produção e realização do projeto, a necessidade de tradução em Libras, além do investimento em divulgação e acessibilidade. Todos os itens orçamentários seguem valores praticados no mercado e levam em conta a complexidade da produção. A adequação orçamentária foi rigorosamente respeitada, justificando a necessidade de reavaliação da nota. 5 - Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto Nota atribuída: 1,00 Solicitação: Reavaliação para um patamar superior. Justificativa:O projeto em seu plano de divulgação indica a comunicação e os canais de divulgação, tem estruturado os objetivos e metas claras e mensuráveis, o cronograma apresenta prazos estabelecidos e garantias de execução das ações em tempos e prazos, justificando uma reavaliação da nota. 6 - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas Nota atribuída: 1,00 Solicitação: Reavaliação para uma nota mais justa. Justificativa: O projeto conta com profissionais experientes, com experiência em gestão cultural e conta com uma carta de anuência da Secretaria de Cultura e Turismo de Aquidauana, com o conhecimento e apoio do poder público para sua realização, justificando uma reavaliação da nota. 7- Trajetória artística e cultural do proponente Nota atribuída: 1,00 Solicitação: Reavaliação para um patamar superior. Justificativa: A proponente Janir Gonçalves Leite tem uma trajetória consolidada na gestão cultural e preservação cultural de povos indígenas do pantanal, pesquisadora e referência cultural com histórico de realizações de diversas ações culturais no município de Aquidauana, conforme portifólio apresentado. O "Projeto encontro de comitivas pantaneiras" conta com o apoio do poder público de Aquidauana para sua realização, conforme carta de anuência enviada, justificando uma reavaliação da nota. 8 – Parecer - Justificativa: PROJETO DUPLICADO Solicitação: Avaliação da última Proposta enviada. Justificativa: O edital no Item 4. INSCRIÇÕES 4.1. Como e quando se inscrever? Caso o proponente se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última. Justificando reavaliação do parecer com a justificativa de PROJETO DUPLICADO. Seja avaliada a última proposta enviada. Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO: JANIR GONÇALVES LEITE CPF – 445.483.891-72 PROJETO – "ENCONTRO DE COMITIVAS PANTANEIRAS O Proponene Marcos Flávio de Matos Bezerra, recorre e alega: Eu, Marcos Flavio de Matos Bezerra, RG n.º 001.163.522 SEJUSP/MS, CPF n.º 009.158.541-47, e-mail: markinhosmattos@gmail.com, venho interpor recurso as notas e pareceres referentes a avaliação do projeto Festival Dança Três, sob os seguintes fundamentos: Recurso/Fundamentação: O recurso é tempestivo e visa obter a reconsideração da comissão de avaliação em relação às notas obtidas até a presente etapa, tendo em vista notas que não condizem com a estrutura técnica e artística do projeto. Para uma melhor avaliação pela comissão em relação aos fatos, detalharemos os pedidos abaixo: Exposição e pedido de reconsideração das notas Critério: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto Primeira avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 8,0 (oito) pontos. Segunda avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 9,0 (oito) pontos. O Festival Dança Três é uma das poucas iniciativas na área da dança e no campo das artes que não acontece em Campo Grande, é uma ação descentralizada e de continuidade com 4 edições já realizadas, o que de certa maneira já impacta no orçamento apresentado diante dos serviços necessários para sua execução. Ele nasce do desejo de expandir espaços para a fruição dos diferentes modos de produção da dança realizadas em Mato Grosso do Sul, concentrando aproximadamente mais de 150 bailarinos, diretores, coreógrafos, críticos, professores e artistas por edição do Festival, potencializando assim a cadeia produtiva e o mercado de trabalho local. Por sua vez, o projeto demonstra em todo seu material apresentado, tanto na plataforma, quanto nos documentos adicionais de forma clara, objetiva e coerente todos os processos pelos quais já passou e o seu desejo por sua continuidade, demonstra também com clareza, objetividade e coerência a planilha orçamentária, detalhando todos os custos com serviços, materiais e pessoal, alinhados ao cronograma de trabalho e metas. A planilha orçamentária

apresentada está extremamente detalhada, não possui erros ou inconsistência, ela responde a todos os critérios solicitados em edital e correlaciona cada etapa/fase do projeto com as ações propostas. O orçamento detalha ainda de maneira cuidadosa as fontes de referência de preços, mesmo não sendo uma obrigatoriedade imposta pelo edital. Todas as cias convidadas estão mencionadas no texto, assim como os custos com passagem, hospedagem e alimentação descritos no orçamento, bem como todos os outros serviços como: a seleção de 10 grupos para se apresentarem na mostra de coreografias, descrevendo os cachês, locação de ônibus para transporte dos artistas, grupos e cias de Campo Grande e de outras cidades, detalha também os ministrantes das oficinas, as rodas de conversa e a intervenção na Lagoa Maior, detalhando suas respectivas estruturas e necessidades. Cabe ressaltar que para a primeira avaliação não consta parecer detalhado em relação aos critérios, apenas informa que o projeto está aprovado conforme edital, o que dificulta ainda mais o processo de análise e compreensão da nota estabelecida, deixando-o subjetivo e aberto. Por esses motivos, pedimos que haja uma nova análise nesses campos, e que as notas para esse quesito sejam reavaliadas e redimensionadas para mais. Critério: Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto Primeira avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 8,0 (oito) pontos. Cabe ressaltar que o plano de Divulgação está coerente e alinhado com o cronograma, objetivos e com as metas do projeto, pois o plano de divulgação é uma ação transversal e que perpassa por todas as atividades, é no plano de divulgação que se exemplifica todos os modos e meios escolhidos para que o projeto se comunique com seu público alvo, para atender suas metas e objetivos. Diante disso, trazemos abaixo o Plano de Divulgação e o alinhamento dele com as metas e objetivos. ● Produção de um Banner comunicação visual, com as medidas de 5,0 m x 3,0 m; 4 x 0 cores; lona que será colocado no palco principal na Praça Ramez Tebet; Ação alinhada a meta: Realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias ● Produção de 50 camisetas para equipe de produção de malha fria, colorida, impressão frente e verso; Ação alinhada as seguintes metas: realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias; Ministrar 04 Oficinas de dança de técnicas variadas; Realizar 02 Rodas de conversa; Realizar 01 Intervenção artística na Lagoa Maior.● Produção de 04 Banner com as medidas de 1,6 m x 1m; 4 x 0 cores; lona, para colocar nos espaços onde acontecerão as atividades do Festival; Ação alinhada as seguintes metas: realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias; Ministrar 04 Oficinas de dança de técnicas variadas; Realizar 02 Rodas de conversa; Realizar 01 Intervenção artística na Lagoa Maior. ● Realizar aproximadamente 30 postagens nas mídias digitais, Instagram e Facebook para intensificar a divulgação das ações do Festival; Ação alinhada as seguintes metas: Realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias; Ministrar 04 Oficinas de dança de técnicas variadas; Realizar 02 Rodas de conversa; Realizar 01 Intervenção artística na Lagoa Maior. ● Contratação de uma assessoria de imprensa para a produção de 03 releases; 05 Impulsionamentos nas redes sociais de posts e vídeos teasers. Ação alinhada as seguintes metas: Realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias; Ministrar 04 Oficinas de dança de técnicas variadas; Realizar 02 Rodas de conversa; Realizar 01 Intervenção artística na Lagoa Maior. ● Produção de um spot de rádio para 70 inserções no período do festival ; 30 horas de carro de som com gravação de divulgação das ações do festival. Ação alinhada as seguintes metas: Realizar 04 Espetáculos das cias, grupos e/ou artistas convidadas; Selecionar 10 grupos, cias, artistas para compor a mostra de coreografias; Ministrar 04 Oficinas de dança de técnicas variadas; Realizar 02 Rodas de conversa; Realizar 01 Intervenção artística na Lagoa Maior. Partindo do pressuposto que o cronograma é a organização geral de todas as atividades do projeto, explicitamos aqui os campos que a Divulgação foi citada no cronograma contemplando todas as fases do projeto, como pré-produção, produção/execução e pós produção. Etapa Pré-produção Atividade: Contratação de designer gráfico e elaboração do Plano de divulgação Ação da etapa: Contratação de equipe para criação do visual do projeto e plano de divulgação. Período: 07/25 até 08/25Etapa: Produção/Execução Atividade: Execução do plano de divulgação e Divulgação das ações nas redes sociais e site Ação da etapa: Execução do plano de divulgação da mostra, informando todas as atividades, locais e horários das ações; Período: 09/25 à 09/25 Etapa: Pós-produção Atividade: Reunião de finalização do projeto para levantamento dos pontos positivos e negativos em todas as áreas do projeto. Ação da etapa: Pós produção Período: 10/25 à 12/25 Diante de todas essas informações, explicitamos com as informações elencadas acima, a coerência do plano de divulgação no cronograma, relacionando os objetivos e as metas. Cabe ressaltar que a primeira avaliação não consta parecer detalhado em relação aos critérios, apenas informa que o projeto está aprovado conforme edital, o que dificulta ainda mais o processo de análise e de construção do recurso, deixando-o subjetivo e aberto. Por esses motivos, pedimos que haja uma nova análise nesses campos, e que a nota para quesito seja reavaliada e redimensionada para mais. Critério: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado de Mato Grosso do Sul Primeira, segunda e terceira avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 9,0 (oito) pontos. O Festival Dança Três está indo para sua 5ª edição, com o desejo de dar continuidade a esta importante iniciativa para a dança de MS que já atendeu mais de 20 mil pessoas enquanto público direto, em suas edições anteriores, além da aproximação com outros estados brasileiros que fazem fronteira com Mato Grosso do sul, como o estado de São Paulo. O Festival Dança Três é uma das poucas iniciativas que não acontece na capital Campo Grande, e que tenha tantas outras edições já realizadas e que mantém sua linha curatorial bem estruturada e focada pensando na DESCENTRALIZAÇÃO de suas ações. Em todas as edições do

Festival já passaram por aqui mais de 50 grupos, cias e artistas da dança, edições essas que fomentaram o mercado de trabalho na área e toda uma cadeia produtiva. A maioria dos Festivais realizados no estado de Mato Grosso do Sul são festivais competitivos e que cobram pelas suas atividades, sejam elas artísticas ou pedagógicas, cobram aproximadamente R$ 180,00 (cento e oitenta) reais por integrante para sua participação, o Festival Dança Três realiza todas elas de maneira gratuita, não competitiva e ainda DEMOCRATIZA o acesso disponibilizando transporte, alimentação e hospedagem para todos os envolvidos, o que torna essa ação de extrema RELEVÂNCIA para o estado. O Festival Dança Três, também ocupa espaços públicos importantes da cidade de Três Lagoas, como a Praça Ramez Tebet, na Esplanada da NOB e na Lagoa Maior, todos equipamentos públicos em perfeitas condições de uso, estimulando as pessoas a reconhecerem a importância de espaços históricos da cidade. O Festival Dança Três ocupa um lugar de destaque no cenário cultural de Mato Grosso do Sul, consolidando-se como uma plataforma essencial para o fomento, visibilidade e valorização da dança em Mato Grosso do Sul. Ao reunir artistas locais, regionais e nacionais, o festival promove o intercâmbio artístico, fortalece a cadeia produtiva da cultura e amplia o acesso da população a manifestações artísticas de qualidade. Além disso, atua como importante mecanismo de formação de plateia, democratização do acesso à arte e estímulo à profissionalização de grupos e coletivos de dança, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento cultural e social da região. Cabe ressaltar que a primeira avaliação não consta parecer detalhado em relação aos critérios, apenas informa que o projeto está aprovado conforme edital, o que dificulta ainda mais o processo de análise e de construção do recurso, deixando-o subjetivo e aberto. Por esses motivos, pedimos que haja uma nova análise nesses campos, e que as notas para quesito sejam reavaliadas e redimensionadas para mais. Critério: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas Primeira avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 9,0 (oito) pontos. A ficha técnica apresentada demonstra plena compatibilidade com as atividades desenvolvidas no Festival Dança Três, refletindo a estrutura necessária para a realização de um evento deste porte. Os profissionais indicados possuem experiência comprovada nas respectivas funções, o que garante a execução qualificada de todas as etapas do projeto — desde a curadoria artística, produção executiva, técnica de som, luz e palco, até a mediação de oficinas e rodas de conversa. A composição da equipe atende de forma coerente às demandas específicas do festival, assegurando a viabilidade técnica e operacional das ações propostas e reforçando o compromisso com a excelência artística e a gestão eficiente do evento. Destacamos os currículos da equipe e quais atividades irão desenvolver, tendo como destaque as convidadas de Mato Grosso do Sul e de outros estados brasileiros. Além disso, o projeto destaca os profissionais que serão contratados para outras funções necessárias para a execução das ações, exemplificando ainda mais a coerência e organização da ficha técnica, fazendo com que a compatibilidade da ficha técnica com as ações propostas estejam ainda mais alinhadas. Destacamos uma equipe de produtores experientes na área da dança no estado do Mato Grosso do Sul, todos com mais de 20 anos de atuação na área, além da equipe de artistas e Cias renomadas no estado, bem como jovens artistas em destaque, e outras cias de outros estados brasileiros para intercâmbio e trocas com artistas e produtores locais. Por esses motivos, pedimos que haja uma nova análise nesses campos, e que a nota para quesito seja reavaliada e redimensionada para mais. Critério: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Primeira e terceira avaliação: A nota recebida pela primeira avaliação foi de 9,0 (oito) pontos. Neste item gostaria de destacar alguns pontos importantes: • Todas as ações do projeto serão realizadas em praças, escolas e equipamentos públicos, como praças, parques, e espaços culturais; • Todas as ações serão gratuitas; • Todas as ações terão como parceiros órgãos públicos ligados a cidade de Três Lagoas, como o Departamento de cultura e a Secretaria Municipal de Educação para organização e definição das atividades; • A culminância do projeto acontecerá na Lagoa Maior, espaço de maior concentração de pessoas da cidade, integrando as ações do projeto com a comunidade. O projeto proposto para o Festival Dança Três contempla de forma sensível e estratégica a integração comunitária como um de seus eixos centrais. Por meio de atividades formativas como oficinas, rodas de conversa, residências artísticas e apresentações em espaços acessíveis à população, o festival promove o envolvimento direto de comunidades locais, democratizando o acesso à dança e fomentando o diálogo entre artistas e público. A proposta valoriza saberes diversos, estimula o pertencimento cultural e fortalece vínculos sociais, contribuindo para a construção de uma cultura participativa e inclusiva. Essa abordagem garante que o festival transcenda a exibição artística, tornando-se um espaço de troca, escuta e transformação coletiva. Cabe aqui, ressaltar que essa integração com a comunidade se dá desde o momento de pré-produção e conceituação do projeto, até a fase de pós-produção para construção dos relatórios finais. Está na gênese do Festival Dança Três a integração com a comunidade de modo geral e diretamente com a comunidade da dança que são os profissionais que atuam na cidade e em cidades vizinhas. Por esses motivos, pedimos que haja uma nova análise nesses campos, e que a nota para quesito seja reavaliada e redimensionada para mais. Diante de todos os motivos elencados, gostaria de solicitar a reconsideração, reavaliação e redimensão das notas para mais, tendo em vista que o Projeto Festival Dança Três, é de extrema importância para o estado de MS, um festival não competitivo, democrático, abrangente, descentralizado e que projeta a Dança de MS para o Brasil e para o mundo. O Proponente João Ramão Rocha (Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural), Recorre e alega: A Temporada Sucata Cultural é um festival de grande relevância para a arte e a cultura no interior do estado de MS. Consolidado e em expansão, reúne diversas expressões artísticas, como circo, teatro, dança, artes visuais e apresentações musicais. Atualmente, está em sua 6ª edição, com o objetivo de impulsionar o mercado cultural. Desta forma, tempo não deve ser um critério para determinar se é ou não um festival, visto que existem festivais de longa duração em

todo o mundo (conforme avaliador 1) por isso, peço a revisão das notas, principalmente no critério de relevância da ação e dos aspectos de integração comunitária. O Proponete Girsel Lima de Assis, recorre e alega: Venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Primeiramente, gostaria de registrar meu sincero respeito e admiração pelo trabalho da Comissão de Seleção e de todos os pareceristas deste edital. Sei da competência e seriedade com que cada projeto foi avaliado e fico muito honrado em ter o Festival da Canção Estudantil aprovado em um processo tão competitivo. Como foi aberta a oportunidade para apresentação de defesa, cabe a mim, respeitosamente, trazer alguns esclarecimentos que julgo importantes para uma compreensão mais ampla da proposta, em especial para ressaltar que se trata de um projeto de seis meses de preparação, sendo três meses exclusivamente dedicados ao trabalho formativo com os alunos e que culmina em dois dias inteiros de evento ao vivo, com estrutura profissional completa. Faço questão de acompanhar pessoalmente cada escola, cada participante, e orientar os estudantes desde as primeiras etapas, inclusive com ações educativas como a campanha pelo respeito mútuo e contra vaias, que já se tornou marca registrada do festival. A divulgação também é feita de forma muito presente: além das contratações previstas na planilha, pessoalmente frequento e diálogo com as emissoras locais, muitas das quais abrem espaço gratuito para iniciativas culturais, algo que conheço bem, pois atuei por 18 anos no rádio de Camapuã. Em relação à parte técnica do evento, gostaria de destacar que há 28 anos trabalho diretamente com sonorização profissional e produção de palco, seja com minha trajetória pessoal, seja nas apresentações com a dupla Luis Goiano & Girsel da Viola. Convivo semanalmente com as principais empresas de som e iluminação do Estado, como Art e Luz, LA Sonorização, Futura Áudio, entre outras. Conheço detalhadamente o custo de cada item (line array, subs, monitores, mesas digitais, grids de iluminação, painel de LED de alta resolução, gerador com abastecimento para dois dias). O objetivo do festival é proporcionar aos alunos a experiência real de se apresentarem em um palco profissional, o que exige essa estrutura de alto nível. Além disso, os shows profissionais previstos no evento demandam padrão técnico compatível. Sobre a Coordenação Geral e Produção Executiva: Os valores propostos refletem uma atuação de seis meses de trabalho contínuo, incluindo visitas às escolas, orientação dos alunos, ensaios, planejamento detalhado, produção artística das faixas vencedoras em estúdio e acompanhamento da prestação de contas. Trata-se de um trabalho intenso e de responsabilidade integral sobre o projeto. Sobre o Palco, Som, Iluminação, Painel de LED e Gerador: O valor orçado para o pacote completo de palco, som, iluminação, painel de LED e gerador foi definido com base em valores reais de mercado praticados em Mato Grosso do Sul para eventos de porte semelhante e reflete a estrutura técnica necessária para garantir um festival com padrão profissional. Trata-se de um evento de dois dias completos, com palco coberto e shows profissionais, além de gravação em vídeo/documentário e apresentações de alunos acompanhados por banda profissional, o que exige uma estrutura robusta. Os componentes principais deste pacote são: • Sistema de som P.A. de alta potência em Line Array, com 12 caixas LA 2010 e 8 subgraves LA 218, formando um sistema estéreo de alto desempenho, fundamental para garantir pressão sonora e inteligibilidade para o público geral e para o público PCD; • Sistema de backline completo para banda profissional, incluindo pedestais, microfones com fio e sem fio, direct box, monitores de chão e sistema de fones (Powerplay 8 vias), assegurando que as apresentações dos alunos e dos artistas tenham qualidade sonora compatível com padrões profissionais; • Mesa de som digital Yamaha LS9, reconhecida no mercado por sua capacidade de processamento e qualidade de som, indispensável para mixagem ao vivo em eventos com gravação simultânea; • Painel de LED de alta resolução 4x3 metros, necessário tanto para cenografia digital quanto para a adequação às normas de acessibilidade visual, garantindo que todas as informações e imagens do evento sejam apresentadas de maneira clara e de fácil visualização para o público; • Sistema de iluminação profissional completo, com grid contendo moving heads, Par LEDs e iluminação branca, fundamental não só para o impacto visual, mas também para atender aos requisitos técnicos da gravação audiovisual profissional (vídeo e documentário); • Gerador de alta potência (potente o suficiente para alimentar toda essa estrutura), com combustível para dois dias, assegurando estabilidade elétrica e continuidade do evento mesmo em caso de falha da rede pública de energia — fator essencial para um evento deste porte com gravação profissional e acessibilidade dependente de sistemas eletrônicos (LED, som, LIBRAS, etc.); • Eletricista exclusivo para o evento, incluído exatamente para garantir a segurança técnica da instalação elétrica e para monitorar toda a operação durante o evento, em alinhamento com as normas técnicas e de segurança. Este é um pacote técnico que foi planejado com extremo cuidado e com profundo conhecimento de mercado, resultado da minha experiência de 28 anos trabalhando com sonorização e produção de palco, e da convivência semanal com empresas como Art e Luz, LA Sonorização, Futura Áudio, que operam nos maiores eventos do Estado. O principal objetivo é proporcionar aos alunos a experiência real de se apresentarem em um palco profissional de alto padrão, oferecendo uma vivência que impulsiona seu desenvolvimento artístico e revela talentos como já ocorreu em edições anteriores do Festival. O valor orçado está plenamente compatível com o mercado atual e com os requisitos técnicos e artísticos do evento, e acredito que uma análise cuidadosa deixará claro que se trata de um investimento necessário e adequado para garantir o sucesso e a qualidade desta proposta. Sobre as Tendas (10x10 e 5x5): São essenciais para garantir conforto e segurança do público, onde usaremos também parte como camarim para artistas e autoridades, equipe e dos participantes, especialmente em um evento realizado ao ar livre, com previsão de público numeroso e presença de público prioritário, com áreas reservadas para acessibilidade. Sobre as Atrações Artísticas: Os cachês previstos (R$ 10.000,00 por show) estão até abaixo dos valores normalmente praticados em editais estaduais e municipais em Mato Grosso do Sul, valores absolutamente

condizentes com o padrão do evento e com o mercado atual. Sobre a Gravação das 2 faixas em estúdio profissional: Trata-se de um diferencial do projeto, proporcionando aos alunos vencedores uma produção musical completa e de qualidade profissional, com entrega de material finalizado — item fundamental para o caráter formativo do festival e para a continuidade da formação artística dos jovens talentos. Sobre a Gravação do Documentário: Atende diretamente aos princípios da PNAB, assegurando registro da memória cultural do festival e promovendo o acesso contínuo à produção realizada. É um investimento que qualifica o projeto como ação permanente e de referência para a política cultural local, criando um material valioso para acervo público. Sobre a Hospedagem: É imprescindível para garantir a logística e a segurança da equipe técnica, jurados e artistas que vêm de fora, especialmente em um evento de dois dias de programação intensa e noturna. O valor proposto está plenamente alinhado ao mercado local e atende às necessidades operacionais do projeto. Gostaria de destacar que os pontos da planilha que possuem valores mais elevados foram aqui detalhados, e são valores de mercado praticados em eventos deste porte em Mato Grosso do Sul. Peço, portanto, uma nova análise da planilha de custos, com especial atenção ao critério "Coerência da planilha orçamentária", que foi justamente o item em que obtive nota mais baixa e que, por sinal, foi a parte do projeto que mais cuidei e que mais zelo tive ao estruturar, buscando garantir total compatibilidade com a realidade do mercado e com as necessidades técnicas e artísticas do evento. Ressalto ainda que se trata de um festival de dois dias completos, com palco coberto, gerador potente para alimentar toda a estrutura de som, iluminação e painel de LED, e que, inclusive, foi previsto um eletricista exclusivo para garantir a segurança técnica do evento, além de toda a infraestrutura de acessibilidade e de diversidade cultural, aspectos em que, felizmente, o projeto foi bem reconhecido pelos pareceristas. O projeto já é uma realidade, e fico muito feliz pelo reconhecimento que já recebeu nas demais dimensões da avaliação. Se Deus quiser, teremos ainda muitos talentos revelados nas próximas edições do Festival da Canção Estudantil, contribuindo cada vez mais para a formação cultural dos nossos jovens e para o fortalecimento da cena cultural local. Com esta nova análise, espero que seja possível reconsiderar a nota atribuída ao critério da planilha orçamentária, de forma que o projeto possa refletir de maneira ainda mais justa todo o cuidado e o compromisso que foram dedicados à sua elaboração. E, reforço: caso, ainda assim, a comissão entenda que as observações feitas não alteram a nota atribuída, compreenderei e respeitarei plenamente a decisão dos pareceristas. Muito obrigado pela atenção e pela oportunidade de apresentar esta defesa. Camapuã MS, 31 de maio de 2025. Assinatura Agente Cultural: GIRSEL LIMA DE ASSIS 542.308.531-49 O proponente Anildo Reichert Cavalari, Recorre e alega: Agradeço pela análise criteriosa da proposta e pela oportunidade de dar continuidade ao FESTJAR, que chega à sua quarta edição mantendo o compromisso com a valorização da música sul-mato-grossense e com o acesso democrático à cultura em Jaraguari.Gostaria de reforçar, com respeito, que a estrutura apresentada, tanto na definição das funções quanto na composição da equipe e nos valores orçamentários, foi construída com base na experiência acumulada nas edições anteriores, todas executadas com responsabilidade e com prestações de contas integralmente aprovadas. Mesmo com os ajustes naturais ao longo dos anos, mantivemos uma condução coerente, transparente e eficiente do projeto, com resultados culturais concretos para a comunidade. A estrutura atual da proposta reflete esse aprendizado e segue alinhada à realidade local e às demandas do próprio festival. Acreditamos que a solidez do trabalho realizado até aqui, assim como o envolvimento de uma equipe comprometida e tecnicamente preparada (em sua maioria, local), demonstram a seriedade e a capacidade de execução que o projeto exige. Requeiro que o mesmo seja revisto, para que a nossa comunidade seja valorizada pois, o povo jaraguariense é um povo alegre e essa manifestação só trará ânimo e alegria, principalmente aos jovens e desta forma mostraremos o apoio de vocês, e o trabalho desenvolvido pelo nosso Projeto em prol de nossa comunidade. Isto posto, diante da justificativa apresentada, gentilmente solicito a habilitação da presente proposta, tendo em vista estar ser um endereço de fomento cultural, oportunizando através de seu público alvo, elevar o nosso município e o Estado de Mato Grosso do Sul através do segmento da MÚSICA. Reforço ainda a confiança na proposta apresentada e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. A Proponene Tàbata Camila Pereira Leite Pereira, recorre e alega: venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Enquanto proponente venho discorrer sobre motivos que me fazem discordar da nota aplicada a mim neste edital, o projeto Bloco Farofa com dendê: O festival, é um sonho de um coletivo formado na íntegra por pessoas negras/pretas, e este edital assim como todas as outras atividades desenvolvidas também foi construído assim. Nas análises feitas por nós encontramos as seguintes questões: Avaliação 01: O curso de tranças é um curso desejado por muitas mulheres negras periféricas que veem a possibilidade de monetizar e gerar renda para família, a implementação dele em uma das áreas mais abandonadas da cidade de Campo Grande mostra nosso compromisso com a sociedade local mas principalmente com as pessoas em estado de vulnerabilidade social, apesar de curso parecer se enquadrar mais em "empreendedorismo" do que na pasta da cultura, para pessoas negras brasileiras as tranças são muito além da monetização, ela é um recorte da cultura afro-brasileira que precisa ser disseminado para todas independente se essas mulheres possuem recursos para pagar uma professora ou não, ensinar tranças para essas mulheres é auxiliar na preservação da cultura do nosso povo. Além disso, em Campo Grande não temos nenhuma pessoa que faça contação de Itans - histórias africanas - e trazer a Tatiane Henrique para ensinar nossas crianças quilombolas é algo grandioso já que o trabalho dela é reconhecido em todos o Brasil e merecia mais que o 6,00 dado pelo primeiro parecerista. Além disso, gostaria de pedir revisão da nota 6,00 na coerência da planilha orçamentária dado pelo parecerista 01, todos os valores estipulados lá foram devidamente pesquisados em três empresas e a partir dos três valores

fizemos uma média, nenhum valor foi inventado e todos eles estão de fato compatíveis com o valor real. Estamos convictos que chegamos a valores corretos e gostariamos de pedir a revisão deles. Avaliação 02: Entendemos que apesar de tentar evidenciar meu trabalho temos um limite máximo para os arquivos que enviamos para a plataforma e por isso não conseguimos colocar todo o portfólio, tentei destacar no meu currículo apenas alguns trabalho mais importantes e já relacionados a pasta da cultura preta que é onde atuo no momento, mas mesmo com o currículo reduzido merecia mais que 5,00 na minha trajetória artistica. Avaliação 03 Trouxemos para o projeto pessoas em estado de vulnerabilidade social mas também o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul representado pela professora Eugenia Portela mas composto também por estudantes universitários que pesquisam políticas públicas para comunidade negra, além disso, propomos promover uma batalha de rima em todas as regiões da cidade e uma em dourados (cidades onde a cultura hip hip se mostra mais organizada no estado) para escolhermos um vencedor e presenteá-lo com parte do valor do edital essas ações propostas mostram a integração da comunidade em vários nichos distintos: comunidade carente, cultura hip hop e comunidade acadêmica, sendo que todas essas estão relacionadas a pauta racial, por isso acreditamos que em "Aspectos de integração comunitária" o projeto questão merecia nota maior que 7,00 dado pelo parecerista 03 haja vista que os outros pareceristas dera nota 9,00 e 8,00; Gostaríamos de uma chance para provar que conseguimos fazer mais que apenas um bloco de carnaval, no coletivo temos artistas, professores, empreendedores, antropólogos e historiadores, e por isso trouxemos no corpo do projeto outras áreas de atuação além dos shows que já demonstramos ter experiência em realizar. O edital não exige que nós tenhamos feito outros 2 festivais do mesmo tamanho para receber o fomento, cumprimos o tempo exigido pelo edital e apesar de termos feito eventos com apenas 01 dia, nosso bloco sempre fez mais que apenas "festa" os debates, as feiras de economia criativa, as oficinas, tudo isso sempre esteve presente em nossas atividades, e por isso nos sentimos preparados para dar essa passo adiante. A Proponente Ana Carolina Razzini Kanezaki, Recorre e alega: Venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Agradeço pela leitura atenta e pelas considerações emitidas ao projeto "Festival Mahila – 5º Encontro de Danças Étnicas e Populares". Com base nos pareceres recebidos, venho respeitosamente apresentar os seguintes esclarecimentos e solicitações de reavaliação. Justificativa do Projeto As expressões mais autênticas do povo estão em sua dança e em sua música. O corpo nunca mente. A dança também tem a capacidade de sincretizar tradição e modernidade. Uma dança nunca é um registro imutável. Ela se atualiza constantemente como uma esponja, porque o corpo é um misto de estrutura e conjuntura, permeável aos acontecimentos do aqui agora. É por isso que, mesmo as danças mais tradicionais estão em busca de atualizações. É nesse contexto que o Festival Mahila propõe essa série de ações, conjugando, num fluxo interativo, momentos de celebração e de conhecimento. Danças Árabes, Flamenca, Indiana, Cigana e Danças Urbanas são as bases da dança chamada Tribal Fusion, esse estilo fusionado é uma das grandes atrações da 5ª Edição do Festival Mahila, com a presença de duas profissionais internacionais da dança, vindas da Itália e Ucrânia, no fechamento do evento na capital. Também assumimos o compromisso de levar dança Árabe, Tribal Fusion e dança Afro-Brasileira, juntamente com música ao vivo em duas cidades do interior com profissionais capacitados da capital. Trata-se da Banda Tribos da Areia com 10 integrantes, todas mulheres, que tocam e dançam músicas árabes e afro-Brasileira. Além do show da Banda ainda haverá oficinas de dança com integrantes da mesma totalmente com música ao vivo. Destaco ainda que a escolha de iniciar o Festival Mahila nas cidades do interior e encerrar suas atividades na capital foi uma decisão estratégica e simbólica. Essa estrutura visa valorizar e priorizar o acesso à cultura em regiões historicamente menos contempladas, promovendo uma verdadeira descentralização cultural. Levar ações formativas e apresentações de alto nível artístico para o interior do Estado representa um compromisso com a democratização do acesso e com o fortalecimento da cultura nos territórios, reconhecendo o potencial criativo e a necessidade de incentivo fora dos grandes centros urbanos. Encerrar o festival em Campo Grande, por sua vez, permite dar visibilidade ampliada aos resultados do projeto, reunindo participantes de diversas regiões e reforçando a integração cultural do Estado como um todo. O fundamento para essa proposição vai ao encontro do que preconiza a farta legislação da cultura do Estado. O plano expressa extensivamente em seus mandados, a necessidade do fortalecimento da representatividade de grupos envolvidos com a memória e as expressões da cultura campo-grandense. Neste sentido, este projeto dialoga fortemente com a preservação do patrimônio cultural ao reconhecer e fomentar as diversas danças que se fazem por aqui. O projeto corrobora também com a política de financiamento amplamente preconizada pelo Estado ao promover o incentivo, a proteção e a valorização da cultura e a formação profissional e de público, principalmente. O recurso de juntar música e dança, ampliará ainda mais o alcance e interesse dos públicos. É por meio dessa multidisciplinaridade que a linguagem agrega tantos profissionais das artes e técnicos de diversas áreas. Por fim, o projeto vai ao encontro de preencher uma lacuna histórica de reconhecimento dos povos que ajudaram a formar a nossa cultura, como os árabes e libaneses, que aqui chegaram para constituir famílias, investir e prosperar. É incontestável a influência desses povos na cultura local. Curiosamente, o artista de maior expressão popular da música sulmato-grossense conhecido no Brasil todo, Almir Sater, é de origem libanesa. É ou não é importante o reconhecimento e a justa homenagem a essa comunidade que tanto colaborou e contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade? É com esse espírito que esse projeto se apresenta! 1. Abrangência estadual e descentralização Por se tratar de um edital público estadual, o projeto propôs atividades na capital e em duas cidades do interior do Mato Grosso do Sul. Essa decisão tem como fundamento a importância de promover o acesso democrático à cultura em regiões historicamente menos atendidas. A descentralização das ações é uma diretriz de políticas públicas

culturais contemporâneas, e o festival responde diretamente a essa demanda. Além de se configurar como ambiente dinamizador da cena cultural do Estado. 2. Relevância para o cenário cultural do Estado de MS Solicito a revisão da nota referente à relevância da ação para o cenário cultural do Estado. O Festival Mahila contribui diretamente para a valorização das danças étnicas, de fusão e populares, linguagens ainda pouco reconhecidas institucionalmente, mas de enorme riqueza simbólica, estética e histórica. Além disso, promove formação, fruição artística e reflexão crítica por meio de oficinas, espetáculos, rodas de conversa e ações acessíveis. A presença de duas professoras internacionais (da Itália e da Ucrânia), reconhecidas mundialmente, contribui para ampliar o alcance do evento, gerando interesse de públicos de outros estados brasileiros e potencializando o intercâmbio artístico-cultural. Isso posiciona o Mato Grosso do Sul como polo de difusão e inovação no campo das danças étnicas e populares, favorecendo sua projeção nacional e internacional. Novamente dinamizando a cena cultural do Estado. 3. Coesão curatorial e diversidade de ações A multiplicidade de atividades foi cuidadosamente estruturada e está alinhada ao formato de festivais nacionais e internacionais desse segmento, onde é comum haver diversos workshops, apresentações, feiras e rodas. Evento como Mercado Persa, realizado em São Paulo/SP anualmente há 30 anos, onde reúne artistas do Brasil e de fora do Brasil, com um público de milhares de pessoas durante 5 dias seguidos. A diversidade de ações não compromete a identidade do evento, pois o eixo curatorial é claro: promover o diálogo entre danças tradicionais (árabes, flamencas, indianas, Afro-Brasileiras etc.) e estéticas contemporâneas, especialmente por meio da linguagem do Tribal Fusion. O Tribal Fusion, por sua própria natureza, nasce da fusão entre danças étnicas e estilos urbanos/contemporâneos, e isso se reflete na proposta do festival, que promove a diversidade como elemento estruturante, não dispersivo. Proporcionando assim acessibilidade e integração de diversos agentes culturais, dançarinos, produtores culturais e músicos. A diversidade de atrações proposta é justamente o que possibilita o envolvimento de diferentes públicos e comunidades no festival. 4. Integração comunitária Gostaria também de solicitar a revisão da nota atribuída ao item "aspectos de integração comunitária", uma vez que o projeto propõe oficinas gratuitas, rodas de conversa, entrada solidária com doação de alimentos e acessibilidade em Libras. Todas as ações foram pensadas com base em articulações com coletivos locais e espaços independentes, na capital um espaço público, promovendo pertencimento, engajamento comunitário e formação de público. Ressalto que a diversidade de atrações proposta é justamente o que possibilita o envolvimento de diferentes públicos e comunidades no festival. Esse formato favorece não apenas a fruição artística, mas também a formação e a troca cultural entre artistas locais, nacionais e internacionais, fortalecendo os laços entre diferentes realidades e territórios. Na edição de 2023, que foi aprovada pelo FMIC 2021 (Fundo Municipal de Investimento Culturais – SECTUR), o festival contou com oito professoras convidadas e três noites de apresentações artísticas, reunindo dezenas de grupos e promovendo um ambiente fértil de convivência e aprendizado coletivo. A multiplicidade de atividades é, portanto, instrumento de integração, pois permite a participação de um público amplo, de diferentes perfis e regiões, valorizando a diversidade como caminho de encontro, pertencimento e construção cultural compartilhada. 5. Execução e viabilidade As atividades foram distribuídas de forma equilibrada entre formação, fruição e reflexão, com cronograma e orçamento compatíveis. Coloco-me à disposição para realizar adequações pontuais, caso necessário, para facilitar a execução e a comunicação do projeto, sem comprometer sua abrangência e impacto. 6. Coerência da Planilha Orçamentária Gostaria de solicitar a revisão da nota atribuída à planilha orçamentária do projeto. Todos os itens apresentados foram detalhadamente planejados com base nas necessidades reais de execução do festival, levando em conta a logística de realização em três cidades diferentes, incluindo municípios do interior, o que naturalmente eleva os custos com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e das convidadas. previsões Além disso, a presença de duas professoras internacionais e de artistas de outros estados exige orçamentárias compatíveis com deslocamentos aéreos, tradutora/intérprete e cachês compatíveis com sua trajetória. O mesmo se aplica à estrutura técnica de som e luz, fundamentais para garantir a qualidade das apresentações e oficinas. É importante destacar que o festival envolve atividades com música ao vivo, como ocorreu em edições anteriores com grupos como o Mukando Kandango (Comunidade Tia Eva), o que demanda estrutura técnica específica e profissionais qualificados. Também foram considerados os custos com acessibilidade, como intérprete de Libras, em respeito às diretrizes de inclusão e democratização do acesso. Gostaria também de esclarecer a previsão de cachês para 40 grupos convidados, que corresponde à proposta de promover diversidade de expressões culturais e ampla participação artística local e nacional. Esses grupos fazem parte das apresentações durante os três dias de evento, uma prática comum em festivais de dança e música que valorizam a pluralidade de estilos, a troca entre artistas e a democratização do palco. O pagamento de cachê é uma forma de reconhecer profissionalmente o trabalho desses artistas, garantindo condições justas de participação e fomentando o setor cultural de maneira ampla. Trata-se de uma escolha consciente e coerente com os princípios do projeto, que preza pela valorização da classe artística e pelo fortalecimento da cadeia produtiva da cultura. Essa previsão orçamentária está diretamente ligada à abertura de espaço para múltiplas vozes e corpos em cena, elemento central da curadoria do Festival Mahila, e deve ser entendida como parte estruturante do impacto cultural e comunitário que o projeto se propõe a gerar. Dessa forma, a planilha reflete um orçamento realista, transparente e diretamente vinculado às atividades descritas no projeto. Solicito, portanto, a reavaliação da nota, pois entendo que os valores estão devidamente justificados e são proporcionais à dimensão, abrangência e qualidade da proposta apresentada. Obs: Como os aeroportos da Ucrânia estão fechados, a artista sai do país Varsóvia, Capital da Polônia. 7. Trajetória artística e cultural da proponente Solicito a revisão da nota atribuída à minha trajetória, que variou entre 7 e 9. Atuo há 15 anos

como bailarina, professora, diretora artística e produtora cultural. Sou fundadora do primeiro grupo de ATS do Estado (Grupo Mahila, criado em 2016) e diretora da Cia Shakti Fusion. Tenho participação em festivais nacionais e internacionais, com formações em Tribal Fusion, danças árabes e fusões contemporâneas com artistas renomadas da Ucrânia, EUA, Coreia do Sul, Itália e Brasil. Realizei quatro edições anteriores do Festival Mahila com grande impacto e participação de público. Essa trajetória representa um comprometimento contínuo com o desenvolvimento das danças étnicas no Estado, a articulação de redes culturais e a profissionalização de artistas locais. Conclusão O Festival Mahila é uma ação fundamentada na pluralidade cultural, no respeito à diversidade, na descentralização e na valorização da mulher como agente criadora. A proposta contempla não apenas a dança, mas também a música ao vivo como parte natural e complementar da experiência artística, como ocorreu em edições anteriores com a apresentação do grupo Mukando Kandango, que uniu música e dança afro-brasileira. Também houve apresentações de convidados de dança Flamenga, Cigana, Árabe, Dança Urbanas e fusões. Essa integração reafirma a multiplicidade de linguagens como característica estruturante do festival, promovendo encontros potentes entre diferentes expressões culturais. O festival é o único no Estado com uma programação totalmente acessível a população, com entrada sendo doação de alimentos, não sendo cobrado nenhum valor da população para ter acesso à todos os workshops, oficinas, shows. Como alternativa para tornar a proposta mais clara e objetiva, coloco-me à disposição para concentrar as atividades em Campo Grande, caso essa reestruturação contribua para maior viabilidade dentro do edital. No entanto, reforço da importância de levar o Festival Mahila ao interior, pois acredito que a descentralização é um compromisso ético e político com o acesso à cultura em todo o Estado. Reitero meu compromisso com a qualidade artística, a inclusão, o acesso e a representatividade cultural no Mato Grosso do Sul, fico à disposição para quaisquer ajustes que favoreçam a clareza, coesão e efetividade da proposta. Campo Grande/MS, 02 de junho de 2025 Ana Carolina Razzini Kanezaki. O Proponente Daniel Escrivano, recorre e alega: O Instituto Cerrado Central, na qualidade de proponente do projeto "10ª Edição do Festival Escolar de Música Autoral – FESMORENA", vem, por meio de seu representante legal, Daniel Escrivano, apresentar o presente Recurso Administrativo, em estrito exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa (Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso LV). Este recurso visa à reanálise das pontuações atribuídas ao projeto, as quais, embora não desclassificatórias, carecem de reconsideração à luz das vastas comprovações documentais anexadas à proposta, as quais demonstram a excelência e a adequação integral do FESMORENA aos critérios estabelecidos no edital. A presente manifestação ancora-se nos princípios constitucionais da promoção da cultura e da valorização da diversidade cultural brasileira, garantidos pelo Artigo 215 da Constituição Federal, o qual dispõe: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais." Nesse sentido, o Estado – por meio de editais como este – assume a responsabilidade de não apenas fomentar a produção cultural, mas também garantir que seus frutos alcancem efetivamente a sociedade, condição indissociável da função comunicacional dos projetos. A comunicação cultural é, portanto, um meio estruturante de cidadania, inclusão e circulação do patrimônio imaterial. Considerando o resultado preliminar de mérito cultural e as justificativas apresentadas nos pareceres, vimos por meio deste recurso abordar, de forma técnica e objetiva, os pontos levantados, buscando uma revisão das notas em todos os critérios, especialmente onde há discordância entre a avaliação preliminar e as evidências apresentadas no recurso. DA CONTRADIÇÃO APONTADA E DA ESTRUTURA DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS GRATUITOS: Em Resposta aos Pareceres Os pareceres emitidos, que expressamente reconhecem a inegável relevância do projeto, a consolidação da atuação do FESMORENA na formação musical de estudantes, a metodologia estruturada e o impacto comprovado ao longo de suas edições, bem como a consistência da proposta em promover a música escolar (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br como ferramenta de expressão, inclusão e valorização cultural, levantam um questionamento central: a aparente contradição entre a "declaração de ausência de patrocínios na inscrição e divulgação de apoiadores no próprio site do Festival", e a "falta de detalhamento sobre as parcerias e apoios mencionados nos Festivais anteriores". Essa observação, segundo os pareceres, "levanta questionamentos sobre a transparência das informações prestadas" e "enfraquece a transparência e articulação institucional da proposta". É fundamental esclarecer essa questão, que se baseia em uma distinção metodológica crucial na gestão de projetos culturais de grande envergadura e com acesso gratuito, como o FESMORENA. A viabilização de um festival de música, com entrada gratuita, é um desafio complexo que exige um planejamento multifacetado e estratégico, envolvendo diferentes etapas de captação de recursos, que não se encerram na submissão de um edital público. A estratégia para a realização de um festival gratuito adota a seguinte lógica sequencial e complementar: Concepção e Planejamento Preliminar: Nesta fase inicial, a ideia do festival é refinada, definindo-se o conceito, público-alvo, formato, escopo, um orçamento inicial e um cronograma macro. É o momento de transformar a visão em um projeto com diretrizes claras. Elaboração do Projeto Executivo e Busca de Recursos Públicos: Esta é a fase mais crítica para a captação de recursos públicos. É quando o projeto é detalhado minuciosamente, incluindo uma justificativa robusta sobre sua importância para a comunidade e os benefícios culturais, sociais e econômicos que trará. São definidos objetivos claros e metas quantificáveis e mensuráveis. Além disso, são elaborados o plano de produção técnico detalhado, o plano de divulgação e comunicação estratégico, um plano de sustentabilidade e, crucialmente, um orçamento detalhado, item por item, com custos de pessoal, equipamentos, infraestrutura, divulgação, segurança, entre outros. A identificação e inscrição em editais e leis de incentivo de órgãos governamentais (municipais, estaduais, federais), como a

Lei Rouanet, são o foco primordial. A submissão do projeto deve seguir rigorosamente as normas e prazos dos editais, apresentando uma proposta clara, completa e alinhada aos objetivos do órgão fomentador. A garantia de que o projeto é viável e tem impacto cultural e social é fundamental para a aprovação neste primeiro momento, pois é o suporte inicial que confere credibilidade e a própria viabilidade ao evento. Complementação de Recursos: Busca de Apoio e Patrocínio Privado: É precisamente após a obtenção da chancela e do suporte inicial do recurso público que a credibilidade e a viabilidade do festival aumentam significativamente. Essa validação por parte do poder público facilita enormemente a busca por apoios e patrocínios privados. Essas parcerias são (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br fundamentais para complementar o orçamento e permitir que o evento ganhe maior dimensão, qualidade e alcance. A prospecção de empresas para patrocínio e apoio se intensifica nesta etapa. Apresenta-se o projeto ressaltando a visibilidade, o impacto social e a associação da marca patrocinadora a um evento de sucesso. O apoio privado não se restringe apenas a recursos financeiros; pode incluir suporte logístico (como o transporte de torcidas dos finalistas do interior para o evento final), recursos materiais, suporte estético visual para os finalistas, ou outras melhorias que podem ser oferecidas para os alunos em suas apresentações e para a qualidade técnica geral do festival. Exemplos nacionais e regionais validam essa metodologia, amplamente utilizada no cenário cultural brasileiro: Festival de Inverno de Garanhuns (Pernambuco): Fomentado principalmente pelo governo do estado, através da FUNDARPE e da Secretaria de Cultura, é notoriamente complementado por marcas como Petrobras, bancos e empresas de telefonia, que permitem a contratação de grandes nomes e a ampliação da estrutura. Virada Cultural de São Paulo: Promovida pela Prefeitura, conta anualmente com a associação de diversas empresas via patrocínios, que oferecem ativações, apoio logístico ou bancam palcos específicos, aproveitando a grande visibilidade do evento. Show da Virada de Ano Novo em Copacabana (Rio de Janeiro): A organização e financiamento principal são da prefeitura, mas grandes marcas de cerveja, bancos e outras empresas patrocinam o evento para garantir a contratação de artistas renomados, megaestruturas e segurança. Esses exemplos demonstram, de forma inequívoca, que mesmo com o apoio inicial do poder público, a busca por apoio e patrocínio privado é um passo estratégico fundamental. Essa complementação de recursos permite não apenas cobrir lacunas orçamentárias, mas também elevar a qualidade artística, a infraestrutura, a segurança e a experiência geral do público, tornando o festival ou show mais robusto e memorável. Portanto, a "declaração de ausência de patrocínios na inscrição" reflete o status do projeto no momento da submissão para o edital público – ou seja, nesse momento específico, não existe outras linhas de patrocínios. A "divulgação de apoiadores no site do Festival" em um momento posterior, ou referente a edições anteriores, não é uma contradição, mas sim a materialização da estratégia de captação de recursos complementares, (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br essenciais para a escala e o impacto do FESMORENA. A ausência de detalhamento sobre essas parcerias nos documentos da inscrição não significa falta de transparência, mas sim que o foco do edital é a avaliação da proposta em si e da viabilidade a ser garantida pelo fomento público, que é o alicerce para a captação de recursos subsequentes. O Instituto Cerrado Central possui histórico comprovado de articulação com diversas instituições e empresas, conforme demonstrado no relatório de projetos anteriores, evidenciando sua capacidade de gestão e articulação institucional. Com base nesta explicação técnica e mercadológica sobre a dinâmica de captação de recursos para eventos culturais de grande importância e gratuitos, e no reconhecimento dos próprios pareceres sobre a relevância e o potencial do projeto, solicitamos que as notas atribuídas a esse critério sejam reavaliadas, considerando a transparência da estratégia de fomento e a aderência às práticas do setor. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS MÁXIMAS (OU PRÓXIMAS) PARA TODOS OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Diante do exposto e da robustez da proposta do "10ª Edição do Festival Escolar de Música Autoral – FESMORENA", reiteramos a solicitação de reavaliação de todas as notas atribuídas. O projeto, em sua concepção, planejamento e capacidade de execução, preenche integralmente todos os requisitos estabelecidos no edital, superando-os em diversos aspectos. Assim, para cada critério avaliado, solicitamos a atribuição de uma nota condizente com a máxima, salvo justificativa técnica e/ou conceitual que demonstre, o ponto de não atendimento ou fragilidade que impeça o reconhecimento da excelência do projeto. A ausência de detalhamento objetivo nos pareceres para notas aquém da máxima, somada à completude e coerência da proposta, fere os princípios da motivação dos atos administrativos e da isonomia no processo seletivo. CRITÉRIO: qualidade do projeto, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (coerência, metas, justificativa) O projeto FESMORENA apresenta uma estruturação impecável, com objeto claramente definido na formação artístico-musical autoral entre estudantes, e ações intrinsecamente ligadas (oficinas, gravações, apresentações, premiação). A justificativa é robusta, fundamentada na consolidação do festival como política cultural de impacto comprovado. Os objetivos, tanto gerais quanto específicos, (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br são apresentados de forma operacional e articulados com os eixos do edital, estimulando a composição autoral e democratizando o acesso à cultura. As metas são detalhadas, quantificáveis e mensuráveis, (4 oficinas formativas, 4 atendimentos com estúdio móvel e 2 apresentações públicas, envolvendo 200 estudantes e possibilitando a gravação gratuita de 100 composições autorais para as inscrições), evidenciando resultados esperados que superam as exigências de clareza e visibilidade. A inovadora e comprovadamente eficaz meta da gravação com o Estúdio Móvel, em execução em edições anteriores, é um exemplo contundente da coerência e do impacto direto e mensurável

nas políticas culturais descentralizadas. A nota atribuída, especialmente a média 7, não reflete essa completude, coerência e detalhamento técnico-artístico. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima ou próxima. Caso a nota não seja atribuída, solicitamos um parecer técnico que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: relevância da ação proposta para o cenário cultural do estado de mato grosso do sul (impacto no estado e descentralização) O FESMORENA, em sua 10ª edição, representa uma política pública de formação e difusão musical consolidada, com trajetória de sucesso e envolvimento direto de escolas e da comunidade. Sua relevância cultural regional é inquestionável: descentraliza e democratiza a produção musical autoral em 4 municípios e regiões próximas, incluindo locais com pouco acesso, utilizando o Estúdio Móvel para gravações gratuitas. Promove a valorização da identidade cultural e musical através de canções autorais que refletem vivências e regionalismos locais. O envolvimento intergeracional e territorial é evidenciado por oficinas, shows públicos e apresentações no Teatro Dom Bosco, criando um ecossistema participativo. O impacto sociocultural é substancial na formação de novos artistas e na difusão de músicas autorais genuinamente regionais. As notas 7/8/8 são incompatíveis com o nível pleno de excelência e impacto da proposta. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima ou próxima. Caso a nota não seja atribuída, requer-se parecer técnico que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (inclusão, acessibilidade, territorialidade) O projeto demonstra execução robusta e inovadora em integração social e comunitária, focando na inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br e na garantia de acessibilidade. O Estúdio Móvel itinerante disponibiliza o atendimento a 200 estudantes em 4 municípios prioritários com menor oferta cultural. As oficinas formativas gratuitas, com metodologia acessível, visam 100 estudantes em contextos sociais vulneráveis. O projeto prevê orçamento para Intérprete de Libras e espaços acessíveis, com compromisso explícito com ações afirmativas para estudantes com deficiência e comunidades historicamente excluídas. A integração com escolas públicas e famílias é promovida nas apresentações públicas, fortalecendo vínculos sociais. As notas 7/8/8 são insuficientes para o nível de elaboração, estruturação, territorialização e impacto social comprovado da proposta. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima. Caso a nota máxima não seja atribuída, requer-se parecer técnico convincente que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A planilha orçamentária (Seção 4.29) e o cronograma de execução (Seção 4.24) demonstram plena coerência e interligação com as metas e objetivos do projeto. Cada item orçamentário é justificado minuciosamente e balizado por extensas pesquisas de mercado e pela sólida experiência do Instituto Cerrado Central e do proponente Daniel Escrivano na realização de eventos culturais de grande importância. A distribuição equilibrada de recursos entre atividades-meio e atividades-fim reforça o profissionalismo do planejamento. A nota 3, em particular, e as notas 7, são flagrantemente incompatíveis com a robustez e o detalhamento técnico-financeiro da proposta, que visa a um festival de notável e representativo para Mato Grosso do Sul, com entrada gratuita, o que exige um orçamento condizente. A ausência de justificativa explícita que aponte fragilidades ou inconsistências, diante da evidência documental, compromete a isonomia. Para exemplificar a coerência e razoabilidade dos custos, destacamos elementos da planilha orçamentária anexa: - Locação de Estúdio Móvel: Justificado pela operação em 4 municípios e atendimento a 200 estudantes, garantindo acesso equitativo à produção musical. - Apresentador/locutor. - Assessoria de Comunicação. - Designer gráfico: Para criação visual do festival. - Prêmios: Para 7 categorias, incluindo o primeiro lugar, o segundo e o terceiro. (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br - Captação e Edição de Imagem para a produção de videoclipe do Festival, incluindo captação, mixagem e masterização, um item essencial para a memória e divulgação do projeto. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima. Caso a nota máxima não seja atribuída, requer-se parecer técnico detalhado e convincente que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas (estratégia multiformato e experiência da equipe) O plano de comunicação é plenamente articulado com o objeto, metas e cronograma do projeto, indo além da divulgação institucional para fomentar o protagonismo artístico e gerar visibilidade à música escolar autoral. Inclui estratégias integradas como identidade visual profissional, assessoria de imprensa, mídia digital multiplataforma com impulsionamento, publicidade em outdoors, divulgação em rádio para inclusão midiática, transmissão audiovisual e cobertura técnica, e distribuição de músicas autorais em plataformas digitais. Todos os itens estão respaldados por cronograma e planilha orçamentária detalhados. A equipe multidisciplinar possui comprovada experiência e o proponente Daniel Escrivano tem mais de 25 anos de atuação, incluindo a produção de mais de 200 shows de Almir Sater e grandes eventos nacionais. O histórico do Instituto Cerrado Central em eventos de grande escala e sucesso (ex: "Páscoa da Família 2024" com 20.000 pessoas) corrobora a capacidade de execução. As notas 7/7/8 são incompatíveis com a excelência técnica e estratégica demonstrada. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima. Caso a nota máxima não seja atribuída, requer-se parecer técnico detalhado que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A ficha técnica do FESMORENA é altamente qualificada e estrategicamente selecionada, composta por profissionais de reconhecida trajetória e expertise no cenário artístico-cultural e educacional (Seção 4.23). A compatibilidade entre seus perfis e as funções atribuídas é inequívoca: Marcelo

Fernandes Pereira (Doutor em Música, oficineiro), Ana Lúcia Gaborim (Doutora em Artes-Música, oficineira), Rodrigo Teixeira Gonçalves (Jornalista, pesquisador, músico, (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br oficineiro regional), Alexander de Andrade Cavalheri (Técnico de Som), Douglas Luiz Mochinski (Produtor Executivo e Diretor de Palco), Júlio César Bellucci (Técnico de Iluminação), Marcelo Vinícius Pinto de Souza (Captação e Edição de Imagens), e João Humberto Nogueira Chaves (Assessoria de Imprensa). Há uma correspondência direta e lógica entre a formação e a experiência de cada membro e as atribuições, garantindo o cumprimento de todas as metas. A capacidade da equipe é solidificada pelo histórico de 25 anos do proponente Daniel Escrivano na produção de eventos culturais e artísticos de grande porte. As notas 7/8/8 não correspondem à realidade da ficha técnica apresentada. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima. Caso a nota máxima não seja atribuída, requer-se parecer técnico convincente que fundamente a não atribuição da pontuação integral. CRITÉRIO: trajetória artística e cultural do proponente (histórico incontestável) Daniel Escrivano possui mais de 25 anos de experiência contínua e ininterrupta no campo das artes e da cultura, com uma sucessão de êxitos documentados em Mato Grosso do Sul e em âmbito nacional. Ele é o idealizador e Diretor Executivo do FESMORENA desde 2015, com 9 edições amplamente documentadas. Seu histórico inclui a produção de mais de 200 shows de Almir Sater e grandes eventos com Roberto Carlos, Marisa Monte e Dire Straits Legacy. Sua atuação estratégica se estende a projetos culturais e educacionais financiados por leis de incentivo (Lei Aldir Blanc, Ministério da Cultura). Como Presidente do Instituto Cerrado Central (ICC), lidera uma OSCIP com atuação reconhecida na implementação de políticas públicas culturais em territórios vulneráveis. Essa sinergia de competências garante a plena viabilidade técnica, artística e administrativa do FESMORENA 2025. As notas 7/10/9 não refletem adequadamente a robustez, consistência, amplitude e o impacto sociocultural do histórico profissional do proponente. Em face da excelência comprovada, solicita-se a revisão para a nota máxima. Caso a nota máxima não seja atribuída, requer-se parecer técnico detalhado e convincente que fundamente a não atribuição da pontuação integral. (67) 2525-4329 Rua Spipe Calarge, Nº1.137, sala 02 - Vila Carlota Email: iccms.adm@gmail.com CNPJ: 09.366.367/0001-06 www.cerradocentral.org.br Considerações Finais Diante do exposto, o Instituto Cerrado Central reafirma a excelência do projeto "10ª Edição do Festival Escolar de Música Autoral – FESMORENA" em todos os seus aspectos, desde a concepção e planejamento até a capacidade de execução e o impacto sociocultural comprovado. Os esclarecimentos sobre a metodologia de captação de recursos demonstram que a aparente contradição levantada nos pareceres é, na verdade, uma prática comum e necessária para a viabilização de grandes eventos culturais gratuitos. Solicitamos, com base nos princípios constitucionais da isonomia, da motivação dos atos administrativos (Lei nº 9.784/99, art. 50) e do direito ao contraditório (Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos LIV e LV), a reavaliação minuciosa de cada critério. Caso a nota máxima não seja atribuída em algum quesito, requer-se a apresentação de um parecer técnico detalhado e convincente, que aponte as fragilidades ou omissões específicas, para que a decisão administrativa seja plenamente motivada e justa. Certos do compromisso da comissão com a equidade e a excelência na seleção, agradecemos e solicitamos deferimento. A Proponente Angela Rodrigues Montealvão (URGENTE COMPANHIA), recorre e alega: solicitamos reavaliação das notas emitidas em cada item de avaliação da referida proposta levando em consideração alguns pontos relevantes. Separamos por critério de avaliação com os seguintes argumentos e esclarecimentos: 1- Qualidade do projeto coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; 2- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado de Mato Grosso do Sul; 3- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; O Bloco Capivara Blasé, atualmente faz parte do maior movimento cultural realizado na rua, reúne cerca de 50 mil pessoas, tornando-se hoje o maior evento público cultural de rua de Mato Grosso do Sul conhecido e reconhecido pela população, autoridades públicas e imprensa. A realização do bloco em Campo Grande colabora em muito para manter o acesso ao carnaval de rua e democrático, auxilia muito na geração de renda, postos de trabalho e aquece a economia da cidade através, principalmente do comercio e serviços. A ação em si é uma das maiores promoções e integração comunitária já que o bloco é amplamente conhecido e reconhecido por todas as classes sociais e culturais da cidade onde a participação nos milhares de pessoas durante o bloco na Esplanada Ferroviária acontece com a população de mais baixa renda até a classe média e alta, além de promove reconhecida integração e atividades da cultura do carnaval de rua para a infância, PCDs e mulheres mães. 4- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A planilha orçamentária está detalhada conforme custos e serviços. Vale observar que grande parte dos itens são para pagamentos de serviços e caches artísticos, sendo esses itens os mais difíceis de se remunerar no período de carnaval. Na grande maioria das vezes quase que toda a mão de obra de trabalhadores que fazem parte da produção do bloco é precarizado em valores pela falta de recurso. Outro item é sobre locação de estrutura, embora descrito, mas vale ressaltar, estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais são locações onde geralmente se organiza como kit, palco, som, iluminação. 5- Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A divulgação através das redes sociais e imprensa através da movimentação do bloco e na realização do carnaval na Esplanada é pauta dos principais veículos de comunicação e imprensa de Mato Grosso do Sul. A visibilidade do bloco tem dimensões muito grandes e profundas através da comunicação e imprensa, sendo o bloco pauta não só pelo carnaval, mas em vários assuntos que se desdobram e dialogam com as ações que o bloco promove ano após ano. 6- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida 7- Trajetória artística e cultural do proponente O Bloco Capivara Blasé, nestes 12 anos de

existência tem como coordenador geral que também é o fundador, Vitor Samudio, artista do teatro, produtor cultural, articulador de politicas públicas com experiencia na gestão cultural, pessoa que supervisiona as ações. Vale salientar que, embora todos da equipe citados no projeto tenham formação e qualificação em suas áreas, trata-se de um bloco de carnaval de rua, transita e reside no universo da cultura popular, onde, para tanto, a avaliação deve ocorrer pelo trabalho já realizado na ação e não qualificação e formação dos agentes, já que na maioria das vezes se trata de pessoas simples e a manifestação popular em sua essência se dá por cidadãos e agentes dessa natureza. Neste aspecto o que vale mais avaliar é o sucesso, progresso e continuidade do festejo popular, ou seja, verificar os 12 anos do Capivara Blasé para a cidade e estado e os impactos de sua realização em si. Para tal exposição a partir dos critérios em avaliação, solicitamos aos pareceristas e reavaliação das notas emitidas. O Proponente Paulo Porto (Rosa dos Ventos), recorre e alega: Em atenção ao parecer que considerou a proposta "Cine Sul do Mato – Festival Itinerante Conectando Arte no MS" não apta para aprovação, por supostamente não atender ao critério de comprovação de no mínimo dois anos de realização do evento, vimos, respeitosamente, interpor o presente recurso administrativo, apresentando os seguintes esclarecimentos e documentos comprobatórios: 1. Histórico comprovado do festival: Na plataforma PROSA, foi devidamente anexado na aba "Informações" o histórico do projeto, onde consta que a primeira versão do Cine Sul foi realizada no ano de 2020, nas cidades de Fátima do Sul, Vicentina e Jateí, mesmo sem apoio financeiro, apenas com a força de nossa atuação artística e o compromisso com a democratização da arte no interior do Estado. 2. Registro da segunda edição: Na aba "Mídia" da referida plataforma, foi anexada uma matéria jornalística que comprova a realização da segunda temporada, ocorrida em março de 2025, já com maior estrutura e impacto. Esta edição marcou o retorno das ações após a pausa provocada pela pandemia. 3. Evolução e continuidade: Em 2024, conquistamos nosso primeiro recurso financeiro via Lei Paulo Gustavo, o que possibilitou a ampliação do festival itinerante. A partir de doações , o grupo beneficiou-se de um caminhão, consolidando a proposta de um festival itinerante de cinema e arte no interior do MS. 4. Perspectiva de crescimento: Atualmente, estamos se preparando para a terceira temporada e o projeto inscrito neste certame representará a quarta versão do Cine Sul, que será a maior já realizada, com previsão de mais de um mês de atividades e contemplando mais de 6 municipios, incluindo a presença do artista Renato Teixeira, e promovendo a transversalidade de linguagens artísticas. 5. Relevância e propósito do projeto: O Cine Sul do Mato nasceu para suprir uma lacuna histórica de acesso à arte nos municípios do interior, onde muitas vezes os órgãos públicos, por limitações diversas, não conseguem implementar políticas culturais continuadas. Nosso festival é fruto da resistência, da persistência e da crença na potência transformadora da arte. 6. Reflexão sobre a análise técnica: Compreendemos que a análise técnica buscou obedecer rigorosamente aos critérios do edital, contudo, entendemos que houve uma interpretação que desconsiderou o caráter orgânico e progressivo da trajetória do nosso festival. É importante ressaltar que, especialmente no interior, muitos festivais começam de forma modesta, sem nome oficial ou formalização, mas isso não diminui sua legitimidade, impacto e continuidade. O Cine Sul é uma iniciativa que nasce, cresce e se estrutura, consolidando-se como uma referência itinerante de acesso à arte. 7. Solicitação: Diante do exposto, e considerando os elementos comprobatórios anexados, solicitamos a reavaliação da proposta, com o reconhecimento de que o projeto possui, sim, uma trajetória superior a dois anos, atendendo, portanto, ao critério de elegibilidade questionado. Reiteramos nossa confiança na Comissão Avaliadora e na importância deste edital como instrumento de fortalecimento das políticas culturais no nosso estado. Seguimos firmes no propósito de levar arte onde ela é mais necessária, e confiantes de que nosso festival merece esse reconhecimento. A proponente Maíra Martins Espíndola, recorre e alega: Agradeço pela leitura atenta e pela análise do projeto Festival Holandês Voador, bem como pelo reconhecimento de sua relevância cultural, do histórico construído e da contribuição à valorização da diversidade artística e dos artistas locais. Gostaria, no entanto, de apresentar alguns esclarecimentos quanto aos apontamentos sobre a lacuna entre as edições, o detalhamento operacional e os indicadores de impacto, a fim de contribuir para uma melhor compreensão da proposta: Sobre a lacuna entre as edições: A diferença temporal entre a primeira (2010) e a segunda edição (2022) se deve a uma série de fatores estruturais que afetam diretamente a produção cultural independente. O Holandês Voador sempre foi uma iniciativa construída dentro da lógica do "faça você mesmo" e da resistência cultural underground — o que, por um lado, garantiu autenticidade e engajamento genuíno do público, mas, por outro, dificultou a continuidade regular por falta de apoio institucional e financiamento. A pandemia de COVID-19 agravou ainda mais essa realidade. A retomada em 2022 simbolizou um novo fôlego e a consolidação de um planejamento mais estruturado. Como uma semente que insiste em brotar, o espaço Holandês Voador — que deu nome e energia ao festival — seguiu ativo ao longo dos anos, realizando eventos de menor porte, encontros e movimentos culturais. Essa chama nunca se apagou, e é ela que agora culmina na proposta da terceira edição, expandida e fortalecida. Sobre os indicadores de impacto anteriores: É importante reconhecer que, pela própria natureza do espaço cultural Holandês Voador — que deu origem ao Festival e existiu por quase duas décadas como um reduto de resistência artística — muitos dos dados e indicadores de impacto não foram sistematizados ou acabaram se perdendo ao longo do tempo. Tratava-se de uma construção coletiva e afetiva, marcada mais pela transformação simbólica e pelas conexões humanas do que por métricas formais. Também houve perda material de arquivos e perfis em redes sociais pouco antes do lockdown, o que comprometeu bancos de dados importantes. Ainda assim, novas redes foram criadas, e antigas e novas parcerias se fortaleceram. A experiência acumulada, os vínculos tecidos ao longo dos anos e a potência desse percurso coletivo constituem uma base sólida para esta nova edição — agora amparada por uma estrutura profissionalizada e um

planejamento detalhado, que inclui estratégias de monitoramento de resultados e avaliação de impacto. Sobre o detalhamento operacional: A proposta apresentada contempla, em linhas gerais, as ações previstas, a estrutura programática e a logística de produção — incluindo curadoria, infraestrutura, medidas de acessibilidade, comunicação, contratação de artistas e fornecedores. Ainda que a descrição exata de algumas atividades possa ter parecido breve, o projeto conta com uma equipe técnica experiente, com expertises diversas, pronta para ser mobilizada assim que houver aprovação e confirmação do recurso. Sobre os indicadores atuais: A edição proposta prevê o acompanhamento de indicadores quantitativos e qualitativos, como: número de artistas e expositores participantes; público estimado ao longo dos dois dias; participação nas mesas e debates; engajamento nas redes sociais e mídia espontânea; geração de oportunidades para empreendedores locais. Esses dados serão sistematizados em relatório final e servirão de base para o aperfeiçoamento e continuidade do projeto. Por fim, reafirmo o compromisso com a democratização do acesso à cultura, a valorização da produção local e a construção de espaços plurais e acessíveis. Que o Festival Holandês Voador possa continuar contagiando uma rede de fortalecimento da cena independente regional — é o que mais desejamos. Agradeço a reavaliação da proposta. Atenciosamente, Maíra Martins Espíndola Proponente do projeto Festival Holandês Voador. A Proponente Camilla Marques David, recorre e alega: À Comissão de Seleção, Justificativa: Referente ao projeto com chave de inscrição 422524, solicitamos a revisão das notas atribuídas nos seguintes critérios, com base nos próprios pareceres técnicos e no conteúdo efetivamente apresentado no projeto. Destaco a seguir os critérios em que se solicita revisão, com fundamentação técnico-cultural e evidências extraídas diretamente da proposta: 1. Relevância da ação proposta para o contexto cultural do Estado de Mato Grosso do Sul Nota atribuída por um dos avaliadores: 7,0 | Peso: 2 Fundamentação do Recurso: O projeto encontra-se em sua quinta edição consecutiva, sendo realizado desde 2021 em Campo Grande/MS. Essa continuidade já demonstra o impacto positivo da ação. A proposta contribui para: O fortalecimento do turismo cultural no Estado; A consolidação de Campo Grande como polo tanguero nacional; A formação artística gratuita e qualificada; A acessibilidade e democratização do acesso à arte. Conforme trecho da proposta: "A quinta edição do Festival vem pra dar continuidade ao trabalho de difusão cultural realizado nas edições anteriores [...] fortalecendo Campo Grande e o MS como polo de tango no Brasil.” O projeto também conta com ações de lançamento em São Paulo e Rio de Janeiro, expandindo o alcance do evento e promovendo o Estado de Mato Grosso do Sul no cenário nacional. Assim, solicita-se revisão da nota para 9,0, em consonância com o entendimento do terceiro avaliador, cuja análise melhor reflete a relevância e a inserção regional e nacional do projeto. 2. Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas Nota atribuída por um dos avaliadores: 7,0 | Peso: 1 Fundamentação do Recurso: A proposta apresenta diversas frentes de comunicação e alinhamento com as metas, com destaque para: Redes sociais com vídeos legendados e linguagem acessível; Parcerias com escolas de dança, imprensa e centros culturais; Material impresso e ações com influenciadores; Planejamento estratégico para atingir público geral quanto segmentos específicos como idosos, pessoas com deficiência e estudantes. Conforme descrito na proposta:. O Proponente CTN ASA BRANCA, recorre e alega: Venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: disseram os avaliadores: Contudo, apesar de o proponente indicar a existência de outros investimentos externos para viabilizar a realização do evento, não há detalhamento sobre a origem desses recursos nem sobre sua destinação específica dentro da proposta. Essa ausência compromete a transparência financeira e dificulta a análise da sustentabilidade do projeto como um todo. Entretanto, no formulário de inscrição, foi fornecido o detalhamento necessário: “Não haverá venda de ingressos. Os empreendedores poderão comercializar seus produtos, condicionados à qualidade adequada e preço acessível para a proposta do evento. O CTN comercializará bebidas e pratos típicos sem fins lucrativos, apenas para custear o serviço dos trabalhadores e preço dos produtos envolvidos nesta etapa.” Ou seja, os empreendedores selecionados poderão comercializar seus produtos e com isso terão seu lucro pela participação, em um movimento de economia criativa, esse valor não será revertido ao proponente. Da mesma forma, o proponente comercializará bebidas e pratos típicos apenas para custear diárias dos trabalhadores da cozinha e bar e o custo dos produtos, sem fins lucrativos. Não há obscuridade acerca da parceria. A Proponente Jéssica Cândido de Oliveira, recorre e alega: Prezada Comissão de Avaliação, Venho, por meio deste, interpor recurso referente à avaliação do projeto do Festival Afronta edição Corpo Fechado, em especial à observação feita por um dos pareceristas sobre a planilha orçamentária não estar condizente com o conteúdo do projeto. Cabe esclarecer que toda a construção orçamentária foi realizada de forma coletiva, com participação ativa de todas as pessoas envolvidas — tanto da equipe técnica quanto das(os) artistas. Os valores apresentados foram definidos com base em pesquisas atualizadas e alinhadas com a realidade do mercado atual, prezando sempre pela transparência e coerência com a proposta apresentada. Reiteramos que nenhum item foi arbitrariamente orçado. Como demonstram os prints anexos (passagens e hospedagens), os valores referentes à vinda da artista de Dourados, por exemplo, estão devidamente justificados. O cachê de 1 hora de apresentação foi acordado diretamente com a artista, e os custos de transporte e estadia foram levantados com base em dados reais e recentes, o que comprova a seriedade e o comprometimento da produção. Adicionalmente, foram enviados os portfólios de todas as pessoas envolvidas, comprovando a qualificação técnica e a ampla experiência de cada profissional participante. É fundamental ressaltar que o projeto tem como eixo central a valorização de artistas e profissionais negros(as) e LGBTQIAPN+, promovendo empregabilidade, visibilidade e reconhecimento de trajetórias historicamente marginalizadas. Questionar a coerência da planilha orçamentária, sem considerar essas especificidades, é negligenciar as dinâmicas de construção coletiva e o compromisso ético

com a equidade e a valorização da diversidade. Dessa forma, solicitamos a revisão da avaliação considerando os documentos enviados e o caráter estratégico da proposta para o fortalecimento de ações afirmativas na cultura. Atenciosamente, Jéssica Cândido de Oliveira.
O Proponente 40.227.110 EURIONILDO LEITE DA SILVA MAECAWA recorre e alega: Eu, Eurionildo Leite da Silva Maecawa, inscrito (a) no CPF nº 023.122.741-83, e no RG nº 02312274183, representante do projeto intitulado "Festival Hip Hop Liga Breaking", cuja inscrição foi realizada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e da Comissão de Seleção de Méritos, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em razão das pontuações atribuídas, conforme as notas e pareceres recebidos pela plataforma Prosas, pelos fatos e fundamentos que passo a expor: DOS FATOS No resultado preliminar enviado em 25 de maio de 2025, o projeto "Festival Hip Hop Liga Breaking" recebeu pontuações extremamente baixas e os seguintes pareceres: Avaliador 1: O projeto apresenta uma proposta relevante ao valorizar a cultura Hip Hop e promover ações de inclusão social por meio da arte urbana. Contudo, a planilha orçamentária carece de maior equilíbrio e clareza na distribuição dos recursos entre os membros da equipe. Observa-se a previsão de remuneração mensal ao longo de um período extenso para alguns participantes, enquanto outros atuariam por meio de cachês pontuais, o que pode gerar dúvidas quanto aos critérios adotados para essa distinção. É importante destacar que o prazo de até um ano para a execução do projeto, conforme previsto no edital, não implica necessariamente em atuação contínua durante todo esse período, mas sim que as ações previstas sejam realizadas dentro dele. Adicionalmente, a ausência de definição do local de realização compromete a clareza quanto à viabilidade das metas estabelecidas, especialmente no que se refere à estrutura e acessibilidade.Avaliador 2: APROVADO CONFORME EDITAL. PORÉM... a planilha orçamentária tem algumas inconsistências. Avaliador 3: O projeto apresenta importante contribuição para a valorização da cultura Hip Hop, promovendo ações de formação, difusão e intercâmbio por meio debatalhas de breaking, oficinas e apresentações artísticas. A proposta valoriza a diversidade, fomenta a cena urbana e promove a inclusão de crianças e jovens, alinhando-se aos princípios de transformação social por meio da arte. Entretanto, a planilha orçamentária apresenta inconsistências, especialmente na previsão de pagamentos mensais durante 12 meses para três funções, o que não se justifica diante da duração pontual do evento. Além disso, há falta de coerência entre os membros citados na equipe técnica e os profissionais com valores alocados, o que compromete a clareza e a transparência da execução orçamentária. Todavia, respeitosamente, entendo que a decisão merece ser revista, considerando que se trata, como claramente exposto no projeto, de um Festival que tem a proposta de receber 200 b.boys e b.girls competidores de diversas regiões, além de atrações artísticas e atividades formativas. Isso exige uma grande articulação prévia, que demanda meses de trabalho, como é comum na realização de qualquer festival. Todo e qualquer agente cultural — inclusive os próprios pareceristas — sabe que um dos principais pontos de partida para a realização de um festival de excelência é considerar fatores como planejamento, organização, divulgação, logística e responsabilidade, os quais, naturalmente, demandam tempo. Quando o projeto prevê a remuneração de três funções ao longo de todo o período necessário para o desenvolvimento do trabalho, isso não deveria suscitar dúvidas. Pelo contrário, evidencia que a equipe possui clareza, preparo e disponibilidade para realizar todas as etapas que garantam a efetividade e o sucesso do projeto. Nesse ponto, verifica-se uma interpretação equivocada por parte dos avaliadores, uma vez que o projeto demonstra compromisso e zelo na aplicação dos recursos públicos, adotando uma equipe enxuta nas etapas de pré-produção e pós-produção, composta por três profissionais, justamente para garantir, durante os dias do evento, uma equipe técnica robusta, tanto em quantidade quanto em qualidade. Cabe refletir, com todo respeito: será que os avaliadores possuem real conhecimento sobre os processos de produção de festivais? Estão, de fato, familiarizados com a Lei PNAB e seu decreto regulamentador, que regem este edital? Este edital tem como objeto a seleção de projetos de caráter artístico-cultural para concessão de apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural. Segundo estabelece a Lei PNAB: Art. 24 do Decreto nº 11.525/2023: "Os projetos no formato de Termo de Execução Cultural são simplificados. O plano de trabalho precisa conter apenas: • Descrição do objeto cultural; • Cronograma de execução; • Estimativa dos custos, distribuída por categoria de despesa, sem detalhamento de itens específicos." Ou seja, o parecerista não deve exigir planilhas minuciosas, cotações de itens ou divisão excessiva dos custos, uma vez que tal exigência não está prevista para esta modalidade. Outro ponto relevante é que o edital estabelece critérios distintos de avaliação, mas o que se observa é que foram atribuídas notas baixas a todos os critérios, sem que fossem indicados os artigos, parágrafos ou incisos que o projeto supostamente descumpriu ou não atendeu. De acordo com o Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), os pareceristas devem estar atentos às especificidades dos projetos submetidos na modalidade de Termo de Execução Cultural, cuja natureza é justamente simplificada no que diz respeito à elaboração do plano de trabalho e à análise das propostas. Quando os pareceristas exigem a definição prévia do local de realização do evento, a fim de avaliar as condições de acessibilidade, desconsideram que este item será monitorado no momento da execução e da prestação de contas, conforme prevê a legislação. Não cabe à fase de avaliação de mérito analisar itens operacionais da execução de uma proposta simplificada. Além disso, o projeto contempla ações que dialogam diretamente com os critérios de relevância sociocultural, impacto comunitário e fortalecimento da diversidade cultural, conforme reconhecido, inclusive, pelos próprios pareceristas. Contudo, as notas atribuídas a esses critérios não refletem adequadamente tal reconhecimento. O projeto está absolutamente alinhado com os princípios da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e do Decreto nº 11.525/2023, os quais destacam, em diversos

dispositivos, a necessidade de atenção prioritária aos grupos historicamente marginalizados. Dispositivos que embasam: ● Lei nº 14.399/2022 – PNAB ○ Art. 2º, inciso III: Prevê como princípio da PNAB a promoção da diversidade cultural, com atenção especial às expressões culturais de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, culturas populares, culturas periféricas, negras, de matriz africana, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, idosos e outros grupos minorizados. ○ Art. 4º, § 1º: Determina que os entes federativos garantam medidas de democratização do acesso, inclusão e promoção da diversidade, valorizando a produção cultural local e a participação social, com atenção aos segmentos historicamente excluídos. ● Decreto nº 11.525/2023 – Regulamenta a PNAB ○ Art. 2º, inciso VI: Reforça como princípio a promoção da diversidade cultural e a valorização de grupos historicamente marginalizados, assegurando acesso equitativo aos recursos públicos destinados à cultura. ○ Art. 3º, inciso VIII: Define como diretriz o combate às desigualdades regionais, econômicas, étnico-raciais, de gênero, geração, orientação sexual, território e outros marcadores sociais, assegurando a inclusão de grupos minorizados. Se o projeto atende a esses princípios, não há justificativa para a atribuição de notas tão baixas nos critérios relacionados a tais aspectos. Da mesma forma, é injustificável a nota reduzida atribuída ao currículo da equipe de trabalho e à trajetória do proponente, visto que está claramente comprovado que se trata de profissionais com extensa e reconhecida atuação na cena cultural periférica e inclusiva. DOS FUNDAMENTOS O art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal assegura aos cidadãos o direito ao contraditório e à ampla defesa, princípios igualmente observados na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no próprio edital. Além disso, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público devem orientar os processos administrativos, sendo essencial a revisão deste caso para que se observe estritamente a justiça na seleção dos projetos culturais. DO PEDIDO Diante de todo o exposto, requeiro: Que este Recurso Administrativo seja conhecido e acolhido, com a devida reavaliação do projeto "Festival Hip Hop Liga Breaking", à luz dos argumentos e dispositivos legais apresentados, para fins de reconsideração das pontuações atribuídas. Por fim, reafirmo meu compromisso com a promoção da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul e coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Termos em que,Pede deferimento. Proponente: Cássia Marcellino de Sá recorre e alega: Prezados(as) Senhores(as), Venho, por meio deste, apresentar recurso em face da não aprovação do projeto Festival Conexão Gospel, submetido ao Edital de Fomento a Ações Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme previsto em edital. O projeto Festival Conexão Gospel propõe a realização de um evento cultural gratuito, com forte apelo social e comunitário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na cidade de Três Lagoas/MS. O evento busca promover a cultura gospel como expressão artística, inclusiva e acessível, reunindo ao menos 10 igrejas locais, com apresentações de música, teatro, pregação e atividades voltadas especialmente para a juventude. O festival está totalmente alinhado aos objetivos da PNAB, ao fomentar ações que ampliam o acesso à cultura, promovem a diversidade cultural e estimulam a participação da sociedade civil na vida cultural da cidade. A proposta contempla a ocupação de espaço público com uma programação cultural gratuita, intergeracional e democrática, que valoriza expressões culturais legitimamente reconhecidas por amplos setores da população. Destaco que a cultura gospel é uma das manifestações mais presentes na realidade sociocultural brasileira, especialmente em cidades como Três Lagoas, onde grande parcela da população participa ativamente de atividades ligadas à fé cristã. O festival, portanto, visa não apenas entreter, mas também transformar, ao oferecer uma alternativa de lazer saudável, voltada ao fortalecimento de vínculos comunitários e à construção de valores como respeito, solidariedade, paz e empatia. O Festival Conexão Gospel tem ainda como diferencial: Forte caráter de inclusão: congrega igrejas de diferentes denominações, promovendo a convivência pacífica e o respeito à diversidade religiosa. Foco na juventude e nas famílias: apresenta uma alternativa cultural a atividades que muitas vezes expõem os jovens a riscos sociais. Potencial de mobilização comunitária: com estimativa de público superior a 3.000 pessoas e mais de 10.000 interações previstas nas redes sociais. Caráter formativo e evangelizador: além de apresentações artísticas, promove momentos de reflexão, acolhimento e vivência comunitária. A ausência de incentivo a arrecadações financeiras, o compromisso com a gratuidade e a acessibilidade do evento, e a busca por excelência técnica (estrutura com palco, telão, sonorização e microfones) reforçam o mérito da proposta enquanto ação cultural de alto impacto social e artístico. Peço, respeitosamente, que esta comissão reconsidere a avaliação do projeto à luz dos objetivos da PNAB e da relevância do festival para a cidade de Três Lagoas/MS. A realização do Festival Conexão Gospel representa a chance de fortalecer o cenário cultural local com um evento que une fé, arte, juventude e diversidade. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. A proponente Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn reccore e alega: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar a alteração do resultado preliminar de seleção, conforme a justificativa apresentada a seguir. Justificativa: Venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, no qual o projeto "A Cidade Vive o Natal" não foi contemplado na linha de apoio destinada às Feiras, Festivais e Festividades Culturais, pelo valor de R$ 300.000,00, conforme disposto no item referente à concessão de apoio a projetos com duração mínima de dois dias e com pelo menos duas edições realizadas, que atuem como ambientes dinamizadores da cena cultural do Estado. Cabe destacar que o projeto "A Cidade Vive o Natal" cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital, considerando que: 1. Possui mais de duas edições realizadas, sendo importante destacar que, ao longo dos anos, o evento teve seu nome social

alterado de acordo com a época e as estratégias de fortalecimento da cultura local. Até o ano de 2022, o evento foi realizado sob o nome de "Natal Encantado", consolidando-se como uma festividade tradicional do município de Naviraí/MS. A partir de 2023, visando dinamizar, modernizar e fortalecer ainda mais a identidade do projeto, alinhando-o às características culturais e sociais da cidade, o evento passou a se chamar "A Cidade Vive o Natal", mantendo, contudo, sua essência, seus objetivos e seu formato, com foco no fortalecimento da cultura local, da economia criativa e da inclusão social. 2. O projeto está diretamente alinhado aos objetivos e finalidades da linha de apoio, pois se trata de uma festividade cultural comunitária, democrática e de acesso público, que, além de fomentar a cultura e a economia criativa local, tem profundo impacto social no município. É essencial ponderar que, em uma cidade do interior como Naviraí, onde o acesso a bens, serviços e manifestações culturais é historicamente limitado, o evento natalino assume uma função social, cultural e simbólica de altíssimo valor para a população, especialmente para as famílias em situação de maior vulnerabilidade econômica. O Natal se transforma no principal evento do calendário local, sendo o mais aguardado pelos munícipes, que encontram nele não apenas momentos de lazer e confraternização, mas também a oportunidade de vivenciar experiências culturais que, em muitos casos, não estão presentes em seu cotidiano. Para muitas crianças, jovens, adultos e idosos da cidade — sobretudo os mais carentes, que não dispõem de condições financeiras para realizar viagens, participar de outros grandes eventos ou acessar equipamentos culturais mais robustos —, o Natal se torna parte fundamental de suas memórias afetivas e de suas identidades sociais e culturais. As festividades proporcionadas pela cidade não são apenas um entretenimento, mas um espaço de construção de pertencimento, de fortalecimento dos laços comunitários e de reafirmação da importância da cultura como direito de todos. 3. Além de seu caráter cultural e simbólico, o projeto "A Cidade Vive o Natal" tem se mostrado, nas edições anteriores, uma potente ferramenta de geração de renda, promoção da cidadania e fortalecimento da economia local, especialmente por meio da inclusão de: ☐ Feiras de artesanato, que possibilitam que artesãos e artesãs locais tenham uma vitrine para comercialização de seus produtos; ☐ Espaços gastronômicos, com a participação de empreendedores da economia informal, microempreendedores individuais (MEIs), pequenos produtores locais e cozinheiras, que encontram no evento uma oportunidade concreta de ampliar suas rendas; ☐ Mercado de Natal, que permite que mães chefes de família, trabalhadores informais e pequenos negócios criativos comercializem seus produtos, criando um fluxo econômico que movimenta diretamente a cidade durante o período das festividades; ☐ Oficinas culturais, apresentações e atividades que não apenas fomentam a cultura, mas também garantem remuneração justa aos artistas, técnicos e produtores culturais locais. Nas edições anteriores, dezenas de famílias foram beneficiadas diretamente por meio da comercialização de alimentos, artesanato e serviços durante os dias de evento. Esses ganhos impactam não apenas os expositores, mas também reverberam na economia do município, fortalecendo o comércio local e gerando sentimento de pertencimento, orgulho comunitário e cidadania. 4. Cabe destacar que esse modelo de evento como promotor de cultura, cidadania e desenvolvimento econômico não é exclusivo de Naviraí. Cidades como Gramado (RS) são exemplo de como o Natal pode ser vetor de transformação cultural, social e econômica. O Natal Luz de Gramado movimenta mais de 500 milhões de reais na economia local a cada edição, gerando empregos, renda, turismo e fortalecimento da economia criativa e cultural. Além dos espetáculos de grande porte, Gramado oferece feiras de artesanato, mercados natalinos, apresentações gratuitas e atividades comunitárias, democratizando o acesso à cultura e transformando a celebração em uma verdadeira plataforma de desenvolvimento local. Da mesma forma, em proporção adaptada à realidade de um município do interior como Naviraí, o evento "A Cidade Vive o Natal" cumpre essa função social, cultural e econômica de forma extremamente relevante. Assim como Gramado se tornou uma referência internacional por meio do Natal, Naviraí encontra neste projeto não apenas uma celebração, mas uma poderosa estratégia de geração de emprego, renda, inclusão social, fortalecimento da economia local, promoção da cidadania e valorização cultural, especialmente para as famílias que, por limitações econômicas, não têm acesso a outras atividades culturais e de lazer fora do município. 5. O evento, portanto, não apenas atende, como exemplifica com excelência o espírito do edital, na medida em que promove um ambiente de encontro, diversidade, fortalecimento cultural, desenvolvimento econômico e inclusão, por meio de: ☐ Feiras de artesanato e economia criativa, que fortalecem os pequenos empreendedores locais; ☐ Apresentações artísticas e culturais que valorizam os talentos locais e a pluralidade cultural; ☐ Atividades inclusivas, acessíveis e que respeitam a diversidade, garantindo espaço para todos os públicos; ☐ Decoração temática e ações que resgatam e reconfiguram as tradições natalinas, promovendo um Natal com a cara da cidade, acessível, representativo e economicamente sustentável. 6. Além disso, o projeto cumpre rigorosamente os critérios de acessibilidade, diversidade e inclusão social previstos no edital, reforçando o compromisso de garantir que todos, sem exceção, possam viver essa experiência cultural — algo particularmente sensível e necessário em territórios do interior, onde as lacunas de acesso à cultura são mais evidentes. Diante do exposto, e considerando que a proposta se enquadra com absoluta clareza nas diretrizes da linha de apoio a Feiras, Festivais e Festividades Culturais, solicitamos a reconsideração da decisão e a aprovação do projeto "A Cidade Vive o Natal", reconhecendo sua relevância social, cultural, comunitária e econômica, bem como sua plena aderência aos critérios e objetivos do presente edital. A proponente Fabiana Andrade da Silva recorre e alega: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 10 – Edital de Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), referente à linha de apoio a feiras, festivais e festividades culturais, venho, respeitosamente, interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo. O projeto Festival Internacional Arabesk de Danças, inscrito sob o CNPJ 28.444.329/0001-

60, recebeu nota final 7,6. Agradeço o reconhecimento à relevância do festival no calendário cultural de Mato Grosso do Sul e as menções positivas à sua contribuição ao setor da dança. Contudo, gostaria de apresentar complementações que justificam a solicitação de revisão da pontuação, principalmente nos critérios de clareza da proposta e coerência orçamentária. 1. Detalhamento das Ações Propostas O projeto inclui ações já consolidadas nas edições anteriores, como as mostras competitivas, workshops e o espetáculo de encerramento (Show de Gala). Esta edição, no entanto, inova ao incorporar: Participação internacional ampliada, com artistas da Argentina e do Chile; Plataforma digital acessível, com recursos inclusivos como compatibilidade com leitores de tela e tradução em Libras; Expansão da programação formativa, incluindo oficinas de folclore hispânico e fusões contemporâneas; Júri técnico internacional, com nomes inéditos no evento. Esses avanços, descritos nas seções "Metas", "Equipe Técnica" e "Descrição Geral do Projeto", demonstram a evolução da proposta e seu compromisso com a diversidade, a inclusão e o intercâmbio cultural. 2. Coerência Orçamentária A planilha orçamentária foi elaborada com base em cotações reais, pesquisas de mercado locais e experiências de edições anteriores. Ainda que os orçamentos individualizados por item não tenham sido anexados (por não serem exigência explícita do edital), o projeto: Relaciona cada despesa a uma função definida (ex: hospedagem, transporte, alimentação, produção técnica, acessibilidade, figurinos, etc.); Distribui os recursos de forma proporcional entre atividades formativas, apresentações, inclusão e logística operacional; Apresenta total alinhamento entre os objetivos propostos, metas definidas e custos estimados. Acreditamos que o nível de detalhamento apresentado atende aos critérios de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. 3. Impacto Cultural e Alcance Social O festival prevê impacto direto em mais de 2.000 pessoas, de forma presencial e virtual. Além disso, promove: Acesso gratuito e inclusão social, com estrutura acessível e recursos de acessibilidade; Estímulo à economia criativa local, beneficiando diretamente mais de 50 pequenos empreendedores; Circulação de artistas de diversas regiões do Brasil e exterior, fortalecendo a cena cultural do estado. Conclusão Diante do exposto, solicito a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, especialmente nos critérios de inovação, detalhamento técnico e coerência orçamentária. O Festival Internacional Arabesk de Danças apresenta consistência conceitual, maturidade de execução e aprimoramentos significativos em sua 5ª edição. Agradeço a atenção da Comissão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. O proponente Genilson Cezario da Silva alega e recorre: Eu, Genilson Cezario da Silva, portador do CPF: 937.993.221-91, representante do projeto "Festival Periferia Pede Paz - Edição Os 4 elementos", inscrito no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e da Comissão de Seleção de Méritos, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face das pontuações atribuídas, conforme as notas e pareceres disponibilizados na plataforma Prosas, pelos fatos e fundamentos que passo a expor: DOS FATOS No resultado preliminar divulgado via plataforma Prosas em 25 de maio de 2025, o projeto "Festival Periferia Pede Paz - Edição Os 4 elementos" recebeu pontuações medianas (16 de 20) nos critérios avaliados: Qualidade do Projeto, Relevância da Ação e Aspectos de Integração Comunitária. Apesar dos pareceres reconhecerem a relevância sociocultural do projeto, foram atribuídas notas desproporcionais, sem indicação objetiva dos dispositivos legais que justificassem tais descontos, especialmente em relação à planilha orçamentária, à trajetória do proponente e à capacidade técnica da equipe. O Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a PNAB, deixa claro em seu Art. 24, §1º que a estimativa de custos será prevista por categorias, sem necessidade de detalhamento por item de despesa. Portanto, a exigência de detalhamento minucioso feita pelos avaliadores não encontra respaldo na legislação aplicável. Art. 24. O plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo: I - a descrição do objeto; II - o cronograma de execução; e III - a estimativa de custos. § 1º A estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. Portanto, não se faz cabível a exigência de planilhas minuciosas, cotações detalhadas ou divisão excessiva dos custos, uma vez que tal exigência não está prevista para esta modalidade. A nota atribuída à equipe de trabalho (7 pontos) é desproporcional e carece de fundamentação, considerando que a equipe é composta por profissionais com ampla experiência, reconhecida trajetória na cena cultural periférica e comprovada capacidade técnica. Quais os dispositivos legais que levaram a esta Comissão de Avaliação retirar tantos pontos de cada critério? Levando em conta que cada décimo em um edital concorrido é de suma importância, os princípios constitucionais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública, devem nortear a atuação da Comissão de Seleção. Nesse sentido, a atribuição de notas desproporcionais, sem critérios objetivos claramente vinculados ao edital e à legislação, contraria tais princípios, especialmente a legalidade, a razoabilidade, a eficiência e a moralidade administrativa. Por exemplo, ao dizer que a planilha orçamentária não está detalhada configura desvio de critério (o parecerista criou um critério não previsto no edital nem na legislação) e subjetividade indevida (aplicar exigências além do que a legislação e o edital estabelecem) Ambos ferem o princípio da legalidade. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE EMBASAM ESTE RECURSO Lei nº 14.399/2022 – PNAB - Art. 2º, inciso III: Promoção da diversidade cultural, com atenção especial às expressões culturais periféricas, negras, de matriz africana, LGBTQIA+, povos indígenas, quilombolas, culturas populares, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, idosos e outros grupos minorizados. - Art. 4º, §1º: Determina que os entes federativos garantam medidas de democratização do acesso, inclusão e promoção da diversidade, valorizando a produção cultural local. Decreto nº 11.525/2023 – Regulamenta a PNAB - Art. 2º, inciso VI: Assegura o acesso equitativo aos recursos públicos destinados à cultura para grupos historicamente marginalizados. - Art. 3º, inciso VIII: Diretriz

de combate às desigualdades regionais, econômicas, étnico-raciais, de gênero, geração, orientação sexual, território e outros marcadores sociais. - Art. 24, §1º: A estimativa de custos será prevista por categorias, sem necessidade de detalhamento por item de despesa. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS O art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal garante o contraditório e a ampla defesa, princípios observados na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no edital. A aplicação dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público deve nortear os atos administrativos. Assim, a manutenção das notas atribuídas, sem respaldo técnico objetivo e em desconformidade com os princípios e finalidades da PNAB, caracteriza violação desses princípios. DO PEDIDO Diante de todo o exposto, requeiro que este Recurso Administrativo seja conhecido e acolhido, com a devida reavaliação do projeto "Festival Periferia Pede Paz - Edição Os 4 elementos", considerando os argumentos e dispositivos legais apresentados, com a consequente revisão das notas atribuídas, de forma proporcional à relevância sociocultural, à capacidade técnica e à aderência do projeto aos princípios e objetivos da PNAB. Reafirmo meu compromisso com a promoção da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. O Proponente Cássio Resende Araújo recorre e alega: À Comissão de Seleção, Com fundamento no Edital nº 10/2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo referente à inabilitação do projeto "Etapa Seletiva MS Festival Marília", de minha autoria, conforme justificativas abaixo. Justificativa: Conforme apontado no parecer preliminar de inabilitação, o motivo apresentado foi a ausência do cronograma de execução no campo específico da plataforma de inscrição. Entretanto, venho esclarecer que a planilha de execução foi devidamente inserida no Anexo II (Formulário de Inscrição), dentro do prazo estabelecido no edital. Ressalto que a planilha apresentada contempla de forma completa: Todas as etapas previstas no cronograma do projeto; Itens orçamentários justificados, com valores, quantidades e metas relacionadas; Compatibilidade com os objetivos, metas e estrutura geral da proposta. Embora o cronograma não tenha sido inserido em campo apartado na plataforma, ele está presente no corpo do projeto de forma clara, organizada e conforme as exigências do edital. Tal fato não compromete a análise técnica da proposta, tampouco sua viabilidade de execução, visto que as informações estão acessíveis, completas e transparentes. Dessa forma, solicito a reconsideração da inabilitação e a consequente habilitação do projeto para avaliação de mérito, com base nos princípios da razoabilidade, da ampla defesa e da boafé do proponente — todos assegurados pelas diretrizes das políticas públicas culturais. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. A proponente Tatiane Espinola Fernandes recorre e alega: À Comissão de Seleção,Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 "EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. JUSTIFICATIVA: Considerando os pareceres abaixo,Parecer Técnico da Avaliação 1: "O projeto apresenta proposta consistente e bem estruturada, com foco na moda sustentável, economia circular e ações de formação. As atividades previstas dialogam com a proposta curatorial e reforçam o impacto social e ambiental da iniciativa. A planilha orçamentária, de modo geral, apresenta coerência com o escopo do projeto, embora alguns itens possam demandar maior detalhamento para garantir plena transparência na aplicação dos recursos." Parecer Técnico da Avaliação 2: "APROVADO...Com ressalva em equívoco na planilha orçamentária.." Parecer Técnico da Avaliação 3: O projeto "Feira da LLama" é relevante por fomentar a moda sustentável, a economia circular e a valorização de empreendedores locais, além de promover ações formativas por meio de oficinas. No entanto, observa-se na planilha orçamentária uma discrepância nos valores destinados a algumas funções. Ao comparar a justificativa dos pareceres 1 e 3 com os critérios de avaliação: a) Qualidade do projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas; b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado de Mato Grosso do Sul e c) Aspectos de integração comunitária, entendo que os fundamentos apresentados pelos pareceristas, sendo essencialmente positivos e tendo reconhecido as qualidades do projeto, justificam a revisão das notas atribuídas. Afinal, os próprios pareceristas reconhecem a consistência conceitual e metodológica do projeto. Além disso, a moda autoral se concentra na capital, e Dourados, como a segunda maior cidade do Estado, apresenta uma lacuna nesta área. Assim, a 5ª Feira da LLama - Edição Moda Sustentável é um projeto produzido por mulheres, possui um caráter inovador, formativo e de fomento à cultura local, aliado às práticas sustentáveis no setor da moda, e à valorização de empreendedoras locais. A proposta da feira foi concebida como uma ação de integração e participação comunitária, promovendo oficinas gratuitas e abertas, com foco na capacitação de grupos em vulnerabilidade social e no fortalecimento de redes locais de produção e consumo sustentável, o que impacta positivamente a economia criativa e fortalece a identidade cultural sul-mato-grossense. Com relação ao critério d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos, verifica-se uma incompatibilidade entre a nota atribuída e a justificativa apresentada pelo parecerista 1, que reconhece que "a planilha orçamentária, de modo geral, apresenta coerência com o escopo do projeto", ainda que "alguns itens possam demandar maior detalhamento". Considerando que a pontuação máxima deste critério é 10 pontos e que foi atribuída a nota 2,0, solicito a revisão desta nota, uma vez que o próprio parecer reconhece a adequação geral da planilha. Para o mesmo critério, diz o parecerista 2: "Com ressalva em equívoco na planilha orçamentária", o que carece de fundamentação suficiente que explique de forma objetiva e proporcional a atribuição da nota 5,0. A expressão utilizada ("com ressalva") indica que se trata de um ajuste pontual ou um detalhamento complementar, e não de uma falha estrutural que justificasse uma redução da nota. Já o parecerista 3 afirma: "planilha orçamentária uma discrepância nos valores destinados a algumas funções". Apesar disso, não foi indicado objetivamente

quais itens estariam "discrepantes", tampouco se tais valores comprometeriam a viabilidade ou coerência global do orçamento. Por todos os motivos elencados, solicito a revisão da avaliação de todos os pareceristas, referente aos critérios "A, B, C e D" do ANEXO III do referido Edital, visto que a existência de pequenos ajustes ou necessidade de maior detalhamento na planilha orçamentária é natural em projetos dessa dimensão, e não compromete sua viabilidade, tampouco justificaria uma nota tão baixa. Considerando que houve reconhecimento explícito da coerência geral do projeto, entendemos que não há elementos que sustentem as notas atribuídas aos critérios mencionados, e solicitamos sua reavaliação e elevação. A proponente Ariane de Araújo Rodrigues Lima recorre e alega: Venho respeitosamente apresentar recurso referente à avaliação do projeto "Festa de Nossa Senhora Aparecida – João Sapinho", no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 10/2025. Primeiramente, agradeço a dedicação e o cuidado da comissão na análise de um volume expressivo de projetos. Reconheço as observações feitas e a importância da transparência no processo. Contudo, gostaria de trazer algumas considerações em relação aos apontamentos sobre ficha técnica e planilha orçamentária, que impactaram diretamente as notas atribuídas nos quesitos "Coerência da planilha orçamentária e do cronograma" e "Compatibilidade da ficha técnica com as atividades". 1. Equipe Técnica e Distribuição de Funções O projeto previu, de fato, uma equipe formal reduzida, pois grande parte das ações da Festa de Nossa Senhora Aparecida são tradicionalmente realizadas em regime de mutirão comunitário e trabalho voluntário, como é prática consolidada há décadas no evento. A menção aos voluntários foi feita no projeto, porém pode não ter ficado suficientemente clara a divisão prática entre funções remuneradas e aquelas desempenhadas por colaboradores comunitários, o que gerou a percepção de sobrecarga em apenas dois nomes na ficha técnica. 2. Planilha Orçamentária e Profissionais Quanto à crítica sobre valores orçados sem ligação a profissionais nomeados: • Em alguns casos, os serviços previstos (estrutura, montagem, segurança, limpeza, comunicação visual) seriam contratados como pessoa jurídica (empresas e MEIs), e não individualizados na ficha técnica, seguindo o modelo habitual de contratação do evento e respeitando as boas práticas de gestão. Talvez essa distinção não tenha ficado devidamente explícita no corpo da proposta, o que gerou a percepção de "inconsistência" que não reflete a realidade prática da execução. 3. Viabilidade do Projeto Ressalto que o projeto é plenamente viável, contando com a experiência da proponente e com o histórico de execução bem-sucedida do evento por anos, o que garante capacidade operacional. A comunidade local já atua de forma colaborativa, e as contratações complementares estavam previstas para suprir as demandas técnicas e operacionais. PEDIDO: Diante do exposto, solicito a gentileza da reanálise dos quesitos relacionados à ficha técnica e planilha orçamentária, considerando as informações ora esclarecidas e a robustez da proposta no que tange à sua viabilidade e impacto cultural para a comunidade. Reitero meu respeito ao trabalho da Comissão e minha confiança no processo seletivo. A Proponente Andriele Rodrigues da Silva recorre e alega: Em atenção à avaliação do projeto "Boemia Cultural – 23 anos em movimento", venho apresentar este recurso referente à ressalva apontada quanto à ausência da carta de anuência do Instituto Moinho Cultural Sul-Americano, mencionada na justificativa da atividade "Movimento na Casa". Reconhecemos que, por um descuido, a referida carta de anuência acabou não sendo anexada no momento da inscrição. Ainda assim, reiteramos que a parceria com o Instituto Moinho Cultural é legítima, ativa e essencial para a realização da referida ação. Trata-se de uma colaboração que já integra nossa rede de apoio institucional e cuja menção no plano de trabalho está baseada em acordos reais e prévios. Sabemos que o edital não exige esse tipo de documento como critério obrigatório e compreendemos que não é permitido anexar novos materiais em sede recursal. Desta forma, apresentamos esta justificativa apenas para esclarecer a consistência da proposta e reforçar o compromisso do projeto com a seriedade e a articulação responsável com parceiros locais. Contamos com a consideração de Vossas Senhorias para que esta ressalva não comprometa o mérito da proposta, que tem como principal objetivo o fortalecimento da cena artística de Corumbá (MS) e o acesso ampliado da população à arte e à cultura. O proponente Florencio Correa Filho recorre e alega: À Comissão de Habilitação, O motivo apontado para a inabilitação foi a suposta não comprovação da realização de, no mínimo, duas edições anteriores, conforme solicitado no item 2.2 do edital. Entretanto, informo que este critério foi devidamente cumprido, visto que foram realizadas duas edições anteriores do projeto "Cine Todos os Cantos", sendo: Dia 09 de abril de 2024 no Distrito de Anhanduí, e Dia 10 de abril de 2024 na sede da CUFA – Central Única das Favelas em Campo Grande/MS. Ambas as edições foram realizadas por meio de financiamento da Lei Paulo Gustavo, com apoio da SECTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande/MS, conforme os documentos comprobatórios que foram devidamente anexados na plataforma no ato da inscrição. Diante disso, solicito que o projeto seja devidamente habilitado, uma vez que foi cumprido integralmente o requisito apontado como motivo de inabilitação. Ademais, reitero o pedido para que seja feita uma avaliação minuciosa e criteriosa de toda a documentação anexada, considerando a relevância cultural do projeto e o atendimento às exigências do edital. Sendo assim, conto com a retificação do resultado, com a devida habilitação do projeto para prosseguir nas próximas etapas. O proponente Uclei Souza e Silva recorre e alega: Eu, Uclei Souza e Silva, portador do RG: 401468 SSPMS e do CPF: 653.384.301-00, representante do projeto "Festival SEMCENSURA", inscrito no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e da Comissão de Seleção de Méritos, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face à inabilitação do projeto, pelos fatos e fundamentos que passo a expor: Respeitosamente, entendo que a decisão merece ser revista, considerando que este edital visa a seleção de projetos artístico-culturais para concessão de apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural, cuja natureza, conforme a legislação vigente, é simplificada. Nos termos do Art.

24 do Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei PNAB: Art. 24. O plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo: I - a descrição do objeto; II - o cronograma de execução; e III - a estimativa de custos. § 1º A estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. Portanto, não se faz cabível a exigência de planilhas minuciosas, cotações detalhadas ou divisão excessiva dos custos, uma vez que tal exigência não está prevista para esta modalidade. Com relação aos cachês: A planilha orçamentária conseguiu acomodar mais 5 atrações musicais locais. E conforme o edital e a legislação, não existe nenhum dispositivo que reprove uma proposta por tal fato. Aliás, vale ressaltar que esta questão é possível corrigir na fase de Monitoramento e Avaliação dos Resultados, nesta fase é solicitado que reapresente a planilha orçamentária final e a atualização do cronograma de execução - verifiquem a fase de prestação de contas e seu formulário. Com relação ao tempo de existência do evento, item 2.2: o referido item obriga que o evento comprove 02 (duas) edições já realizadas. Isto foi comprovado com as matérias de jornal e a publicação no instagram que estão nos "documentos complementares". Caso esta comissão de avaliadores esteja se referindo a frequência de realização, o edital não determina que sejam 2 anos consecutivos e nem que sejam realizados nos últimos dois anos. Ou seja, apenas 02 (duas) edições já realizadas. Com relação à despesa com graffiti: a comissão falha nesta questão, pois está no item INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS (graffiti, dança) da planilha orçamentária. Ademais, observa-se o descumprimento do edital referente ao item 7.4. Recurso da etapa de seleção de Habilitação e de Mérito Cultural: A decisão das Comissões de Seleção em REPROVAR os projetos culturais, deverá ser fundamentada sob os aspectos deste edital e das leis regentes, e consignado em ATA. Ou seja, não foram expostos os artigos, parágrafos e incisos que inabilitaram a proposta. Fica a pergunta: Quais são os dispositivos legais que levaram à inabilitação do projeto?Caso contrário, Isso configura: • Desvio de critério — o parecerista criou um critério não previsto noedital nem na legislação. • Subjetividade indevida — aplicar exigências além do que a legislação e o edital estabelecem fere o princípio da legalidade. Fica evidente, portanto, um equívoco na interpretação dos pareceristas, visto que o projeto está absolutamente alinhado com os princípios da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e do Decreto nº 11.525/2023, os quais reforçam, em diversos dispositivos, a importância da atenção prioritária aos grupos historicamente marginalizados. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE EMBASAM ESTE RECURSO Lei nº 14.399/2022 – PNAB Art. 2º, inciso III: Estabelece como princípio a promoção da diversidade cultural, com atenção especial às expressões culturais de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, culturas populares, culturas periféricas, negras, de matriz africana, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, idosos e outros grupos minorizados. Art. 4º, §1º: Determina que os entes federativos garantam medidas de democratização do acesso, inclusão e promoção da diversidade, valorizando a produção cultural local e assegurando a participação social, com atenção especial aos grupos historicamente excluídos. Decreto nº 11.525/2023 – Regulamenta a PNAB Art. 2º, inciso VI: Reforça o princípio da promoção da diversidade cultural e da valorização de grupos historicamente marginalizados, assegurando o acesso equitativo aos recursos públicos destinados à cultura. Art. 3º, inciso VIII: Define como diretriz o combate às desigualdades regionais, econômicas, étnico-raciais, de gênero, geração, orientação sexual, território e outros marcadores sociais, assegurando a inclusão de grupos minorizados. Se o projeto atende a esses princípios, não se justifica a atribuição de notas tão baixas, especialmente nos critérios que avaliam a relevância sociocultural e o impacto na comunidade. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS O art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal garante aos cidadãos o direito ao contraditório e à ampla defesa, princípios também observados na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no próprio edital. Ademais, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público devem nortear os atos da administração pública, sendo essencial a revisão deste caso, de modo a assegurar uma seleção justa e compatível com os parâmetros legais e com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc. DO PEDIDO Diante de todo o exposto, requeiro que: Este Recurso Administrativo seja conhecido e acolhido, com a devida reavaliação do projeto "Festival SEMCENSURA", à luz dos argumentos e dispositivos legais apresentados, com a consequente revisão da decisão de inabilitação do projeto e sua avaliação seguindo o edital e a legislação que o regra. Por fim, reafirmo meu total compromisso com a promoção da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul e coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. O Proponente Eliezer de Souza Dantas recorre e alega: Eu, Eliezer de Souza Dantas, portador do RG/CPF nº 770.477.101-91, representante do projeto "Bonde Paquera – Edição 6", inscrito no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e da Comissão de Seleção de Méritos, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face das pontuações atribuídas, conforme as notas e pareceres disponibilizados na plataforma Prosas, pelos fatos e fundamentos que passo a expor: DOS FATOS No resultado preliminar divulgado em 25 de maio de 2025, o projeto "Bonde Paquera – Edição 6 recebeu pontuações consideravelmente baixas, acompanhadas dos seguintes pareceres: Avaliador 1: Aprovado com ressalvas. Falta maior detalhamento na planilha orçamentária e na grade da programação. Avaliador 2: Aprovado com ressalvas. Aparentemente ficaram algumas dúvidas na planilha orçamentária e na grade de programação. Avaliador 3: Apresenta inconsistências entre a planilha orçamentária e o cronograma de execução. Há despesas previstas que não estão claramente vinculadas às etapas do cronograma, assim como ações descritas no cronograma que não aparecem na planilha. Respeitosamente, entendo que a decisão merece ser revista, considerando que este edital visa a seleção de projetos artístico-culturais para concessão de apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural, cuja natureza, conforme a legislação vigente, é simplificada. Nos termos do Art. 24 do Decreto nº 11.525/2023, que

regulamenta a Lei PNAB: "Os projetos no formato de Termo de Execução Cultural são simplificados. O plano de trabalho precisa conter apenas: • Descrição do objeto cultural; • Cronograma de execução; • Estimativa dos custos, distribuída por categoria de despesa, sem detalhamento de itens específicos." Portanto, não se faz cabível a exigência de planilhas minuciosas, cotações detalhadas ou divisão excessiva dos custos, uma vez que tal exigência não está prevista para esta modalidade. Ademais, observa-se que foram atribuídas notas baixas em todos os critérios, sem a devida indicação dos artigos, parágrafos ou incisos que o projeto supostamente descumpriu ou deixou de atender. É importante destacar que a nota atribuída ao currículo da equipe de trabalho e à trajetória do proponente é absolutamente desproporcional, visto que estão devidamente comprovadas a sólida atuação e o relevante histórico de trabalho na cena cultural periférica, inclusiva e comunitária. A média atribuída a este critério foi de apenas 5 pontos, sem fundamentação objetiva e legal para tanto. Com todo respeito, cabe questionar: os avaliadores estão, de fato, familiarizados com a Lei PNAB e seu Decreto regulamentador, que regem este edital? O próprio Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), orienta que os pareceristas considerem as especificidades dos projetos submetidos na modalidade de Termo de Execução Cultural, cuja essência é a simplificação na apresentação do plano de trabalho e, consequentemente, na análise das propostas. Quando os pareceristas demandam "maior detalhamento na grade de programação", mesmo estando claro no projeto que os artistas, ministrantes e expositores serão selecionados por meio de chamamento público (anexo ao projeto) — além da programação já apresentar informações sobre datas, horários, atividades e estrutura geral —, nota-se o descompasso entre as exigências feitas e o que determina a legislação aplicável. Ademais, o projeto contempla de forma objetiva e consistente ações que dialogam diretamente com os critérios de relevância sociocultural, impacto comunitário e fortalecimento da diversidade cultural, incluindo estratégias de comunicação adequadas ao público-alvo e medidas concretas de acessibilidade cultural. Contudo, as notas atribuídas nesses critérios não refletem de forma justa e coerente tais elementos. Fica evidente, portanto, um equívoco na interpretação dos pareceristas, visto que o projeto está absolutamente alinhado com os princípios da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e do Decreto nº 11.525/2023, os quais reforçam, em diversos dispositivos, a importância da atenção prioritária aos grupos historicamente marginalizados. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE EMBASAM ESTE RECURSO Lei nº 14.399/2022 – PNAB Art. 2º, inciso III: Estabelece como princípio a promoção da diversidade cultural, com atenção especial às expressões culturais de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, culturas populares, culturas periféricas, negras, de matriz africana, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, idosos e outros grupos minorizados. Art. 4º, §1º: Determina que os entes federativos garantam medidas de democratização do acesso, inclusão e promoção da diversidade, valorizando a produção cultural local e assegurando a participação social, com atenção especial aos grupos historicamente excluídos. Decreto nº 11.525/2023 – Regulamenta a PNAB Art. 2º, inciso VI: Reforça o princípio da promoção da diversidade cultural e da valorização de grupos historicamente marginalizados, assegurando o acesso equitativo aos recursos públicos destinados à cultura. Art. 3º, inciso VIII: Define como diretriz o combate às desigualdades regionais, econômicas, étnico-raciais, de gênero, geração, orientação sexual, território e outros marcadores sociais, assegurando a inclusão de grupos minorizados. Se o projeto atende a esses princípios, não se justifica a atribuição de notas tão baixas, especialmente nos critérios que avaliam a relevância sociocultural e o impacto na comunidade. Ressalto, ainda, que optei por concorrer à cota destinada a indígenas, fato este que não foi devidamente considerado, visto que meu nome não consta no resultado preliminar dentro da lista de projetos classificados na referida cota. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS O art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal garante aos cidadãos o direito ao contraditório e à ampla defesa, princípios também observados na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no próprio edital. Ademais, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público devem nortear os atos da administração pública, sendo essencial a revisão deste caso, de modo a assegurar uma seleção justa e compatível com os parâmetros legais e com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc. DO PEDIDO Diante de todo o exposto, requeiro que: Este Recurso Administrativo seja conhecido e acolhido, com a devida reavaliação do projeto "Bonde Paquera – Edição 6", à luz dos argumentos e dispositivos legais apresentados, com a consequente revisão das pontuações atribuídas e da minha preferência em concorrer como cotista. Por fim, reafirmo meu total compromisso com a promoção da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul e coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. O Proponente João Ezequiel Paiva Silva Alves recorre e alega: O João Ezequiel Paiva Silva Alves Comissão julgadora do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) FEIRAS, FESTIVAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS, com base na Etapa de Habilitação do Edital de chamamento Público nº 010/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. JUSTIFICATIVA: À Comissão de Seleção, venho respeitosamente apresentar recurso em relação ao parecer que resultou na inabilitação do meu projeto, sob a justificativa de não atendimento ao item 2.2 do edital, que exige a comprovação de pelo menos duas edições anteriores para a categoria pleiteada. Venho, por meio deste recurso, complementar a documentação comprobatória e solicitar a reavaliação da decisão, com base nas seguintes informações e evidências: 1. A festividade descrita no projeto possui, sim, histórico de realização de múltiplas edições anteriores, sendo parte de uma tradição cultural viva e contínua da comunidade de Taunay, da Terra Indígena Taunay/Ipegue. O evento era realizado anualmente por meu bisavô, Mamedinho Botelho, com ampla participação da comunidade e aldeias vizinhas, com registros orais e testemunhais que comprovam sua realização por vários anos, antes da interrupção causada pela pandemia da

COVID19. 2. Foram localizados registros fotográficos datados de mais de 10 anos atrás, divulgados em perfis pessoais de moradores no Facebook, rede social onde é divulgado diversos eventos, relatando, inclusive, que tratava-se da "primeira edição" da festividade na comunidade de Taunay, o que demonstra claramente o início de uma trajetória que seguiu com diversas edições ao longo dos anos. Em seguida, alguns desses registros, contento data, autor da publicação, e o nome da festividade, e da comunidade. OBS: Se possível, atente-se ao local, o mesmo local onde se iniciou oficialmente em 2015, será o mesmo local e festividade mencionados e registrados no perfil oficial da prefeitura do município de Aquidauana, em 2019, com a participação do Prefeito do Município. 3. Além disso, encontramos uma publicação com registro oficial da Prefeitura Municipal de Aquidauana, que documenta a realização da festividade com a presença do prefeito que ficou por 02 mandatos no município de Aquidauana, nos últimos 08 anos, Odilon Ribeiro, apoiando o evento junto à comunidade indígena, o que comprova o reconhecimento institucional e a relevância pública da celebração. OBS: Se possível, atente-se ao local, o mesmo local onde se iniciou oficialmente em 2015, será o mesmo local e festividade mencionados e registrados no perfil oficial da prefeitura do município de Aquidauana, em 2019, com a participação do Prefeito do Município, sendo registro fotográfico e escrito, de pelo menos (02) duas edições. Sem contar as outras edições que infelizmente a maioria das pessoas de nossa comunidade não possuíam aparelho celular, fotográfico e internet, eram pouquíssimos os que tinham. 4. Cabe destacar que, por se tratar de uma manifestação tradicional e comunitária indígena, muitas vezes a organização e registro dos eventos se dão de forma oral, descentralizada e não formalizada em moldes burocráticos convencionais. Ainda assim, os registros em redes sociais, memória oral coletiva, participação de lideranças, fotos históricas, e o reconhecimento da Prefeitura, devem ser considerados como formas legítimas de comprovação, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que assegura o respeito à diversidade das formas de organização cultural dos povos originários e orienta a adoção de critérios mais amplos e inclusivos. 5. Assim, reitero que a festividade proposta é resultado de um processo contínuo de celebração e resistência cultural, e que o projeto visa justamente garantir sua continuidade, reconhecimento e fortalecimento institucional, dando a ela a visibilidade e a estrutura que merece, como um espaço permanente de cultura indígena na região de Aquidauana, Mato Grosso do Sul. 6. Por fim, reforço que documentos complementares, como prints das publicações, links, fotos, e declarações de lideranças locais, podem ser apresentados caso necessário para corroborar o histórico da realização do evento. Diante do exposto, solicito a reconsideração da decisão e a habilitação do projeto para análise de mérito. Estou à disposição para apresentar qualquer documento adicional ou esclarecimento necessário. Comunidade Índígena de Taunay, Terra Indígena Taunay/Ipegue, Aquidauna, Mato Grosso do Sul, 30/05/2025.Links de referência para serem consultados: https://www.facebook.com/share/p/16NxUM9Dxz/ Facebook perfil de Adriana Paiva, fez registros das primeiras edições, em 2015, 10 anos atrás, possa ser que não consiga acessar o perfil, pois é restringido por ser pessoal, eu tive acesso e autorização porque sou amigo, e familiar. (primo). Mas em cima, retirei prints da publicação dela, e anexei. Por ser verdade firmo a presente declaração. https://www.facebook.com/share/18uFvS5c3T/ Página do Facebook da Prefeitura Municipal de Aquidauana. Registros edições de 2019. A proponente Natália Basseto recorre e alega: Recebi o email sobre o recurso para edital 10/2025 da PNAB, referente ao meu projeto Bazar Resgate.Este projeto foi enviado 2 vezes pois na primeira vez teve erro no envio e faltou documentos. Sendo o segundo o correto, pois foi essa a orientação que recebi da FCMS que seria considerado o último envio. No prosas indica que o primeiro projeto foi inabilitado pela duplicidade. Porém, o segundo projeto não possui notas. É sabido que inscrições que nao possuem forma de editar, sempre é válido o último envio, ou seja, a ultima inscrição anula as anteriores. Gostaria da análise do segundo projeto, pois nos foi garantido essa informação, que se valeria a última inscrição validada. Entrei em contato pelos canais oficiais do prosas e FCMS, porém naõ obtive resposta desta vez. Pori isso envio o recurso por aqui, vito vque o projeto válido sequer abriu aba para recurso.Peço que analise o segundo e ultimo projeto. Segue em anexo o print da conversa com a FCMS.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO NUP: **85.005.685-2025**
PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no **CNPJ** sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande/MS, denominada LOCADORA e **Fernanda Nishimura**, solteira, estudante, inscrita no CPF ***.646.261-**, **Marielly Vilela Dornelles,** solteira, estudante, inscrita no CPF ***332.261-**, residentes e domiciliadas em Campo Grande-MS, denominada LOCATÁRIA.
OBJETO: locação do Auditório Manoel de Barros e ½ hall do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo), para realização da "**COLAÇÃO DE GRAU MEDICINA UNIDERP T 26**"
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 17.110,00 (Dezessete mil centos e dez mil reais)
PRAZO: Vigência de **14 (catorze)** meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
ASSINAM: **DIEGO GARCIA SANTOS**, Diretor-Presidente em exercício da FUNDTUR/MS, nas atribuições conferidas pela lei n. 2307, de 09 de outubro de 2001 e do Decreto n. 11717, de 3 novembro de 2004, portador da Matrícula Funcional nº 111778029, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pela Locadora e **Fernanda Nishimura**, solteira, estudante, inscrita no CPF ***.646.261-**, **Marielly Vilela Dornelles,** solteira, estudante, inscrita no CPF ***332.261-**, residentes em Campo Grande, pela LOCATÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO nº 85.007.122/2024 – FUNDTUR/MS
NÚMERO CADASTRAL: 1784/2025
PARTES: **A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Su**l, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **Associação Integra Leste** inscrita no CNPJ nº 43.041.712/0001-61, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.
OBJETO: Apoiar a realização do projeto "Promoção da Região Turística Costa Leste", conforme Plano de Trabalho apresentado.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual n° 14.494/2016, na Resolução/SEFAZ nº 2733/2016, e no Edital de Chamamento n. 10/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
VALOR: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) cabendo a FUNDTUR o valor total.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 02/06/2025 até 01/06/2026, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85202.23.695.2224.6244.0001, Natureza da Despesa:33504101, Fonte: 0150000001, UO:85202 – Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, NE 2025NE000227, emitida em 02/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, matrícula 66911026 pelo **Parceiro Público** e **JOAQUIM ROMERO BARBOSA** inscrito no CPF nº XXX.481.721-XX, pela **Organização Parceira**.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 25175/2024 /FUNDTUR N° Cadastral 25175

Processo:	85/002.860/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - MS e GABRIEL RAMOS GOMES 06463448117
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento: 1.1. Prorrogar por 11(onze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, pelo período de 11 (onze) meses, que passa a ser de 05 de junho de 2025 a 04 de maio de 2026, mantendo-se o valor mensal de R$ 2.000,00, totalizando R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 10.85202.04.122.0042.6112.0001 - Custeio administrativo, Natureza da Despesa 33903625 - Limpeza e Conservação, Fonte n: 0179981481, , UO 85202 - Fundação de Turismo de MS, UG Responsável- 339036, Nota de Empenho 2025NE000224,, emitida em 30/05/2025.
Valor:	R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)
Amparo Legal:	Art. 75,II, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Ordenador de Despesas:	BRUNO WENDLING
Do Prazo:	Prorrogar por 11(onze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, pelo período de 11 (onze) meses, que passa a ser de 05 de junho de 2025 a 04 de maio de 2026.
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	BRUNO WENDLING e GABRIEL RAMOS GOMES

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" FUNSAU N. 02 DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprova o Mapa Estratégico da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023,

Considerando o disposto no Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, nos termos que especifica, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão organizacional por meio da transparência, da comunicação eficiente e do engajamento dos servidores e demais partes interessadas na implementação das estratégias institucionais,

Considerando que o Mapa Estratégico é uma ferramenta essencial para a definição clara da missão, visão, valores e objetivos estratégicos de uma instituição, promovendo alinhamento e direcionamento para o alcance de resultados sustentáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Mapa Estratégico da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), representado pela imagem constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde - MS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA NORMATIVA N. 02, DE 28 DE MAIO DE 2025.

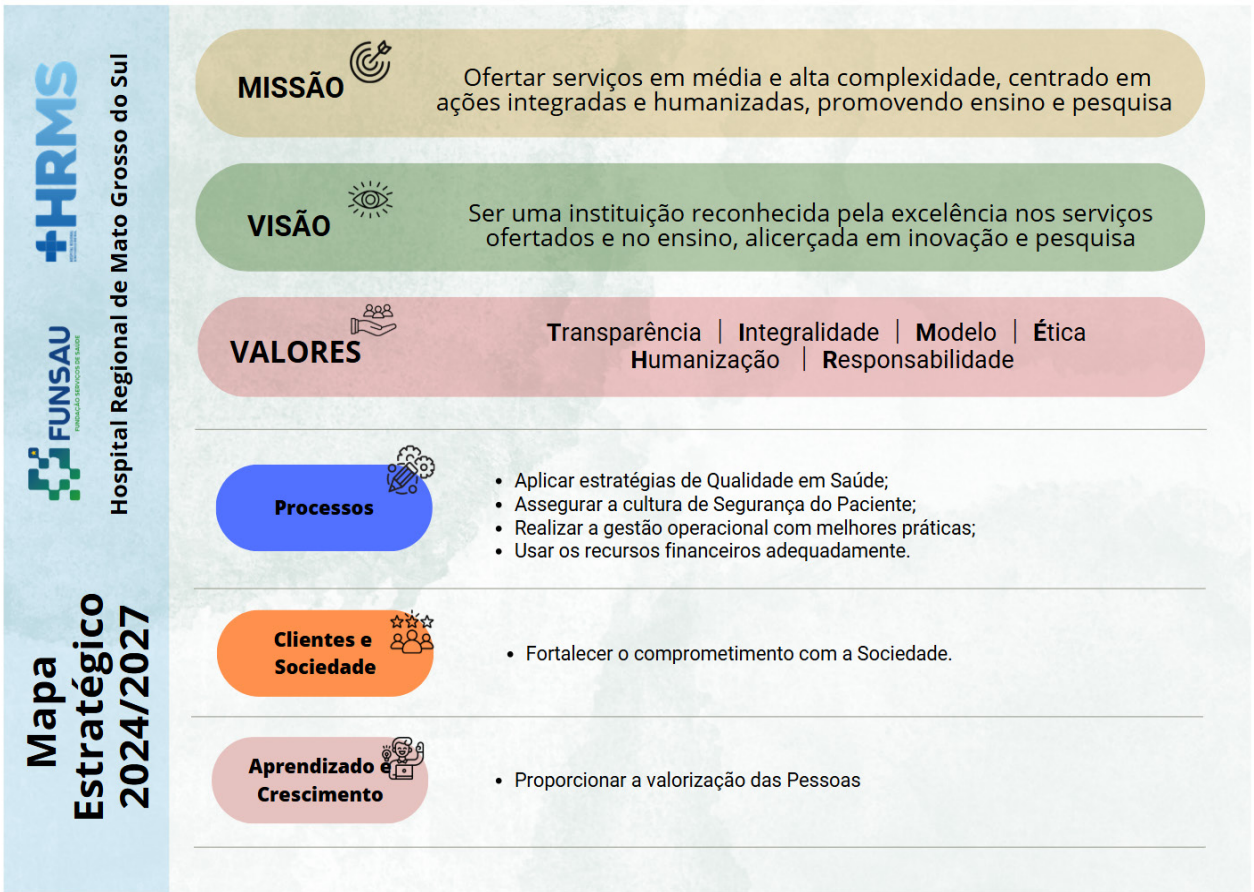

Extrato do Contrato 084/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27632

Processo:	27/039.701/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de correlatos hospitalares: Sondas Foley para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/01083/2024 (fls 592/639) e seus anexos, na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 8.721,20 (oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	30/05/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Clarice Alovisi Costa

Extrato de Apostilamento II ao Contrato 199/2023/FUNSAU Nº Cadastral 23067.1

Processo:	27/010.019/2021
Partes:	A Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
Objeto:	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste. O índice de reajuste será de 4,498250 % (quatro vírgula quatro nove oito dois cinco zero por cento), correspondente ao acumulado de 12 (doze) meses do IPCA (IBGE), tendo como termo inicial de contagem a data da proposta, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 199/FUNSAU/2023.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2200.6240.0006 – HRMS Natureza de despesa: 339039 Item da despesa: 33903917 - 33903912 Fonte: 0165980011
Valor:	Em razão deste Termo de Apostilamento, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 343.791,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais).
Amparo Legal:	Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	30/05/2025
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 384/2022/FUNSAU N° Cadastral 20661

Processo:	27/008.792/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU/MS e F. C. A. COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
Objeto:	Constitui o objeto do presente Termo Aditivo IV o Reajuste Anual de 5,26% de Índice IPCA nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira e Termo Aditivo de quantitativos de até 13,12% ao contrato nº. 384/FUNSAU/2022, firmado entre as partes em 02 de dezembro de 2022, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava – Das Alterações. Em conformidade com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10302.2200.6240.0006, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903941 Fonte n. 0165980011.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo ao contrato passará de R$ 14.329.285,70 (quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), para R$ 16.963.530,63 (dezesseis milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Amparo Legal:	As alterações no presente instrumento, tem por base legal o artigo 65, §§ 1º e 8º da Lei nº. 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Do Prazo:	01/12/2024 a 02/12/2025
Data da Assinatura:	29/05/2025
Assinam:	MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA e Almir Pinho da Silva

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65.006.781-2021
PARTES: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n. 05.484.426/0001-81 e o Município de SIDROLÂNDIA- MS inscrita no CNPJ n.03.501.574.0001-31.
OBJETO: Em virtude da necessidade de alinhamento das obrigações entre a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, visando à melhor efetivação e funcionamento da Casa do Trabalhador, por meio da abertura de um novo processo administrativo, o qual será conduzido com as adequações necessárias, conforme estipulado no Parecer Referencial nº 005-2024-DEC-GAB-196-2024 da Procuradoria Geral do Estado de MS.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003.
DATA DA ASS: 03 de junho de 2025**.**
ASSINAM:
Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente
Pelo MUNICÍPIO – Rodrigo Borges Basso **–** Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025
PROCESSO Nº83.015.774-2025
PARTES: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ n° 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia CNPJ. 03.501.574.0001-31, domiciliada em SIDROLANDIA - MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a viabilização da infraestrutura, prover o pessoal e o apoio operacional, técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no Município de SIDROLÂNDIA/MS, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Mato Grosso do Sul, trazendo desenvolvimento local e à inclusão produtiva e social da população.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Portaria MTP nº 849, de 29 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 02/06/2027
DATA DA ASS: 03 de junho de 2025
ASSINAM:
Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente
Pelo MUNICÍPIO **–** Rodrigo Borges Basso **–** Prefeito Municipal

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 371, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 372, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 372, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS, AMBIENTE E SOCIEDADE

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pela Comissão Docente Estruturante (CDE), do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º O Curso será oferecido, em caráter temporário, de forma presencial, na Unidade Universitária de Mundo Novo, Campus I.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, portadores de diplomas de cursos superiores em qualquer área do conhecimento.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por um conjunto de 8 (oito) disciplinas, com carga horária total equivalente a 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de até 30 (trinta) vagas.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade pertence às Áreas CNPq (90191000: Meio ambiente e Agrárias; 90192000: Sociais e Humanidades; 90201000: Ensino de Ciências e Matemática).

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido de forma presencial 60% (sessenta por cento) e a distância 40% (quarenta por cento), por meio metodologias ativas e organizado em disciplinas específicas, seminários de pesquisa e outras atividades presenciais, síncronas e assíncronas, a serem definidas pelos professores responsáveis de cada módulo com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
IV - Colegiado do Curso.

Art. 10. O Curso será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - coordenação do Curso.

Art. 11. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 12. O Colegiado de Curso será constituído pelo Coordenador do Curso (presidente), um professor (vice-presidente), 4 (quatro) representantes de Professores-pesquisador, e 1 (um) representante discente e 1 (um) suplente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

§ 1º O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de, pelo menos, uma disciplina (parcial ou total), eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

§ 2º O resultado das reuniões para composição do Colegiado deverá ser registrado em ata, bem como as respectivas substituições, quando houver.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à PROPPI o calendário do Curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtida em outros cursos de Pós-Graduação lato sensu;
IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;

IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA a desistência ou reprovação em módulos dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página Web do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término dos módulos;
XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 16. Os docentes do Cursos de Pós-graduação lato sensu deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

§ 1º No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

§ 2º Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 17. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-Graduação lato sensu deverá seguir a normatização vigente.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 18. São atribuições do professor-orientador:
I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
VIII - disponibilizar no mínimo 1 (uma) hora semanal para orientação, destinada ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
X - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;

XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I
Do Aluno Regular

Art. 20. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Art. 21. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico, previstas no Curso;
V - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do Curso;
VI - zelar pelar qualidade do TCC;
VII - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
VIII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
IX - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
X - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
XI - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
XII - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital do TCC para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

Seção II
Do Aluno Especial

Art. 22. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo a Cursos de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Curso, sem direito ao certificado de Especialização.

§ 1º O Aluno especial não poderá estar vinculado a qualquer Curso de Pós-Graduação da UEMS.

§ 2º O aluno especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Curso.

§ 3º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidos pelo Colegiado de cada Curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 4º As matrículas deverão ser realizadas pela coordenação do Curso, sendo de responsabilidade da coordenadoria sua conferência e envio à DRA para deferimento e arquivamento.

§ 5º O aluno especial fará jus a declaração, constando somente a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nesta modalidade, expedida pela coordenadoria do Curso.

Art. 23. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do Coordenador do Curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III
Do Aluno Estrangeiro

Art. 24. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o caput deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 25. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
I - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - cópia do histórico de graduação completo;
V - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 26. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 27. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 28. A inscrição no processo seletivo, a critério da comissão de criação ou do Colegiado do Curso, poderá ser permitida para candidatos que estejam cursando o último período da graduação.

Art. 29. Os Cursos de Pós-graduação lato sensu deverão prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo.

Art. 30. O Curso deverá solicitar à Comissão de Acompanhamento de Sistema de Cotas/PROPPI o acompanhamento do acesso e permanência dos acadêmicos cotistas da Pós-graduação, quando cabível.

Art. 31. O processo seletivo adotará as normas vigentes para implantação das isenções do pagamento da taxa de inscrição para alunos regulares e especiais.

Seção II
Da Matrícula

Art. 32. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada oferta do curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2° Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária das disciplinas iniciadas.

§ 3° Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4° No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 33. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - cópia e original do histórico escolar da Graduação;
IX - cópia e original do diploma de Graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1° A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 34. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 35. O aproveitamento do desempenho do aluno nos módulos e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - os créditos relativos a cada módulo somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 36. O aluno que tenha frequentado cursos de Pós-Graduação lato sensu poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa dos módulos, devendo ser autorizada pelo professor do módulo e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isentará o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-Graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

Seção IV
Do Trancamento de Matrícula

Art. 37. Não serão permitidos trancamentos de matrícula neste curso.

Seção V
Do Desligamento

Art. 38. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1° O aluno regular reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno regular desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI
Das Licenças

Art. 39. O aluno do Curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da UEMS, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

Art. 40. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII
Dos Projetos dos Discentes

Art. 41. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 42. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 43. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos de Pós-graduação que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a documentação e as providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS.

§ 3º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com

animais ou seres humanos, todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 44. O Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade estabelece normas específicas para a solicitação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será elaborado sob a forma de artigo científico. Para a solicitação da defesa do TCC, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I - recomendação formal do orientador para a defesa;
II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 45. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 46. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 47. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 48. O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados

§ 1º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso.

§ 2º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 3º Será vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 49. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas desde que especificado no regulamento do Curso.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 50. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 51. A Coordenação do Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - o aceite formal do orientador;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX
Do Plágio

Art. 52. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO
HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 53. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação lato sensu e deste regulamento.

Art. 54. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
III - cópia da ata da sessão de defesa;
IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 55. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:
I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º deste regulamento;
II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

Art. 56. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 57. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no verso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 58. O Curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade, da UEMS, será avaliado de forma contínua, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 59. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:
I - quanto à disciplina:
a) os recursos didáticos;
b) o cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;
h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:
a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e, quando for o caso, serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 373, de 30 de maio de 2025.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.
-
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 374, de 30 de maio de 2025.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância,da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 374, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E DESTINOS TURÍSTICOS,
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Curso de Turismo, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos egressos de Cursos de Turismo e de áreas afins.

Art. 4º O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência de docente ou tutor(a), e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) alunos matriculados.

Art. 6º O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos pertence à Área de conhecimento: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, Grande área: Ciências Sociais Aplicadas, Área específica: Turismo

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 7º O Curso será desenvolvido em 11 (onze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de atividades assíncronas e encontros síncronos online, culminando na conclusão efetiva dos créditos previstos e com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC. Estão previstos encontros presenciais para discussões, orientações, palestras e avaliações. Serão utilizados recursos e materiais digitais, tendo como base a Plataforma Virtual UEMS (Moodle), a partir de recursos digitais como vídeos, fóruns, livros e textos de caráter científico.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Curso terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
IV - Colegiado do Curso.

Art. 9º O Curso será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - coordenação do Curso.

Art. 10. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 11. O Colegiado de Curso será constituído por todos os docentes que ministram disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, não havendo, desse modo, a necessidade de eleição para os docentes conselheiros.

Parágrafo único. O Coordenador (a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o calendário do Curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação lato sensu, quando previstas no projeto pedagógico;
VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
X - aprovar banca para julgamento de TCC;
XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
XII - propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 13. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 14. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página Web do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado AEE);
XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 15. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

CAPÍTULO IV

DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 16. Os docentes do Cursos de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

Parágrafo único. No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

Art. 17. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação lato sensu deverá seguir a normatização vigente.

Art. 18. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 19. São competências do professor-orientador:
I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular ou especial.

Seção I
Aluno Regular

Art. 21. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Seção II
Aluno Especial

Art. 22. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo a Cursos de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Curso, sem direito ao certificado de Especialização.

§ 1º O aluno especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidos, pelo Colegiado de cada Curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O aluno especial fará jus a declaração, constando somente a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nesta modalidade, expedida pela coordenadoria do Curso.

Art. 23. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos,

além de depender da aquiescência do orientador e do Coordenador do Curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III
Do Aluno Estrangeiro

Art. 24. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1° A seleção e classificação de que trata o caput deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2° Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 25. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio, de acordo com as normativas vigentes na UEMS.

Art. 26. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico, previstas no Curso;
V - zelar pela qualidade do TCC;
VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
VIII - manter contato, de forma regular com seu professor-orientador;
IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 27. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 28. As etapas, os critérios, o Polo de Atendimento Presencial credenciado pela UEMS para realização das atividades presenciais, os documentos necessários e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso, observadas as normas vigentes na UEMS.

Seção II
Da Matrícula

Art. 29. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas em edital.

§ 1° Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2° Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3° Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4° No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 30. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - cópia do histórico escolar da graduação;
IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 31. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades será definido pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D"

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 32. O aluno que tenha participado de Cursos de Pós-graduação lato sensu poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham participado de Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham participado de Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

Seção IV
Do Trancamento de Matrícula

Art. 33. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Seção V
Do Desligamento

Art. 34. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado.

§ 1° O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI
Das Licenças

Art. 35. O aluno do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

Art. 36. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII
Dos Projetos dos Discentes

Art. 37. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 38. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços do Polo de Atendimento Presencial e/ou de outro local, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência da Coordenação do Polo e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 39. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 40. O Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, estabelece normas específicas para a solicitação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será elaborado sob as formas de artigo científico, resumo expandido, projeto para editais de fomento ou projeto de intervenção. Para a solicitação da defesa do TCC, deverão ser respeitados os seguintes critérios:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;
II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 41. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, resumo expandido, projeto para editais de fomento ou projeto de intervenção, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 42. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 43. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 44. O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso.

§ 2º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 45. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 46. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 47. A Coordenação do Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - o aceite formal do orientador;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX
Do Plágio

Art. 48. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO
HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 49. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação lato sensu e deste regulamento.

Art. 50. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
III - cópia da ata da sessão de defesa;
IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 51. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 52. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 53. O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), será avaliado de forma contínua, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 54. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:
I - quanto à disciplina:

a) os recursos didáticos;
b) o cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;
h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:
a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e, quando for o caso, serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 375, de 30 de maio de 2025.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 376, de 30 de maio de 2025.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 376, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM SEGURANÇA PÚBLICA E FRONTEIRAS
MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (SEJUSP), é proposto pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Curso será oferecido, em caráter temporário, nos Polos de Atendimento Presencial credenciados pela UEMS.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 10 (dez), e máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso portadores de diplomas de ensino superior em qualquer área do conhecimento, profissionais da Área de Segurança Pública, Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores da República e Integrantes das Forças Armadas Brasileiras.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, equivalentes a 25 (vinte e cinco) créditos, que serão distribuídas em 24 (vinte e quatro) disciplinas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, a assistência docente e o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 80 (oitenta) alunos matriculados.

Art. 7º O Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, modalidade a distância, pertence à Área de Conhecimento Multidisciplinar.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido em 24 (vinte e quatro) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de atividades assíncronas e encontros síncronos online, culminando na conclusão efetiva dos créditos previstos e com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

Parágrafo único. Estão previstos encontros presenciais para discussões, orientações, palestras e avaliações. Serão utilizados recursos e materiais digitais, tendo como base a Plataforma Virtual UEMS (Moodle), a partir de recursos digitais como vídeos, fóruns, livros e textos de caráter científico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
IV - Colegiado do Curso.

Art. 10. O Curso será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - Coordenação do Curso.

Art. 11. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 12. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à PROPPI o calendário do Curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas.
IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;
XIX - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 16. São atribuições do Representante Discente:
I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
II - ter direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso;
III - informar os alunos sobre as decisões tomadas no Colegiado de Curso;
IV - acompanhar as atividades no decorrer do Curso;
V - propor melhorias no ensino ministrado no Curso.

CAPÍTULO IV
DOS DOCENTES, DA ORIENTAÇÃO E DOS ALUNOS

Art. 17. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação lato sensu deverá seguir a normatização vigente.

Art. 18. Os docentes do Curso deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, docente vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área e a titulação.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do aluno, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: aluno, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

§ 4º Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 19. São atribuições do professor-orientador:
I - orientar os alunos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos, que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
X - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
XIV - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
XV - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
XVI - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
XVII - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
XVIII - Observar e zelar pelo cumprimento, das normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Seção I
Aluno Regular

Art. 21. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Art. 22. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
V - zelar pela qualidade do TCC;
VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
VIII - manter contato, de forma regular com seu professor-orientador;
IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;

XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 23. Os critérios, documentos necessários e etapas serão definidos em edital específico aprovado pela Comissão do Processo Seletivo.

Seção II
Da Matrícula

Art. 24. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do Curso.

§ 1° Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas, deverá ser estabelecida uma lista de espera, de acordo com a classificação dos alunos aprovados no processo seletivo, obedecendo às regras do edital de seleção.

§ 2° Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3° Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existirem vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do Colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4° No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 25. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - cópia do histórico escolar da graduação;
IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1° A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, deverá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

§ 6º O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 26. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades definido pelo Colegiado do Curso, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 27. O aluno que tenha frequentado cursos de Pós-Graduação lato sensu poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento das disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação das disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

Seção IV
Do Trancamento de Matrícula

Art. 28. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Seção V
Do Desligamento

Art. 29. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado.

§ 1° O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursados, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI
Das Licenças

Art. 30. O aluno do Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de

realizar atividades do Curso, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

Art. 31. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII
Dos Projetos dos Discentes

Art. 32. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 33. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 34. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis, conforme normativas vigentes da UEMS.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 35. Para a solicitação da defesa do TCC, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I - recomendação formal do orientador para a defesa;
II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 36. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou, em casos excepcionais, fechada ao público, bem como poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da banca examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 37. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 38. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC, de acordo com os critérios definidos neste regulamento.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

Art. 39. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso e aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 40. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 41. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 42. Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - o aceite formal do orientador;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX
Do plágio

Art. 43. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

Seção X
Das Atividades Complementares

Art. 44. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros).

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO
HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 45. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação lato sensu e deste regulamento.

Art. 46. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
III - cópia da ata da sessão de defesa;

IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 47. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 48. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49. O Curso será desenvolvido pela UEMS em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio de Cooperação Técnica Financeira 1483/2024.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 50. O Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), será avaliado de forma contínua, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 51. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:
I - quanto à disciplina:
a) os recursos didáticos;
b) o cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;
h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:

a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e, quando for o caso, serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 377, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 378, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 378, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM DIREITO CONSTITUCIONAL MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é proposto pelo Curso de Direito da Unidade Universitária de Dourados, em parceria com Aquidauana, Bataguassu, Jardim e Naviraí e professores convidados.

Art. 2º O Curso será oferecido, em caráter temporário, nos Polos de Atendimento Presencial credenciados pela UEMS e com aprovação de oferta.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no curso portadores de graduação superior em direito.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos de 15 (quinze) horas, que serão distribuídas em 21 (vinte e uma) disciplinas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, a assistência docente e o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 80 (oitenta) alunos matriculados.

Art. 7º O curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, pertence à Área de Conhecimento Ciências Sociais.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido em 21 (vinte e uma) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de atividades assíncronas e encontros síncronos online, culminando na conclusão efetiva dos créditos previstos e com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC. Estão previstos encontros presenciais para discussões, orientações, palestras e avaliações. Serão utilizados recursos e materiais digitais, tendo como base a Plataforma Virtual UEMS (Moodle), a partir de recursos digitais como vídeos, fóruns, livros e textos de caráter científico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI).
III - Comitê de Pós-graduação (CPG).
IV - Colegiado do Curso.

Art. 10. O Curso será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - coordenação do Curso.

Art. 11. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 12. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, sendo eleito por seus pares para um mandato correspondente ao período de vigência do Curso.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o calendário do Curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas;
IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação,

solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página Web do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;
XIX - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 16. São atribuições do Representante Discente:
I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
II - ter direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso;
III - informar os alunos sobre as decisões tomadas no Colegiado de Curso;
IV - acompanhar as atividades no decorrer do Curso;
V - propor melhorias no ensino ministrado no Curso.

CAPÍTULO IV
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação lato sensu deverá seguir a normatização vigente.

Art. 18. Os docentes do Cursos de Pós-graduação lato sensu deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, docente vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área e a titulação.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do aluno, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: aluno, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

§ 4º Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 19. São atribuições do professor-orientador:
I - orientar os alunos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos, que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
X - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
XIV - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
XV - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
XVI - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
XVII - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
XVIII - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Art. 21. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Art. 22. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico, previstas no Curso;
V - zelar pela qualidade do TCC;
VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regimento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
VIII - manter contato, de forma regular com seu professor-orientador;
IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 23. Os critérios, documentos necessários e etapas serão definidos em edital específico aprovado pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 24. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Seção II
Da Matrícula

Art. 25. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula;
II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - cópia do histórico escolar da graduação;
IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1° A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local

para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, deverá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

§ 6º O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 26. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades definido pelo Colegiado do Curso, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 27. O aluno que tenha frequentado cursos de Pós-Graduação lato sensu poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento das disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação das disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

Seção IV
Do Trancamento de Matrícula

Art. 28. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Seção V
Do Desligamento

Art. 29. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursados, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI
Das Licenças

Art. 30. O aluno do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constituciona, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

Art. 31. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII
Dos Projetos dos Discentes

Art. 32. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 33. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 34. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis, conforme normativas vigentes da UEMS.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 35. Para a solicitação da defesa do TCC, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I - recomendação formal do orientador para a defesa;
II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 36. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou, em casos excepcionais, fechada ao público, bem como poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da banca examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com

data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 37. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da DED.

Art. 38. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

Art. 39. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso e aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O regulamento de cada Curso deverá normatizar a participação dos membros da banca examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 40. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 41. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 42. Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - o aceite formal do orientador;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX
Do plágio

Art. 43. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

Seção X
Das Atividades Complementares

Art. 44. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros).

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 45. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu e deste do Regulamento.

Art. 46. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
III - cópia da ata da sessão de defesa;
IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 47. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 48. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49. O Curso será desenvolvido pela UEMS e os custos fixos serão previstos em edital.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 50. O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), será avaliado de forma contínua, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 51. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:
I - quanto à disciplina:
a) os recursos didáticos;
b) o cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;
h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:
a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e, quando for o caso, serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 379, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação, "lato sensu", em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação, lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 380, de 30 de maio de 2025.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação, "lato sensu", em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação, lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 380, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM GESTÃO E DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Comitê Docente Estruturante do curso de Pedagogia, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, nos Polos de Atendimento Presencial credenciados pela UEMS.

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, licenciados em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC, ou profissionais da Educação Infantil com formação equivalente (Normal Superior).

Art. 4º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos de 15 (quinze) horas, que serão distribuídas em 10 (dez) disciplinas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de 40 (quarenta) e o máximo de 60 (sessenta) alunos matriculados.

Art. 6º O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, pertence à Área de conhecimento: Ciências humanas, Grande área Educação, Área específica Educação pré-escolar.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

Art. 7º O Curso será desenvolvido em 10 (dez) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de atividades assíncronas e encontros síncronos online, culminando na conclusão efetiva dos créditos previstos e com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC. Estão previstos encontros presenciais para discussões, orientações, palestras e avaliações. Serão utilizados recursos e materiais digitais, tendo como base a Plataforma Virtual UEMS (Moodle), a partir de recursos digitais como vídeos, fóruns, livros e textos de caráter científico.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Curso terá as seguintes instâncias deliberativas:
I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
IV - Colegiado do Curso.

Art. 9º O Curso será administrado pelos seguintes órgãos:
I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II - Diretoria de Educação a Distância (DED);
III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
IV - Coordenação do Curso.

Art. 10. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:
I - Colegiado do Curso;
II - Coordenação do Curso;
III - Corpo Docente.

Art. 11. O Colegiado do Curso será constituído por 5 (cinco) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador (a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 12. O resultado das reuniões para composição do Colegiado deverá ser registrado em ata, bem como as respectivas substituições, quando houver.

Art. 13. Compete ao Colegiado do Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação do Curso, na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - propor à PROPPI o calendário do Curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação lato sensu, quando previstas no projeto pedagógico;
VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
X - aprovar banca para julgamento de TCC;
XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou

recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência; propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
XIII - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
XIV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
XV - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
XVI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. As reuniões do Colegiado do Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 15. O Curso terá um Coordenador, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

Art. 16. São atribuições da Coordenação do Curso:
I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VIII- preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
XI - manter atualizada a página Web do Curso;
XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. Os docentes do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, deverão ser portadores de títulos de doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

Parágrafo único. No caso de cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

Art. 18. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação lato sensu deverá seguir a normatização vigente.

Art. 19. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 20. No caso de Cursos ofertados por meio de contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, o percentual mínimo de docentes da UEMS poderá ser reduzido para 40% (quarenta por cento), a fim de atender as especificidades do Curso.

Art. 21. A critério do Colegiado do Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 1º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento

dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 2º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 22. São competências do professor-orientador:
I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 23. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Seção I
Aluno Regular

Art. 24. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Seção II
Do Aluno Estrangeiro

Art. 25. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1° A seleção e classificação de que trata o caput deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2° Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 26. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:
I - cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V - cópia do histórico de graduação completo;
VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

Seção III
Dos Deveres dos Alunos

Art. 27. São deveres do aluno:
I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;

V - zelar pela qualidade do TCC;
VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;
IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;
X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 28. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

Art. 29. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições referentes ao processo eletivo serão estabelecidos em edital próprio, elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 30. A adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas seguirá as normas vigentes da UEMS.

Seção II
Da Matrícula

Art. 31. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do Curso.

§ 1° Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com a classificação dos alunos aprovados no processo seletivo, obedecendo, as regras do edital de seleção os critérios estabelecidos.

§ 2° Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado %30 (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3° Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4° No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de %75 (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 32. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) requerimento de matrícula;
b) cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 1966/01/20, artigos 19 e 170;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
h) cópia do histórico escolar da graduação;
i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula,

poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 33. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 34. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D"

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 35. O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação lato sensu poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado do Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

Seção IV
Do Trancamento de Matrícula

Art. 36. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Seção V
Do Desligamento

Art. 37. O aluno regular que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento

será automaticamente desligado.

§ 1° O aluno regular reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno regular desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI
Das Licenças

Art. 38. O aluno de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso, de acordo com as normativas vigentes na UEMS

Art. 39. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:
I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;
IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII
Dos Projetos dos Discentes

Art. 40. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 41. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 42. Para execução dos projetos de pesquisa dos alunos, envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos, deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis, conforme normativas vigentes na UEMS.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 43. Para a solicitação da defesa do TCC será respeitado os seguintes critérios:
I - recomendação formal do orientador para a defesa;
II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 44. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 45. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público, e poderá ocorrer de forma presencial ou videoconferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá

constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 46. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

Art. 47. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

Art. 48. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso e aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O regulamento de cada Curso deverá normatizar a participação dos membros da banca examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º Será vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 49. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também a atribuição do conceito expresso em notas desde que especificado no regulamento do Curso.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 50. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 51. Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:
I - o resultado da prova de seleção;
II - o aceite formal do orientador;
III - a transferência de orientador, se houver;
IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;
V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX
Do plágio

Art. 52. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente

comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 53. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação lato sensu e deste Regulamento.

Art. 54. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
III - cópia da ata da sessão de defesa;
IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 55. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:
I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação lato sensu;
II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

Art. 56. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 57. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 58. O Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 59. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:
a) os recursos didáticos;
b) os cumprimento dos objetivos;
c) a metodologia de trabalho;
d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
e) a bibliografia;
f) o sistema de avaliação;
g) a assiduidade do docente;

h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:
a) pontualidade;
b) assiduidade;
c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
d) participação nos debates em sala de aula;
e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
f) investimento pessoal na disciplina;
g) relação teoria-prática;
h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:
a) objetivo/proposta do Curso;
b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
c) coordenação do Curso;
d) equipe de apoio;
e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - quanto à avaliação da turma:
a) assiduidade;
b) leitura dos textos (extraclasse);
c) participação nos debates em sala de aula;
d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:
a) atuação da Coordenação;
b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:
I - adequação da estrutura física da instituição;
II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;
II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 382, de 30 de maio de 2025.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Comitê de Pós-Graduação (CPG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Comitê de Pós-Graduação (CPG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 382, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CPG/UEMS)

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê de Pós-Graduação (CPG) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul é o órgão consultivo responsável por zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes, assim como das políticas de incentivo e desenvolvimento das atividades de pós-graduação.

Art. 2º O CPG tem como objetivos assessorar e apoiar a Divisão de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) para:
I - garantir a representatividade dos programas de pós-graduação stricto e lato sensu na proposição de normas e diretrizes gerais para o funcionamento da pós-graduação na UEMS;
II - discutir e propor melhorias relacionadas aos cursos e programas de pós- graduação na UEMS, assim como para a política institucional da pós-graduação da UEMS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições do CPG:
I - atuar como órgão consultivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em matéria de pós-graduação;
II - discutir matérias que sejam submetidas pela DPG;
III - conduzir a autoavaliação institucional da pós-graduação;
IV - apoiar a PROPPI na definição das estratégias e dos mecanismos necessários à implementação, consolidação e avaliação dos programas de pós-graduação;
V - estimular a integração entre os cursos e programas de pós-graduação, graduação e Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX);
VI - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela DPG.

CAPÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO, DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CPG terá a seguinte composição:
I - o chefe da Divisão de Pós-Graduação, como Presidente do CPG;
II - o chefe do Setor de Apoio a Pós-Graduação (SAPG);
III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Educação à Distância (DED), indicado pelo Diretor;
IV - coordenadores dos programas de pós-graduação stricto sensu;
V - coordenadores de cursos de pós-graduação lato sensu com mandatos vigentes no biênio;
VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos alunos da pós-graduação stricto sensu, indicados pelo Comitê de Pós-Graduação;
VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, vinculados

aos programas de pós-graduação stricto sensu da UEMS, indicados pelo CPG.

§ 1° Os representantes discentes e os representantes dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, indicados pelo CPG e mencionados nos incisos VI e VII, terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º O coordenador adjunto do programa será o suplente do respectivo coordenador, membro titular do CPG. Na falta deste, o vice-presidente do colegiado, assumirá a função.

Art. 5º O membro do CPG que se ausentar por 2 (duas) reuniões consecutivas, sem a representação do suplente, perderá o mandato.

Art. 6º O CPG se reunirá ordinariamente de acordo com cronograma estabelecido pela Divisão de Pós-Graduação.

§ 1º As reuniões do CPG poderão acontecer presencialmente ou à distância por videoconferência ou meio similar.

§ 2º As reuniões ocorrerão com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação, por meio da Divisão de Pós-Graduação, consultado o Comitê de Pós- Graduação e a Procuradoria Jurídica da UEMS.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 276, de 29 de abril de 2020, e demais disposições em contrário.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 383, de 30 de maio de 2025.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Comitê de Pós-Graduação (CPG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Alterar o caput do artigo 7º, conforme segue:

"Art. 7º Os programas de pós-graduação stricto sensu, na modalidade acadêmico e/ou profissional, terão direito a 10 (dez) bolsas de ampla concorrência para mestrado e 20 (vinte) para doutorado.
....."

II - Alterar o caput do artigo 8º, conforme segue:

"Art. 8º Para atender a política de ações afirmativas da pós-graduação serão disponibilizadas, além das cotas de ampla concorrências previstas no art. 7º, 1 (uma) cota de bolsa de mestrado e 2 (duas) cotas de bolsa de doutorado para cada programa de pós-graduação stricto sensu, na modalidade acadêmico e/ou profissional.
....."

III - Alterar o caput e incluir o parágrafo único no artigo 9º, que passa a constar conforme segue:

"Art. 9º Cada programa de pós-graduação stricto sensu constituirá uma comissão de bolsas para a seleção de alunos bolsistas. A comissão deverá ser composta por:
I - o(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) do programa como presidente;

II - pelo menos um(a) docente vinculado(a) ao programa;
III - pelo menos um(a) representante do corpo discente do programa e, quando houver, os(as) respectivos(as) suplentes.

Parágrafo único. Esta comissão terá as seguintes atribuições:
I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
II - estabelecer critérios para a seleção e manutenção das bolsas, observando o disposto no art. 10 deste Regulamento;
III - encaminhar à PROPPI a lista dos alunos contemplados com a bolsa, junto com os demais documentos necessários à sua implementação;
IV - informar e enviar à PROPPI documentos necessários para desligamento de bolsista(s), substituição e inclusão de novo(s) bolsista(s), quando houver;
V - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas, para a qualquer momento, fornecer um diagnóstico do desenvolvimento das atividades do bolsista, a quem possa solicitar."

IV - Excluir o inciso X, e alterar a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 14, conforme segue:

"Art. 14. .....
.....
X - Excluído.

§ 1º O aluno que tiver sua bolsa cancelada não terá direito a novas concessões pelo PIBAP.

§ 2º No caso de desligamento do aluno por descumprimento no disposto no caput deste artigo, o mesmo deverá restituir à UEMS o valor correspondente aos pagamentos recebidos em valores atualizados".

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 381, de 30 de maio de 2025.

Aprova a reformulação do Regulamento do Estágio de Docência para alunos da Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regulamento do Estágio de Docência para alunos da Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 381, de 30 de maio de 2025.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA PARA ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O estágio de docência será um componente curricular destinado aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nos cursos de graduação, com o objetivo de contribuir para a formação e a preparação para o exercício da docência no ensino superior.

Art. 2º Serão elegíveis para a realização de estágio de docência na graduação, nas atividades de ensino, os estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 3º O estágio de docência será um componente curricular obrigatório para os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos da UEMS, contemplados com bolsas de estudo da UEMS ou de outros órgãos de fomento externo.

§ lº Considera-se o período mínimo de 6 (seis) meses de vigência da bolsa para a caracterização da obrigatoriedade de realização do estágio de docência.

§ 2º Para os alunos não-bolsistas, regularmente matriculados, o estágio de docência será optativo, ficando a critério dos programas de pós-graduação deliberar sobre sua autorização e realização.

Art. 4º Os programas de pós-graduação *stricto sensu* profissionais não terão obrigatoriedade do estágio de docência, mesmo para os alunos bolsistas.

§ lº No caso de bolsas de órgãos externos à UEMS, o programa deverá seguir as normas da fonte de fomento.

§ 2º Os programas de pós-graduação *stricto sensu* profissionais que optarem pela obrigatoriedade do estágio de docência, deverão ter a atividade regimentada no regulamento do programa, respeitando esta norma.

Art. 5º Os programas em rede seguirão as normas dos regimentos/regulamentos das sedes.

Art. 6º Serão consideradas atividades de ensino para fins de estágio de docência:
I - atuação em disciplinas de caráter teórico-prática;
II - supervisão de estágios curriculares;
III - condução de seminários ou atividades integradoras;
IV - orientação de trabalhos de conclusão de curso;
V - participação como colaborador em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Nas atividades de ensino, acima mencionadas, o estagiário de docência deverá atuar por meio de um plano de trabalho aprovado pelo professor orientador.

§ 2º As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado.

§ 3º No caso de ministração de aulas teóricas e/ou práticas, e participação em processos de avaliação, é indispensável a presença do professor responsável pela disciplina.

§ 4º No caso de atividades de estágio supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o pós-graduando poderá atuar como orientador responsável pelas atividades de graduandos estagiários e/ou pela orientação de trabalhos de conclusão de curso, desde que o professor orientador do pós-graduando seja formalizado como coorientador destas atividades, seguindo os regulamentos de estágio e de TCC do curso de graduação.

§ 5º Poderão ser computadas no estágio de docência, atividades de supervisão nos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que devidamente descritas no plano de trabalho.

Art. 7º O professor orientador de estágio de docência será responsável e responderá pela implementação, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho do aluno estagiário.

Art. 8º As atividades de estágio de docência poderão ser realizadas no âmbito da UEMS ou na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem do professor-orientador e/ou de outros professores vinculados ao programa, ou qualquer IES do Brasil ou exterior, desde que tenham anuência do orientador e respeitadas as normas do estágio da UEMS.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO DE DOCÊNCIA

Art. 9º Caberá ao aluno formalizar junto à secretaria acadêmica um professor orientador de estágio de docência vinculado ao programa de pós-graduação.

Art. 10. O aluno deverá:
I - elaborar um Plano de Trabalho de atuação no estágio de docência junto ao professor orientador, que fará a sua aprovação;
II - cumprir com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
III - elaborar e encaminhar para a secretaria acadêmica, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do estágio, o relatório final do estágio de docência, assinado pelo professor orientador e professor supervisor, quando for o caso, para posterior aprovação do colegiado do programa de pós-graduação;
IV - cumprir com os prazos previstos no regulamento do programa de pós-graduação.

§ 1º No Relatório Final de Estágio de Docência, deverão constar as atividades realizadas e os créditos correspondentes, que serão lançados como atividades no histórico do pós-graduando. Esse relatório, aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, será requisito para o reconhecimento dos créditos referentes ao estágio de docência.

§ 2º Os modelos de Plano de Trabalho e Relatório Final de Estágio de Docência serão disponibilizados pela Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG) em sua página oficial.

Art. 11. A não realização das atividades de estágio de docência, quando do seu caráter obrigatório, implicará no impedimento da obtenção do título pleiteado.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA

Art. 12. A carga horária do estágio de docência do aluno de pós-graduação será de no mínimo 30 (trinta) horas para alunos de mestrado e de no mínimo 60 (sessenta) horas para alunos de doutorado.

Parágrafo único. A duração do cumprimento da atividade de estágio de docência deverá ser de no mínimo 1 (um) e máximo de 2 (dois) semestres letivos para o mestrado, e mínimo 1 (um) e máximo de 3 (três) semestres letivos para o doutorado, respeitando uma carga horária máxima de 4 h semanais de atividades.

Art. 13. Quando se tratar de atividades em disciplinas teórico-práticas, atividades integradoras e colaboração em projetos de ensino, pesquisa e extensão, poderão atuar, simultaneamente, mais de um estagiário, desde que soma das cargas horárias de atuação não ultrapasse 50% (cinquenta) da carga horária total desta atividade.

Parágrafo único. Ficará vedada a atuação de mais de um estagiário de docência nas demais atividades de ensino, mencionadas no art. 6º.

Art. 14. O aluno de pós-graduação poderá cumprir a carga horária mínima do estágio de docência em mais de uma atividade de ensino, desde que previsto no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA E DO APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 15. O aproveitamento parcial ou total do estágio de docência poderá ser realizado por aqueles acadêmicos que já realizaram este componente curricular em um período pregresso de até 5 (cinco) anos.

§ 1º Para fins de compensação da carga horária exigida no doutorado, o pós-graduando que já tenha realizado estágio de docência no mestrado poderá solicitar o aproveitamento da carga horária cumprida, mediante comprovação por documentação oficial e análise da compatibilidade das atividades realizadas pelo colegiado do programa.

§ 2º Os pós-graduandos cujo requisito de estágio de docência não seja obrigatório e ainda assim realizar a atividade, poderão solicitar o aproveitamento da carga-horária realizada na compensação de atividades complementares ou créditos eletivos.

Art. 16. A dispensa do estágio de docência como componente curricular obrigatório poderá ser atribuída quando o pós-graduando, sendo bolsista ou não, comprovar ser docente de ensino superior, ou ter sido docente de ensino superior no período pregresso de 5 (cinco) anos, por no mínimo 2 (dois) semestres letivos.

§ 1º O pedido de dispensa, com a devida documentação comprobatória, deverá ser apreciado e aprovado pelo colegiado do programa.

§ 2º Quando da dispensa, não será exigida a realização ou o cumprimento da carga horária correspondente em outras atividades.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 17. Poderão ser orientadores de estágio de docência os professores vinculados ao programa de pós-graduação.

Art. 18. Docentes de graduação que não estejam vinculados ao programa de pós-graduação, poderão receber estagiários de docência em suas disciplinas e atuarão como supervisores, desde que haja anuência do professor orientador no plano de trabalho.

Art. 19. O Relatório Final de Estágio de Docência será o documento no qual constará a avaliação do professor orientador e do professor supervisor, deste último quando for o caso.

Art. 20. No caso de reprovação no estágio de docência, o colegiado do programa deverá deliberar sobre a possibilidade de conceder nova oportunidade para realizar este componente curricular e dar os devidos encaminhamentos ao discente, respeitando os prazos hábeis estabelecidos e as especificidades do regulamento do programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Cada programa de pós-graduação da UEMS poderá adotar normas internas que atendam às suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas neste regulamento e na legislação em vigor.

Art. 22. Caberá a cada programa de pós-graduação *stricto sensu*, por meio do seu colegiado, definir e divulgar à época da realização do estágio de docência, bem como divulgar os formulários de solicitação para realização e de avaliação do mesmo.

Art. 23. A participação de alunos de pós-graduação no estágio de docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 24. Para o aluno cujo requisito de estágio de docência seja obrigatório, o não cumprimento deste implicará o cancelamento da bolsa, com observância neste regulamento e demais normas vigentes.

Art. 25. Os casos de licença serão regidos conforme as normas vigentes na UEMS.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pela Procuradoria Jurídica da UEMS.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 212, de 11 de abril de 2017, e da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 336, de 18 de janeiro de 2023, bem como das demais disposições em contrário.

Dourados - MS, 30 de maio de 2025.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 9/6/2025.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL N. 10/2025 – CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA COM SERES HUMANOS (CESH) - 2024-2027, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela PORTARIA UEMS nº PORTARIA CE/RTR/UEMS nº 002, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES publicado Nº 05/2022 - CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS, publicado em Diário Oficial Eletrônico n°11.819 de 5 de maio de 2025, torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, gestão do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH/UEMS) - (2024-2027), considerando o disposto na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 624, de 15 de junho de 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética e na Resolução CEPE UEMS n° 2.391, de 09 de fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno do CESH/UEMS.

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

TÉCNICOS	
VAGA	**CANDIDATO (A)**
Suplente	Adriana Araújo de Almeida Apolônio
Suplente	Alessandra Lopes da Rocha
Suplente	Emily Soares Pereira
Suplente	Ezequiel Arce de Oliveira
Suplente	Hamilton Romero
Suplente	Luciana Gonçalves de Azevedo
Suplente	Renato Lustosa Sobrinho

DOCENTES – Ciências da Vida (Agrárias, biológicas e da saúde)	
VAGA	**CANDIDATA**
Suplente	Alessandra Aparecida Vieira Machado
Suplente	Elaine Silva de Pádua Melo

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Técnicos	Não houve
Docentes	Não houve

As disposições do EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2025 – CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS e do EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 09/2025 - CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS permanecem inalteradas e válidas para esse processo eleitoral. Esclarecimentos de dúvidas acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do contato (67) 3902-2699 ou pelo e-mail conselhodeetica@uems.br e informações adicionais, se necessárias, serão disponibilizadas na página do Conselho de Ética/UEM: https://www.uems.br/conselho/ce/Eleicoes

Dourados, 02 de junho de 2025

Alessandra Ribeiro de Moraes
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO N.º 002/2022
Processo nº 29/073729/2023
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa RODRIGO FELIPE CARNEIRO CAPETTA – ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta (DO VALOR E DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO ONEROSA), acrescentando itens, em relação ao modo de pagamento do Termo de Permissão Onerosa de uso de Bem Imóvel Público nº 002/2022, com subsídios de fornecimento de marmitas, mantendo as mesmas condições vigentes.
Amparo Legal*:* Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual n. 15.327, de 10 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981 *(Lei Estadual nº 6.171, de 20/12/2023)*.
Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.
Assinam: Laércio Alves de Carvalho – Reitor/UEMS – Permitente.
Rodrigo Felipe Carneiro Capetta – ME– Permissionária.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 074-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a FUNDAÇÃO MS PARA PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS (FUNDAÇÃO MS), Maracaju - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Alex Marcel Melotto (Organização Concedente).

EDITAL Nº 33/2025-DRI/UEMS - SUPLEMENTAR
SELEÇÃO DE SERVIDORES DA UEMS PARA CAPACITAÇÃO LINGUÍSTICA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020, que aprova a Política de Internacionalização da UEMS, e com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS (PIAFMob), no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida servidores efetivos da UEMS que tenham interesse em se capacitar nos idiomas inglês ou espanhol para se candidatarem ao processo seletivo de capacitação, obedecendo às condições constantes neste Edital.

1. OBJETIVOS
1.1. Capacitar profissionalmente e na fluência em línguas estrangeiras os docentes e técnicos efetivos da UEMS para atender às demandas de internacionalização da universidade;
1.2. Ofertar capacitação linguística e cultural para que docentes e técnicos efetivos da UEMS possam participar de programas de mobilidade e atividades de ensino, pesquisa e extensão em âmbito internacional;
1.3. Capacitar linguisticamente servidores da UEMS para o atendimento e a recepção de alunos, técnicos e pesquisadores estrangeiros em mobilidade;
1.4 Possibilitar o incremento dos indicadores de internacionalização dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS, dada a exigência de avaliação da CAPES como parâmetro para consolidação desses programas.
1.5. Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

2. OBJETO
2.1 Cursos de inglês e espanhol em diferentes níveis de referência linguística, destinados a capacitar os servidores efetivos da UEMS.
2.2 Cada curso será ofertado em dois módulos anuais, sendo cada módulo com duração de 4 meses. Cada módulo terá carga horária de 45 horas, ministradas em 30 encontros on-line, sendo dois encontros por semana, com duração de 1h30m cada encontro.

3. CRONOGRAMA
3.1 Os prazos relacionados às etapas do processo objeto deste edital constam no cronograma abaixo:

Descrição da Etapa	Data/Período
Período de inscrições	04 a 13/06/2025
Divulgação da análise das inscrições	18/06/2025
Interposição de recursos	23/06/2025
Análise dos recursos interpostos	24/06/2025
Homologação e divulgação do resultado dos recursos recebidos	25/06/2025
Realização da prova de nivelamento	26 a 28/07/2025
Divulgação da lista de classificados para a capacitação	A partir de 01/07/2025
Período de realização dos cursos de capacitação	Julho a 10/12/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CAPACITAÇÃO
4.1 A UEMS destinará recursos da rubrica de fomento à internacionalização, conforme previsto pelo PIAFmob, aprovado na Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021, para viabilizar a oferta dos cursos.

5. DAS TURMAS
5.1. As turmas serão distribuídas de acordo com dois critérios: os idiomas pretendidos, sendo inglês ou espanhol; e o nível de conhecimentos dos idiomas informados em formulário próprio, a ser verificado mediante prova de nivelamento. A descrição dos níveis de referência e das turmas está detalhada no Anexo I deste Edital.
5.2. As aulas ocorrerão em formato on-line, nos seguintes dias e horários estabelecidos:

OPERACIONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS

INGLÊS – Servidores (docentes e técnicos)

DIAS/HORÁRIO	NÍVEL	LIVRO

Segunda e Quarta-feira 8h00-9h30	**Inglês B1.3**	Unlock Listening and Speaking 3
Segunda e Quarta-feira 13h-14h30	**Inglês B2.1**	Unlock Listening and Speaking 4
Segunda e Quarta-feira 16h30-18h00	**Inglês A1.1**	Unlock Listening and Speaking 1
Terça e Quinta-feira 8h00-9h30	**Inglês C1.1**	Unlock Listening and Speaking 5
Terça e Quinta-feira 16h30-18h00	**Inglês A2.1**	Unlock Listening and Speaking 2
Terça-feira 19h30-22h00	**Inglês Alta Gestão Descoberta (Básico)**	Unlock Listening and Speaking 1
Quinta-feira 19h00-21h30	**Inglês Alta Gestão Elementar (Intermediário)**	Unlock Listening and Speaking 4

ESPANHOL – Servidores (docentes e técnicos)

DIAS/HORÁRIO	NÍVEL	LIVRO
Segunda e Quarta-feira 8h00-9h30	B1.1	Experiencia Internacional 4
Segunda e Quarta-feira 13h-14h30	A1.1	Experiencia Internacional A1+A2
Segunda e Quarta-feira 16h30-18h00	A2.1	Experiencia Internacional 3
Terça e Quinta-feira 8h00-9h30	B2.1	Tema a Tema B2
Terça e Quinta-feira 13h-14h30	A1.1	Experiencia Internacional A1+A2
Terça e Quinta-feira 16h30-18h00	A2.1	Experiencia Internacional 3

5.3 Serão ofertadas 111 vagas, sendo 88 (oitenta e oito) vagas para língua inglesa e 23 (vinte e três) vagas para língua espanhola.
5.4 A oferta dos níveis de referência pode estar sujeita a alteração, ficando a encargo da DRI a atribuição das turmas após análise da demanda.
5.5 O servidor não poderá escolher o horário de turma, sendo selecionado e direcionado para o dia e horário de acordo com o resultado do teste de proficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As **inscrições** serão feitas exclusivamente no período de inscrição previsto no cronograma deste edital e por link específico: https://forms.gle/F5eMXem2nvfJrxS2A .
6.2 Só é permitido uma inscrição em um idioma por servidor.
6.3 Os candidatos devem anexar, no formulário de inscrição, as Tabelas 1 e 2 do Apêndice II, bem como, o Apêndice III - Declaração da chefia imediata e Apêndice IV - Termo de Compromisso, devidamente preenchidos, deste Edital.
6.4 A UEMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.5 Quando for constatado que o servidor enviou mais de uma vez as informações de sua inscrição, serão consideradas válidas as informações prestadas no último envio, sendo descartados os dados enviados anteriormente.
6.6 Cabe ao servidor a responsabilidade sobre a veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de matrícula, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.
6.7. Os servidores inscritos e que concluíram os dois módulos de capacitação no ano de 2024 terão prioridade de inserção na turma seguinte na seleção para a capacitação do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação de candidatos ocorrerá dentro de suas próprias categorias, isto é, docentes entre si e técnicos entre si.

7.2 A classificação dos candidatos, servidores docentes e técnicos, será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, considerando: (i) inserção em programa de pós-graduação, conforme a Tabela 1 do Anexo III; (ii) produção científica no período de 2022-2024, conforme a Tabela 2 do Anexo III. A pontuação final de cada candidato será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,3 x Total de pontos tabela 1 + 0,7 x Total de pontos tabela 2

7.3 Os candidatos que não enviarem as tabelas do Anexo II devidamente preenchidas terão sua pontuação zerada.

7.4. A pontuação das tabelas do Anexo II será confirmada de acordo com o currículo lattes de cada candidato.

7.5 Caso haja empate na pontuação final dos candidatos, o desempate dar-se-á de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até que se desfaça o desempate: (i) servidor em programa de pós-graduação com maior pontuação na produção; (ii) servidor com maior tempo na instituição; (iii) maior idade do servidor

8. DA PROVA DE NIVELAMENTO

8.1 Será aplicada uma prova em formato on-line com o intuito de verificar o nível de conhecimentos do idioma pretendido. A prova será formulada por professores coordenadores desta capacitação, sendo os níveis de referência estabelecidos com base nos descritores linguísticos do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à DRI somente sobre a análise das inscrições, devendo ser interposto no prazo previsto no subitem 3.1.

9.2. O pedido de recurso deverá estar identificado com nome do candidato, número do edital, devidamente justificado e fundamentado, anexando documentação comprobatória no que couber.

9.3 O recurso assinado deverá ser encaminhado, no formato digital em arquivo PDF, via e-mail para dri@uems.br, dentro do prazo especificado no subitem 3.1.

9.4 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A DRI tornará público o resultado dos servidores selecionados e das turmas no Diário Oficial e no Site da UEMS no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

11.1 É responsabilidade do servidor comunicar à sua chefia imediata sobre a realização do curso tão logo seja homologada e divulgada a lista de servidores selecionados para a capacitação.

11.2 As funções e atividades do servidor em função da disponibilidade de tempo para participar do curso devem ser acordadas com a chefia imediata.

11.3 Os servidores serão responsáveis pela aquisição do material didático dos cursos em que estiverem matriculados, sendo a indicação do material prevista no subitem 5.2 deste Edital.

11.4 Os servidores deverão ter frequência mínima de 75% nas aulas e atingir a nota mínima de 6,0 pontos para receberem o certificado de participação no módulo.

11.5 Considerando os objetivos descritos no item 1 deste Edital, requer-se que os servidores que tenham participado da capacitação em idiomas, contribuam efetivamente com ao menos uma das possibilidades: (i) o incremento da produção científica qualificada, por meio da apresentação de trabalhos em eventos ou periódicos internacionais; (ii) submissão de projetos voltados à internacionalização dentro ou fora da instituição, (iii) ações junto à DRI para o atendimento aos estrangeiros; (iv) ações junto à DRI para o diálogo com instituições internacionais; v) ações junto à DRI para a internacionalização em casa.

11.6 Caso o servidor desista da capacitação, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - impedimento de participar de novos processos seletivos de capacitação, pelo período de 2 anos;

II - processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor, formalizado pelos órgãos competentes, quando for o caso;

III - ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, a partir da conclusão do processo administrativo, por meio de desconto em folha de pagamento, após apuração dos valores recebidos pela PROAP, por meio de seus órgãos específicos;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail dri@uems.br ou pelo telefone (67) 3902-2376 no horário das 7h30 às 13h30.
12.2 Se porventura não houver preenchimento das vagas disponíveis, para uma das categorias apresentadas nos subitens 5.2 a 5.3, as vagas previamente direcionadas à essa categoria poderão ser distribuídas para as demais.
12.2.1 O remanejamento das vagas dependerá do nível de proficiência do idioma escolhido e do aceite do servidor.
12.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DRI.

Dourados, 3 de junho de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

APÊNDICE I DO EDITAL 33/2025-DRI/UEMS

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA (EMENTAS) E TURMAS (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO), COM BASE NO QUADRO EUROPEU COMUM DE REFERÊNCIA PARA AS LÍNGUAS (QECRL, CONSELHO DA EUROPA, 2000)

INGLÊS

INGLÊS A1 (Nível Descoberta)

EMENTA
É capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Listening: Introductions; Presentation about people (Anthropology); Talk about different seasons (Meteorology); Conversations about different lifestyles (Sociology); Understanding an interview; (Anthropology/ Education); A presentation about a new smartphone app (History/Geography); Following directions (Geography); A formal conversation asking for advice (Business/Management); A discussion about job applicants (Career Services); A radio interview about restaurants (Architecture); A discussion about buildings (Architecture); A classroom discussion about food culture (History/Sociology); A student presentation on food culture and changing habits (History/Sociology); A talk about the London Underground (Engineering / Urban planning); Two students presentation about traffic problems (Engineering / Urban planning).
Vocabulary: Family; Jobs; Countries and nationalities; Seasons; Weather; Colors; Adjectives; Verb collocations; Places; Furniture; Food; Verbs for transport.
Grammar: Subject pronouns and possessive adjectives; Verb to be; There is and There are; The simple present; Prepositions of place; The imperative; Obligation and advice; Comparative adjectives; Giving opinion; The past simples
Speaking: Tell your group about a famous person from your country; Describe photos of places you want to visit; Interview students for a survey; Ask and give directions in a university town; Choose a person for a job; Discuss ideas for a new café; Report the results of a survey; Describe a transport problem, solutions and results.

INGLÊS A2 (Nível Elementar)

EMENTA
É capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (p. ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante). É capaz de comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, referir assuntos relacionados com necessidades imediatas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Listening: A podcast about homes around the world (Geography); A profile of Stanley Park in Vancouver, Canada (Urban Planning); Interview about three cultural festivals (Social sciences); A discussion about Thanksgiving in the US and Canada (Cultural Studies); A student radio programme about developments in robotics (Sociology); A news report about how computers affect memory (Psychology); A student discussion on how weather affects people's moods (Psychology and Social sciences); A news report on global warming and its effects on rainforests (Geography and Environmental science); A student presentation on unusual sports (Sports science); A discussion about money in sport (Sports science); A conversation between a business student and a professor about a project (Business studies); A conversation between a business owner and a consultant (Business and Marketing); A student presentation on creative people (History) A student conversation about a project (Business studies and Industrial design); A radio programme about space travel (Space studies); A discussion on funding for space exploration (Space studies).
Vocabulary: Descriptive adjectives; Collocations with go, take and have; Vocabulary for technology; Verb collocations; Vocabulary for sports and competition; Phrasal verbs; Adjectives ending in -ed and -ing; Vocabulary for problems and solutions
Grammar: Review of the past simple; Review of present tenses question forms; The present continuous; Can / Be able to; Gerunds and infinitives; Future forms (decisions and plans - will, be going to, present continuous); Predictions (will, be going to); The zero and first conditional; Adverbs of degree; Comparatives and superlatives; The past continuous; The second conditional.
Speaking: Give a presentation about an interesting place; Choose an event from a festival and persuade a group to go to it; Present a report about a device or technology; Give a presentation about climate change; Have a discussion about money in sport; Give advice to a failing business; Give a presentation about a remarkable person and his/her work; Discuss how to get children interested in space exploration.

INGLÊS B1 (Nível Elementar)

EMENTA

É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Listening: A debate about using animals for work (Biology and Zoology); A presentation about the human threats to polar bears (Biology, Zoology and Environmental sciences); A lecture about hydroponic agriculture (Ecology and Environmental science); A debate about nuclear power (Environmental science and Political science); A radio programme about the fear of flying (Psychology and Sociology); A presentation about cycling to work (Sociology and Civil engineering); A podcast about changing customs in the modern world (Anthropology and Cultural studies); A discussion about gift-giving (Sociology and Cultural studies); A podcast about why some people live a long life (Health science); Four presentations about programmes to improve your health; A museum tour about inventions from the Middle Ages (History); A lecture about the history of smartphone apps (Art and Design); A discussion about clothes of the future (Fashion design and Business); An interview with a fashion designer (Fashion design, Business and Marketing); A podcast about millionaire lifestyles (Sociology, Economics and Business); A discussion about whether university students should be paid for good grades (Sociology and Economics).
Vocabulary: Adjectives to describe well-being; Word families; Negative prefixes; Talking about problems and solutions; Suffixes; Uses of the verb make; Idioms; Collocations with pay and money.
Grammar: Modals for obligation; prohibition and advice; Modal verbs to express future possibilities; Comparative and superlative adjectives; Dependent prepositions; Phrasal verbs; Passive verb forms; Predictions and expectations about the future; Conditional sentences.

Speaking: A presentation about the human threats to an endangered species; Take part in a debate about allowing a new wind farm near your town; Give a presentation on a transport problem and suggest solutions to solve the problem; Take part in a discussion about whether special occasions have become too commercial; Give a presentation to a group of students about an idea for a health product or programme; Give a presentation about an invention or discovery which has changed our lives; Take part in an interview to find out attitudes about uniforms and dress codes; Take part in a discussion about whether young people should be allowed to have credit cards.

INGLÊS B2 (Nível Limiar)

EMENTA

É capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Listening: A radio programme about the global food industry (Environment); A presentation on the global film industry (Business); A meeting between a student and a careers adviser (Education); A conversation between students about paths towards a medical profession (Education); A college seminar about pandemics (Medice); A debate about flu vaccinations (Medicine); A lecture about habitat destruction (Environment); A talk about the decline of desert habitats (Environment); A conversation between two property developers (Urban planning); A housing development meeting (Urban planning); A radio programme about the island of El Hierro, Spain (Culture and Environment); A chaired meeting about saving energy in an office (Environment); A radio report about graffiti (Art and Design; Culture); An informal debate about public art (Art and Design); A finance podcast (Economics); Two students presentations on aging in different countries (Social anthropology)
Vocabulary: Globalization vocabulary; Academic adjectives; Heath and Science vocabulary; Verbs to describe environmental change; Academic vocabulary for architecture and transformation; Academic vocabulary for networks and systems; Academic vocabulary related to art; Academic verbs for support and assistance.
Grammar: Modals of present and past probability; The future continuous; Conditionals; Multi-word prepositions; The past perfect; Future forms; Connecting ideas; The passive voice; Relative clauses; Verbs with infinitives or gerunds.
Speaking: Give a presentation using data from a pie chart; Decide which candidate should receive a scholarship; Role-play debate; Give a problem and solution presentation; Discuss a housing problem and possible solutions; Participate in a discussion about an energy problem and possible solutions; Participate in an information debate about whether public money should be spent on art; Give a presentation using graphical data.

INGLÊS C1 (Nível Autônomo)
EMENTA
É capaz de compreender um vasto número de textos longos e exigentes, reconhecendo os seus significados implícitos. É capaz de se exprimir de forma fluente e espontânea sem precisar procurar muito as palavras. É capaz de usar a língua de modo flexível e eficaz para fins sociais, acadêmicos e profissionais. Pode exprimir-se sobre temas complexos, de forma clara e bem estruturada, manifestando o domínio de mecanismos de organização, de articulação e de coesão do discurso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Listening: A lecture about sustainable agriculture (Ecology/Environmental science); A panel discussion about climate change (International development/Ecology); A presentation on a 3D printing (Design/Manufacturing); A student presentation about planned obsolescence (Manufacturing/Marketing); A moderated forum on individual privacy and law enforcement (Law/Ethics); A public presentation about internet security and privacy (Information

technology/Marketing); A lecture about disruptive innovation (Business); An overview of the business model of a US non-profit organization (Management); A session for a group presentation on the psychology of first impressions (Psychology); A lecture on navigation techniques and the brain (Psychology/Neurology); A presentation by a careers advisor for Computer science students (Education/Human resources); A workshop about job interview skills (Business/Education/Human resources); A talk about the possible causes of increased asthma rates (Health sciences/Medicine); A community meeting about water quality (Environmental management/Politics); A training session on group dynamics and the 'bad apple' effect (Business/Sociology/Human resources); A class discussion about two systems for decision making (Business/Politics/Law/Ethics); A university seminar about machine translation (Linguistics/Computer Science); A research interview with a non-native English teacher (Education).

Vocabulary: Language for assigning blame and responsibility; Using cause and effect phrases; Collocations (the internet and the law); Academic alternatives; Academic word families; Emphatic expressions of belief and certainty; Adjectives of strong disapproval; Dependent prepositions; Negative prefixes; Phrasal verbs about communication.

Grammar: Parallel structure in comparisons; Degree expressions; Subject-verb agreement with quantifiers; Emphasizing and contrasting; Noun clauses with *wh*-words and *if/whether;* Degree expressions with so…that, such a… that; Establishing cohesion with so and such; Wh-clefts; Hypothetical future; Complex gerunds and infinitives.

Speaking: Having an informal debate about the mission of national parks. Give a group presentation about a product designed for obsolescence; Give a presentation of the data you have gathered from a survey and your conclusions; Make a pitch investment or donations to get a new venture started; Give a group research on an aspect of human behaviour; Participate in a mock job interview; Participate in a meeting to discuss weather a fast-food restaurant should open at a local commercial complex; Participate in a consensus-building decision-making task to decide on future food service operations at your college or university; Take part in an informal discussion about artificial intelligence.

ESPANHOL

ESPANHOL A1 (Nível Descoberta)

EMENTA

É capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Espanhol A1.1

No nível A1.1, você aprende a dizer, entender e a usar expressões de uso frequente, além de frases simples destinadas a atender às necessidades imediatas. Identificar e descrever pessoas, lugares e objetos; expressar razões para estudar espanhol; expressar e perguntar preferências; expressar e pedir desejo/necessidade; cumprimentar e dizer adeus; apresentar alguém e reagir quando apresentado; parabenizar e agradecer.

Tópicos linguísticos: Alfabeto; Pronúncia; Sotaque e ritmo. Divisão silábica; sinais de pontuação; Substantivos; Gênero: o gênero dos substantivos referentes a pessoas (profissão, parentesco etc.); Número: formação de plurais; Concordância; Artigo, usos gerais do artigo determinado e indeterminado; Adjetivo; adjetivos de nacionalidade; sexo e número concordância; comparativo de superioridade e inferioridade; Pronome pessoal; Demonstrativo; Possessivos; usos gerais: identificação, relações de propriedade; Indeterminado e quantitativo; Interrogativas; Numerais; Formação e concordância de ordinais e cardinais de uso mais frequente; Falsos cognatos; Presente indicativo dos verbos regulares; Indicadores do presente; Expressão do tempo (apenas como amostra e reconhecimento), dos dias da semana, dos meses, da data, da estação do ano; Frases declarativas (afirmativas e negativas).

Espanhol A1.2

No nível A1.2, desde o primeiro dia do curso você fala espanhol de forma simples e em situações corriqueiras; ampliação do vocabulário: expressar e pedir opiniões sobre alguém ou algo, expressar concordância e discordância,

corroborar ou negar a informação de outras pessoas; conhecimento e grau de certeza, falar de atividades de lazer e cultura, expressar necessidades, entender e usar expressões cotidianas atuais e antigas, fazer/receber ligações telefônicas, além de frases destinadas a atender às necessidades imediatas.
Tópicos linguísticos: Pronúncia; Comparativo de superioridade e inferioridade; Pronomes; Amostras e reconhecimento baseado em objeto direto; Possessivos; Interrogativas; Uso de partículas interrogativas mais frequentes: o que / qual / quem...; Numerais; Formação e concordância de ordinais e cardinais de uso mais frequente;
Pesos e medidas mais frequentes; Usos de ser e ser; Use para ser + para identificar. Ser + substantivo; Uso de ser expressar tempo e se referir a tempo; Uso de ser + advérbios; Uso de ser para a localização de objetos e pessoas; Contraste ser / ter; Tempos verbais; Presente indicativo dos verbos regulares e irregulares mais frequentes. Uso do presente como um imperativo; Verbos reflexivos mais frequentes; Verbos gustar e parecer;
Introdução da perífrase verbal infinitiva: ter que ir, querer, poder, precisar ...; Advérbios; Preposições; Uso impessoal de ter; Construção de oração; Orações coordenadas com as conjunções de uso mais frequente; Frases causais e finais; Abreviaturas mais usadas.

ESPANHOL A2 (Nível Elementar)

EMENTA
É capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (p. ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante). É capaz de comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, referir assuntos relacionados com necessidades imediatas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Espanhol A2.1
No nível A2.1, você segue desenvolvendo suas habilidades, falando de personalidades através de suas biografias; fala de gostos; expressa a continuidade e durabilidade de uma ação; identifica a interrupção de uma ação por outra; descreve a personalidade, o caráter e o estado de ânimo de alguém; pede, sugere, expressa opinião; dá instruções, ordens; reage diante de uma notícia; fala de saúde; faz recomendações; comentar de uma viagem; expressa desejos, temores, queixas e reclamações;
Tópicos linguísticos: Pronúncia; Revisão de tempos passados; gerúndio; Uso de ser e estar; Futuro imperfeito regular e irregular; Verbo parecer; adjetivos para descrever estado de ânimo e personalidades; vocabulários domésticos; Presente de subjuntivo regular e irregular; Imperativo afirmativo e negativo; Condicional simples; Se impessoal; Pretéritos de ações passadas anteriores a outro passado; léxicos relacionado a viagem; Estilos indiretos, verbos introdutórios e transmissão de perguntas; seções de jornais; Futuro perfeito; expressões relacionadas à saúde; quando + subjuntivo / indicativo; esperar que + subjuntivo / esperar + indicativo.

Espanhol A2.2
No nível A2.2, há uma intensificação nas estruturas gramaticais e uma ampliação no desenvolvimento da expressão oral. Falar das condições de trabalho; fazer comparações; expressar intensidade; valorizar atividades; confirmar dúvidas; identificar pessoas; expressar estranheza, pena; falar de coisas conhecidas ou não; transmitir ordem; perguntar e reagir; expressar indiferença; comprar em uma loja; pedir licença e favor; conceder e negar permissão de forma educada; estipular preço de roupas e objetos; expressar finalidade; formular condições; expressar desejos, opiniões e aconselhar; oferecer ajuda; fazer planos para o fim de semana; participar de debates; argumentar e estruturar discursos; tratamentos de cortesia; propor oposição, duvidas ou obstáculos para fazer algo; além de relatar e descrever ações passadas ou ações acabadas anteriores a outra ação passada.
Tópicos linguísticos: Superlativos absolutos; comparativos irregulares; estruturas impessoais; vocabulário relacionado a emprego e profissões; orações de relativos; expressões de estranheza; pretérito perfeito do subjuntivo; vocabulário de roupas e descrições físicas; contraste de que e qual; estivo indireto com imperativo; pretérito imperfeito do subjuntivo regular e irregular; pedir favor ou permissão – le/ te/ les / os importa + que + subjuntivo / indicativo; revisão de pronomes pessoais átonos; expressar finalidade - para que + subjuntivo / para + indicativo; formas de pagamento; orações condicionais (II) – si + pretérito imperfeito do subjuntivo + condicional; expressar desejo – me gustaría + infinitivo / me gustaría que + pretérito imperfeito do subjuntivo;

expressar opinião – creo que + infinitivo / no creo que + subjuntivo; pretérito imperfeito do subjuntivo irregular; etapas educativas; propor ajuda - querer + infinitivo / querer que + subjuntivo; perífrases verbais – pensar + infinitivo / acabar de + infinitivo; ócio; orações concessivas; conectores discursivos; revisão de orações compostas; formação de palavras; linguagem da televisão; revisão dos tempos do passado; contraste pretérito imperfeito / pretérito indefinido; além de dados biográficos.

ESPANHOL B1 (Nível Independente)

EMENTA
É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Espanhol B1.1
Habla: Hablar de la salud; Expresar obligación de forma personal e impersonal; Expresar juicios de valor. Dar instrucciones y consejos; Comprar en un mercado; Hablar de la vida en la ciudad; Describir una ciudad; Describir el carácter de alguien I; Hablar de la formación universitaria; Solicitar información por escrito; Localizar acciones en el tiempo; Corregir una información; Hablar de nuevas tecnologías y costumbres; Hablar de adicciones y sus consecuencias; Describir un perfil psicológico. Presentar una denuncia; Expresar la opinión y argumentar; Intervenir en un foro de Internet. Formular un reproche; Hablar del medio ambiente; Expresar el desacuerdo; Expresar la concesión, Expresar la ironía.
Gramática: Perífrasis verbales de obligación; Verbos con preposición; Comparativos y superlativos; Verbos que expresan juicios de valor; Oraciones de relativo; Usos de Como; Conectores del discurso I; Adverbios de frecuencia; Infinitivo e Infinitivo perfecto; Gerundio y Gerundio perfecto; Oraciones temporales; Conectores del discurso II; Formas tónicas de pronombres con preposición; Pronombres relativos; Pronombres relativos con preposición.
Escucha: Especialidades médicas; La salud; Vida en la ciudad; Descripción del carácter de alguien; Las profesiones; Los estudios universitarios; Perfil psicológico; Las adicciones modernas; La justicia; La seguridad vial; Medio ambiente; Desastres naturales.
Escrita: Salud y sociedad; El mercado en España; Hispanos en Estados Unidos; Vida cotidiana en España y en Estados Unidos; La universidad en España; Tipo de profesionales que buscan las empresas; Uso del teléfono móvil; Uso educativo de páginas de la red; Adicciones; La justicia en España; El carné de conducir por puntos; Vulnerabilidad medioambiental de algunos países; La ayuda humanitaria.

Espanhol B1.2
Habla: Expresar sentimientos; Describir estados de ánimo; Describir el carácter de alguien II; Expresar cortesía; Formular condiciones; Hablar de opciones de vida; Hablar de discriminación; Argumentar y estructurar el discurso; Hablar de la prensa; Hablar de experiencias arriesgadas; Expresar los gustos y la opinión; Comentar películas; Expresar gustos cinematográficos; Contar una película; Sugerir y aconsejar; Hablar de cocina; Expresar gustos; Contar eventos del pasado; Narrar una anécdota; Transmitir lo dicho por otra persona; Describir las características de una máquina; Hablar de los adelantos de la ciencia; Describir procesos; Hablar de ciencia-ficción.
Gramática: Oraciones exclamativas; Orden de los pronombres; Comparativas condicionales; Funciones y usos de Se; Adverbios y locuciones adverbiales de duda; Oraciones condicionales I y II; Conectores del discurso III; Pretérito Pluscuamperfecto de Subjuntivo; Perífrasis verbales durativas; Perífrasis verbales terminativas; Preposiciones: A / Para / Por; Las oraciones modales; Estilo indirecto; Tiempos del pasado; La pasiva; Ser y estar; Elementos de cohesión.
Escucha: Sentimientos; Personalidad; Mundo laboral y hogar; Formas de vida; Periodismo y riesgo; La prensa; Géneros cinematográficos; Las emociones; Comida; Restauración; La ciencia; El hombre y las máquinas.
Escrita: Acercamiento a la poesía de Pablo Neruda; La mujer y el mundo laboral em España; Nuevos estilos de vida en España; Periodismo de guerra y de investigación em España; La prensa en España; El cine español

e hispanoamericano; Grandes cocineros españoles; El tapeo; La ciencia ficción en el siglo XIX; Los adelantos científicos
actuales.

APÊNDICE II DO EDITAL 33/2025-DRI/UEMS

A pontuação das tabelas deste Anexo será confirmada de acordo com o currículo lattes de cada candidato.

Tabela 1 - Inserção em programa de pós-graduação no período de 2022 a 2024.

Categoria	Quantidade	Peso	TOTAL
Secretário acadêmico de programa de pós-graduação - ano		3,0	
Técnico lotado em atividades de pós-graduação - ano		1,0	
Professor colaborador de programa de pós-graduação - ano		2,0	
Professor permanente de programa de pós-graduação - ano		3,0	
Coordenador de programa de pós-graduação - ano		3,0	
Coordenador adjunto de programa de pós-graduação - ano		2,0	
Orientações de tese e dissertação em andamento		1,5	
Orientações de mestrado concluídas - Máximo 5		2,0	
Orientações de doutorado concluídas - Máximo 5		3,0	
Participação em banca de defesa de mestrado – Máximo 10		1,5	
Participação em banca de defesa de doutorado – Máximo 10		2,0	
TOTAL DE PONTOS			

Tabela 2 – Produção científica no período de 2022 a 2024.

Categoria	Quantidade	Peso	Total
Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes (A1 e A2)		3,0	
Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes (A3 e A4)		2,5	
Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes (B1 a B3) - Máximo 10		2,0	
Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes (B4, B5 e C) Máximo 10		1,5	
Artigos publicados em periódicos indexados - Máximo 10		1,0	
Livro publicado - Máximo 5		3,0	
Capítulo de livro publicado -Máximo 5		2,0	
Trabalhos completos ou Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos - Máximo 10		1,0	
Produção técnica: softwares - Máximo 5		2,0	
Produção técnica: produtos, trabalhos técnicos, processos - Máximo 5		2,0	
Orientações de monografias concluídas - Máximo 5		1,0	
Orientações de iniciação científica concluídas - Máximo 10		1,0	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos e processos seletivos - Máximo 5		1,0	
Participação em banca de monografia de final de curso - Máximo 5		1,0	
Parecer/Assessoria/Consultoria/Avaliação científica externa em evento ou periódico - Máximo 10		1,0	
Parecer/Assessoria/Consultoria/Avaliação para PIBIC, PIBEX, ENEPEX - Máximo 10		1,0	
Colaborador em projetos de pesquisa ou em ações de extensão/cultura COM recurso externo		3,0	
Colaborador em projetos de pesquisa ou em ações de extensão/cultura SEM recurso externo - Máximo 10		1,5	
Coordenador de projetos de pesquisa ou em ações de extensão/cultura COM recurso externo		4,0	
Coordenador de projetos de pesquisa ou em ações de extensão/cultura SEM recurso externo - Máximo 10		2,0	
Coordenador de programa de extensão/cultura cadastrado na Divisão de Extensão ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer		3,0	
Organização de eventos (seminários, congressos, simpósios)		2,0	
Participação como membro em comitês/comissões da UEMS		1,0	
Participação como editor(a) em revistas especializadas - Máximo 5		2,0	

Participação nas ações de internacionalização promovidas pela DRI-UEMS		3,0	
Participação em eventos internacionais		2,0	
TOTAL DE PONTOS			

APÊNDICE III DO EDITAL 33/2025-DRI/UEMS

Declaração da chefia imediata

Eu, (nome completo) chefe do Setor (nome do setor por extenso) declaro estar ciente de que o servidor (nome completo do servidor), matrícula _____ vai participar da capacitação linguística promovida pela DRI, no ano de 2025, de acordo com o Edital 33/2025-DRI/UEMS.

Local e data.

Assinatura do servidor **Assinatura da chefia**

APÊNDICE IV DO EDITAL 33/2025-DRI/UEMS

Termo de compromisso do servidor

Eu, (nome completo), matrícula _____ comprometo-me a cursar integralmente os módulos do curso de (informar idioma) no ano de 2025. Tenho ciência de que minha desistência do curso acarretará as implicações descritas no subitem 11.6 do Edital 33/2025-DRI/UEMS.

Local e data.

Assinatura do servidor

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/066.742/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1986/2025/UEMS**, Identificador nº **27533**, Processo n. **29/066.742/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **M E ENGENHARIA LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Salas de Aula na Unidade Universitária de Nova Andradina.

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Fabiana Flores da Silva Matrícula: 101735021 Cargo: Assistente Técnico de Nível	Nome: Gerson Marcio da Silva Matrícula:83075021 Cargo: Assistente Técnico de Nível
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Alencar Ferri Matrícula: 43269022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Tiago Rocha de Souza Matrícula:425827021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
FISCAL DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Nome: Wagner Luiz Manara CREA nº 27190/D-PR V. 9030-MS Matrícula: 92502021 Cargo: Técnico de Nível Superior	

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1543/2025
Processo: 29.019.806-2025
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE.
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é proporcionar a realização de ATIVIDADES DE ENSINO aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEMS, bem como PESQUISAS CIENTÍFICAS e ATIVIDADES DE EXTENSÃO entre as instituições, a ser executado na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA.
Data de Assinatura: 03/06/2025
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS
NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA – Presidente - AMA

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1564, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo Parque Estadual Pantanal do Rio Negro e exercerem mandato do biênio 2025-2027.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual N. 16.228, de 07 de julho de 2023;

Considerando que o Decreto n° 16.560, de 6 de fevereiro de 2025, que institui o Conselho Consultivo do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro e exercerem mandato do biênio 2025-2027, tendo em vista o dispositivo no art. 3° do Decreto n° 16.560, de 6 de fevereiro de 2025.

MEMBROS	ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Titular: Artur Henrique Leite Falcette Suplente: Fabio Padilha Bolzan	Secretaria De Estado De Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Leonardo Tostes Palma Suplente: Marcelo Moraes de Freitas	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL
Titular: Márcio Ferreira Yule Suplente:Thainan Silva Bornato	Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais(Prevfogo)
Titular: Cicero Fabrini Dias de Almeida Suplente: Hamilton Soares Prado	Comando de Policiamento Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul(PMA)
Titular: Carlos Antônio Saldanha da Costa Suplente: Lucival Rodrigues De Oliveira Junior	Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul(CBMMS)
Titular: Bruno Paiva Suplente: Daniely Pereira Pedroso	Prefeitura Municipal de Aquidauana
Titular: Cristina de Arruda Ferreira Fleming Suplente: Marina Kleinsorge Daibert	Prefeitura Municipal de Corumbá
Titular: Geancarlo Lima Mereghi Suplente: Edson Moroni Vicente C. Marques	Fundação de Turismo (FUNDTUR)
Titular: Diego Gomes Freire Guidolin Suplente: Priscila Quevedo Monteiro Garcez	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul(Famasul)
MEMBROS	**SOCIEDADE CIVIL**

Titular: (Vago) Suplente: (Vago)	Moradores preferencialmente da Zona de Amortecimento do Parque
Titular: Rafaela Danielli Nicola Suplente: Leonardo Pereira Gomes	Organizações não governamentais (ONGs)
Titular: Aguinaldo Silva Suplente:Júlio Cesar de Souza	Comunidade comunidade cientifica ou das universidades públicas ou privadas do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Nilza Bandeira Zwicker Suplente: Lieze Francisco Xavier	Setor de pesca amadora ou profissional
Titular: Leonardo Rodrigues Sartorello Suplente: Júlio César Muro Roz Weirich	Proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)
Titular: Lejania Narjara Ribeiro Malheiros Suplente: Rita Maria Coelho Lima Jurgielewicz	Trade turístico da região
Titular: Ana Paula Felício Suplente: Raul La Picirelli de Arruda	Propriedades rurais lindeiras ao Parque

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1565, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Ernesto Vargas Baptista.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Ernesto Vargas Baptista, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art.2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Ernesto Vargas Baptista para consulta pública nos seguintes locais:

I - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;

II - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço http://www.imasul.ms.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Ernesto Vargas Baptista
OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.
Vigência: 05 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo

ser revisado pontualmente mediante relatório técnico de monitoria durante sua implementação, aprovado pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.
O Plano de Manejo da RPPN Ernesto Vargas Baptista apresenta a seguinte estrutura:

INTRODUÇÃO

ENCARTE I
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A RPPN
1.1. FICHA RESUMO
1.2. ACESSO
1.3. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA RPPN

ENCARTE II
2. DIAGNÓSTICO DA RPPN
2.1. VEGETAÇÃO
2.1.1. Formação e estágio sucessional
2.1.2. Especificidades
2.1.3. Principais características e importância
2.1.4. Lista das espécies da flora
2.2. FAUNA
2.2.1. Principais características e importância
2.2.2. Lista das espécies da fauna
2.3. RELEVO
2.4. ESPELEOLOGIA (CAVIDADES NATURAIS)
2.5. RECURSOS HÍDRICOS
2.5.1. Contextualização da RPPN no cenário dos recursos hídricos
2.5.2. Caracterização hidrogeológica da RPPN Ernesto Vargas Baptista
2.6. ASPECTOS CULTURAIS OU HISTÓRICOS (PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL)
2.7. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA RPPN
2.8. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
2.9. AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN
2.10. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN
2.10.1. Pesquisas científicas
2.10.2. Educação ambiental
2.10.3. Visitação
2.10.4. Recuperação de áreas degradadas
2.11. RECURSOS HUMANOS
2.12. PARCERIAS
2.13. PUBLICAÇÕES
2.14. ÁREA DA PROPRIEDADE
2.14.1. Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente
2.14.2. Atividades desenvolvidas na propriedade (área fora da RPPN)
2.14.3. Formas de utilização do imóvel onde se encontra a RPPN
2.14.4. Infraestrutura existente na propriedade
2.14.5. Funcionários que trabalham na propriedade
2.14.6. Informações adicionais sobre a propriedade
2.15. ÁREA DO ENTORNO DA RPPN
2.15.1. Limites
2.15.2. Proximidade com a zona urbana
2.15.3. Principais atividades econômicas desenvolvidas no município de Eldorado
2.15.4. Informações adicionais sobre o entorno da RPPN
2.16. A CONECTIVIDADE DA RPPN COM OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ENCARTE III
3. PLANEJAMENTO
3.1. OBJETIVOS DO MANEJO DA RPPN
3.2. ZONEAMENTO
3.2.1 Considerações sobre o zoneamento
3.2.2. Normas gerais de uso da RPPN
3.2.3. Mapa do zoneamento da área da RPPN
3.3. PROGRAMAS DE MANEJO
3.4. PROJETOS ESPECÍFICOS

REFERÊNCIAS
ANEXOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, atendendo às disposições contidas no Decreto Estadual Nº 13.976, de 5 de junho de 2014, convoca os interessados a participarem do **Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul MONAGLA**, biênio 2025 - 2027, a manifestarem interesse através do e-mail imasulbonito@imasul.ms.gov.br, com comprovação do vínculo, até 21 dias da data de publicação deste edital para a definição dos representantes, conforme segue:

a) 2 (dois) representantes do setor empresarial ligado ao turismo;

b) 1 (um) representante de organização não governamental que tenha objeto e atuação comprovada na conservação da natureza no Município de Bonito-MS;

c) 1 (um) representante da população do entorno;

d) 1 (um) representante da comunidade científica;

e) 1 (um) representante da Associação de Guias de Turismo do Município de Bonito.

Campo Grande – MS, 2 de junho de 2025.

André Borges Barros de Araújo
Diretor – Presidente do IMASUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, atendendo às disposições contidas no Decreto Estadual Nº 13.976, de 5 de junho de 2014, convoca os interessados a participarem do **Conselho Consultivo do Monumento Natural do Rio Formoso, biênio 2025 - 202**7, a manifestarem interesse através do e-mail imasulbonito@imasul.ms.gov.br, com comprovação do vínculo, até 21 dias da data de publicação deste edital para a definição dos representantes, conforme segue:

a) 1 (um) representante do setor empresarial ligado ao turismo;

b) 1 (um) representante de organização governamental que tenha objeto e atuação comprovada na conservação da natureza no Município;

c) 1 (um) representante da população do entorno da unidade de conservação;

d) 1 (um) representante da comunidade científica;

e) 2 (dois) representantes de imóveis pertencentes ao perímetro da unidade de conservação

Campo Grande – MS, 2 de junho de 2025.

André Borges Barros de Araújo
Diretor – Presidente do IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 127/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CLODOMIRO DE ALMEIDA MONTEIRO**
Processo IMASUL n.: 71.401.688-2019
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4789/2019 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MARLI DE ALMEIDA RENOVATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 142/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **SEBASTIÃO PEREIRA NANTES**
Processo IMASUL n.: 71.401.932-2020
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração

23695 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: SEBASTIÃO PEREIRA NANTES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 101/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL RESTAURANTE DO BOI LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.007.947-2025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 0272 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MURILO DE BARROS TRINDADE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 143/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **HIDROELÉTRICA CÓRREGO LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.012.243-2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 11571/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: PAUL ILLICH

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 131/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **EDUARDO AZIZ HAIK**
Processo IMASUL n.: 83.000.239-2025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14775/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: EDUARDO AZIZ HAIK

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 103/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PFF FAZENDAS REUNIDAS LTDA**
Processo IMASUL n.: 83.017.055-2025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 20943/2025 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: PFF FAZENDAS REUNIDAS LTDA

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

LICENÇAS – COMUNICADO DE ATIVIDADE REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental via Comunicado de Atividade requeridos.

Campo Grande MS, 3 de junho de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
JOSÉ PAULO GARCIA CARNEIRO	CA-LIO	Barragem (3.22.1)	Fazenda Esquenta Sol - Inocência	83.058.430-2024
LINHA DE TRANSMISSÃO CORUMBÁ S.A	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Subestação Corumbá II, Rancho Salú - Ladário	83.058.366-2024
CONSTRUCELL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	FAZENDA NOVO PARAÍSO I E II - PARTE 1 E PARTE 2 - Terenos	83.059.581-2024
SÃO GABRIEL LOCAÇÕES LTDA	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.1)	Rodovias de MS	83.001.287-2025
ANIBAL ALVES ROBERTO	CA-LIO	Irrigação (3.25.1)	Fazenda Herva Mate – Rio Brilhante	83.002.744-2025
SANDRA HOFIG DE BARROS	CA-LIO	Irrigação (3.25.1)	Fazenda São José dos Jesuítas - Brasilândia	83.002.749-2025
KLEBERSON CAPARROZ MORAES	CA-LIO	Irrigação (3.25.1)	Fazenda Serrana - Angélica	83.002.740-2025
PEDRO ROQUE MARTELLI	CA-LIO	Barragem (3.22.1)	Fazenda Bela Miragem – Quinhão A1 – São Gabriel do Oeste	83.002.878-2025
LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO & CIA LTDA	CA-LIO	Loteamento Urbano (2.42.2)	Loteamento Jardim do Ipês – Rio Verde de Mato Grosso	83.003.493-2025
SANDRO IUDICE PAGLIUSO	CA-LIO	Irrigação (3.25.1)	FAZENDA CAACUPE - Nioaque	83.003.674-2025
FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE	CA-LIO	Barragem (3.22.1)	Fazenda Colorado – Paraíso das Águas	83.003.915-2025
ELZA GORNI DE CAMARGO	CA-LIO	Confinamento Bovino (3.31.1)	Fazenda Itapotymí – Bela Vista	83.007.103-2025
LEO CARLOS MICHEL FILHO	?			83.010.640-2025
ONÇA PINTADA FAZENDA E PASSEIOS LTDA	CA-RLIO	Confinamento Bovino (3.31.1)	Fazenda San Francisco – Gleba A - Miranda	83.010.639-2025
ALAMBARI AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CA-LIO	Loteamento Urbano (2.42.2)	Loteamento Império das Águas – Aparecido do Taboado	83.011.868-2025
SANKOFA HOLDONG E INSVESTIMENTOS LTDA	CA-LIO	Confinamento Bovino (3.31.1)	Fazenda Sankofa - Camapuã	83.012.225-2025
ODONTOCLÍNICA SONORA LTDA	CA-LIO	Clínica Odontológica (2.54.1)	Sonora, 544 Q68, L02 - Sonora	83.012.524-2025
CONSORCIO CONSTRUCAP - COPASA (AEROPORTOS DO MS)	CA-LIO	Canteiro de Obras (2.30.1)	Aeroporto Internacional de Ponta Porã	83.013.598-2025
LIGIA PELICIONE LTDA	CA-LIO	Ecopontos de Resíduos não perigosos (7.21.1.a)	Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1286 - Sonora	83.017.628-2025
ALESSANDRO BARBOSA DE SOUZA	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.2)	Rodovias de MS	83.019.058-2025
RESIDENCIAL MORAVIA SPE S/S LTDA	CA- RLIO	Loteamento Urbano (2.42.2)	Residencial Morávia - Batayporã	83.019.037-2025
AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	CA-LIO	Loteamento Urbano (2.42.2)	Residencial Revoada dos Pássaros – São Gabriel do Oeste	83.019.203-2025
SANTA IZABEL TRANSPORTE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.2)	Rodovias de MS	83.019.277-2025
AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIENTOS AGESUL	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Rodovia MS 454 - Corumbá	83.019.565-2025
JOSE DE ALENCAR MENEGHINI	CA-LIO	Barragem (3.22.1)	Fazenda Inconal – Bataguassu-Anaurilândia	83.019.606-2025
BONITO PASSEIO DE BOTE LTDA	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Fazenda Cachoeira – Parte 01- Bonito	83.020.312-2025

CONSTRUTORA CAIAPÓ	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Fazenda Angico – Porto Murtinho	83.020.585-2025
LUIZ KATO	CA- LIO	Avicultura (3.34.1)	Lote 11, Gleba 5 – Secção B – Fazenda Várzea Alegre - Terenos	83.021.235-2025
REINALDO ISSAO KUROKAWA	CA- LIO	Avicultura (3.34.1)	Sítio Granja Keiko Kurokawa - Terenos	83.021.225-2025
JOSE ROBERTO PICCININ	CA-LIO	Irrigação (3.25.1)	Fazendas Lago Azul e Moreno - Selvíria	83.021.651-2025
MAURO HIROCHI HARA E OUTROS	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Fazenda Santa Rosa (parte)- Quinhão I – Área 2 - Ivinhema	83.021.982-2025
RMV ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Fazenda Leblon - Rochedo	83.022.912-2025
GITANE DIAS KLAIN	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Fazenda Bonito – Parcela 1 – Parte 1 - Bonito	83.024.138-2025
ROSADA 1 LOTEADORA SPE LTDA	CA-LIO	Loteamento Urbano (2.42.2)	Residencial Rosada II – São Gabriel do Oeste	83.024.224-2025
CONSTRUTORA PERFIL LTDA	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Rodovia MS347 – entre Dois Irmãos do Buriti e Anastácio	83.024.779-2025
Rogerio Mendes Mazzaro	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.2)	Rodovias de MS	83.025.045-2025
AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIENTOS AGESUL	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Entr. Rodovia BR 267 – Entr. Rodovia MS 164 - Maracaju	83.025.425-2025
RMV ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Estância Santa Rita de Cássia – Dois Irmãos do Buriti	83.025.788-2025
CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES AS	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.2)	Rodovias de MS	83.025.920-2025
RMV ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI	CA-LIO	Estrada para Uso Interno em Propriedade/Área Rural (2.62.3)	Lote 106, Colônia Paxixi, Distrito de Camisão (Paraíso da Serra IV) - Aquidauana	83.026.101-2025
PREMIUM OPERADOR LOGISTICO LTDA	CA-LIO	Transporte de produto perigoso (7.24.2)	Rodovias de MS	83.026.375-2025
VALE DO RIO NOVO ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	CA-LIO	Atividades Temporários de Apoio à Execução (2.61.1)	Rodovia MS 436- Camapuã	83.026.630-2025
MILTON YOSHIAKI MIYASAKI	CA-LIO	Barragem (3.22.1)	Fazenda Santa Lúcia – Nova Alvorada do Sul	83.026.159-2025

EDITAL nº 2/2025 - IMASUL
ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento com arquivamento ou indeferimento.

Campo Grande MS, 3 de junho de 2025
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	**Arqui. N°067/2025**	61/401284/2016	Avenida presidente vagas, s/n - centro
SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	**Arqui. N°081/2025**	71/404275/2017	Fazenda santa lúcia, estrada da ponte do rio sucuriú
SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	**Arqui. N°053/2025**	71/404273/2017	Avenida darlino José carneiro, quadra 33-A, lote 06
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	**Arqui. N°069/2025**	71/401300/2018	FAZENDA FAVORETO – BR 267, KM 2
AMERICEL S.A	**Arqui. N°056/2025**	71/402886/2018	RUA TUIUTI, S.N 1831, QUADRA N°147, LOTE N°10 – CENTRO
GUANÁ AGROPECUÁRIA LTDA	**Arqui. N°037/2025**	01545/2022	FAZENDA RANCHO VERDURA – GLEBA A1
DEMERVAL HORTENSE	**Arqui. N°051/2025**	00929/2024	FAZENDA SOBREIRO
BRUNO PALOMBO FRANCO	**INDEF. N°012/2025**	02727/2024	NOVA ANDRADINA - MS
Aroldo yukio utida	**Arqui. N° 065/2025**	71/403231/2019	FAZENDA UTIDA
SERGIO MORAES	**Arqui. N° 063/2025**	71/405670/2018	FAZENDA BOA ESPERANÇA
SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	**Arqui. N° 080/2025**	61/401293/2016	FAZENDA BETIONE
AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL	**Arqui. N° 071/2025**	83/012949/2023	DISTRITO DE AMANDINA – RUA CEL. MANOEL RODRIGUES SIMÕES E OUTRAS
IVONE EVANGELISTA DE LIMA	**INDEF. N°024/2025**	04080/2017	FAZENDA CABO VERDE
MARIO DE OLIM PERESTRELO	**Arqui. N° 094/2025**	01680/2018	FAZENDA 22 – SITIO BOM JESUS
LUIZ CARLOS BENEDITO DOS SANTOS MARTIN	**Arqui. N° 101/2025**	00881/2018	FAZENDA BALSAMO
EDA PEREIRA DE CASTRO	**Arqui. N° 098/2025**	02908/2018	FAZENDA ESTRELA DO SUL
ANTONIO BONO BELASCUSA	**Arqui. N° 102/2025**	02123/2016	FAZ. AGUA VIVA PARTE REMANESCENTE E FAZ. TAPAJOS
LOURDES ANDRADE RIBEIRO	**Arqui. N° 052/2025**	02145/2022	SITIO PONTE DO BETIONE
JATOBA AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A	**Arqui. N° 097/2025**	04174/2016	FAZENDA CAMPINHO
AGROPECUARIA SANTA CRUZ LTDA	**Arqui. N° 059/2025**	01880/2024	FAZENDA SANTA CRUZ
LUIZ CARLOS SABANI	**Arqui. N° 066/2025**	00189/2024	FAZENDA CAMPO VERDE
AMERICEL S.A	**Arqui. N° 058/2025**	71/402882/2018	RUA FLORIANO PEIXOTO, S.N° CENTRO
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	**Arqui. N° 069/2025**	71/401353/2018	FAZENDA FAVRETO BR 267, KM 2

SIMASUL SIDERURGIA LTDA	**Arqui. N° 025/2025**	83/048044/2023	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO DA EXPOSIÇÃO
FRANCIELE FELIZARI DE FRANÇA BELANDA	**Arqui. N° 107/2025**	00692/2022	FAZENDA SÃO FRANCISCO
CONSTRIX AGROPECUÁRIA LTDA – ME	**Arqui. N° 131/2025**	00034/2025	FAZENDA LAGOA BONITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA	**Arqui. N° 070/2025**	83/008653/2023	Lote 1- QD 09- NUCLEO RURAL PIRAVEVÊ.
DALMÁCIA ALIMENTOS LTDA	**Arqui. N° 095/2024**	00776/2022	RODOVIA MS 262, KM 772, ZONA RURAL
HÉLIO RENGEL	**Arqui. N° 226/2024**	0000386/2021	FAZENDA SANTANA
JORGE RODRIGUES DA CUNHA	**Arqui. N°268/2024**	0001017/2022	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
BOSQUE DAS AGUAS EMPREENDIMENTOS TRISTICOS LTDA	**Arqui. N° 253/2024**	0000752/2022	FAZENDA TREVO – PARTE, ZONA RURAL
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**Arqui. N° 047/2025**	71/402618/2020	LINHA DE DISTRIBUIÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**Arqui. N° 046/2024**	71/404114/2019	RUA MANOEL N. FERREIRA, SN
VALERIA LEMOS MATTOS	**Arqui. N° 060/2024**	71/404259/2019	FAZENDA RANCHO VERDURA
OTAVIO BARBOSA DA SILVA	**Arqui. N°088/2025**	02148/2023	SITIO JANDAIA
RENATO BURGEL	**Arqui. N°143/2025**	01176/2022	FAZENDA GARROTE
ELEKTRO REDE S/A	**Arqui. N°114/2025**	2214/2024	SITIO SANTA MARTA PARTE III
LILIANA LIMA DOS SANTOS MATOS	**Arqui. N°118/2025**	01619/2022	FAZENDA CAMPO NOVO, GLEBA A E GLEBA C
REGINA ANTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA	**Arqui. N°150/2025**	01177/2024	FAZENDA RAMO DAS OLIVEIRAS
ALGAR FARMING S/A	**Arqui. N°026/2025**	03026/2023	FAZENDA LAPA DO LOBO
BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO	**Arqui. N°135/2025**	01004/2024	FAZENDA GOIABAL
LEANDRO TEBET THOMÉ	**Arqui. N°146/2025**	00786/2024	FAZENDA FORTALEZA – FAZENDA THOMÉ
FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	**Arqui. N°148/2025**	01318/2024	FAZENDA SANTA OTILIA
USINA LAGUNA ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA	**Arqui. N°96/2025**	00358/2021	BATAYPORÃ/MS E TAQUARUSSU/ MS
ANTONIO CAMPANHOLA RODRIGUES	**Arqui. N°149/2025**	00647/2022	FAZENDA DA LAGOA
SUZANO S.A	**Arqui. N°136/2025**	0726/2025	FAZENDA SÃO BENTO DO BURITY
LEONARDO DUARTE CABREIRA	**Arqui. N°145/2025**	01008/2022	FAZENDA CARACOL/MS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 174/2025 - SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, bem como o contido no Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 10 de junho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à decisão prolatada nos autos Recurso em Mandado de Segurança Nº 73240 - MS (2024/0102739-9), adotaram as seguintes providências:

1. Alterar, de acordo com a ordem judicial, o Anexo Único do Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 10 de junho de 2022, relativo ao candidato MARCOS ANTÔNIO AMÉRICO JÚNIOR, inscrição n. 118224, nos termos da decisão para "(...) conceder a ordem do mandado de segurança, determinando que a autoridade coatora proceda à nomeação, posse e exercício do recorrente no cargo de Agente Penitenciário da AGEPEN/MS, de acordo com a classificação correspondente à sua nota final, fazendo jus à remuneração somente a partir da data do efetivo exercício".

2. A média final foi obtida seguindo os parâmetros dos itens 13.10 e 17.2, ambos do Edital de abertura do certame, com base nas fórmulas:

Mp = Po + Pt
Mp = 44 + 1,5
Mp = 45,5

onde:
Mp - Média das fases I e V
Po - Pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva – 44,00 pontos
Pt - Pontos obtidos na Prova de Títulos – 1,5

E a média final obtém-se da seguinte forma:

Mf = (Mp + Mc)/2
Mf = (45,5 + 93,03)/2
Mf = 69,26

onde:
Mf – Média Final
Mp – Média obtida nas fases I e V
Mc – Média obtida no Curso de Formação

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Segurança e Custódia
Sexo: Masculino

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
118224	MARCOS ANTÔNIO AMÉRICO JÚNIOR	69,26

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 174/2025 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

LEGENDA:

DHEC - Direitos Humanos, Ética e Cidadania
PRI - Psicologia das Relações Interpessoais
NDPPP - Noções de Direito Penal e Processual Penal
LEPTP - Lei de Execução Penal e Tratamento Penal
EOLPP - Estrutura Organizacional e Legislação de Pessoal Penitenciário
SFRPS - Segurança Física/Rotinas e Procedimentos de Segurança
T.I SIAPEN - Tecnologia da Informação aplicada ao Sistema Penitenciário
PSCI - Primeiros Socorros/Combate a Incêndio
NBIO - Noções de Biossegurança
DDQT - Drogadição, Dependência Química e Tratamento
PSCRIM - Psicologia Comportamental do Criminoso
TCRIM - Teorias Criminológicas
CFDP - Condicionamento Físico e Defesa Pessoal
CEGCRIS - Conceitos e Estratégias sobre Gerenciamento de Crises Mediações de Conflitos
NIP - Noções de Inteligência Penitenciária
NTPAF - Noções Teóricas e Práticas de Administração e Finanças
NTPAP - Noções Teóricas e Práticas de Assistência e Perícia
RF - Reprovado por Falta
D - Desistente
A - Ausente
R – Reprovado

CANDIDATO	DISCIPLINA																
	DHEC	PRI	NDPPP	LEP TP	EOLPP	CEGCRIS	T.I SIAPEN	PSCI	NBIO	DDQT	PSCRIM	TCRIM	CFDP	SFRPS	NIP	ESTÁGIO	MÉDIA
Marcos Antônio Américo Júnior	100,00	90,00	80,00	90,00	90,00	62,50	100,00	90,00	100,00	100,00	96,00	100,00	90,00	100,00	100,00	100,00	93,03

EDITAL n. 22/2025 - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 - SAD/ SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606, e o ato que tornou sem efeito o edital de convocação anterior, tornam pública para conhecimento dos interessados, a **convocação dos candidatos** relacionados nos Anexos II e III deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no munícipio no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SED/AEDU, de 9 de setembro de 2024.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, a partir das 14h do dia 04 de junho de 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone (67) 3318-2393.

4.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/ Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SAD/SED/AEDU/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o

estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, devidamente preenchido e assinado;
n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo II e III deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em

Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, devidamente preenchido e assinado
n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.
r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursoms.ms.gov.br/, devidamente preenchidos e assinados;

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/AEDU/2024, acessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 22/2025 – SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO
EE CASTELO BRANCO Av. Campo Grande, 1.650 Centro, 79980-000	MUNDO NOVO

ANEXO II AO EDITAL n. 22/2025 – - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SAD/SED/AEDU/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 09 de junho de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Cota**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**CG /CC**
AC	911761052	Selma Aparecida Lopes De Sa Amaral	Assistente de Atividades Educacionais - Mundo Novo	AC	5º	-	5º/-

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 589, de 22 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial nº 11.837, de 23 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1 - Ficam deferidos os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos abaixo relacionados ao Concurso Público, aberto pelo **Edital N° 25/2025 – RTR/UEMS**.

Candidato(a)
Aldenor Batista da Silva Junior
Alexandra Souza Ruiz
Ana Carolina Sabino dos Santos
Camila Gonçalves da Costa
Carolina Obregão da Rosa
Eduardo Cleber Santana de Almeida
Helder Marcos Nunes Candido
Jeniffer Ribeiro Pessôa
Marcus Dhilermando Hora de Souza
Mariana Padovan Farah Soares
Mateus Alves Saldanha

2 - Ficam indeferidos os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos abaixo relacionados ao Concurso Público, aberto pelo **Edital N° 25/2025 – RTR/UEMS**.

Candidato(a)	Motivo
Augusto Fernandes Maia	Não atendimento ao subitem 6.3 do Edital de abertura (não enviou documentação que comprove).
Alice Felisberto da Silva	Não atendimento ao Art. 4º da Lei Estadual Nº 2.557, de 13/12/2002 (não envio de comprovação de participação como jurado nos últimos dois anos).
Andrew Vinícius Cristaldo da Silva	Não atendimento ao inciso 1º da Lei Estadual nº 2887, de 21/09/2004 (não envio de comprovação de doação de sangue no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos).
Fernando Henrique Ribeiro Lima	Não atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 2.887 de 21/09/2004 (comprovante de doação de sangue fora da Hemorrede MS).
Lúcio Paulo Alves Pires	Não atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 2.887 de 21/09/2004 (comprovante de doação de sangue fora da Hemorrede MS).
Maria Elena Aquino Dutra	Não atendimento ao subitem 6.3 do Edital de abertura (não envio do requerimento de isenção).

Dourados, 03 de junho de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 181/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.
O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boasaúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação queultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de Junho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **181/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- encaminhar documentos via e-mail em: **04/06/2025**

Seleção: Edital nº**79/2024**–PRODHS/PROE – 01/10/2024 – D.O. nº 11.633 – 02/10/2024 – página 189 Homologação: Edital nº **81/2024**–RTR – 26/11/2024 – D.O. nº 11.673 – 27/11/2024 – pág. 132			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
Jusley da Silva Miranda – Residencia – 04/06/2025 a 20/12/2025	Enfermagem	Enfermagem – Dourados	10 h

EDITAL Nº 180/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Profissional de Apoio Educacional, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link_https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo estipulado em anexo deste, acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação solicitada em Edital de Seleção; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil; g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado

em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) militar na ativa; e) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

Dourados, 03 de junho de 2025.
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 180/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: 05 de junho de 2025

EDITAL de Seleção nº. 01/2025 – PRODHS/PROE, de 07/01/2025 – D.O. nº 11.714 de 07/01/2025, p. 202;
EDITAL de Homologação nº. 28/2025 – RTR/UEMS, de 29/05/2025 – D.O. nº 11.843 de 30/05/2025, p. 180.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
Ana Paula Leones Gonzaga – Motivo: SERVIÇO DE APOIO EDUCACIONAL; Período: 05/06/25 a 20/12/25	PAE (Profissional de Apoio Educacional)	– Psicologia / Coxim	20h
Marilda Vitorino Torres Araujo – Motivo: SERVIÇO DE APOIO EDUCACIONAL; Período: 05/06/25 a 20/12/25	PAE (Profissional de Apoio Educacional)	– Engenharia Civil / Nova Andradina – Sistemas de Informação / Nova Andradina	20h

EDITAL Nº 182/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo. O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de junho de 2025.
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 182/2025 – PRODHS/UEMS
Encaminhar documentos via e-mail até: **04/06/2025**

Seleção: Edital nº **62/2024**–PRODHS/PROE – 29/08/2024 – D.O. nº 11.598 – 30/08/2024 – pág. 108 Homologação: Edital nº **68/202**4–RTR – 16/09/2024 – D.O. nº 11.616 – 17/09/2024 – pág. 80		
CANDIDATO (A)	Curso/ Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: **77/000410/2025** – da professora LUCIMARA CABREIRA BENITEZ – Subst.: Maria Eduarda Ferro – coord. de curso – estabelecido no período de 05/05/2025 a 01/06/2025 **– de 02/06/2025 até 31/07/2025**	Pedagogia – Dourados	20 h
1 – Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 163/2025 – PRODHS/UEMS de 04/05/2025 – publicado no Diário Oficial nº 11.819, 05/05/2025, à página 166.		

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/SAD/2025
PROCESSO N° 55/006.895/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 055/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO II.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454/2020 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E LIN LAB COMERCIAL LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 016: LIN LAB COMERCIAL LTDA					
1	Abafador - Tipo: auricular; Material: polietileno; Requisito: revestimento da concha almofadado em poliuretano recoberto com PVC haste com altura regulável; Modelo: concha.	1 - Un.	515	DYSTRAY / PROTETOR CONCHA 16DB"	R$ 28,90	R$ 14.883,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 14.883,50**

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4767 - 4778), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.834, do dia 21 de maio de 2025, págs. 121-122., referente aos itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27 e lote 02 – itens 1 e 2, instaurada através do Pregão Eletrônico n.014/2025/SAD – Processo n.º 77/002.034/2025, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/002.034/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL
DROGAFONTE LTDA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3385 - 3395), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.833, do dia 20 de maio de 2025, Págs. 75-76., referente ao lote 05 – itens 1 e 2 instaurada através do Pregão Eletrônico n.054/2024/SAD – Processo n.º 77/007.427/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIII**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/007.427/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIII**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 03 de junho de 2025

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/SAD/2025
PROCESSO N° 77/016.804/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 033/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 003: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA					
1	Cepa - Tipo: Staphylococcus aureus ATCC 25923; Apresentação: frasco com no mínimo 5 discos ou alças.	1 - Fr.	2	NEWPROV	R$ 289,78	R$ 579,56
	ITEM 005: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA					

1	Disco - Uso: antibiograma; Contém: estreptomicina de alta resistência.	Fr. - 50 - Discos	4	CECON	R$ 19,98	R$ 79,92
	ITEM 007: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA					
1	Fita indicadora - Uso: verificação direta do valor do pH em soluções aquosas; Tipo: papel indicador de pH; Faixa de pH: 0-14.	Cx - 100 – Un.	35	SENSITIVE	R$ 23,83	R$ 834,05
	ITEM 009: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA					
1	Lamínula - Uso: microscopia; Material: vidro; Tamanho: 24 x 32 mm.	Cx - 100 - Un.	50	PRECISION	R$ 5,85	R$ 292,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.786,03**

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/SAD/2025-5
PROCESSO N° 77/016.804/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 033/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 013: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
1	Lâmina - Uso: microscopia; Material: vidro; Ponta: fosca; Tamanho: 26 x 76 mm.	Cx - 50 – Un.	566	Global Glass	R$ 5,37	R$ 3.039,42
	ITEM 014: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
1	Microtubo laboratorial - Capacidade: 1,5 ml; Tipo: eppendorf para PCR; Requisito: autoclavável.	Cx - 1000 - Un.	167	Global Plast	R$ 36,49	R$ 6.093,83
	VALOR GLOBAL					**R$ 9.133,25**

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/SAD/2025-7
PROCESSO N° 77/016.804/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 033/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Alça hospitalar / laboratorial - Tipo: Alça de inoculação bacteriológica/microbiológica; Uso: transferência e coleta de material biológico, e inoculação de microrganismo em meio de cultura; Requisito: descartável, estéril, haste flexível, embalada individualmente; Material: poliestireno ou polipropileno; Capacidade: 1ul (microlitro).	Cx - 100 – Un.	10	CRAL	R$ 19,78	R$ 197,80
	ITEM 002: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Alça hospitalar / laboratorial - Tipo: bacteriológica/ microbiológica; Uso: transferência e coleta de material biológico, e inoculação de microrganismo em meio de cultura; Requisito: embalada individualmente, descartável, estéril, haste flexível; Material: poliestireno ou polipropileno; Capacidade: 10 ul (microlitros).	Cx - 100 – Un.	240	CRAL	R$ 19,33	R$ 4.639,20
	ITEM 017: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Plástico para laboratório - Tipo: tubo Falcon; Uso: centrífuga; Corpo: graduado; Capacidade: 50 ml; Tampa: rosqueável; Requisito: estéril; Dados Complementares: resistente à centrifugação de até 50.000 rpm.	1 - Un.	1.200	MEDIX	R$ 0,90	R$ 1.080,00
	ITEM 018: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Ponteira laboratorial - Tipo: Gilson; Volume: 0 - 200 ul; Requisito: sem filtro.	Pct. - 1000 - Un.	879	MEDIX	R$ 10,11	R$ 8.886,69
	ITEM 029: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Swab - Uso: coleta de material biológico; Material da Haste: plástico; Material da Ponta: algodão hidrofílico; Requisito: estéril, descartável e sem meio de cultura; Embalagem: individual.	1 - Un.	12.000	MEDIX	R$ 0,15	R$ 1.800,00
	ITEM 031: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
1	Tubo laboratorial / hospitalar - Tipo: tubo de ensaio; Uso: armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos; Material: poliestireno transparente; Capacidade: 5 ml; Tamanho: 12 x 75 mm.	Emb - 1000 - Uns.	111	CRAL	R$ 80,50	R$ 8.935,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 25.539,19**

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS I
PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2025
PROCESSO: 77/001.182/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 23 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE RAÇÃO – CONVÊNIO N. 912.172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2024
PROCESSO: 83/044.745/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 18 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA FORNECER O MATERIAL COMPLEMENTAR DIDÁTICO INSTITUÍDO PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2024
PROCESSO: 29/066.635/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 23 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do SUL/SED-MS
Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS DINÂMICAS E DIRETAS EM PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL – PMV's
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2024
PROCESSO: 11/009.309/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 26 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM ESCÂNER (SISTEMA GERADOR DE IMAGENS), VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE MODO NÃO INTRUSIVO DAS CARGAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2024
PROCESSO: 11/009.308/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 30 de junho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED/MS, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

PROCESSO N. 29/032.614/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

ALTERAÇÕES:

1) Alterar o Anexo I – Proposta de Preços, conforme anexo.

2) Alterar a tabela constante no subitem 1.1 do Anexo II – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
001	Roteador - Tipo: Roteador; Padrão: IEEE 802.11A, 802.11B e 802.11G; Interface: Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3U, para conexão em 10/100 BASE-TX, com auto-negociação, Full-Duplex, com conector RJ45; Gerenciamento: via protocolo SNMP e configuração/administração remota através de interface WEB; Capacidade: suportar throughput de até 108 Mbps no padrão 802.11G alcance suportar cobertura de até 100 metros indoor; Velocidade: mínimo de 1000mbps; Leds: indicadores ethernet (1 a 4), Wireless, Internet e Energia; Padrões de segurança: suportar os padrões de segurança: WPA Pessoal e Enterprise, WPA2 Pessoal e Enterprise, WEP, filtro de endereços MAC, broadcast do SSID; Acompanha: fonte de alimentação externa universal, com capacidade para operar em tensões de 100V/200V, 50/60HZ; acessórios de fixação em parede ou divisória; Requisito: o equipamento deve ser homologado pela ANATEL; Voltagem: 220v/110v; Mínimo de Antenas: 3 antenas.	1 – Uni	230
002	Disco - Uso: externo/portátil; Tipo: rígido hd; Capacidade: 4TB; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Medida: 2,5 polegadas; Plug and play: sim; Tipo de alimentação: através do cabo USB, sem utilização de fonte de alimentação.	1 – Uni.	250
003	Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : 22; Resolução: 1366 x 768; Tempo de resposta: máximo 8ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3mm; Brilho: mínimo 200cd; Acompanha: cabo de força, cabo RGB. manuais e tudo for necessário para o seu perfeito funcionamento; Requisito: com ajuste de altura, rotação 90° pivot, ajuste inclinação ; Relação de contraste: mínimo 10.000:1; Dados Complementares: deve possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 interface DVI-D ou 1 interface HDMI .	1 – Uni.	250
004	Bateria - Tipo: selada para No-Break; Voltagem: 12 V; Ampere: 7,0ah.	1 – Uni.	50
005	Bateria - Tipo: Lithium ion; Modelo: Lp-e10; Compatível: câmeras Canon Rebel T3 T5 T6.	1 – Uni.	2000
006	Roteador - Tipo: wireless com 3 antenas 300Mbps, equipamento Access Point Dual Band; Padrão: IEEE 802.11A, 802.11B e 802.11G; Interface: Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3U, para conexão em 10/100 BASE-TX, com auto-negociação, Full-Duplex, com conector RJ45; Gerenciamento: via protocolo SNMP e configuração/administração remota através de interface WEB; Capacidade: suportar throughput de até 108 Mbps no padrão 802.11G alcance suportar cobertura de até 100 metros indoor; Antenas: mínimo 3 (três) antenas externas fixas; Velocidade: de transmissão de no mínimo 300 Mbps; Leds: indicadores ethernet (1 a 4), Wireless, Internet e Energia; Portas: mínimo 4 Portas Ethernet LAN e 1 Porta Ethernet WAN; todas as portas ethernet deverão suportar o recurso autosense e auto-negociação entre full-duplex e half-duplex; Padrões de segurança: suportar os padrões de segurança: WPA Pessoal e Enterprise, WPA2 Pessoal e Enterprise, WEP, filtro de endereços MAC, broadcast do SSID; Acompanha: fonte de alimentação externa universal, com capacidade para operar em tensões de 100V/200V, 50/60HZ; acessórios de fixação em parede ou divisória; Requisito: o equipamento deve ser homologado pela ANATEL.	1 – Uni.	100
007	Mouse - Botões: com 2 botões e roda de rolagem; Conector: USB; Tipo: Optico; Resolução: mínimo 800DPI; Compatibilidades: PC e MAC; Requisito: Plug and Play.	1 – Uni.	2000
008	Fonte - Tipo: de Alimentação; Requisito: cooler interno; Acompanha: cabo de energia; Potência: 500W; Tensão de entrada: 100 - 240V (seleção automática); Conectores: ATX, EPS, PCIe, SATA, IDE.	1 – Uni.	300

009	Fonte - Tipo: Estabilizada Chaveada; Voltagem de entrada: 110/220V; Voltagem de saída: 12v; Amperagem: 2 Amper; Conector: Plug P4 macho 2,1mm.	1 – Uni.	100
010	Kit mouse e teclado - Tipo: sem fio; Alcance: mínimo de 5m; Teclado: padrão ABNT2; Alimentação: bateria ou pilhas alcalinas tipo AA ou AAA; Mouse: com duas teclas e roda de rolagem (scroll); Compatível: com sistemas operacionais Microsoft Windows.	1 - kit	10
011	Placa de vídeo - Tipo: PCI-Express x16; Memória: mínimo 2 GB; Resolução: suportar resolução de 2560 x 1600; Conexão: no mínimo 01 conector VGA e no mínimo 01 conector DVI; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.	1 – Uni.	50
012	Rack - Tipo: rack 19” 16U; Espaço interno: dimensões 19” x 16U x 470 mm; Requisito: para fixação em parede, fechamentos laterais removíveis e em chapa 18 MSG; venezianas laterais para ventilação natural; primeiro plano de montagem móvel e porta de acrílico com fecho com chaves; Acompanha: acessórios para montagem, fixação e identificação.	1 – Uni.	30
013	Teclado - Tipo: USB, padrão ABNT2; Conexão: usb; Plug and play: sim; Teclas: mínimo 107 teclas; Cor: preta; Características adicionais: produto novo, de primeiro uso e em embalagem original do fabricante.	1 – Uni.	2000
014	Placa mãe - Tipo: padrão micro ATX 1151, Com suporte aos processadores com socket FCLGA1151, para processadores Intel Core i3, i5 e i7; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Slots memória: mínimo dois slots para memória DDR4 compatível com barramento 2400MHz e 2666MHz com suporte total de no mínimo 16GB de memória e suporte a tecnologia DualChannel; Usb: no mínimo 04 portas USB portas no painel traseiro, sendo no mínino 02 portas padrão 3.0; Placa de vídeo: on-board com conector VGA ou DVI e resolução mínima de 1920x1200; Canais sata: no mínimo 2 (dois) canais SATA de 6 Gbps; Pci-express x16: mínimo 01 (um); Pciexpress: mínimo 01 (um); Conectores ps/2: mínimo 1 conector PS/2; Hdmi: no mínimo 1 (uma); Acompanha: os drivers de instalação, manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.	1 – Uni.	200
015	Disco - Uso: externo ; Tipo: SSD Portátil; Capacidade: mínima de 1 TB; Interface: USB 3.0 ou superior; Acompanha: Cabo USB-C para USB-A; - Guia de segurança e garantia; Garantia: 36 (trinta e seis) meses; Conector: USB-C;	1 – Uni.	100
016	Switch - Tipo: Switch de Borda 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ-45, Layer 2, gerenciável, 04 portas 1Gbps; Portas: deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 mbps com conectores rj-45; no mínimo 04 portas 1 gbps padrão sfp para instalação de transceiver ópticos; as 24 portas com conectores rj-45 e as 04 portas padrão sfp devem operar simultaneamente, de modo independente, provendo o total de 28 portas; Velocidades: suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e mdi/mdix; possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 40 Mpps; possuir capacidade de comutação (switching) de no mínimo 50 Gbps; Endereços mac: tabela de endereços mac com capacidade para no mínimo 16000 endereços MAC; Vlans: auto voice vlan; atribuição automática de vlan; mínimo 512 vlans simultâneas de acordo com o protocolo IEEE 802.1q; suportar agregação de links (LACP); Roteamento: deve suportar roteamento básico de no mínimo 32 rotas estáticas; suportar rotas estáticas ipv6; suportar implementação de acl (access control list) e qos (quality of service) para tráfego de rede ipv6; suportar ieee 802.1ab, link layer discovery protocol (LLDP); Protocolos suportados: spanning tree; rapid spanning tree (ieee 802.1w); multiple spanning tree (ieee 802.1s); snmp, v1, v2 e v3; (port mirroring); ntp; ieee 802.3x; dhcp relay; spanning tree root guard; bpdu protection; igmp snooping; ieee 802.1x; ipv6; arp; syslog; Gerenciamento: gerenciamento através da interface web de no	1 – Uni.	50

	mínimo 04 dispositivos através de um único endereço ip; implementar segurança no gerenciamento através da interface web, através do protocolo https; suportar gerenciamento rmon implementando no mínimo estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Certificações: FCC part 15 Class A, VCCI Class A, EN 55022 Class A, CISPR 22 Class A, EN 55024, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3 e ICES-003 Class A; Acompanha: kit de suporte específico para montagem em rack de 19" ocupando uma unidade de rack (1u); fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 v e em frequências de 50/60 hz; cabo de alimentação elétrica; Console: possuir 01 porta rj-45 ou usb para console; Requisitos: possuir memória flash de no mínimo 256 mb; possuir no mínimo 02 imagens da flash; proteção contra ataques do tipo dos; permitir múltiplos níveis de privilégios com senhas de proteção para o gerenciamento das configurações; funcionamento sem ventoinha ou nível de ruído inferior à 35 db; Característica adicional: priorização de tráfego com no mínimo quatro filas de hardware; configuração de limitação de taxa por porta e controle de broadcast; implementar de acls; implementar criptografia do tráfego http da interface de gerenciamento, através de secure socket layer (ssl); gerenciável através de ipv6; Jumbo Frame: com o tamanho do frame de no mínimo 9.000 bytes; Padrões de segurança: IEC 60950-1, en 609501, UL 60950-1 2nd edition e CSA c22.2 no. 60950-1-07 2nd edition ou mais recente.		
017	Processador - Tipo: Desktop; Padrão: x86 com seis núcleos de no mínimo de 2.8GHz de frequência de base; Cache: no mínimo 9MB, no mínimo 6 threads; Compatível: com Slot FCLGA1151; Acompanha: cooler original; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.	1 – Uni.	200

3) Alterar o Anexo III - Planilha de Licitação, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h:30min do dia 18 de junho de 2025 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 03 de junho de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2024.
PROCESSO: 27/011.843/2023.

RESULTADO: DESERTO.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

Joney Guimarães Vicente Ferreira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE SUSPENSÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 630, de 28 de abril de 2025 através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO da licitação**, a pedido do órgão.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO MICROCOMPUTADORES (DESKTOP).
PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2024.
PROCESSO: 29/039.616/2024.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 3 de junho de 2025

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de Contratação da Fase Externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 295 de 17 de fevereiro de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2024
PROCESSO: 31/039.501/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	M. C. TEC. SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.	9.450,00	113.400,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação da Fase Externa
Eq. 08 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 010 da licitação abaixo:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES IX
PREGÃO ELETRÔNICO: 0029/2024
PROCESSO: 77/017.445/2023

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **09 de junho de 2025 às 08h30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA
COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

Processo nº: 29/015.599/2025
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação - inciso ll do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Secretário de Educação de Mato Grosso do Sul RESOLVE:

Ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que tem por objetivo a aquisição de persianas para atender a Secretaria de Estado de Educação, no valor total de **R$ 11.987,70** (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com o inciso ll, do artigo 75, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesas/Item 44905251, Localizador: Investimentos e Funcional Programática: 10.29101.12.122.0032.6017.0003.

Objeto	Valor Total
Aquisição de persianas para atender a Secretaria de Estado de Educação.	R$11.987,70

Campo Grande/MS, na data da assinatura.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

Agência Estadual de Metrologia

DESPACHO DE DESPESAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, por meio do Diretor Presidente **RATIFICA** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação conforme abaixo especificado:

PROCESSO:	83/022.190/2025
FAVORECIDO:	Comercial Freitas LTDA – CNPJ 39.882.807/0001-30
VALOR ESTIMADO:	R$25.218,00
OBJETO:	Contratação para aquisição de Materiais de Consumo, visando suprir as necessidades da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.
LOCAL:	Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande MS

Campo Grande MS, 02 de junho de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente da AEM/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024/AGEHAB

Processo Administrativo: 57/009.805/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado dos imóveis, com expedição de plantas e memoriais descritivos para fins de Regularização Fundiária Urbana para área de 14.934.3111m² (quatorze mil e novecentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e um centímetros e onze milímetros quadrados), abrangida pela matrícula nº 4.825, localizada no Conjunto Habitacional Guarani, Bairro Guarani, município de Antônio João/MS**.**

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, fase de julgamento das propostas, em data, horário e local abaixo designado.

A Sessão Pública será realizada no Portal de Licitações eKronos, no dia 05/06/2025, com início às 09:00h, horário de Mato Grosso do Sul.

Somente poderão participar da sessão pública as licitantes remanescentes do certame licitatório em epígrafe.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025

Marcos Paulo Benites Duarte
Pregoeiro da AGEHAB/MS
Matrícula 45032021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.017.901-2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **011/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E EDIFICAÇÕES AUXILIARES DO AEROPORTO DE DOURADOS/MS - "FRANCISCO DE MATOS PEREIRA", NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**
CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**
FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**
DATA: **04.06.2025, ÀS 14:00 HORAS.**
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx
CAMPO GRANDE – MS, 03 de Junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **039/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.017.660-2024**
OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE JACAREÍ NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ / MS.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.710.292,81 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 24 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://www.agesul.ms.gov.br/.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**:**
https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **040/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31/021.674/2025**
OBJETO: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA FEMININA – 407 VAGAS – SALDO REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 21.129.541,49 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 01 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://www.agesul.ms.gov.br/.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**:**
https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.135-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **020/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DE BONITO-MS, RAMO SUL, TRECHO: ENTR° MS-382/MS-178 (ACESSO AO AEROPORTO DE BONITO) - ENTR° MS-178/ MS-382 (ACESSO A BODOQUENA), COM EXTENSÃO DE 7,613 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO – MS.**
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.
DATA: 05.06.2025, ÀS 08:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 03 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 085/2025-D - **DATA:** 03/06/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 043/2025; **FAVORECIDO:** MULTI ATIVA SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO.; **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para realização de treinamentos na área de segurança, na unidade de Três Lagoas, por obrigatoriedade legal da Norma Regulamentadora Nº 10 (NR-10), Reciclagem, com carga horária de 8horas. **VALOR**: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.066.319-2025** por considerar a Análise Jurídica/PEP/CEJUR/DETRAN Nº 174/2025 que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
A. A Embrasplake LTDA	15.417.949/0007-54	Chapadão do Sul

Campo Grande / MS, 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.096.260-2025** por considerar a Análise Jurídica/PEP/CEJUR/DETRAN Nº 174/2025 que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
A. A Embrasplake LTDA	15.417.949/0012-11	Amambai

Campo Grande / MS, 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 898 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31.096.880-2025, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 185, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA,** CPF n.xxx.552.xxx-20, habilitada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 26, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.090.308-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
ECOPEÇAS LTDA	59.937.066/0001-55	Dourados/MS

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 899 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31.094.240-2025, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 185, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA,** CPF n.xxx.214.xxx-83, habilitada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 70, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 900 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31.091.642-2025, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 185, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI,** CPF n.xxx.015.xxx-04, habilitada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 21, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.044.736-2025** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
D.F. RECICLAGEM LTDA	59.458.523/0001-29	Campo Grande/MS

Campo Grande / MS, 03 de junho de 2025.

RUDEL TRINDADE ESPINDOLA JUNIOR
DIRETOR –PRESIDENTE– DETRAN/MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31.089.349-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
MACHADO & BEZERRA LTDA	03.076.434/0001-63	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 897 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31.081.351-2025, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 185, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **CONCEIÇÃO MARIA FIXER,** CPF n.xxx.820.xxx-30, habilitada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 11, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados

por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/FUNSAU/2025-5

PROCESSO Nº **27/012.966/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º **0025/2024 - FUNSAU**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E CLINICA NUTRICIONAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.155.405/0001-12.

Item	Especificão	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	007- CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.					
007	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida.	Emb.-200-mls	7.345	FRESENIUS	R$ 22,50	R$ 165.262,50
	009- CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.					
009	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína , 23% a 25% de lípidio, isento: glutén , sabor variado; Apresentação: líquida.	Emb.-200-mls	3.430	NESTLÉ	R$ 23,35	R$ 80.090,50
	017 - CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA					
017	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: clarificado, hipercalórico, com proteína hidrolisada de fácil absorção, densidade calórica: 1,2 kcal/ml a 1,5 kcal/ml, distribuição calórica: 80% a 90% de carboidrato, 10% a 18% de proteína e 0% de lipídio, isento: gordura e fibras; Apresentação: líquida..	Emb.-200-mls	1.045	FRESENIUS	R$ 26,49	R$27.682,05
VALOR TOTAL						R$ 273.035,05

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2025.

Dr. ª Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/FUNSAU/2025-6

PROCESSO N° **27/012.966/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º **0025/2024 - FUNSAU**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 40.613.881/0001-30

Item	Especificão	Unid	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	003 - MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME					
003	Módulo nutricional - Composição: 100% de proteína do soro do leite, isento de sabor; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 - Kg	646	PROTEINPT WHEY 300G/ PRODIET	R$ 328,00	R$ 211.888,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.888,00**

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2025.

Dr. ª Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025

PROCESSO: 29/041.748/2024
OBJETO: Aquisição de Liofilizador de Bancada para atender ao Curso de Engenharia de Alimentos da Unidade Universitária da UEMS em Naviraí-MS.

EMPRESA VENCEDORA: SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.232.743/0001-03, para o LOTE ÚNICO, com o valor total de R$ 51.220,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte reais).

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Dourados / MS, 03 de junho de 2025.

Everaldo Mendonça Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro – UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 29/080.824/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 (dezessete) de junho de 2025.
HORÁRIO: 09:00h (nove) horas – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Aquisição de reagentes químicos para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS) conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos.

LOCAL: www.compras.ms.gov.br

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 03 de junho de 2025.

Everaldo Mendonça Santos
Agente de Contratação da Fase Externa - Pregoeiro/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.
OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R$)
83/028.478/2025	Vitallymed Clinica Medica e Estetica Nunes Ltda	452,07
83/028.507/2025	Origem Medicina Animal Ltda	452,07
83/028.529/2025	Acsel Administradora e Corretora de Seguros Ltda	34,07
83/028.764/2025	Incorpore Holding Ltda	452,07
83/029.772/2025	HDO Engenharia e Consultoria Ltda	452,07
83/029.779/2025	J Y Takara Camargo Ltda	452,07
83/029.784/2025	Nathalia Thais Ferreira Conde	262,07

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Ordenador de Despesas – JUCEMS/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.842, de 29 de maio de 2025, página 209.

DECRETO "P" Nº 792, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor WELLINGTON CLAYTON DA SILVA, matrícula nº 20227023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Estado de São Paulo/SP, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, §2º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com validade a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 31.038.991-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 796, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na Assessoria Militar, a fim de ocupar função de natureza policial militar, da 3º Sargento PM CARLA ALINE SANTOS AGUIAR, matrícula nº 6903021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 76, §1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.001.791-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 797, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM RR NATALINO RONDON DA COSTA, matrícula nº 72932023, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.035.485-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 799, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA CASTRO CARRIELLO ROSA, matrícula nº 427229022, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Agência Estadual de Metrologia, e como Ordenadora de

Despesas, no período de 5 a 14 de maio 2025, em substituição ao titular Marcos Henrique Derzi Wasilewski, matrícula nº 486264023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 800, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR o Policial Penal ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO, matrícula nº 118992021, Classe Especial, para desempenhar a função de confiança de Diretor-Geral da Polícia Penal, com fulcro no art. 45, inciso VII, alínea "a.1", da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 801, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.292, de 6 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.291, de 10 de outubro de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados abaixo, para exercerem, em caráter efetivo os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por terem sido considerados inaptos definitivamente pela Junta Médica do Estado, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS / AGENTE DE LIMPEZA				
Inscrição	Nome	Municipio	Vaga	Classificação
513723	Thais Caroline da Silva Batista	Campo Grande	Ampla Concorrência	500º

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS / AGENTE DE MERENDA				
Inscrição	Nome	Municipio	Vaga	Classificação
504682	Lúcia Aparecida Paula Dias	Campo Grande	Ampla Concorrência	410º

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" nº 1.292, de 6 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.291, de 10 de outubro de 2023, nº 1.351 e nº 1.352, de 25 de outubro de 2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 11.304, de 26 de outubro de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2025.

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS / AGENTE DE LIMPEZA				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
524254	Simone Nunes da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	493º
518533	Letícia Rodrigues do Nascimento	Campo Grande	Ampla Concorrência	496º
519307	Josy Rocha da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	498º
529769	Gracielly Pereira dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	499º
508183	Gisele dos Santos Prieto	Campo Grande	Ampla Concorrência	502º
512297	Laura de Souza Nogueira Belchior	Campo Grande	Ampla Concorrência	503º
546535	Flavia Ramos dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	505º
534785	Andressa Oliveira Santos	Dourados	Ampla Concorrência	114º
540868	Eliane Maria Monteiro dos Santos Oliveira	Dourados	Ampla Concorrência	115º
541461	Thais Luana Rodrigues Soares	Figueirão	Ampla Concorrência	4º
540969	Luzia Caroline Batista de Lima	Figueirão	Ampla Concorrência	5º
528911	Patricia Aparecida da Silva	Selvíria	Ampla Concorrência	5º
535280	Renata Minervina Lopes	Campo Grande	Ampla Concorrência	508º
503849	Fábio Henrique Gomes dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	509º
541166	Janaina Medina Moura	Campo Grande	Ampla Concorrência	510º
537049	Keiton da Silva Brito	Campo Grande	Ampla Concorrência	511º
520003	Larissa Priscila Correa Penha	Campo Grande	Ampla Concorrência	512º
503733	Alice Ferreira da Silva Pires	Dourados	Ampla Concorrência	116º
528410	Sarah Letícia Nery de Souza	Nova Andradina	Ampla Concorrência	35º
541868	Evandro Alves de Oliveira	Campo Grande	Ampla Concorrência	507º
531425	Rogerio Dias de Freitas	Nova Andradina	Ampla Concorrência	34º

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS / AGENTE DE MERENDA				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
534720	Antonia Marcia Ricaldes	Antônio João	Ampla Concorrência	9º
537050	Heicy de Oliveira Alves	Campo Grande	Ampla Concorrência	400º
533829	Meire Asuka Sano Sawada	Campo Grande	Ampla Concorrência	402º
517439	Wellen Maira da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	403º
519165	Jeniffer Rosa	Campo Grande	Ampla Concorrência	404º
540188	Léia Alfredo	Campo Grande	Ampla Concorrência	409º
506787	Maria Ferreira dos Santos Siqueira	Campo Grande	Ampla Concorrência	411º
522873	Harriet Coutinho Horni	Campo Grande	Ampla Concorrência	412º
538675	Maria Idauva Da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	413º
531314	Raquel Silva Bordon de Souza	Corumbá	Ampla Concorrência	60º
536898	Andreia Morais de Souza	Dourados	Ampla Concorrência	64º
532528	Patricia Ferreira dos Santos	Naviraí	Ampla Concorrência	21º
541741	Laura Adriana Braga Ferreira Helpis	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	6º
546934	Ana Lucia Romeiro	Campo Grande	Ampla Concorrência	414º
507791	Lisvalquiria Camargo de Arruda	Ponta Porã	Ampla Concorrência	59º

ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS / ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
517077	Melissa Cecconello	Campo Grande	Ampla Concorrência	130º
524825	Adrielly Acsa de Araujo Pires	Campo Grande	Ampla Concorrência	131º
516730	Matheus Dorneles Seidenfuss	Campo Grande	Ampla Concorrência	132º
533454	Ana Graziela Serra Serpa	Campo Grande	Ampla Concorrência	134º
510059	Carla Damaris da Silva Lacerda	Campo Grande	Ampla Concorrência	135º
527010	Jeile Rodrigues Aguiar	Campo Grande	Ampla Concorrência	136º
539932	Adriana Dantas Terra Torres	Campo Grande	Ampla Concorrência	138º
532007	Joana Darc Santiago de Noronha	Campo Grande	Ampla Concorrência	140º
543233	Andréia Costa Monteiro	Campo Grande	Ampla Concorrência	142º
526197	Karla de Oliveira Pereira	Campo Grande	Ampla Concorrência	143º
514068	Thiago Pereira Faustino	Campo Grande	Ampla Concorrência	144º
543023	Denisy C G G Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	145º
523698	Juanpablo Guardati Vazquez	Dourados	Ampla Concorrência	53º
514680	Renata Cristina Douglas	Ponta Porã	Ampla Concorrência	26º
506377	Matheus Campos de Souza	Aquidauana	Ampla Concorrência	11º
504271	Sérgio Borges Leal	Bodoquena	Ampla Concorrência	3º
511376	Daniel da Silva Costa Lazzari	Campo Grande	Ampla Concorrência	151º
503161	Graziela Campoi da Silva Soares	Coxim	Ampla Concorrência	14º
511817	Patricia Follmann	Dourados	Ampla Concorrência	56º
524592	Leticia Priscila Pereira dos Santos	Naviraí	Ampla Concorrência	15º
519992	Marcia Talita dos Santos	Dourados	Ampla Concorrência	54º

DECRETO "P" Nº 805, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308, Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos candidatos relacionados no anexo deste Decreto, detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 805, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial			NUP:
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"	
49104021	Ademir Medeiros dos Santos	600	IV	V	29.019.661-2025
97118021	Antônio Conrado da Silva Junior	600	II	VI	29.020.063-2025
12213021	Antonio de Souza Pietramale	600	III	IV	29.021.734-2025
14580021	Aparecida Evangelista Soares de Carvalho	600	III	IV	29.021.734-2025
25905021	Émerson Luiz de Oliveira	600	III	IV	29.021.734-2025
24219021	Giancarla Baraldi	600	III	IV	29.021.734-2025
23556021	Helezandra dos Santos	600	III	IV	29.021.734-2025
10195022	João Pereira da Silva	600	III	IV	29.021.734-2025
120779021	Keli Roberta Avila da Cruz	600	I	II	29.019.696-2025
82366021	Laurizete Curto Cacao Nicolau	600	I	II	29.019.696-2025
8179021	Ligia Maria Benelli Rosa	600	III	IV	29.021.734-2025
121397022	Luciana Laier Dias Benitez	600	I	II	29.019.696-2025
20554021	Marcos João da Costa Nascimento	600	III	IV	29.021.734-2025
17437023	Maria Severina de Arruda Volpe	600	IV	V	29.021.734-2025
22989021	Martha Grassi Cabreira	600	III	IV	29.021.734-2025
29839022	Palmira Meira de Brito	600	IV	V	29.021.744-2025

35346021	Regina Celia Menezes da Costa	600	III	IV	29.021.734-2025
116648021	Rejane Dias Delmão	600	I	III	29.019.696-2025
32571022	Valdeir Teixeira Costa	600	III	IV	29.021.734-2025

Cargo/Função: Professor 40h – Nível Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial			NUP
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"	
119446021	Edineia Rita dos Santos Rondina	601	III	IV	29.021.734-2025
90286021	Flodoaldo Moreno Junior	601	III	IV	29.021.734-2025
80061021	Guliver Avila de Menezes Junior	601	III	IV	29.021.734-2025
52512022	Rosemar Pereira Bicudo	601	III	IV	29.021.734-2025
41280021	Sidnei Alcazas	601	III	IV	29.021.734-2025

DECRETO "P" Nº 806, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 21, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 7 de janeiro de 2022, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, detentores de cargos efetivos da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial			NUP
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"	
58970021	Fátima Rosa dos Santos	651	III	IV	29.020.002-2025
129352021	Luciana Nascimento de Souza	651	III	IV	29.020.002-2025
123767021	Rosa Oliveira Pereira	651	II	III	29.017.963-2025
61580021	Rosinei Aparecida Correa	651	II	IV	29.017.905-2025
59940021	Tânia Cristina Cavalheiro	651	III	IV	29.017.963-2025
10602023	Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	651	II	III	29.017.963-2025
116656022	Zuleide Maria de Menezes Simões	651	III	V	29.020.002-2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 807, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 20, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 7 de janeiro de 2022, páginas 92 e 93, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, detentores de cargos efetivos da Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.020.387-2025):

Cargo/Função: Gestor de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
36489021	Fábio Alessandro Silvestrini	649	III	IV
87606021	Sérgio Pereira dos Santos	649	III	IV

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 808, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 651, de 23 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, na parte referente à servidora abaixo relacionada, detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.019.926-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
128819021	Marcia Cristina dos Santos Zancanelli Daher	600	I	II

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 809, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 501, de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.121, de 3 de abril de 2023, na parte referente à servidora ZULEIDE MARIA DE MENEZES SIMÕES, matrícula nº 116656022, detentora de cargo efetivo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (NUP: 29.020.002-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 810, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 767, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.842, de 29 de maio de 2025, página 202, que designou para o serviço ativo do Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul, o Subtenente BM GILSON SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 84139022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por ter sido publicado em duplicidade (NUP: 31.071.495-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 811, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados, da função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS) (NUP: 81.002.409-2025).

Representantes da Sociedade Civil
1 – Conselho Regional de educação Física - CREF

Titular: Marcio Sampaio Costa
Suplente: João Antônio da Silva Barbosa

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 812, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo nominados, para, em complementação de mandato, exercer a função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS) para o mandato do Biênio de 2023/2025, conforme especificação constante no quadro (NUP: 81.002.409-2025):

Representantes da Sociedade Civil	
1 – Conselho Regional de Educação Física - CREF	
Conselheiros:	Em substituição:
Titular: Vanderlei Porto Pinto	Titular: Marcio Sampaio Costa
Suplente: Jonathan Malaquias	Suplente: João Antônio da Silva Barbosa

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 656, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias do servidor FABIO TAVANO DONATO, matrícula nº 98890032, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 12 de maio a 10 de junho de 2025, com validade a contar de 27 de maio de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (NUP 51.004.304-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 20, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de maio/2025, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de novembro de 2004:

Matrícula nº	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Etapa
427028024	Adriano Chadid Magalhaes	17/10/2023 a 16/10/2024	5 a 14/5/2025	2ª
485962024	Afranio Pissini de Souza Filho	2/5/2023 a 1º/5/2024	26/5 a 4/6/2025	1ª
431149026	Donovan Gomes Miranda	8/3/2024 a 7/3/2025	15 a 29/5/2025	1ª
478497024	Getulio Barbosa de Souza Junior	1º/1 a 31/12/2024	5/5 a 3/6/2025	1ª

508432021	Joelma Alves dos Santos	1º/12/2023 a 30/11/2024	15 a 29/5/2025	1ª
489790024	Karilly Castro	1º/2/2023 a 31/1/2024	5/5 a 3/6/2025	1ª
111700026	Roberto de Almeida Lastoria	1º/3/2024 a 28/2/2025	26/5 a 4/6/2025	1ª

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 71, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXI do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, considerando o disposto no parágrafo único do art. 239 e no § 7º do art. 272 da Lei Estadual n. 1.102/1990, bem como a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Estadual n. 15.392/2020, resolve:

ACOLHER, com amparo no Parecer Vinculado PGE/CJUR-SAD n. 005/2025 e Decisão PGE/MS/CJUR-SAD n. 008/2025, da Procuradoria-Geral do Estado, o Relatório Final da Comissão Processante dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n. 29/091156/2023 e **APLICAR** a penalidade de **DEMISSÃO, a bem do serviço público**, à servidora ELIANE LOPES BARBOSA CARPEJANI, em relação aos dois cargos efetivos de professor (matrículas n. 120254021 e n. 120254022), lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (SED-MS), com fulcro no art. 235, incisos III, IX e XII, e art. 236 da Lei Estadual n. 1.102/1990, por infração às normas estabelecidas no art. 218, incisos III, VI, VIII, XI, XII e XIII, e art. 219, incisos III, IV, V, VIII, IX e XIV, da Lei Estadual n. 1.102/1990, e no art. 73, incisos VI, VII, VIII e X, da Lei Complementar Estadual n. 87/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 72, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.252-2023 (PEC n. 99946001447202479 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ultimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 390 DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Corumbá/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Kleyton Gonçalves Cruz, matrícula n. 467344022, no período de 3 a 12 de junho de 2025, para gozo de Férias Regulamentares. NUP 11.006.949-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de junho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 391 DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CEILA DUEK SOUZA, matrícula n. 87255021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Fátima do Sul/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Maracaju/ COACON/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Elyzabeth Soares, matrícula n. 104033021, no período de 4 a 18 de junho de 2025, para gozo de Férias Regulamentares. NUP 11.006.943-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de junho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 392 DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a partir de 5 de junho de 2025. NUP 11.006.971-2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
121251023	Claudius Petrônio Ledesma de Sant'ana	FTE	Posto Fiscal Jupiá/UFIMT/ COFIMT/SAT	Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário/SAT/SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 3 de junho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 862, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial, *sub judice*, à servidora GISLENE SOUZA ALVES, matrícula nº 67601028, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, c.c OCDJ/PGE/MS/PP/Nº 114/2025, correspondente ao período de 21 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025, tornando sem efeito a Resolução " P " SAD nº 403, de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.776, de 19 de março de 2025, página 185 (NUP: 29.015.960-2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 863, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor JANDER MARIETTI MATOS, matrícula nº 115785023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 40% (quarente por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de

1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 29 de março de 2025 a 28 de março de 2026 (NUP: 31.057.838-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 864, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JULIANA CORRÊA DA SILVA AIGNER DE SOUZA, matrícula nº 36210023, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 6 de julho de 2024 a 5 de julho de 2025 (NUP: 31.156.947-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 865, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora KEILA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62956021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, código 50050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (Funsau), com fulcro no artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 27 de março de 2025 (Processo nº 27.010.986-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 866, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MAÍSA BEATRIS MORAES, matrícula nº 53496021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 9 de junho de 2024 a 8 de junho de 2025 (NUP: 71.601.972-2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 867, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença maternidade concedida por meio da Resolução "P" SAD nº 307, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.756 Edição-Extra, de 25 de fevereiro de 2025, à servidora REBECA ALVES LIMA DE FREITAS, matrícula nº 435236023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento – CCA-06, pertencente ao

Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010, no período de 13 de junho de 2025 a 11 de agosto de 2025 (NUP: 77.001.452-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 868, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para o nível especificado, com fulcro no art. 10 da Lei nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023:

Cargo/Função: Procurador de Entidades Públicas

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
29428022	Renata Raule Machado	IV	V	2/6/2025	77.005.332-2025

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 869, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ROSELI DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 132227021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, nos períodos de 3 de abril de 2024 a 2 de abril de 2025 e 3 de abril de 2025 a 2 de abril 2026, para fim de regularização funcional (NUP: 65.001.415-2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 870, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a licença para trato de interesse particular, concedida à servidora VANESSA CORREA STUHRK GORSKI, matrícula nº 114756022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, Primeira Categoria, código 80020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, efetuada por meio da Resolução "P" SAD nº 1.273, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.633, de 2 de outubro de 2024, com validade a partir de 18 de junho de 2025 (NUP: 77.010.049-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 872, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ANA PAULA GRANGEIRO DA COSTA OLIVEIRA,

matrícula nº 25080021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos 0819796-31.2019.8.12.0110, c.c a Orientação PGE/MS/PP/ Nº 459/2021 (NUP: 29.025.195-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 873, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MONICA ANTONIA GOMES, matrícula nº 432320022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, em prorrogação, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, referente ao período de 8 de julho de 2024 a 7 de julho de 2025 (Processo nº 31.031.087-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 874, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (NUP: 77.001.264-2025):

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 874, DE 27 DE MAIO DE 2025.

MAIO/2025

Matrícula nº	Nome	Cargo	Periodo	Fruição	Dias	Etapa
64204023	Adao Keisaku Matida	Técnico Organizacional	21/6/23 a 20/6/24	5/05/25 a 24/5/25	20	2ª
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	16/5/25 a 30/5/25	15	1ª
506187021	Alessandra Chaia	Contrato Publico - Arquiteto	21/8/23 a 20/8/24	5/5/25 a 14/5/25	10	2ª
83983025	Alessandra Kiomido	Gestor Organizacional	11/1/23 a 10/1/24	29/5/25 a 12/6/25	15	1ª
95889023	Alexander Franco de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1/5/25	23/5/25 a 1º/6/25	10	1ª
71581023	Alexandre Cezar Pavon	Agente de Segurança Patrimonial	27/8/23 a 26/8/24	29/5/25 a 7/6/25	10	1ª
492858024	Ana Claudia Paiva de Oliveira Siqueira	Direção Esp. e Assessoramento	1º/1/23 a 31/12/23	14/5/25 a 28/5/25	15	2ª

92329023	Ana Luisa Mourao	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
494112022	Ana Paula Scardini Correa	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
58194025	Ângela Margareth Fuzetto Dias	Técnico Organizacional	19/8/22 a 18/8/23	5/5/25 a 19/5/25	15	2ª
506797021	Angela Maria Rosa	Dir.Executiva e Assessoramento	6/9/23 a 5/9/24	19/5/25 a 28/5/25	10	2ª
28172024	Aparecido Dionizio Batista	Técnico Organizacional	16/6/22 a 15/6/23	5/5/25 a 19/5/25	15	2ª
503802021	Bruno Felipe Penteado de Oliveira Cruz	Dir.Intermed. e Assessoramento	28/3/24 a 27/3/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
502746024	Carita Marilhants Silva de Castro	Admin.Superior e Assessoramento	1º/4/23 a 31/3/24	20/5/25 a 29/5/25	10	2ª
117310023	Carlos Alberto Bonfim	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	1º/5/25 a 10/5/25	10	2ª
494632023	Christian Vitor Carvalho Goulart Panassolo	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	7/05/25 a 16/5/25	10	1ª
103356027	Clementino Ferreira Brites Filho	Gestor Organizacional e de Pessoal	12/6/23 a 11/6/24	5/5/25 a 3/6/25	30	1ª
435803021	Cleython da Silva Vasconcelos	Técnico Organizacional	19/1/23 a 18/1/24	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
898025	Dalva Alves	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	1º/4/24 a 31/3/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	19/5/25 a 28/5/25	10	1ª
94053025	Darvijunson Aparecido Pontes de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1/5/24	1º/5/25 a 12/5/25	12	1ª
110862023	Davi Araujo Lorentz	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	5/5/25 a 14/5/25	10	2ª
35461023	Derci Pereira Dias	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
115904024	Djalma Cespedes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	19/5/25 a 28/5/25	10	1ª
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	20/5/25 a 18/6/25	30	1ª
121694023	Edson Oliveira de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	6/5/25 a 15/5/25	10	3ª
107397024	Elenilce Farinha Pereira	Técnico Organizacional	14/5/23 a 13/5/24	13/5/25 a 22/5/25	10	3ª
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
101801023	Elisangela Dutra	Agente de Segurança Patrimonial	10/6/22 a 9/6/23	5/5/25 a 14/5/25	10	3ª
39795023	Elton Aroipio Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	11/3/24 a 10/3/25	12/5/25 a 21/5/25	10	1ª
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	2/5/25 a 16/5/25	15	1ª
116054023	Elvio Eduardo Viega Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	24/3/24 a 23/3/25	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
83958023	Elvio Franco	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/23 a 9/12/24	10/5/25 a 19/5/25	10	1ª
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	30/11/23 a 29/11/24	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
107406022	Fabiana Horta Das Neves	Procurador de Entidades Públicas	30/4/23 a 29/4/24	19/5/25 a 2/6/25	15	1ª
117872023	Flavio Marcel Eckert Cavalheiro	Agente de Segurança Patrimonial	1º/3/24 a 28/2/25	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
85949023	Gilberto Ferreira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/23 a 20/6/24	1º/5/25 a 10/5/25	10	1ª
95349023	Gismar de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	12/5/25 a 21/5/25	10	1ª
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	6/9/23 a 5/9/24	8/5/25 a 22/5/25	15	2ª

14217028	Ivete Teresinha Verruck	Direção Esp. e Assessoramento	1º/5/23 a 30/4/24	5/5/25 a 14/5/25	10	3ª
79895024	Jaqueline Cabanhas	Assistente Organizacional	10/9/23 a 9/9/24	28/5/25 a 26/6/25	30	1ª
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	3/5/25 a 12/5/25	10	1ª
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
39438024	Jose Alberto de Almeida	Técnico Organizacional	15/5/23 a 14/5/24	25/5/25 a 29/5/25	15	2ª
124933023	Jose Augusto Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	3/5/25 a 12/5/25	10	3ª
124933023	Jose Augusto Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	15/5/25 a 24/5/25	10	1ª
27749023	Jose Escobar Bravo	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
49202024	Jose Marcelino Mello Dos Reis	Agente de Segurança Patrimonial	27/9/23 a 26/9/24	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
72606023	Jose Pereira Dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
60968023	Jose Romildo de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/5/25 a 16/5/25	15	1ª
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	20/1/24 a 19/1/25	13/5/25 a 22/5/25	10	1ª
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	20/1/23 a 19/1/24	3/5/25 a 12/5/25	10	3ª
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
488251023	Laiana Horing Nantes	Direção Esp. e Assessoramento	1º/2/24 a 31/1/25	26/5/25 a 04/6/25	10	1ª
68269025	Levi do Amaral	Agente Organizacional	15/3/23 a 14/3/24	5/5/25 a 19/5/25	15	1ª
89680023	Lianor Pedroso De Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	20/5/25 a 29/5/25	10	1ª
102515023	Luciana Aparecida Pereira Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
61998026	Luciana Assumpcao Alves Correa	Técnico Organizacional	31/8/23 a 30/8/24	5/5/25 a 19/5/25	15	2ª
84753023	Luciano Arruda da Silva do Prado	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/5/25 a 16/5/25	15	1ª
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	16/6/23 a 15/6/24	6/5/25 a 15/5/25	10	3ª
89023023	Mara Nice Florenciano da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	13/4/24 a 12/4/25	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
73866022	Mara Regina de Barros Veneza	Gestor Organizacional	29/5/24 a 28/5/25	29/5/25 a 27/6/25	30	1ª
120783024	Marcia Cristina Dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
18383024	Maria Fátima de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	31/5/25 a 29/6/25	30	1ª
58244023	Maria Helena Succhy	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/23 a 17/9/24	17/5/25 a 26/5/25	10	1ª
58244023	Maria Helena Succhy	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/22 a 17/9/23	7/5/25 a 16/5/25	10	3ª
55738022	Marilda Lillian Rodrigues da Silva de Oliveira	Agente Organizacional	15/6/23 a 14/6/24	5/5/25 a 14/5/25	10	3ª
318925022	Mateus Holsbach Favaretto	Direção Esp. e Assessoramento	1º/2/24 a 31/1/25	14/5/25 a 23/5/25	10	1ª
123103022	Merle Cafure	Advogado	23/5/22 a 22/5/23	5/5/25 a 19/5/25	15	2ª
65503023	Nedy Cicero Dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
32384022	Nivaldo Domingos da Rocha	Procurador de Entidades Públicos	18/5/23 a 17/5/24	19/5/25 a 28/5/25	10	2ª

92947022	Osvaldo Torquato Dos Santos	Agente de Serviços Gráficos	11/6/23 a 10/6/24	12/5/25 a 26/5/25	15	2ª
492075021	Quezia Pinheiro Tosta	Contrato Publico - Arquiteto	28/8/23 a 27/8/24	5/5/25 a 14/5/25	10	3ª
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	1º/5/25 a 15/5/25	15	1ª
82791024	Raqueline Ovelar Soares Serrano	Agente de Segurança Patrimonial	17/10/23 a 16/10/24	12/5/25 a 21/5/25	10	1ª
59243023	Regina Teixeira Neves	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/22 a 30/11/23	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
69023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	7/5/25 a 21/5/25	15	1ª
109568023	Rodrigo Salazar de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	12/5/25 a 04/6/25	24	1ª
83642024	Rosimeire Camacho da Silva	Assistente Organizacional	19/10/23 a 18/10/24	21/5/25 a 30/5/25	10	3ª
73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/23 a 20/6/24	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
120376023	Sandro Pereira de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	26/5/25 a 04/6/25	10	1ª
435626023	Sanimem Nogueira Duarte	Gestor Organizacional	19/1/24 a 18/1/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
490988022	Sarah Isabela Alves Santos	Gestão e Assistência	1º/1/24 a 31/12/24	26/5/25 a 24/6/25	30	1ª
490988022	Selma Luiza Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/5/25 a 11/5/25	10	1ª
127489024	Silvio Cesar do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	2/5/25 a 11/5/25	10	1ª
33302023	Soleandra Aparecida Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	10/5/25 a 19/5/25	10	2ª
90447023	Tania Hirano	Procurador de Entidades Públicas	31/10/23 a 30/10/24	27/5/25 a 5/6/25	10	1ª
473077023	Valdete de Souza	Gestão e Assistência	10/1/24 a 09/1/25	19/5/25 a 2/6/25	15	1ª
87916023	Valmir Milanezi	Agente de Segurança Patrimonial	1º/5/24 a 30/4/25	2/5/25 a 16/5/25	15	1ª
105560023	Valter da Silva Couto	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/23 a 31/1/24	1º/5/25 a 30/5/25	30	1ª
80514023	Vanderson Matricardi	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	16/5/25 a 30/5/25	15	1ª
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho Canuto	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/5/25 a 31/5/25	30	1ª
93644023	Vinicius Rodrigues Estabile da Cruz	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/23 a 20/6/24	1º/5/25 a 10/5/25	10	1ª
477141023	Vivian Pegorini	Dir.Executiva e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	12/5/25 a 21/5/25	10	1ª
67024025	Wania Ferreira da Silva	Agente Organizacional	13/2/24 a 12/2/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
80651026	William Godoy Pereira	Gestor Organizacional e de Pessoal	11/12/23 a 10/12/24	12/5/25 a 26/5/25	15	1ª
130180023	Willian Brito do Nascimento	Técnico Organizacional	20/4/24 a 19/4/25	5/5/25 a 14/5/25	10	1ª
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	22/5/25 a 5/6/25	15	1ª

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 875, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução "P" SAD nº 522, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.481, de 3 de maio de 2024, pág. 169, com efeito a partir de 25 de maio de 2025 (77.001.162-2024)

CAMPO GRANDE-MS. 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 876, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO, matrícula nº 133589023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, com validade a contar de 20 de julho de 2024 (NUP: 31.071.154-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 877, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular à servidora GRAZIELA APARECIDA ROMEIRO KOYANAGUI, matrícula nº 128605023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, em prorrogação, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.501, de 1º de dezembro de 2017, no período de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2028 (NUP: 55.004.358-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 879, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.487, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.250, de 24 de agosto de 2023, de cedência do servidor JOSÉ APARECIDO DA COSTA, matrícula nº 78166022, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, para Secretaria de Estado de Educação, a contar de 11 de fevereiro de 2025, (NUP: 29.010.219-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 880, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 933, de 6 junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.182, de 12 de junho de 2023, de cedência da servidora ANA CAROLINE FRANÇA COSTA, matrícula nº 338199021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, para Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a contar de 25 de fevereiro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 27.013.125-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 881, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora RAMONA SUNILDA GIL, matrícula nº 98468021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com validade de 1 (um) ano, a contar de 18 de abril de 2025 (NUP: 83.006.070-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 882, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JAKELYNE DE FREITAS FERREIRA, matrículas nº 132837021 e nº 132837023, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 15% (quinze por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 29.077.407-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 883, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ANGELA REGINA RODRIGUES BORRO ROSSI VILELA, matrícula nº 33141023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, referente ao período de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025 (NUP: 31.014.330-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 884, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ANDREA CRISTHINA FERREIRA HAZIME, matrícula nº 124170022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 20% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas segundas-feiras e terças-feiras, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 29.064.136-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 885, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JOZAINE DE ARRUDA FAUSTINONI, matrícula nº 54421021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 15% (quinze por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com validade a partir da data da publicação (NUP: 29.033.037-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 886, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor REITER BORGES SILVA, matrícula nº 77123021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, correspondente ao período de 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025 (NUP: 29.017.235-2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 887, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 734, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.144, de 2 de maio de 2023, página 57, que declarou vacância do cargo efetivo de Delegado de Polícia, do servidor ELIEL RAIMUNDO ALVES, matrícula nº 474681023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, tendo em vista o pedido de exoneração, com validade a contar de 31 de março de 2023, para fim de regularização funcional (NUP: 31.114.212-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 888, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
100578021	Adriana Paula Machado de Freitas	Professor	16/11/2024	29.026.129-2025
9021	Celso Rodrigues de Oliveira	Professor	23/4/2025	29.032.535-2025
58803022	Sandra Luiza Barbosa	Professor	15/3/2025	29.023.050-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 889, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, com fulcro nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 combinado com o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
86451022	Ana Francisca Gomes da Silva	Professor de Ensino Superior	03/12/2024	29/093931/2024
55811022	Cassia Barbosa Reis	Professor de Ensino Superior	11/05/2024	29.029.210-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 890, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
13887021	Denise Maria Calazans Tavares Parreiras	Professor	22/2/2025	29.036.018-2025
105866023	Jorge Fernando Goes	Professor	8/6/2020	29.033.180-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 891, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
28303021	Maria de Oliveira Silvano Motta	Agente de Atividades Educacionais	18/12/2022	29.034.721-2025
12064022	Rita Souza Novaes	Professor	27/6/2020	29.034.066-2025
89589021	Sonia Maria Arruda de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2021	29.034.185-2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 892, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO, matrícula nº 110241021, ocupante do cargo de Profissional Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), a ter exercício de suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação (NUP: 83.021.461-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 893, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 1.477, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.666, de 13 de novembro de 2024, página 231, referente ao servidor DOUGLAS HENRIQUE DA TRINDADE, matrícula nº 477628022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (NUP: 31.064.058-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 894, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JULIANA ALMEIDA TRISTAO VERNOCHI, matrícula nº 69382022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, referente ao período de

20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025 (NUP: 31.043.016-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 895, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor RODOLFO NONOSE IKEDA, matrícula nº 117268021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com validade de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 29.026.710 -2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 896 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora WANYZA HERRERA SANTOS, matrícula nº 101940023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, com validade a contar de 4 de agosto de 2023 (NUP: 27.011.439-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos Decretos "P" nº 803 e nº 804, de 13 de agosto de 2024, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 11.586, de 16 de agosto de 2024, que autorizou a cedência de servidores para a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA), na parte referente ao servidor ADEMIR CONCEIÇÃO NUNES CORRÊA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.026.865-2025):

ONDE CONSTA: " ... matrícula nº 11850021... "

PASSE A CONSTAR: " ... matrícula nº 111850021... "

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 565, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.815, de 28 de abril de 2025, que designou servidores para o serviço ativo da Policia Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao 1º Sargento PM RR FLAVIO CAVALCANTE MACHADO, matrícula nº 120265021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (NUP: 31.107.952-2025):

ONDE CONSTA: "... pelo prazo de 12 (doze) meses, ...".

PASSE A CONSTAR: "...sem prazo final determinado, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 329, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.480, de 2 de março de 2024, que designou para o serviço ativo da Policia Militar de Mato Grosso do Sul, o Cabo PM JULIO EMILIO TARGON, matrícula nº 35400024, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), foi feita a seguinte apostila (NUP: 15.005.308-2025).

ONDE CONSTA: "...pelo período de 12 (doze) meses...".

PASSE A CONSTAR: "...sem prazo determinado ...".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SEGES nº 14, de 5 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6.654, de 23 de janeiro de 2006, página 29, na parte que concedeu Progressão Funcional ao servidor LUIZ ANTÔNIO BORGES DE SOUZA, matrícula nº 80128021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (NUP: 29.034.265-2025):

Onde consta		Passe a constar	
"Nível"		"Nível"	
Do	Para	Do	Para
II	III	I	II

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SEGES nº 14, de 5 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6.654, de 23 de janeiro de 2006, página 32, na parte que concedeu Progressão Funcional ao servidor RAMÃO ANTÔNIO VARGAS, matrícula nº 123894021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização de vida funcional (NUP: 29.034.184-2025):

Onde consta			Passe a constar		
"Nível"		Validade	"Nível"		Validade
Do	Para		Do	Para	
II	III	14/8/2005	I	II	25/1/2006

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nas Resoluções e Decreto baixo relacionados, que concedeu Progressão Funcional aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente à servidora MARIA RITA DA ROCHA MARTINS, matrícula nº 72030021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização de vida funcional NUP: 29.027.273-2025):

Resolução/ Decreto	Diário Oficial	Onde consta	Passe a constar
		Validade	Validade
Resolução "P" SEGES n. 14, de 5 de janeiro de 2006	Diário Oficial n. 6.654, de 23 de janeiro de 2006, pag. 31	10/8/2005	25/11/2003
Decreto "P" n. 1.197, de 13 de abril de 2010.	Diário Oficial n. 7.685, de 15 de abril de 2010, pag. 26.	8/8/2009	23/11/2008

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução baixo relacionada, que concedeu Progressão Funcional aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente à servidora TELMA CRISTINA MENGUAL, matrícula nº 75597021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização de vida funcional NUP: 29.033.808-2025):

Resolução	Diário Oficial	Onde consta	Passe a constar
		Validade	Validade
Resolução "P" SAD n. 1.799, de 24 de setembro de 2020.	Diário Oficial n. 10.288, de 28 de setembro de 2020, pag. 125.	1/12/2019	24/6/2015

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 698, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.825, de 12 de maio de 2025, página 264, que concedeu progressão funcional aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.001.718-2025).

ONDE CONSTA:

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
78549021	Antonia Raquel Lima Camargo Zottos	IV	V	8/3/2025
114706022	Juscelia Maria Barboza Aguiar	IV	V	13/3/2025
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	IV	V	2/2/2025

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
43062021	Luiz Valney Florencio da Silva	VII	VIII	3/2/2025

Cargo/Função: Assistente de Serviços Operacionais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
37421022	Ubatan Nazareno Batista de Souza	IV	V	9/3/2025

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
78549021	Antônia Raquel Lima Camargo Zottos	IV	V	9/3/2025
114706022	Juscelia Maria Barboza Aguiar	IV	V	14/3/2025
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	IV	V	5/2/2025

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
43062021	Luiz Valney Florencio da Silva	VII	VIII	27/2/2025

Cargo/Função: Assistente de Serviços Operacionais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
37421022	Ubatan Nazareno Batista de Souza	IV	V	20/3/2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 715, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.825, de 12 de maio de 2025, que autorizou os servidores abaixo relacionados, Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), foi feita a seguinte postila (NUP: 31.048.588-2025):

Matrícula nº	Servidor	Onde consta	Passe a constar
		Validade	Validade
90774021	Jaqueline de Souza Campos	8/11/2024	10/11/2024
64235021	Joelma Barreto Coelho	8/10/2025	9/10/2025
129805021	Joseli de Araújo Santos	8/11/2024	10/11/2024
73229021	Marcio Ruy Dias	8/11/2024	10/11/2024
43912021	Pura Mara Villaruell Morales da Silva	8/11/2024	10/11/2024
113492021	Rosiane Basualdo Hernandes	29/8/2025	30/8/2025

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 697, de 15 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.830, de 16 de maio de 2025, que autorizou a cedência de servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Corumbá/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 51.000.792-2025):

ONDE CONSTA: "Nome: Maria Aparecida Barbosa da Silva Moreno".

PASSE A CONSTAR: "Nome: Marcia Aparecida Barbosa da Silva Moreno".

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 626, de 19 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 8.624, de 25 de fevereiro de 2014, página 33, que concedeu Progressão Funcional à servidora ADENICE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 65219022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (NUP: 29.007.094-2025).

Onde consta			Passe a constar		
"Nível"		Validade	"Nível"		Validade
Do	Para		Do	Para	
II	III	2/10/1996	I	II	26/3/1996
III	IV	2/10/2003	II	III	8/4/2003
IV	V	2/10/2008	III	IV	17/4/2008

V	VI	2/10/2013	IV	V	16/4/2013

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 658, de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.822, de 8 de maio de 2025, de designação para o serviço ativo do Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao Subtenente BM RR GILSON SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 84139022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), foi feita a seguinte apostila (NUP: 31.071.495-2025).

ONDE CONSTA: "Validade: 28/5/2025".

PASSE A CONSTAR: "Validade: 13/5/2025".

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 19/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão de Metrologia Legal, lotados na Agência Estadual de Metrologia, computado até 31 de dezembro de 2024, com média do triênio 2022, 2023 e 2024, para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro no art. 11 e art. 13 do Decreto nº 11.713, de 28 de outubro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para a Gerência de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Metrologia (NUP: 83.024.206-2025).

CAMPO GRANDE-MS,16 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Metrologia de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL Nº 19/2025

Cargo/Função: Técnico Metrológico/Técnico Metrológico

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Afastamento (em dias)	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
1	46913021	Alberto Pires Gonçalves	E	10/10/2023	-	449	100,00
2	486397021	Bruno Cesar Gonçalves de Toledo	A	01/07/2020	-	1645	100,00
3	70441022	Katia Regina Facina Soares	E	10/10/2023	-	449	100,00
4	90132021	Marcio André Yamaura	E	10/10/2023	-	449	99,81
5	102361021	Reinaldo Soares Tinoco	E	10/10/2023	-	449	99,52
6	20335021	Luciana Boni Cogo	E	10/10/2023	-	449	99,19
7	429596021	Rodrigo Martinez Silva	B	29/12/2021	-	1099	98,86
8	97731021	Elizandra da Silva Morilho	D	29/10/2019	-	1891	98,71
9	48541022	Deivys Gomes Duval	A	13/04/2022	-	994	97,55
10	84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	D	29/10/2019	-	1891	88,25

Cargo/Função: Técnico Metrológico/Advogado da Metrologia

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Afastamento (em dias)	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
1	90012021	Airton Edison de Araújo Filho	E	10/10/2023	-	449	99,86
2	90179021	Flavia Caloni Gomes	D	05/07/2024	-	180	100,00
3	98031021	Elbia Katiane Blanco Insalrrade	C	25/05/2018	-	2413	99,38
4	10509022	Andrea Costa da Silva Meirelles	B	01/07/2008	-	0	0,00

Cargo/Função: Agente Metrológico/Agente Metrológico

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Afastamento (em dias)	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
1	101541021	André Luiz Tenório Dantas	E	10/10/2023	-	449	100,00
2	90680021	Marcos Luis Pereira	E	10/10/2023	-	449	100,00
3	429589021	Mariana Viudes Villalba	B	29/12/2021	-	1099	100,00
4	11598021	Renata Glaucia Silva	E	10/10/2023	-	449	100,00
5	117409021	Ricardo Borges	D	29/12/2021	-	1099	100,00
6	87442021	Silvana Santos de Oliveira	E	10/10/2023	-	449	100,00
7	64170021	Walberty Filiu da Silva	D	29/12/2021	-	1099	100,00
8	429155022	Leonardo Ramos Vasques Moreira	A	25/06/2021	-	1286	99,82
9	14603022	Paulo Roberto de Castro	H	10/10/2023	-	449	99,73
10	114659021	Alex Balero Lessa	D	29/12/2021	-	1099	99,27
11	131986022	Roseli da Silva Dantas Guimaraes	E	10/10/2023	-	449	99,24
12	81222021	Ivete da Silva	E	10/10/2023	-	449	99,07
13	129778022	Everton Paini Malheiros	B	29/12/2021	-	1099	98,88
14	40137021	Helena Coelho de Oliveira	E	10/10/2023	-	449	98,84
15	93902021	Regilene Silveria Pereira	E	10/10/2023	-	449	98,38
16	429593021	Mauricio Campos Tadiotto	B	29/12/2021	-	1099	97,74
17	21584022	Armando Espirito Santo Filho	H	10/10/2023	-	449	97,58
18	127992021	Leonardo de Freitas Lamblem	E	10/10/2023	-	449	97,36
19	55534021	Maria Felix Bezerra de Abreu	E	10/10/2023	-	449	96,87
20	126054021	Eder Luiz de Oliveira Martins	E	10/10/2023	-	449	96,38
21	37117021	Nilton Pinto Rodrigues	G	12/11/2020	-	1511	95,17
22	23186021	Dario de Goes Filho	H	10/10/2023	-	449	95,03
23	429587021	Ciro Massanabu Sano	B	29/12/2021	-	1099	94,67
24	469198021	Natali Nascimento Lima	B	10/10/2023	-	449	94,67
25	468744021	Gabriel Reis Souza	B	05/07/2024	47	133	89,63
26	75986021	Judicrei Rossate da Cunha	D	29/10/2019	167	1724	33,33
27	94643021	João Ricardo Batista de Oliveira	C	01/07/2014	-	1948	0,00

Cargo/Função: Auxiliar Metrológico/Auxiliar Metrológico

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Afastamento (em dias)	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
1	423900023	Daniela Gomes Leite	B	10/10/2023	1	448	100,00
2	3422021	Francisco Brais	C	10/10/2023	-	449	100,00
3	28845021	Paulo Augusto Prado Santos	E	10/10/2023	-	449	100,00
4	78562021	Silas Rocha de Lima	E	10/10/2023	-	449	100,00
5	468555021	Thiago Gomes da Silva	B	10/10/2023	-	449	100,00
6	51200021	Maurilio Jorge dos Santos	C	10/10/2023	-	449	99,96
7	81616021	Jose Fabio de Castro Santos	D	10/10/2023	-	449	99,95
8	2364022	Pedro Moura de Oliveira	H	12/11/2020	-	1511	99,53
9	89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	C	10/10/2023	-	449	99,20
10	62136022	Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim	C	10/10/2023	-	449	98,95
11	437798021	Gilson Alves Moreira	B	29/12/2021	-	1099	98,95
12	57904021	Daison Ramos Saldanha	C	29/12/2021	-	1099	98,76
13	33598023	Valdeny Joaquim de Alencar	D	29/12/2021	-	1099	96,84

14	72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	C	10/10/2023	4	445	94,14
15	42396021	Analdo Vidal da Silva	C	10/10/2023	-	449	89,43
16	74103022	Charles Giuseppe	B	29/10/2019	-	-	0,00

Cargo/Função: Auxiliar Metrológico/Agente Condutor de Veículos III

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Afastamento (em dias)	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
1	429606021	Francisco de Assis Titico da Silva	B	29/12/2021	-	1099	100,00
2	95157023	Nelson da Conceição Vieira	B	10/10/2023	-	449	99,82
3	429613021	Marcos Antônio Cardoso de Oliveira	B	29/12/2021	-	1099	95,95

EDITAL Nº 20/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional aos servidores da carreira Gestão de Metrologia Legal, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia, conforme constante no anexo deste Edital, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 11.713, de 28 de outubro de 2004, combinado com o Decreto nº 14.406, de 23 de fevereiro de 2016 (NUP: 83.024.206-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Metrologia de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO EDITAL Nº 20/2025.

Carreira: Gestão de Metrologia Legal

Quadro previsto = 26			Quadro Ocupado = 10	Vagas disponíveis no cargo = 16	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 26	2	-	0
B	Até 40	Até 10	1	Até 9	1
C	Até 30	Até 8	0	Até 8	1
D	Até 25	Até 7	2	Até 5	0
E	Até 20	Até 5	5	Até 0	2
F	Até 15	Até 4	0	Até 4	0
G	Até 10	Até 3	0	Até 3	0
H	Até 05	Até 1	0	Até 1	0

Carreira: Gestão de Metrologia Legal
Cargo: Técnico Metrológico - Função: Advogado da Metrologia

Quadro previsto = 6			Quadro Ocupado = 4	Vagas disponíveis no cargo = 02	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 6	0	-	-

B	Até 40	Até 2	1	Até 1	0
C	Até 30	Até 2	1	Até 1	0
D	Até 25	Até 2	1	Até 1	1
E	Até 20	Até 1	1	Até 0	0
F	Até 15	Até 1	0	Até 1	0
G	Até 10	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 05	Até 1	0	Até 1	0

Cargo: Agente Metrológico - Função: Agente Metrológico

Quadro previsto = 58		Quadro Ocupado = 27	Vagas disponíveis no cargo = 31	
Classe	Limites de vagas na classe	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	% Quantidade			
A	Até 100 Até 58	1	-	0
B	Até 40 Até 23	6	Até 17	1
C	Até 30 Até 17	1	Até 16	4
D	Até 25 Até 15	4	Até 11	0
E	Até 20 Até 12	11	Até 1	4
F	Até 15 Até 9	0	Até 9	0
G	Até 10 Até 6	1	Até 5	0
H	Até 05 Até 3	3	Até 0	1

Carreira: Gestão de Metrologia Legal
Cargo: Auxiliar Metrológico - Função: Auxiliar Metrológico

Quadro previsto = 43		Quadro Ocupado = 16	Vagas disponíveis no cargo = 27	
Classe	Limites de vagas na classe	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	% Quantidade			
A	Até 100 Até 43	0	-	0
B	Até 40 Até 17	4	Até 13	0
C	Até 30 Até 13	7	Até 6	1
D	Até 25 Até 11	2	Até 9	1
E	Até 20 Até 9	2	Até 7	1
F	Até 15 Até 6	0	Até 6	0
G	Até 10 Até 4	0	Até 4	0
H	Até 05 Até 2	1	Até 1	0

Carreira: Gestão de Metrologia Legal
Cargo: Auxiliar Metrológico - Função: Agente Condutor de Veículos III

Quadro previsto = 10		Quadro Ocupado = 3	Vagas disponíveis no cargo = 7	
Classe	Limites de vagas na classe	Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	% Quantidade			
A	Até 100 Até 10	0	-	0
B	Até 40 Até 4	3	Até 1	0
C	Até 30 Até 3	0	Até 3	2
D	Até 25 Até 3	0	Até 3	0
E	Até 20 Até 2	0	Até 2	0
F	Até 15 Até 2	0	Até 2	0
G	Até 10 Até 1	0	Até 1	0
H	Até 05 Até 1	0	Até 1	0

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Indenização por acidente de trabalho
Lotação: Sejusp
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Processo nº
108883021	James Balduino Leite	PM Subtenente	77.012.374-2024

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no estabelecido no art. 8º da Lei Estadual nº 2.590, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 620/2010 e Manifestação nº 376/2025/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Coversão de licença Prêmio em pecúnia
Lotação: Sefaz
Situação: Inativo

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo nº
72311021	Debora Carvalho Queiroz	Advogado	5/7/1990 a 4/7/1995	3 (três) meses	11.004.322-2025

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora, aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0319, de 10/03/2025, publicada no D.O.E nº 11.767, de 11 de março de 2025, pág. 200, com base no Despacho nº 687/2025/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.458, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.843, de 30 de maio de 2025, página 217 e 218, que lotou a servidora CRISTIANE NUNES ORTIZ, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.036.879-2025 – CORLOT/SED/2025):

ONDE CONSTA:
"..... Matrícula n. 131278022",

PASSE A CONSTAR:
"..... Matrícula n. 131278021".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ALVARO DE LIMA SILVA, matrícula n. 66926021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.444/04, de 6 de maio de 2004.	Diário Oficial n. 6.241, de 10 de maio de 2004, página 24	A partir de 16/2/2004	A partir de 13/2/2004

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor CLOVIS FERREIRA DOMINGUES, matrícula n. 44160021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.071/13, de 21 de maio de 2013.	Diário Oficial n. 8.439, de 23 de maio de 2013, página 40.	A partir de 18/12/2012	A partir de 24/12/2012
Resolução "P" SED n. 905, de 11 de abril de 2025.	Diário Oficial n. 11.803, de 14 de abril de 2025, página 196.	A partir de 18/12/2017	A partir de 23/12/2017

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor DIRCEU APARECIDO BORGES, matrícula n. 98864022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 165, de 29 de janeiro de 2016.	Diário Oficial n. 9.097, de 2 de fevereiro de 2016, página 31.	A partir de 30/6/2013	A partir de 4/10/2013

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ELVYS FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 96169021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 864/12, de 26 de abril de 2012.	Diário Oficial n. 8.182, de 2 de maio de 2012, página 33.	A partir de 5/6/2009	A partir de 28/4/2009

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA APARECIDA FERNANDES SANCHES, matrícula n. 97342021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de

regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.840/13, de 30 de agosto de 2013.	Diário Oficial n. 8.506, de 2 de setembro de 2013, página 51.	A partir de 24/4/2010	A partir de 21/8/2010
Resolução "P" SED n. 2.000, de 18 de julho de 2016.	Diário Oficial n. 9.208, de 19 de julho de 2016, página 29.	A partir de 22/4/2015	A partir de 22/8/2015

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARISONIA DE SOUZA FARIAS, matrícula n. 96176021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.107/05, de 30 de março de 2005.	Diário Oficial n. 6.457, de 1º de abril de 2005, página 18.	A partir de 20/7/2004	A partir de 2/9/2004
Resolução "P" SED n. 2.209/09, de 2 de outubro de 2009.	Diário Oficial n. 7.557, de 6 de outubro de 2009, página 31.	A partir de 11/7/2009	A partir de 1º/9/2009
Resolução "P" SED n. 2.460/14, de 16 de outubro de 2014.	Diário Oficial n. 8.781, de 17 de outubro de 2014, página 21.	A partir de 15/7/2014	A partir de 31/8/2014

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSILENE BEZERRA MAGALHÃES DE FREITAS, matrícula n. 96086021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.327/06, de 8 de maio de 2006.	Diário Oficial n. 6.725, de 11 de maio de 2006, página 30.	A partir de 30/1/2006	A partir de 21/4/2005

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora TATIANE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 97533021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.401/11, de 3 de outubro de 2011.	Diário Oficial n. 8.046, de 5 de outubro de 2011, página 34.	A partir de 10/2/2008	A partir de 1/10/2007
Resolução "P" SED n. 2.058/13, de 19 de setembro de 2013.	Diário Oficial n. 8.523, de 25 de setembro de 2013, página 50.	A partir de 15/08/2012	A partir de 29/09/2012

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.479, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores vinculados ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 15, 16 e 19 de maio de 2025, para participarem dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.032.130-2025 – CODIF/SED/2025).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
465755029	MARCIO GAUDIOZO CASTRO FILHO	Professor
484953023	ALESSANDRO ALVES DE LIMA	Professor

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.499, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor ARIEL BRUM CAMARGO, matrículas n. 422658021, 422658034 e 422658035, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 26, 27 e 29 de maio de 2025, para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025, que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.035.687-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.500, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.038.157-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ALUISIO BARRETO DO ESPIRITO SANTO	98524021	5	15	24/8/2011 a 29/9/2016	30/9/2016
CARMEM SPERLING	96957021	5	20	7/2/2015 a 5/2/2020	6/2/2020
DANIELE TAIS POTT	101235021	5	15	9/1/2013 a 7/1/2018	8/1/2018
DIRCEU APARECIDO BORGES	98864022	5	15	5/10/2013 a 3/10/2018	4/10/2018
ELVYS FERREIRA DA SILVA	96169021	5	15	29/4/2014 a 27/4/2019	28/4/2019
GILVÂNIA JARDIM DA SILVA	97627022	5	15	19/4/2014 a 17/4/2019	18/4/2019
GIOVANE CAETANO LIMA	96572021	5	15	11/4/2015 a 8/4/2020	9/4/2020
JOSANE LUIZ PEREIRA ZIEMANN	96170021	5	20	11/3/2014 a 9/3/2019	10/3/2019
JOSÉ ALBERTO MELÃO DOS SANTOS	98090021	5	15	28/11/2009 a 26/11/2014	27/11/2014
JOSÉ ALBERTO MELÃO DOS SANTOS	98090021	5	20	27/11/2014 a 25/11/2019	26/11/2019
KATIA VALENCIO GALEANO	98436021	5	15	14/6/2012 a 12/6/2017	13/6/2017
LEANDRO DOLCI ADARIO	97059021	5	20	17/3/2015 a 14/3/2020	15/03/2020
LUCIMARA MARIA CONRAD DE PAULA	97900021	5	15	10/10/2014 a 8/10/2019	9/10/2019
MARCIA MARIA BAVARESCO TIBULO	96947021	5	15	29/7/2012 a 27/7/2017	28/7/2017
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	97031022	5	15	31/1/2013 a 29/01/2018	30/1/2018

MARIA FERNANDA RAMOS PEREIRA	96623021	5	15	23/11/2012 a 21/11/2017	22/11/2017
MARISONIA DE SOUZA FARIAS	96176021	5	20	1º/9/2014 a 30/8/2019	31/8/2019
REASSILVA STEIN QUAST	100125021	5	20	24/3/2015 a 21/3/2020	22/3/2020
ROSILENE BEZERRA MAGALHÃES DE FREITAS	96086021	5	20	20/4/2015 a 17/4/2020	18/4/2020
TATIANE SOARES DE OLIVEIRA	97533021	5	15	30/9/2012 a 28/09/2017	29/9/2017
VICENCIA VALENTIM DA SILVA	98736022	5	20	31/12/2012 a 29/12/2017	30/12/2017

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.501, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora VANILDA NUNES SOBRINHO, matrícula n. 88408021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, no município de Aparecida do Taboado/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 25 de maio a 1º de junho de 2025 (NUP: 29.037.069-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.502, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora VANILDA NUNES SOBRINHO, matrículas n. 88408028 e 88408029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, no município de Aparecida do Taboado/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 25 e 26 de maio de 2025 (NUP: 29.037.069-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.503, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora DILZA DA SILVA BRITO, matrícula n. 72776021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadua Semíramis Carlota Benevides da Rocha, no município de Coxim/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 21 a 28 de maio de 2025 (NUP: 29.037.508-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.504, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor DEIVID SULIVAN LOREGIAN, matrícula n. 504898021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli, no município de Angélica/MS, 8(oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 23 a 30 de maio de 2025 (NUP: 29.038.040-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.505, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Readaptação Provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (NUP: 29.043.512-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.505, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/020166/2021	106160022	Lucrecia Pael Fernandes Helmich	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Dom Aquino Corrêa	Amambai
29/045880/2023	106790021 106790022	Ivanilza Rodrigues de Araujo	Professor	23/5/2025 a 18/9/2025	EE Cívico- Militar Maria Correa Dias	Anastácio
29/048329/2023	50090021	Maria Rosa Alonso de Oliveira	Professor	29/1/2025 a 27/7/2025	EE Profª Doris Mendes Trindade	Aquidauana
29/023907/2019	11992021	Zenaide Terezinha Longo Souto	Professor	12/2/2025 a 10/8/2025	EE Candido Mariano	Aquidauana
29/007143/2020	23221021	Marlei Boeira Ferreira	Professor	26/1/2025 a 24/7/2025	EE Profª Vera Guimarães Loureiro	Bela Vista
29/027928/2021	67046021	Adriana Helena Saab dos Santos	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/051927/2019	29894021	Agamenon Alves do Nascimento	Professor	22/12/2024 a 19/6/2025	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/089371/2023	87476023	Alair de Souza Pereira Monteiro	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Adventor Divino Almeida	Campo Grande
29/062806/2023	126841021	Anaceri Umbelino dos Santos	Professor	10/4/2025 a 6/10/2025	EE Teotonio Vilela	Campo Grande

29/033689/2023	98254021 98254022	Andre Luiz Ayala	Professor	14/4/2025 a 10/10/2025	EE Profª Tereza Noronha de Carvalho	Campo Grande
29/257109/2012	95062021	Andrea Cristina Pezzolante Cancian	Professor	9/5/2025 a 4/11/2025	EE Padre José Scampini	Campo Grande
29/056544/2022	116237021	Andrea Paula Pereira	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Adventor Divino Almeida	Campo Grande
29/029860/2022	18699024	Aparecida Elisabete Alves Spani	Professor	1/1/2025 a 29/6/2025	EE Dolor Ferreira de Andrade	Campo Grande
29/044031/2024	72386021	Carlos Alfredo Pettengill	Professor	24/3/2025 a 19/6/2025	EE Jose Antonio Pereira	Campo Grande
29/034798/2020	30862021	Charles Lucas Maldonado	Professor	31/3/2025 a 26/9/2025	EE Profª Brasilina Ferraz Monteiro	Campo Grande
29/051353/2019	56730021	Elisabete Araujo Silva	Professor	21/12/2024 a 21/5/2025	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/051353/2019	56730021	Elisabete Araujo Silva	Professor	22/5/2025 a 17/11/2025	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/063361/2022	76528021	Fabio Lopes de Souza	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/002418/2016	43564022	Helena de Fatima Brochetto Kelermam	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/031947/2016	42289021	Helena Previato Sobrinho	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/043443/2024	43759021	Jeanne de Rezende Rocha	Professor	13/3/2025 a 8/9/2025	EE Jose Barbosa Rodrigues	Campo Grande
29/094086/2024	109953022	José Adriano da Silveira Lopes	Professor	29/5/2025 a 24/11/2025	EE Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã	Campo Grande
29/029082/2022	131870021	Marcio Rogerio Zanoni	Professor	8/2/2025 a 6/8/2025	EE 11 de Outubro	Campo Grande
29/014487/2013	41129021	Maria Bernadete da Silva Pavão	Professor	16/4/2025 a 12/10/2025	EE Antonio Delfino Pereira	Campo Grande
29/020961/2025	118670022	Marilia Simplicio Mairins	Professor	17/3/2025 a 12/9/2025	EE Profª Flavina Maria da Silva	Campo Grande
29/006740/2024	88298021	Mateus Oliveira Barbosa	Professor	26/1/2025 a 24/7/2025	EE Pe. Franco Delpiano	Campo Grande
29/005807/2024	102610021 102610022	Nivaldo Correa Tenorio	Professor	8/3/2025 a 3/9/2025	EE Teotônio Vilela	Campo Grande
29/027172/2009	43020021	Rosely Assem Jose	Professor	12/4/2025 a 8/10/2025	EE Vespasiano Martins	Campo Grande
29/024419/2020	98651021	Samantha Ferreira Lima	Professor	13/3/2025 8/9/2025	EE João Carlos Flores	Campo Grande
29/046721/2019	47830021	Sandro Luiz Colnago Vicentin	Professor	22/12/2024 a 19/6/2025	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/009463/2024	89218022	Suzanea Candida de Andrade	Professor	27/4/2025 a 23/10/2025	EE Profª Flaviana Maria Da Silva	Campo Grande
29/022562/2022	87526021	Vanderli Batista Vargas	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Teotônio Vilela	Campo Grande
29/073336/2022	93475021	Rogerio Souza Goes	Professor	30/4/2025 a 26/10/2025	EE São Francisco	Coxim
29/016562/2011	87289021	Ana Lucia Nobre de Souza	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Vilmar Viera de Matos	Dourados
29/026943/2025	69974021	Lidia Kumiko Sato Murakami	Professor	23/5/2025 a 18/11/2025	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/029361/2012	28358022	Marli Terezinha Endres	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Menedora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/042494/2009	90868021	Odinez Alves Marques Garcia	Professor	27/3/2025 a 22/9/2025	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/002085/2023	109856021 109856022	Maria Juliana Correa Capurro	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Leme do Prado	Ladário

29/006825/2024	63162022	Soeli da Silva Justino Baptista	Professor	1/3/2025 a 27/8/2025	EE Cambarai	Maracaju
29/052460/2023	117198021	Marta Aparecida Vital	Professor	22/5/2025 a 17/11/2025	EE Eurico Gaspar Dutra	Navirai
29/056346/2023	74224021	Claudemir Giacon	Professor	23/3/2025 a 18/9/2025	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/044542/2021	65074021	Marcia Aparecida da Silva	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Luiz Soares Andrade	Nova Andradina
29/006181/2020	114050022	Reginaldo Aparecido Barbosa	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Luiz Soares Andrade	Nova Andradina
29/070922/2024	92229023	Laura Maria Rodrigues Salgueiro	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/058740/2022	121611021	Laureane Fleitas	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Ade Marques	Ponta Porã
29/023274/2021	123666022	Elisete Arruda de Souza	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio verde de Mato Grosso
29/042397/2024	49880021	Monica Aparecida de Barros Moreira	Professor	21/1/2025 a 19/7/2025	EE Vergelino Mateus de Oliveira	Rio verde de Mato Grosso
29/081845/2022	113549021	Noeli Teresinha Uliana	Professor	21/1/2025 a 19/7/2025	EE Bernardino Ferreira da Cunha	São Gabriel do Oeste
29/076597/2023	9824021	Adriana Lofego	Professor	12/12/2024 a 9/6/2025	EE Jose Ferreira	Três Lagoas
29/024283/2021	53376023	Creusa Ramos Monteiro Ferreira	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Afonso Pena	Três Lagoas
29/034183/2022	76948022	Edna Aparecida Garcia de Paula dos Anjos	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE João Dantas Filgueiras	Três Lagoas
29/056226/2022	81660021	Mariza Vargas da Silva de Oliveira	Professor	21/5/2025 a 16/11/2025	EE Fernando Correa	Três Lagoas
29/021923/2019	50419022	Oswaldo Francisco da Silva Dourado	Professor	5/1/2025 a 3/7/2025	EE José Ferreira	Três Lagoas
29/042817/2022	27847024	Reinaldo Antonio Ferreira	Professor	21/12/2024 a 18/6/2025	EE João Dantas Filgueiras	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.506, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ELIZETE CASSOL, matrícula n. 116833021, cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, no município de Laguna Carapã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 26 de abril a 3 de maio de 2025 (NUP: 29.038.322-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.507, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ARLETE CARDOSO NICODEMOS DOS SANTOS, matrícula n. 503211021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício no Centro de Formação e Pesquisa Mariluce Bittar, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa

da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 26 de abril a 3 de maio de 2025 (NUP: 29.038.352-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.508, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ELZA ORTIZ BITENCOURT, matrícula n. 74400021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Maria Constança de Barros Machado, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 23 a 30 de abril de 2025 (NUP: 29.038.391-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.509, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA STRANIERI SANGUINE DUTRA, matrícula n. 494267021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2025, em substituição à servidora Marilda Gabana Marques Libório, matrícula n. 83735021, em gozo de férias, (NUP: 29.037.381-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.510, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA DOS SANTOS COSTA, MATRÍCULA n. 488180021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, localizada no município de Dourados/MS, no período de 1º a 15 de julho de 2025, em substituição à servidora Maria Izabel Vicente Pacheco, matrícula n. 87894021, em gozo de férias (NUP: 29.037.398-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.511, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LIDIANE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 130557021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B da Escola Estadual Professora Estefana Centurion Gambarrra, localizada no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no período de

1º a 30 de julho de 2025, em substituição à servidora Maria Socorro do Nascimento Berti Teixeira, matrícula n. 107920021, em gozo de férias (NUP: 29.037.539-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.512, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO ESPINDOLA ALVES, matrícula n. 131996021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Amambai/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição ao servidor Euripes Charão Barbosa, matrícula n. 54242021, em gozo de férias (NUP: 29.037.147-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.513, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GISLENE FARIAS DA SILVA, matrícula n. 437512021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Eldorado, localizada no município de Eldorado/MS, no período de 11 a 25 de agosto de 2025, em substituição à servidora Jessica Helen Ventura dos Santos, matrícula n. 488192021, em gozo de férias (NUP: 29.035.871-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.514, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO PEDRO ALVES GONÇALVES DE CAMPOS, matrícula n. 129184021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, localizada no município de Paranaíba/MS, no período de 14 a 23 de julho de 2025, em substituição à servidora Luzia Souza de Paiva Correa, matrícula n. 61392021, em gozo de férias (NUP: 29.036.404-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.515, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n. 15.671, de 12 de maio de 2021, resolve:

DESIGNAR a representante identificada abaixo, para, em complementação de mandato, compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB/MS), com validade a partir de 23 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (NUP: 29.037.283-2025 – CACS/FUNDEB/SED/2025).

REPRESENTANTE
1 – Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME
Suplente: Luzenir Oliveira Vilela

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.516, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n. 15.671, de 12 de maio de 2021, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 3.177, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.673, de 22 de novembro de 2024, páginas 125-126, na parte que designa a representante abaixo identificada, para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB/MS), com validade a partir de 22 de maio de 2025 (NUP: 29.037.283-2025 – CACS/FUNDEB/SED/2025).

REPRESENTANTE
1 – Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME
Suplente: Leila Aparecida Rocha

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.517, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor EMERSON AMANCIO DE LIMA BRITO, matrícula n. 472204030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, para a escola abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.008.735-2024 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Rui Barbosa

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	2	matutino
Química	EM	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.518, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SIMONY APARECIDA RODRIGUES DA ROSA, matrícula n. 437979021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, para a Escola Estadual Prof.ª Joelina da Almeida Xavier, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025

(NUP: 29.007.767-2025-CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.519, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DANIELLE MACIEL CACERES COSTA, matrícula n. 119061021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 11 de Outubro, para a Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 1º de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.006.436-2025-CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.520, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR a servidora MEIRE CAPELLINI, matrícula n. 110179021, ocupante do cargo de Professor, pelo servidor MARCUS VINICIUS JUBANSKI, matrícula n. 118367028, ocupante do cargo de Professor, como fiscal dos contratos abaixo identificados, para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar rural, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, ratificando-se em todos os seus demais termos as resoluções ali especificadas (NUP: 29.038.214-2025 – SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido	Resolução
29/005608/2024	028/2025	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.205, DE 13 DE MAIO DE 2025.
29/019284/2024	026/2025	CQP TRANSPORTES LTDA	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.204, DE 13 DE MAIO DE 2025.
29/005597/2024	024/2025	VIP TRANSPORTES LTDA	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.203, DE 13 DE MAIO DE 2025.
29/018099/2024	027/2025	LTB TRANSPORTES LTDA	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.206, DE 13 DE MAIO DE 2025.
29/005607/2024	025/2025	IRIS A. F. TRANSPORTES LTDA	RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.229, DE 14 DE MAIO DE 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N.1.521, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 1.481, de 2 de junho de 2025, páginas 202-205, publicada no Diário Oficial n. 11.846, de 3 de junho de 2025, que concede Readaptação Provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, por duplicidade de publicação (NUP: 29.043.512-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.494, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.083.341-2024 – SIND n. 01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 1165652021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 209, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 319, no interesse do processo n. 29.083.341-2024 – SIND n. 01/2025, com efeito a contar de 04 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.495, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.088.375-2024 – SIND n. 02/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 1165652021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 210, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, páginas 319-320, no interesse do processo n. 29.088.375-2024 – SIND n. 02/2025, com efeito a contar de 04 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.496, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.047.753-2023 – PAD n. 02/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 211, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, no interesse do processo n. 29.047.753-2023 – PAD n. 02/2025, com efeito a contar de 04 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.497, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de professor, e JULIA FACCO SATURNINO CENTURIONE, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 212, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, no interesse do processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, com efeito a contar de 05 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.498, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 49 da Lei n. 6.035, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

DELEGAR competência ao servidor SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, matrícula n. 427248027, na função de Secretário Adjunto, para ordenar despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 477, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade às servidoras abaixo relacionadas, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001.580-2025):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
813243021	LIVIA VIÉGAS JACQUES PEDROSA	GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09/05/2025 05/09/2025	120
366655022	CHRISTINE FACCO SATURNINO	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/05/2025 06/09/2025	120

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 490, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 4.698/2015 e a Resolução n. 12/2017/SES/MS, resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de Auditor de Serviços de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para compor a **Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2020 - GCONT 13051**, Processo Administrativo n. 27/001614/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, situado no Município de Ponta Porã-MS, com efeitos a contar da data da sua publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 12, de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOE n. 11.713,

de 07 de janeiro de 2025:

Servidor	Matrícula	Função na Comissão
Marcos George Cerqueira da Silva	499978021	Presidente
Amador Alves Bonifácio Neto	816856021	Membro
Leonila Missio	59904021	Membro

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 499, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder licença maternidade à servidora **LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES**, matrícula n. º 128357024, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste ato, nos termos do Parecer/ATE/SES n. º 542/2025, com fundamento no art. 147 da Lei n. º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei n. º 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. º 27/001.580/2025).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Assunto: Abono de Permanência
Situação: Ativos

Matrícula	Servidor	Manifestação	Processo
43525021	Adão Morales Barreto	Manifestação/ATE/SES n. 143/2025	27.004.726-2025
11052021	Eleonor de Jesus Ximenes	Manifestação/ATE/SES n. 507/2025	27.015.721-2025
58711023	Elieser Pereira do Nascimento	Manifestação/ATE/SES n. 137/2025	27.005.729-2025
64322024	Marines de Arruda Soares Zandona	Manifestação/ATE/SES n. 080/2025	27.002.291-2025
62818021	Nélo Cabreira Peixoto	Manifestação/ATE/SES n. 496/2025	27.016.519-2025
26505021	Osman Monteiro de Farias	Manifestação/ATE/SES n. 110/2024	27.004.711-2025
50364024	Renilda Aparecida Betone Moura	Manifestação/ATE/SES n. 506/2025	27.016.365-2025
59962021	Roberto Bais Moreira	Manifestação/ATE/SES n. 500/2025	27.016.499-2025

Decisão: Indefiro os pedidos acima elencados, com fundamento nas análises e manifestações jurídicas constantes nos processos correlatos.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/014.191/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	144/2025	Identificador: 27712
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: Prime Buffet MS Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender a Oficina do projeto Equalisah - COSAUV/SAPS/SES/MS, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. **079/SAD/2023,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	COSAUV/SAPS/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Gabriela Piazza Pinto	485598022
SUBSTITUTO	Elisangela Giroto Carelli Hermes	328686025

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Patricia Mecatti Domingos	473223021
SUBSTITUTO	João Paulo Panucci Bernardes	816972021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/007.218/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	148/2025	Identificador: 27643
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa **Oceano Pacifico Comércio e Serviços LTDA.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de serviço de instalação de bens móveis, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes deste Contrato, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.	
Setor solicitante	**SA/SES/MS**	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Reni dos Santos Moraes	493092022
SUBSTITUTO	Márcio Alexandre Povh	79848029

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ladiane Rodrigues	499909021
SUBSTITUTO	Mauro Goulart Almeida	437833022

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo: 27/034.165/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a Aquisição dos medicamentos para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Gestor do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Juliana Conegero	500139021

Fiscal do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Beatriz Garcia Gomes	128172021
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Maurício Corrêa Simões
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/023.325/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
Objeto	Aquisição de materiais de bens comuns diversos para o curso de formação em Auriculoterapia para os profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde e atender as aulas práticas presenciais nas microrregiões do Estado.
Setor solicitante	COSAUV/SAPS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Gabriela Piazza Pinto	485598022
SUBSTITUTO	Mariza Duarte Candido Couto Hozano	120369022

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Renata Fernandes Vaz Guimarães	8725
SUBSTITUTO	Ana Paula dos Santos Rodrigues	446865022

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/011.191/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	149/2025	Identificador: 27654
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Veneza Pães e Doces Ltda	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de lanches, para atender as demandas do Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	Hemosul/SES	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024
SUBSTITUTO	Agnaldo Henrique Valdonado dos Santos	57903023

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/024.402/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar de sua publicação, conforme dados abaixo mencionados, e revoga o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato publicado no DOE n. 11.632, de 1 de outubro de 2024, pág. 260 a 261,

Dados do contrato:

Dados do Contrato	231/2024	Identificador: 26022
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Allos Soluções em Saúde Ltda.	
Objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição de correlatos com equipamento em comodato, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n. 45067 e Termo de Referência, para atender as necessidades do Hemosul/SES.	
Setor solicitante	Hemosul/SES	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Julio Augusto Bueno Miranda	489791022
SUBSTITUTO	Rubens José de Oliveira	500041021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/022.044/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, com efeitos a contar de sua publicação, conforme dados abaixo mencionados, e revoga o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato publicado no DOE n. 11.578, de 7 de agosto de 2024, pág. 245.

Dados do contrato:

Dados do Contrato	216/2024	Identificador: 25493
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos	
Objeto	A aquisição de Kits para máquina de aférese, para atender às demandas do Hemosul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.	
Setor solicitante	Hemosul/SES	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Analice Ribeiro de Queiroz	118268022

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 256/2025 – de 02 de junho de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA NOJO,** a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande, 02 de junho de 2025

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°256/ 2025 – de 02 de junho de 2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo	Parentesco
93294024	Deise da Silva Dias	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	23/05/2025 A 30/05/2025	31.122.536.2025	SOGRA

PORTARIA "P" Nº. 049/2025/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

RESOLVE:

Revogar, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025, **a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 045, DE 30 DE MAIO DE 2025**, **publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.845 de 02 de junho de 2025, pág. 147, na parte que removeu** de ofício, no interesse da administração o servidor **Rogério Insfran Ocampos,** Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº 93637023**, do GAB/CGP para o DAO/CGP,** com base no inciso I, do Art. 82, da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 093/GABCMTG/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII e XIX, do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

DESIGNAR o 3° SGT QPPM FABIO **AREVALO** MARQUES – Matr. 128343022, em substituição ao CB QPPM RICARDO JESUS DE **MACEDO** – Matr. 23589021 no Grupo de Trabalho destinado à implantação do Compliance Público, conforme PORTARIA "P" Nº 34/GABCMTG/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOE 11.769 de 12 de março de 2025.

Campo Grande, MS, 03 de junho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" Nº 094/GABCMTG/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII e XIX, do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

DESIGNAR o 3° SGT QPPM FABIO **AREVALO** MARQUES – Matr. 128343022, em substituição ao CB QPPM RICARDO JESUS DE **MACEDO** – Matr. 23589021 na Comissão para conduzir os trabalhos referente ao Prêmio Qualidade da Gestão – PQG MS 2024 do MS Competitivo, conforme PORTARIA Nº 83/GABCMDG/PMMS, DE 28 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOE 11.540 de 1 de julho de 2024.

Campo Grande, MS, 03 de junho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" Nº 095/GABCMTG/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII e XIX, do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

DESIGNAR o 3° SGT QPPM FABIO **AREVALO** MARQUES – Matr. 128343022, em substituição ao CB QPPM RICARDO JESUS DE **MACEDO** – Matr. 23589021 no Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, conforme PORTARIA Nº 84/GABCMDG/PMMS, DE 28 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOE 11.540 de 1 de julho de 2024.

Campo Grande, MS, 03 de junho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" Nº 096/GABCMTG/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 dias úteis, a contar de 03 de junho de 2025, o prazo para a Comissão Composta pelos Oficiais e praças, para comporem Comissão de Atualização da PORTARIA N° 032/PM-1/EMG/PMMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2028, nomeados através da PORTARIA "P" Nº 040/GABCMTG/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.770, de 13 de março de 2025.

Campo Grande, 03 de junho de 2025

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 574, 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo

82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: 1º Sgt QPPM **WALTENYR COSME DO NASCIMENTO,** Mat 68165021, **do 9º BPM**	
Dias Averbados: 1.095 (um mil e noventa e cinco)	**Período**: 01 fev 1988 a 31 jan 1991
Serviços correspondentes: Aeronáutica do Brasil	**Função / Cargo** Nada Consta
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 379065, Série A, expedida pela SMOB 43 (Ministério da Aeronáutica), de 31 jan 1991.	**Solução ao Processo**: 31.112.308-2025
OBS: Revogar, a referida averbação de tempo de serviço, publicada através da Portaria "P" 161/DP-1/DP/ PMMS de 28 de fevereiro de 2013, no Diário Oficial n. 8.390, de 12 de março de 2013, para fins de regularização funcional.	

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
MAT. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 575, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1° Sgt QPPM	59333021	**CLAUDEIR MIKOLEITE**	Cmdo-G / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande – MS	1°BPMA/ Comando de Policiamento Ambiental – CPAmb / Campo Grande-MS
CB QPPM	426875021	**ENDRIUS FERREIRA DA SILVA CHAVES**	1º BPM / CPM / Campo Grande-MS	Cmdo-G / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande – MS

(Solução ao Processo n. 31.128.498-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 576, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RURAL (CP-Rur) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17 do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JACSON FLORES ESCUBILHA,** Mat. 425553021, do **BPMRu / CP-Rur / Campo Grande - MS,** para o **Comando de Policiamento Rural (CP-Rur) / Campo Grande - MS.**

(Solução ao Processo n. 31.127.821-2025).

CAMPO GRANDE, MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante do CP-Rur

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 577, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAmb) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	509315021	**FELLYPE MESSIAS COELHO**	2ª Cia/ 2BPMA / CPAmb/ Naviraí -MS	2ºBPMA/ CPAmb/ Dourados – MS
SD QPPM	509002021	**WESLEI RICARDO SOUZA MARTINS**	2ª Cia/ 2BPMA / CPAmb/ Naviraí -MS	2ºBPMA/ CPAmb/ Dourados – MS

(Solução ao Processo n. 31.125.552-2025).

CAMPO GRANDE, MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

JOSE CARLOS RODRIGUES - CEL QOPM
Comandante do CPAmb

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 97, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB BM ROBERTO CARLOS DA CUNHA, matrícula n. 77.448-021, a contar de 23 de maio de 2025, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.837/2025.
2. Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 98, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso I da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

REGISTRAR a alteração do nome do ST QPBM Laercio Pedro dos Santos, matrícula n. 64.863-026, para LAERCIO PEDRO CEDARO DOS SANTOS, em conformidade com os documentos comprobatórios constantes no bojo do NUP 31.118.731-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

ALDINEI PERES DA SILVA – TC QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS em exercício

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 99, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018,

de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de dependente legal (cônjuge) do ST QPBM LAERCIO PEDRO CEDARO DOS SANTOS, matrícula n. 64.863-026, a Sra. Margareth Maria Nogueira dos Santos, por motivo de falecimento da mesma, conforme Certidão de Óbito extraída do livro C-349, Fl 152, termo 131.544, do Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

ALDINEI PERES DA SILVA – TC QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS em exercício

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 102, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente RENATO BLAN BERTI – CB BM		Matrícula 48.023-022
Nome do Dependente: VICENTE FERRARO BERTI	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao NUP 31.092.894-2025

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

ALDINEI PERES DA SILVA – TC QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS em exercício

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.833, de 20 de maio de 2025.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 499, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO LUCENA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 57507023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Civil de Itaquiraí/MS, no período de 09 de maio a 10 de junho de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n. 31.111.410-2025/DPI/MS .

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.846, de 3 de junho de 2025, página 223.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 536, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALCIDES BRUNO BRAUN,** Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474666023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Aral Moreira/MS, no período de 27 de maio a 13 de

julho de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.123.787-2025/DPI)

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 538, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 34897022, Coordenador da Coordenadoria de Inteligência Policial do Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria da Contra Inteligência Policial do mesmo Departamento, no período de 7 a 16 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Bruno Henrique Urban.(NUP n.31.124.777-2025/DIP/MS)

Campo Grande, MS, 3 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 539, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar CLEBER CERVANTES DOS SANTOS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 69878022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Glória de Dourados/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.125.238-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 3 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 540, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 105785024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Glória de Dourados/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.125.238-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 3 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 015/2025

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/, Dr. Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto nº 12.218/2006;
CONSIDERANDO o Plano de Curso – Processo nº 31.078.603-2025;
CONSIDERANDO a indicação de servidores do corpo discente pela Administração Superior da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONVOCA os servidores, abaixo relacionados (Anexo I), para participarem do Curso: **"RELAÇÕES HUMANAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – TURMA I"**, na modalidade presencial, que ocorrerá no plenário da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 85 - Centro, Aquidauana/MS, no dia **10.06.2025**, no período das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 015/2025 (Curso: "RELAÇÕES HUMANAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – TURMA I"– Presencial)

NOME
ADRIELI FIALHO DA SILVA
ALEIDE DE ARRUDA GOMES
ALEX SANDRO ANTONIO PEIXOTO
ALEXANDRE GUSTAVO DEHN MOREIRA
ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR
ALMIR DOS SANTOS ANDRADE
ALYNE DOS REIS EVANGELISTA
AMYLCAR EDUARDO PARACATU ROMERO
AREOVALDO ANTONIO RAMOS
BIBIANA AGUILERA BARBIER BARCELOS
CESAR DA CRUZ
CLAUDINO CORDOVA
DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS
DENIS WILIAN LIMA
DIEGO DE QUEIROZ SÁTIRO CABRAL BATISTA
DIONE BRITO PERESTRELO
EDNALDO TORRES CORONEL
EDUARDO TORRES DOS SANTOS
ELIANE GERALDI LEITE
EUDENIR SOARES DE SOUZA
FABRICIO PEREIRA MATOS
IAGO ADONIS ISMERIM S. DO SANTOS
ISABELLE SENTINELLO
JOAO CARLOS FEITOSA
JOSE LUCIANO TALDIVO
JOSÉ NEY FERREIRA CARAPIÁ
LINOEL DA SILVA CARDOSO
LIZ ANDREIA CELESTINO LOPES
LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA
MAIKELY PINHEIRO MIRANDA FALCÃO
MARCELO MINERVINI
MARCOS FIGUEIREDO SILVA
MARLENE JACOB DA SILVA
MONIK LORENZANO RIVERO
PAULO ANDRÉ FERREIRA CUNHA
PAULO CESAR DOS REIS
PEDRO HENRIQUE BATISTA DORETO
RAQUEL GONÇALVES FERREIRA
REGINALDO LEITE DO NASCIMENTO
RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA
RODRIGO MOURA DO NASCIMENTO
ROGÉRIO CUCOLLOTO
RONALDO FRANCISCO RÉGIS

RONALDO MARCOS JACOB
WALKIRIA ORTEGA P. BARBOSA
WILLIAM CLEBERSON MARTINS

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2025.

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
Delegada de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 50/2025, 03 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder progressão funcional ao servidor Rubens José da Silva, matrícula 92435021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, código 70305, classe B, do nível II para o nível III, a contar de 23 de janeiro de 2025, com base no artigo 37, da Lei Estadual n. 4.489, de 03 de abril de 2014, para regularização funcional. (Processo n. 79.006.828-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 57, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" Agems n. 54, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.845, de 2 de junho de 2025, página 160, de exoneração do servidor PAULO CESAR AJEJE, matrícula 86931024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 577, de 03 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.129.073-2025; e **DESIGNAR** as Policiais Penais, Fabio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022, Alexander Viegas de Miranda, matricula nº 467975022 e Isabela Escobar Santos da Cunha, matricula nº 477045022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 578, de 03 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 248, de 28/02/2025, publicada na página 151, do DOE nº 11.761, de 05/03/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055.685/2023, **a contar de 04/06/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 579, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA,** matrícula n. 476216024, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/06/2025 a 18/06/2025,** em substituição ao titular **MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL**, matrícula n. 467953022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 580, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALUIZIO BOTERO CHASTEL VILLAZANTE,** matrícula n. 33984021, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 01, de Diretor da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, no período de **04/06/2025 a 18/06/2025**, em substituição ao titular **EVANDRO LUIZ MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 117109022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 583, DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZORAIA CRISTIANI COSCIONI**, matricula n. 95203022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Média Complexidade", do Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **04/06/2025 a 18/06/2025**, em substituição a titular **DILMA COLMAN DELBANE**, matricula n. 74836022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 584, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** matrícula n. 468347022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE – 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, no período de **09/06/2025 a 18/06/2025**, em substituição a titular **AURORA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 133244024, Policial Penal, durante suas férias regulares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 581, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **DIEGO FERREIRA ARANDA,** matrícula n. 476959022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 02, de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, no período de **04/06/2025 a 18/06/2025**, em substituição ao titular **ALUIZIO BOTERO CHASTEL VILLAZANTE**, matrícula n. 33984021, Policial Penal, durante seu impedimento, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 582, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MOSCIARO DE CAMPOS,** matrícula n. 82638022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE – 05, no período de **04/06/2025 a 18/06/2025**,

em substituição ao titular **DIEGO FERREIRA ARANDA**, matrícula n. 476959022, Policial Penal, durante seu impedimento, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria Agepen "P" N. 574, de 02 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.846, de 3 de junho de 2025, página 227, que trata a concessão de progressão funcional aos Policiais Penais, foram feitas as seguintes apostilas:

ONDE CONSTOU:
"...

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
2	Alessandra Porfirio	101036022	01/06/2020 a 31/05/2025	3	4	01/06/2020

..."

PASSE A CONSTAR:
"...

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
2	Alessandra Porfirio	101036022	01/06/2020 a 31/05/2025	3	4	01/06/2025

..."

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0573, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a JACY MARIA DA SILVA, na condição de Cônjuge de SEBASTIÃO PAULO DA SILVA FILHO, matrícula n. 26176021, aposentado no cargo de Delegado de Polícia – Classe Especial, símbolo 648/ESP/4, código 40305, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 23 de abril de 2025 (Processo n. 77/005010/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº Nº 106, de 03 de junho de 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.784/2022**.

EDITAL: **CO 103/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **19997** CONTRATO**: 260/2022** OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM CONCRETO SOBRE: 01. RIO AQUIDAUANA (49X6), COORD: 19º38'22,94"S 54º45'09,74"O; 02. RIO AQUIDAUANA (30X6), COORD: 19º28'54,00"S 54º43'36,00"O; LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO E SÃO GABRIEL DO OESTE/MS (META 1.7 CONV. N° 908630/2020/MDR/CAIXA).**
GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** **GERENTE** - MATRÍCULA: **504041021**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR** **ENGENHEIRO CIVIL –** MATRÍCULA: **488150023**
FISCAL SUBSTITUTO: **FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA** **ENGENHEIRO CIVIL –** MATRÍCULA: **488438023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 348, de 11 de setembro de 2023.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 158, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, durante período de férias dos Titulares.

Nome	Matricula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matricula Substituído
Rosemeire Lander Borges Cardoso	109075021	Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA	09/06/2025 a 18/06/2025	Izabel Cristina Correia Leandro Pereira	97299021
Cycero Adame Feno	502338021	Gerência de Tecnologia da Informação – GTI	23/06/2025 a 02/07/2025	Cynthia Roberti Lima	499776021
Thiago Lima de Almeida	500082021	Escritório Regional de Naviraí	02/06/2025 a 11/06/2025	Alessandra de Afonseca e Silva	85028021
Marcelo Minei Nakasone	316255023	Unidade Técnica Estadual do PNCF - UTE	09/06/2025 a 18/06/2025	Josilene Figueiredo Sanches de Lima	101923021
Natal José Marchioro	29344022	Escritório Municipal de Rio Brilhante	09/06/2025 a 18/06/2025	Gildo Matos Honório	115840021
Eneida Gonçalves Vasconcelos	106221021	Escritório Regional de Dourados	23/06/2025 a 02/07/2025	Atilio Eduardo Pioli	20643022
Felipe das Neves Monteiro	500004021	Setor de Transferência de Tecnologia – SETRAF	30/06/2025 a 14/07/2025	Eduardo Barreto Aguiar	499793021
Jeronimo Hillesheim	500081021	Escritório Municipal de Maracaju	10/06/2025 a 19/06/2025	Tales Lima Alves	128245021

CAMPO GRANDE-MS, 3 de junho 2025.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, página 101-106.

PORTARIA "P" AGRAER N. 582, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de janeiro/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº

2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	NOME COMPLETO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	NUM. DIAS
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/22 a 03/12/23	13/01/25 a 01/02/25	20
466239021	ALAN ARTUR DE MORAES BARBIERI	22/08/23 a 21/08/24	21/01/25 a 30/01/25	10
41615021	ALAN RICARDO NOVAES	02/08/23 a 01/08/24	02/01/25 a 21/01/25	20
43043022	ALCIDES MARTINS SALVIANO	01/06/23 a 31/05/24	22/01/25 a 10/02/25	20
85028021	ALESSANDRA DE AFONSECA E SILVA	01/10/23 a 30/09/24	02/01/25 a 11/01/25	10
27506021	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	09/04/23 a 08/04/24	13/01/25 a 01/02/25	20
26592024	ALINE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO	01/12/23 a 30/11/24	15/01/25 a 24/01/25	10
117168022	ALINE MOHAMUD ABRAO CEZAR	10/05/23 a 09/05/24	02/01/25 a 11/01/25	10
8131021	ALINE NAJARA DOMINGOS GONÇALVES	30/04/23 a 29/04/24	13/01/25 a 27/01/25	15
117905021	ANA CAROLINE ALESSIO STEFANI	01/06/23 a 31/05/24	06/01/25 a 20/01/25	15
76022024	ANA CRISTINA ARAUJO AJALLA VOLPE	30/07/22 a 29/07/23	06/01/25 a 20/01/25	15
95366021	ANA CRISTINA VIEIRA COSTA DE PAULA	27/07/22 a 26/07/23	06/01/25 a 25/01/25	20
105385022	ANA KARLA MOULARD DE MELLO	01/07/23 a 30/06/24	20/01/25 a 03/02/25	15
60403021	ANDERSON GONZAGA ORTIZ	01/10/23 a 30/09/24	02/01/25 a 31/01/25	30
46337021	ANDRE GOMES FREIRE GUIDOLIN	14/04/23 a 13/04/24	02/01/25 a 11/01/25	10
80777021	ANDRE LUIZ MOREIRA PAES DE BARROS	09/04/23 a 08/04/24	06/01/25 a 25/01/25	20
91423021	ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	10/12/23 a 09/12/24	06/01/25 a 20/01/25	15
133950021	ANTONINO HYPOLITO DIAS NETO	30/04/23 a 29/04/24	30/01/25 a 28/02/25	30
11000021	ANTONIO MARCOS ALVES JÚNIOR	30/04/23 a 29/04/24	06/01/25 a 20/01/25	15
21223028	APARECIDA GORETI BENTO	01/01/24 a 31/12/24	09/01/25 a 23/01/25	15
15538022	APARECIDA LEMOS	04/06/23 a 03/06/24	06/01/25 a 15/01/25	10
43643021	APARECIDO DONIZETE ALVES CALDEIRA	01/07/23 a 30/06/24	08/01/25 a 06/02/25	30
15083021	ARIOVAL DIOGO TOLENTINO DE BARROS BALTHA	26/05/23 a 25/05/24	06/01/25 a 20/01/25	15
78202021	ARLENE TEREZINHA SILVA FRANCA CAVALCANTE	14/11/22 a 13/11/23	02/01/25 a 16/01/25	15
64115021	ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	15/07/23 a 14/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
133885021	ARNALDO SANTIAGO FILHO	22/01/24 a 21/01/25	30/01/25 a 08/02/25	10
20643022	ATILIO EDUARDO PIOLI	22/10/23 a 21/10/24	17/01/25 a 26/01/25	10
20643022	ATILIO EDUARDO PIOLI	22/10/22 a 21/10/23	07/01/25 a 16/01/25	10
92247021	AURINEY SANTOS DE MENEZES	05/04/23 a 04/04/24	02/01/25 a 11/01/25	10
444676021	CAMILA PELLIZZONI BALTHAZAR	03/05/23 a 02/05/24	27/01/25 a 10/02/25	15
119120021	CAROLINE PEREIRA VIEIRA	03/12/23 a 02/12/24	22/01/25 a 31/01/25	10
110649023	CELIA VIEIRA DA COSTA	01/01/24 a 31/12/24	28/01/25 a 11/02/25	15
110435021	CESAR BULHOES MARTINS	20/10/22 a 19/10/23	27/01/25 a 10/02/25	15
128562021	CHIRLEY DORNAS NANTES PEREIRA	15/12/23 a 14/12/24	06/01/25 a 20/01/25	15
128919021	CINTIA FERREIRA ANIS	01/10/23 a 30/09/24	06/01/25 a 15/01/25	10
495044022	CLAUDIO NEY ASSIS DE FIGUEIREDO	03/10/23 a 02/10/24	13/01/25 a 11/02/25	30
78041021	CLAUDIO NONATO DA CRUZ	19/05/22 a 18/05/23	06/01/25 a 20/01/25	15
126139021	CLEITON DALASTRA	08/04/23 a 07/04/24	21/01/25 a 19/02/25	30
22774021	CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI	01/02/23 a 31/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15
54467022	CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES	01/07/23 a 30/06/24	02/01/25 a 16/01/25	15
23212021	CLEUZA MARIA MATOS STEFANELLO	01/11/23 a 31/10/24	27/01/25 a 10/02/25	15
5666021	CRISTIAN CARLOS FELIPPI	05/01/24 a 04/01/25	28/01/25 a 11/02/25	15
5666021	CRISTIAN CARLOS FELIPPI	05/01/24 a 04/01/25	06/01/25 a 20/01/25	15
106881021	DANIEL ANTONIO DA SILVA	15/07/23 a 14/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
423404022	DANIEL PASSARELI ROCHA	28/07/23 a 27/07/24	06/01/25 a 25/01/25	20
505377021	DARCI SIDNEI PORTELA	22/06/23 a 21/06/24	03/01/25 a 01/02/25	30

12571023	DENISE DE MIRANDA	09/08/22 a 08/08/23	08/01/25 a 17/01/25	10
12571023	DENISE DE MIRANDA	09/08/23 a 08/08/24	20/01/25 a 29/01/25	10
59997021	DENIZE ZANIN ALMEIDA	01/07/23 a 30/06/24	06/01/25 a 15/01/25	10
45250021	DIRCEU RIGO	15/07/23 a 14/07/24	02/01/25 a 21/01/25	20
423406022	DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN	28/07/23 a 27/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
81713023	EDER MILTON VASQUES	27/07/23 a 26/07/24	02/01/25 a 31/01/25	30
81933021	EDER PAULO CARVALHO DA SILVA	22/05/22 a 21/05/23	06/01/25 a 15/01/25	10
81933021	EDER PAULO CARVALHO DA SILVA	22/05/23 a 21/05/24	21/01/25 a 30/01/25	10
68334021	EDILSON SHIOTA	06/12/23 a 05/12/24	02/01/25 a 31/01/25	30
116387023	EDIMILSON VOLPE	18/07/22 a 17/07/23	06/01/25 a 20/01/25	15
50281021	EDNO MARTINS VICENTINI	01/07/23 a 30/06/24	13/01/25 a 11/02/25	30
19614021	EDSON MONDADORI	10/07/23 a 09/07/24	02/01/25 a 31/01/25	30
47599021	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	16/01/24 a 15/01/25	20/01/25 a 18/02/25	30
423003021	EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO	10/06/22 a 09/06/23	07/01/25 a 21/01/25	15
22234021	EGIDIA MEDINA RUIZ	12/07/23 a 11/07/24	02/01/25 a 31/01/25	30
118808021	ELISANGELA PEREIRA SALIM	17/04/23 a 16/04/24	20/01/25 a 03/02/25	15
119855021	ELTON MARCELO NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA	26/05/23 a 25/05/24	07/01/25 a 16/01/25	10
126174021	EMERSON COSTA MACHADO	02/12/22 a 01/12/23	06/01/25 a 15/01/25	10
127546021	EMERSON FARIAS BISPO	05/01/24 a 04/01/25	21/01/25 a 04/02/25	15
127546021	EMERSON FARIAS BISPO	05/01/23 a 04/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15
83999021	EMERSON MOREIRA BATISTA	15/07/23 a 14/07/24	29/01/25 a 07/02/25	10
133667021	ERIKA CARNEIRO DE SOUZA	26/05/23 a 25/05/24	07/01/25 a 21/01/25	15
48780021	EVERTON MEIRA DOS SANTOS	11/06/23 a 10/06/24	06/01/25 a 20/01/25	15
500004021	FELIPE DAS NEVES MONTEIRO	15/08/22 a 14/08/23	21/01/25 a 04/02/25	15
128773021	FERNANDA CATAN MONT'SERRAT MATTOSINHO	04/02/23 a 03/02/24	22/01/25 a 31/01/25	10
36940021	FLAVIO LUCIO PEREIRA	16/06/23 a 15/06/24	06/01/25 a 25/01/25	20
133512021	FRANCIELLE LOUISE BUENO MELO DE CARVALHO MALINOWSKI	15/12/23 a 14/12/24	13/01/25 a 01/02/25	20
437661021	FRANCINE PETENÓ DE CAMARGO LIMA	13/04/23 a 12/04/24	06/01/25 a 20/01/25	15
23252021	GABRIEL SALIM SAAD SOBRINHO	10/05/23 a 09/05/24	06/01/25 a 25/01/25	20
494498021	GENILDO PEREIRA DA COSTA	04/03/23 a 03/03/24	02/01/25 a 16/01/25	15
423399022	GEORGE NELSON RODRIGUES PEREIRA	28/07/23 a 27/07/24	06/01/25 a 25/01/25	20
64388021	GILBERTO RODRIGUES	14/09/22 a 13/09/23	13/01/25 a 27/01/25	15
115840021	GILDO MATOS HONORIO	23/05/23 a 22/05/24	06/01/25 a 25/01/25	20
115087021	GIOVANNI NETTO CALIXTO	02/03/22 a 01/03/23	06/01/25 a 15/01/25	10
112578021	GIULIANO PIMENTA COUTO	26/05/23 a 25/05/24	06/01/25 a 15/01/25	10
53312022	HAMILTON CLOVIS DE OLIVEIRA	19/05/23 a 18/05/24	20/01/25 a 03/02/25	15
71417023	HÉBER FERREIRA DOS REIS	08/08/23 a 07/08/24	02/01/25 a 21/01/25	20
114978021	HILARIA EMILIA DE GUIMARAES BISCOLA MATOS	10/05/23 a 09/05/24	20/01/25 a 03/02/25	15
120473021	IGOR DA SILVA STEFANELLO	17/03/23 a 16/03/24	06/01/25 a 25/01/25	20
494393021	IGOR IVAN SILVA WINCKLER	04/03/23 a 03/03/24	13/01/25 a 27/01/25	15
133960021	INGRID MONTEIRO MEDINA DE BARROS LIMA	16/04/23 a 15/04/24	21/01/25 a 30/01/25	10
91305021	ISAIAS DE SOUZA FRANCO SILVA	08/04/23 a 07/04/24	06/01/25 a 04/02/25	30
5678021	ISMAEL ALMADA NETO	14/04/23 a 13/04/24	06/01/25 a 20/01/25	15
68169022	ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO	22/11/23 a 21/11/24	06/01/25 a 20/01/25	15
5021	IVAN MACENA	01/11/22 a 31/10/23	02/01/25 a 16/01/25	15
132636021	IVANIA DE OLIVEIRA CONDE	14/05/23 a 13/05/24	06/01/25 a 20/01/25	15
97299021	IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	01/10/23 a 30/09/24	02/01/25 a 11/01/25	10

58731021	JACQUELINE ROCHA BREY D AURIA	14/12/23 a 13/12/24	13/01/25 a 11/02/25	30
98480021	JENNYFER CARVALHO COLLANTE	19/03/23 a 18/03/24	06/01/25 a 04/02/25	30
65998022	JOAO ALFREDO NETO DA SILVA	06/06/23 a 05/06/24	02/01/25 a 16/01/25	15
43185021	JOÃO BOSCO ARAÚJO TEIXEIRA	15/07/22 a 14/07/23	07/01/25 a 26/01/25	20
28821021	JOÃO CARLOS PEGORARO STEFANELLO	10/08/23 a 09/08/24	27/01/25 a 10/02/25	15
8350021	JOAO MARCELO BELTRAME	23/05/23 a 22/05/24	19/01/25 a 28/01/25	10
29352023	JOEL PEREIRA BAHIA FILHO	18/03/23 a 17/03/24	16/01/25 a 25/01/25	10
474462024	JONILSON ARAUJO DA SILVA	15/08/23 a 14/08/24	06/01/25 a 15/01/25	10
66509021	JOSE CARLOS GASPERONI DE OLIVEIRA	25/04/23 a 24/04/24	06/01/25 a 15/01/25	10
31049021	JOSÉ GUILHERME FERREIRA PANIAGO CARMO ARAUJO	15/04/23 a 14/04/24	02/01/25 a 16/01/25	15
67219021	JOSE LECIO NERY DE ANDRADE	15/07/23 a 14/07/24	02/01/25 a 16/01/25	15
479421024	JOSE MIRANDA DA FONSECA	04/03/23 a 03/03/24	07/01/25 a 26/01/25	20
131063021	JOSE PAULINO MACHADO BUENO	02/07/23 a 01/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
101923021	JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA	19/01/23 a 18/01/24	02/01/25 a 11/01/25	10
80916021	JOSUE FERREIRA CAETANO	06/10/23 a 05/10/24	02/01/25 a 21/01/25	20
83876021	JOVELINA MARIA DE OLIVEIRA	22/03/23 a 21/03/24	02/01/25 a 11/01/25	10
32597021	JURACI ANTONIO DE LIMA	01/12/23 a 30/11/24	17/01/25 a 31/01/25	15
41065021	JURACI APARECIDO ALVES	16/02/23 a 15/02/24	06/01/25 a 20/01/25	15
84042021	JURANDIR XAVIER DUQUE JUNIOR	22/07/23 a 21/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
494414021	KEYLA FERNANDA DA SILVA	04/03/23 a 03/03/24	02/01/25 a 16/01/25	15
437665021	LEANDRO HENRIQUE JUNG	11/04/23 a 10/04/24	06/01/25 a 20/01/25	15
97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	01/10/23 a 30/09/24	02/01/25 a 16/01/25	15
78062021	LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA	07/04/23 a 06/04/24	06/01/25 a 15/01/25	10
96864021	MAMEDE JOAQUIM BORGES	16/10/23 a 15/10/24	20/01/25 a 03/02/25	15
465802021	MARCELO FABRIS RENSI	29/07/23 a 28/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
117242021	MARCELO GANCEDO	29/06/23 a 28/06/24	02/01/25 a 11/01/25	10
76560021	MARCIA GOMES DOS SANTOS	06/10/23 a 05/10/24	06/01/25 a 15/01/25	10
97391022	MÁRCIA INÊS MARCATO	10/09/23 a 09/09/24	02/01/25 a 31/01/25	30
66539021	MARCIO RIBEIRO BONETTE	12/02/23 a 11/02/24	20/01/25 a 18/02/25	30
127112021	MARCOS DARLAN ULRICH	30/04/23 a 29/04/24	13/01/25 a 22/01/25	10
124795021	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	03/06/23 a 05/06/24	06/01/25 a 20/01/25	15
51725022	MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO	01/08/23 a 31/07/24	20/01/25 a 03/02/25	15
70898021	MARIA CLARA DOMINGOS DOS SANTOS MEURER	19/05/23 a 18/05/24	02/01/25 a 31/01/25	30
45887021	MARIA ELIELZA VIANA	01/12/22 a 30/11/23	02/01/25 a 16/01/25	15
51688021	MARIA JUSELMA JORDAO DOS SANTOS	26/07/22 a 25/07/23	15/01/25 a 24/01/25	10
51688021	MARIA JUSELMA JORDAO DOS SANTOS	26/07/23 a 25/07/24	27/01/25 a 05/02/25	10
74784023	MARIA LUCIA ROCHA TOLEDO	21/06/22 a 20/06/23	06/01/25 a 20/01/25	15
423022022	MARIANA MARQUES CORREA	12/08/23 a 11/08/24	20/01/25 a 29/01/25	10
382781023	MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/22 a 24/10/23	07/01/25 a 16/01/25	10
98576021	MARIO CESAR GOMES DE MELO	01/10/23 a 30/09/24	02/01/25 a 31/01/25	30
72695021	MARIO VIANA DOS SANTOS	25/08/23 a 24/08/24	02/01/25 a 31/01/25	30
52364021	MARLON PEREIRA RICARTES	01/12/23 a 30/11/24	06/01/25 a 04/02/25	30
121069023	MARYLISE CHAIA MARTINS	24/05/22 a 23/05/23	08/01/25 a 17/01/25	10
107322021	MAURO PEDROSO PELLEGRIN	21/05/23 a 20/05/24	02/01/25 a 31/01/25	30
48458021	MIGUEL SALES DOMINGUES	02/06/22 a 01/06/23	02/01/25 a 31/01/25	30
13108021	MIRIAN CARLA BECKER BRITO	09/05/23 a 08/05/24	17/01/25 a 31/01/25	15
108280021	MOACIR ROMUALDO	20/05/23 a 19/05/24	02/01/25 a 31/01/25	30
14609021	NALZIRA CANDIDA DE ASSIS	17/03/22 a 16/03/23	06/01/25 a 20/01/25	15

74373021	NEDYSON DE AVILA GORDIN	26/12/22 a 25/12/23	06/01/25 a 20/01/25	15
26010021	NEYDE RAMIRES VERON	08/09/23 a 07/09/24	06/01/25 a 20/01/25	15
124973021	NINO RODRIGO CABRAL DE BARROS LIMA	15/12/23 a 14/12/24	06/01/25 a 15/01/25	10
62316021	ODETE MARIA FERRONATO	26/05/23 a 25/05/24	06/01/25 a 04/02/25	30
77029021	OLCY GUILHERME POMPÉO SANCHES	16/07/23 a 15/07/24	15/01/25 a 29/01/25	15
499794021	OLICES BALTA PAIM JUNIOR	15/08/23 a 14/08/24	06/01/25 a 15/01/25	10
64050021	OSCAR SERROU CAMY JUNIOR	01/07/23 a 30/06/24	06/01/25 a 20/01/25	15
16801021	OSMAR LIOJI TSURUMAKI	14/09/23 a 13/09/24	06/01/25 a 04/02/25	30
123018021	PATRICIA SIMONE DOS SANTOS	08/07/23 a 07/07/24	03/01/25 a 01/02/25	30
5704021	PAULA COELHO BAPTISTOTTE DE AVILA	25/12/22 a 24/12/23	06/01/25 a 15/01/25	10
499770021	PAULA PIGOZZO SILVA	19/08/23 a 18/08/24	29/01/25 a 07/02/25	10
53868021	PAULO MACHADO LOBO	18/11/23 a 17/11/24	07/01/25 a 21/01/25	15
55045022	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA	01/10/23 a 30/09/24	06/01/25 a 20/01/25	15
105231023	PAULO ROBERTO DA SILVA	30/12/23 a 29/12/24	06/01/25 a 20/01/25	15
71720021	PAULO VIEIRA DE ANDRADE	02/05/23 a 01/05/24	13/01/25 a 22/01/25	10
495410023	POLYANA RIQUELLI PAIVA PORTELA	01/03/23 a 29/02/24	02/01/25 a 16/01/25	15
99328021	PRISCILA HORVATH COLOMBO	01/12/23 a 30/11/24	21/01/25 a 04/02/25	15
99328021	PRISCILA HORVATH COLOMBO	01/12/22 a 30/11/23	06/01/25 a 20/01/25	15
499798021	RAFAEL ACOSTA SILVA	09/09/23 a 08/09/24	06/01/25 a 04/02/25	30
499804021	RICARDO CAMPOS JUNIOR	15/08/23 a 14/08/24	07/01/25 a 21/01/25	15
99735021	RODRIGO ZANONI	24/09/23 a 23/09/24	21/01/25 a 04/02/25	15
31784022	ROGER LUZ ASSUMPCAO	18/04/23 a 17/04/24	02/01/25 a 16/01/25	15
109303021	RONALDO DIAS PEREIRA	15/07/23 a 14/07/24	09/01/25 a 18/01/25	10
112237024	ROSANGELA LOPES GOMES	01/01/23 a 31/12/23	06/01/25 a 20/01/25	15
109075021	ROSEMEIRE LANDER BORGES CARDOSO	15/07/23 a 14/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
74246024	ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	01/01/24 a 31/12/24	13/01/25 a 22/01/25	10
20885027	RUBENS CORREA JUNIOR	01/03/23 a 29/02/24	06/01/25 a 15/01/25	10
110124021	SAMIRA SILVA SAMRA SCHERER	01/11/22 a 31/10/23	06/01/25 a 20/01/25	15
83914022	SANDRO CARDOSO	01/07/23 a 30/06/24	06/01/25 a 04/02/25	30
81233021	SANDRO HENRIQUE POLLONI	19/09/23 a 18/09/24	06/01/25 a 20/01/25	15
54760025	SHIRLEI PEREIRA DA SILVA	01/12/23 a 30/11/24	06/01/25 a 15/01/25	10
111623021	SILMARA APARECIDA SIQUEIRA PIVA	01/10/23 a 30/09/24	15/01/25 a 03/02/25	20
34823022	SILVIO PEREIRA VARGAS	12/06/23 a 11/06/24	27/01/25 a 10/02/25	15
24786021	SÍMILLA FRANÇA HORING	28/04/23 a 27/04/24	20/01/25 a 29/01/25	10
97625021	SIMONE RODRIGUES PEREIRA CORREA	15/07/23 a 14/07/24	13/01/25 a 01/02/25	20
117744021	SOLANGE ALONSO FERNANDES	19/05/23 a 18/05/24	06/01/25 a 25/01/25	20
37510021	SOLANGE MARIA RADAELLI	09/02/23 a 08/02/24	06/01/25 a 20/01/25	15
69917021	SONIA HISSAE KOMORI	17/05/23 a 16/05/24	07/01/25 a 21/01/25	15
128245021	TALES LIMA ALVES	04/12/23 a 03/12/24	02/01/25 a 11/01/25	10
482529023	TATIANE LIMA BATISTOTI MOULARD	01/01/23 a 31/12/23	06/01/25 a 20/01/25	15
319859021	THAINARA FARIAS ROCHA	03/11/23 a 02/11/24	20/01/25 a 08/02/25	20
39648021	THIAGO SORROCHE BERTO	03/06/23 a 02/06/24	06/01/25 a 20/01/25	15
508005021	TONY MAURO GOMES DO NASCIMENTO	20/10/23 a 19/10/24	14/01/25 a 23/01/25	10
112560021	TONY RICARDO SAUEIA RAMOS	04/12/23 a 03/12/24	13/01/25 a 22/01/25	10
72300021	TÙLIO BARBOSA BERTOLA	16/07/23 a 15/07/24	06/01/25 a 20/01/25	15
130264021	VALDECIR BATISTA ALVES	06/05/22 a 05/05/23	07/01/25 a 16/01/25	10
130264021	VALDECIR BATISTA ALVES	06/05/22 a 05/05/23	02/01/25 a 06/01/25	5
123088021	VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS	20/05/23 a 19/05/24	06/01/25 a 20/01/25	15
52181021	VALDER SOARES JUNIOR	14/09/22 a 13/09/23	14/01/25 a 23/01/25	10

52181021	VALDER SOARES JUNIOR	14/09/23 a 13/09/24	24/01/25 a 02/02/25	10
115861021	VANDERLEI COELHO DOS SANTOS	15/07/23 a 14/07/24	02/01/25 a 31/01/25	30
50185021	VANDRO SERROU CAMY	10/05/23 a 09/05/24	13/01/25 a 11/02/25	30
83873021	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GOLZE	01/10/23 a 30/09/24	07/01/25 a 16/01/25	10
126209021	VIDOMAR NUNES DE MIRANDA NETO	02/03/23 a 01/03/24	06/01/25 a 15/01/25	10
123403022	VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA	22/06/23 a 21/06/24	20/01/25 a 29/01/25	10
214022	WAGNER GAUNA DE MATTOS	03/04/23 a 02/04/24	28/01/25 a 11/02/25	15
86575021	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	18/08/23 a 17/08/24	02/01/25 a 16/01/25	15
87985023	WALDESSIR STANGARLIN FERNANDES	12/07/22 a 11/07/23	06/01/25 a 20/01/25	15
81947021	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	01/08/23 a 31/07/24	20/01/25 a 18/02/25	30
72079021	WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA	24/01/23 a 23/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15
112957021	WILSON FRANCISCO DE SOUZA ABREU	01/04/23 a 31/03/24	02/01/25 a 11/01/25	10
426953022	YAIZA LUCIA BAIS DO VALLE	12/08/23 a 11/08/24	07/01/25 a 16/01/25	10

CAMPO GRANDE-MS, 30 de dezembro de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 011/2024

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Washington Willeman de Souza.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Agente de Serviços Sócio- Organizacionais, a prestação de serviço, exercida pela contratada, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.15/2024/SAD/SEMADESC/AGRAER, no Setor de Execução Financeira e Contabilidade. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pela contratada a contar de 1° de junho de 2025, e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
011/2024	83.001.011-2025	Karen Romão Peixoto da Silva	Agente de Serviços Sócio-Organizacionais	7/01/2025 a 06/01/2026

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 038/2024

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Washington Willeman de Souza.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, a prestação de serviço, exercida pela contratada, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.15/2024/SAD/SEMADESC/AGRAER, no Escritório municipal de Itaquirai. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, conforme MANIFESTAÇÃO VINCULADA/PEP/AGRAER/Nº 29/2025 e DECISÃO PGE/MS/CJUR-AGRAER/Nº 47/2025, com efeito a contar da data da publicação.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
038/2024	83.001.210-2025	João Pedro Álvaro Pontim	Técnico de Desenvolvimento Rural	8/01/2025 a 07/01/2026

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 110/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da **Ata 040/SAD/2024-4** de Registro de Preços, processo **85/005.620/2025**, devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

Gestores			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
Daniel Leandro da Silva	Professor convocado	titular	496304021
Naiza Teodoro Campos	Professor Convocado	Suplente	817921021

Fiscais			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	titular	65926030
Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção executiva e assessoramento	Suplente	430541022

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 163, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento na Lei nº.5.175, de 06 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei nº.5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:
Acolher na íntegra o relatório do processo nº 27/001.321/2021, redigido pela comissão processante, adotando como razões de decidir os fundamentos *per relationem* e determino, com fulcro no art. 272 da Leiº 1.102/90, o **arquivamento** do presente feito.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 171 DE 21 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Wanyza Herrera Santos, matrícula n. 101940023, para desempenhar a função Chefe do Setor Técnico do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, em substituição ao titular Lilian Vilalba Pinto, matrícula n. 131602022, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 173 DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Sabrina Lima dos Santos, matrícula n. 130758022, para desempenhar a função Chefe da Unidade da Linha Maternoinfantil do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 16/05/2025 a 30/05/2025, em substituição ao titular Patrícia Aparecida Ramai Marques, matrícula n. 111957021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 174 DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Leticia Cândida de Oliveira, matrícula n. 101378021, para desempenhar a função Chefe do Setor da Linha Nefrourológica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 21/07/2025 a 02/08/2025, em substituição ao titular Andyara Thalissa Forin Paes, matrícula n. 70176021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 175 DE 30 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de

abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Maria Jose Ferreira Bezerra, matrícula n. 74132021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Cardiodiagnóstico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, em substituição ao titular Maria Isabel Peres, matrícula n. 51507023, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA FUNSAU "P" N.184, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Considerando a portaria interministerial, nº 2.161, de 30 de setembro de 2013, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Hospital de Ensino.

Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 de agosto de 2010, que Instituiu a Preceptoria no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Publicar a inclusão dos novos preceptores dos programas de residência médica, multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

Titulação: Especialista

Matrícula	Nome	Cargo	Titulação
500989021	Helyson Tomaz da Silva	Nutricionista	Especialista
98594022	Amanda de Souza Barbosa	Farmacêutico	Mestre
814539021	Sara Karoline de Oliveira Almeida	Farmacêutico	Especialista
814577021	Amanda Loren de Oliveira Brandão	Biomédico	Especialista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 02 de junho de 2025.

Marielle Alves Correa Esgalha
Diretora Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO: Licença TIP
LOTAÇÃO: FUNSAU
INTERESSADO: Jair Pereira da Silva Junior

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
131405022	Jair Pereira da Silva Junior	Assistente de Serviços de Saúde	Técnico de Enfermagem	27/016.315/2025

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na manifestação da Diretoria Técnica, por não atender os requisitos de conveniência e oportunidade da administração pública.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de Maio de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 55, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, progressão funcional a servidora Ada Aguilar Teixeira, matrícula 8805021, ocupante do Cargo de Agente de Ações de Trabalho, Classe D**,** Nível 4, Código 70312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível V, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, com validade a contar de 05/06/2025. (Processo nº 83.030.013-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.846, de 03/06/2025, a página 241.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 645, de 02 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Nomear ARANDES BORGES JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, Símbolo CCA-15, código 130463, para desempenhar suas funções como auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, no Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, na Divisão de Qualidade de Vida do Trabalho (DQVT), da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), a partir de 03 de junho de 2025 (Processo nº. 29.037.072-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 648, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Fernanda Pereira de Lima, matrícula 481506021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, da Equipe de Brigadistas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Dourados, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1650, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.671, de 21 de novembro de 2024, à página 165, a partir de 01 de junho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 649, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível VI, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
5407021	Maria Silvia Rosa Santana	29.038.007-2025	04/06/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 650, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter definitivo**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS n° 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Eduarda Fernandes da Rosa 472752024	Técnico de Nível Superior 60096/A1/I	A1	A3	29.037.768-2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 651, de 03 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar JEAN WILLIAN DE SOUZA, matrícula nº. 425812021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, na função de confiança de Chefe do Setor de Acessibilidade Educacional, na Divisão de Inclusão Educacional (DINE), na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60111, a partir de 01 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 652, de 03 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar WALDIR LEONEL, matrícula nº. 107669021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível V, código 60082, na função de confiança de Chefe da Divisão de Cultura e Lazer (DCULT), na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), código 60109, a partir de 01 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 653, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
105062021	Isael Jose Santana	01/01/24 a 31/12/24	19/05/25 a 22/05/25
45153021	Fabricio Antonio Deffacci	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 08/07/25
479611021	Agnes Iara Domingos Moraes	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 23/07/25 (3° etapa)
121773021	Carlos Eduardo Malinowski	01/01/24 a 31/12/24	15/07/25 a 24/07/25 (1° etapa)
11346024	Cintia Santos Diallo	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 23/07/25 (2° etapa)
122597021	Daniel Massen Frainer	01/01/24 a 31/12/24	01/07/25 a 30/07/25
12780022	Joao Fabio Sanches Silva	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 23/07/25 (2° etapa)
92244025	Juceli Gonzalez Gouveia	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 25/07/25 (2° etapa)
467663028	Matheus Vinicius De Sousa Fernandes	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 28/07/25 (2° etapa)
131599021	Nerio Andrade De Brida	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 23/07/25 (2° etapa)
94798024	Nubea Rodrigues Xavier	01/12/23 a 30/11/24	14/07/25 a 23/07/25 (2° etapa)
97156021	Paulo Edyr Bueno De Camargo	30/12/23 a 29/12/24	01/07/25 a 10/07/25 (3° etapa)
1970022	Sandra Cristina De Souza	20/08/23 a 19/08/24	07/07/25 a 05/08/25

94427021	Sidney Kuerten	01/01/24 a 31/12/24	17/07/25 a 31/07/25 (2° etapa)
7373021	Sonner Arfux De Figueiredo	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 23/07/25 (2° etapa)
469123024	Suzana Neves Moreira	01/01/24 a 31/12/24	28/07/25 a 06/08/25 (2° etapa)
427939021	Victor Azambuja Gama	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 28/07/25 (2° etapa)
102926031	Wilker Solidade Da Silva	01/01/24 a 31/12/24	14/07/25 a 28/07/25 (2° etapa)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 654, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Dourados,** aberta pelo Edital 51/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 15/05/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.830, de 16 de maio de 2025, páginas 76 a 88.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Ciências

Profa. Dra. Mirian Xavier (Presidente)
Profa. Dra. Eliane Cerdas
Prof. Dr. João Mianutti
Profa. Dra. Maria Eduarda Ferro (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 655, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para fins de Capacitação, nível Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Centre de Recherche et de Documentation sur les Amériques (CREDA), linha de pesquisa Transitions écologiques américaines, vinculado a Université Sorbonne Nouvelle Paris 3 e ao Centre National de la Recherche Scientifique, conforme a RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPEUEMS Nº. 048, de 19 de novembro de 2009, e do Art. 2º, parágrafo §1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº. 049, de 19 de novembro de 2009, com ônus para UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Rafael Oliveira Fonseca 427764024	Professor de Ensino Superior	IV 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 656, de 03 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no artigo 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período
Aparecida da Silva Soares 106373021	Assistente Técnico de Nível Médio	E4/V 60097	1	07/05/2025 a 07/05/2025
Debora de Barros Silveira 6285021	Professor de Ensino Superior	VI 60082	12	12/05/2025 a 23/05/2025
Delaine Marcia Martinelli 58119021	Técnico de Nível Superior	E3/V 60096	1	12/05/2025 a 12/05/2025
Eliza da Silva Martins Peron 114249021	Técnico de Nível Superior	E4/V 60096	1	28/04/2025 a 28/04/2025
Eliza da Silva Martins Peron 114249021	Técnico de Nível Superior	E4/V 60096	1	20/05/2025 a 20/05/2025
Erica Nacimento 77712021	Assistente Técnico de Nível Médio	D1/IV 60097	2	28/04/2025 a 29/04/2025
Erica Nacimento 77712021	Assistente Técnico de Nível Médio	D1/IV 60097	1	19/05/2025 a 19/05/2025
Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi 112106022	Professor de Ensino Superior	VI 60082	7	27/05/2025 a 02/06/2025
Gabriela Finoto Cavalheiro 468008022	Técnico de Nível Superior	B4/II 60096	1	14/05/2025 a 14/05/2025
Jaqueline dos Santos de Arruda 497352021	Técnico de Nível Superior	A2/I 60096	1	20/05/2025 a 20/05/2025
Jaqueline dos Santos de Arruda 497352021	Técnico de Nível Superior	A2/I 60096	1	21/05/2025 a 21/05/2025
Jaqueline dos Santos de Arruda 497352021	Técnico de Nível Superior	A2/I 60096	2	22/05/2025 a 23/05/2025
Luciana Claudia Toscano Maruyama 5857021	Professor de Ensino Superior	VI 60082	1	07/05/2025 a 07/05/2025
Lucilene Anita Pereira Silva 130052021	Assistente Técnico de Nível Médio	E4/V 60097	1	06/05/2025 a 06/05/2025
Luiza Gabriela Oliveira Meyer 410247021	Técnico de Nível Superior	A1/I 60096	2	13/05/2025 a 14/05/2025
Patricia Taffarel 505449021	Técnico de Nível Superior	A1/I 60096	1	21/05/2025 a 21/05/2025

Paulo Vicente Viana de Souza 56989021	Técnico de Nível Superior	E2/V 60096	1	06/05/2025 a 06/05/2025
Paulo Vicente Viana de Souza 56989021	Técnico de Nível Superior	E2/V 60096	1	16/05/2025 a 16/05/2025
Paulo Vicente Viana de Souza 56989021	Técnico de Nível Superior	E2/V 60096	1	26/05/2025 a 26/05/2025
Paulo Vicente Viana de Souza 56989021	Técnico de Nível Superior	E2/V 60096	1	30/05/2025 a 30/05/2025
Simone Pereira da Cruz 115118021	Assistente Técnico de Nível Médio	D4/IV 60097	10	27/05/2025 a 05/06/2025
Thaina Priscila dos Santos Zanzi Correa 500476021	Assistente Técnico de Nível Médio	A1/I 60097	2	13/05/2025 a 14/05/2025
Thalita Lima dos Santos 27005022	Assistente Técnico de Nível Médio	A4/II 60097	1	25/04/2025 a 25/04/2025
Thalita Lima dos Santos 27005022	Assistente Técnico de Nível Médio	A4/II 60097	3	28/04/2025 a 30/04/2025
Wagner Kenedy Waterkemper 118597021	Assistente Técnico de Nível Médio	E4/IV 60097	1	15/04/2025 a 15/04/2025
Wilian Matos Silveira 489874021	Assistente Técnico de Nível Médio	A1/I 60097	1	21/05/2025 a 21/05/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 100, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores com lotação neste Instituto de Meio Ambiente de MS que apresentaram atestado médico no mês de Maio de 2025:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/ BIM
506283021	Cristiane Rosa Baraúna de Oliveira	15/05/2025 a 16/05/2025	Atestado
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	16/05/2025	Atestado
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	27/05/2025	Atestado
815063021	Eduardo Rodrigues Madureira	05/05/2025 a 06/05/2025	Atestado
815032021	Fabiana Ananias Vasconcelos	05/05/2025 a 17/05/2025	Atestado
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	12/05/2025 a 14/05/2025	Atestado
5730023	Gilmarcos Jacques de Lima	14/05/2025 a 15/05/2025	Atestado
5730023	Gilmarcos Jacques de Lima	30/05/2025	Atestado
815869021	Glauber Ribeiro Costa	23/05/2025	Atestado
815869021	Glauber Ribeiro Costa	27/05/2025 a 28/05/2025	Atestado
120976021	Igor Camilo Silva	06/05/2025 a 21/05/2025	Boletim 237500
120976021	Igor Camilo Silva	22/05/2025	Boletim 238069
47373028	Isabel Menezes Barboza	13/05/2025 a 14/05/2025	Atestado
35724021	Janio Fagundes Borges	06/05/2025 a 03/08/2025	Boletim 237217
815122021	Jean Carlos de Oliveira	09/05/2025 a 07/07/2025	Boletim 237473
65499023	Juarez Casser da Cunha Clemente	27/05/2025 a 25/06/2025	Boletim 238220

88296023	Katiuscia Balbuena Coene	09/05/2025	Atestado
815078021	Larissa Conte Gabinio	22/05/2025 a 23/05/2025	Atestado
815080021	Leandro Neri Bortoluzzi	16/05/2025	Atestado
116734021	Leticia Azevedo de souza	08/05/2025 a 09/05/2025	Atestado
487680023	Lucas cardoso Roscoe	05/05/2025 a 09/05/2025	Atestado
487680023	Lucas cardoso Roscoe	14/05/2025 a 17/05/2025	Atestado
87793023	Luciana Carla Mancino	08/05/2025 a 06/07/2025	Boletim 237328
54989021	Luciene Freire Boabaid	05/05/2025 a 06/05/2025	Atestado
54989021	Luciene Freire Boabaid	26/05/2025 a 28/05/2025	Atestado
68253023	Marilucia Canisso Valese	23/05/2025	Atestado
119928022	Marlon Cezar Cominetti	13/05/2025 a 11/06/2025	Boletim 237610
815010021	Nathalia Sanches dos Santos vilela	13/05/2025 a 11/06/2025	Boletim 237613
429151023	Noemy Uehara	28/05/2025 a 29/05/2025	Atestado
492161023	Priscila Andrade da Fonseca	05/05/2025 a 06/05/2025	Atestado
6041021	Roberta Martins Passos Humberg	13/05/2025 a 14/05/2025	Atestado
106271022	Rosangela alencar de Queiroz	28/04/2025 a 02/05/2025	Atestado
5372023	Talita Valeriana Porfirio	12/05/2025	Atestado
5372023	Talita Valeriana Porfirio	13/05/2025 a 16/05/2025	Atestado
5372023	Talita Valeriana porfirio	17/05/2025 a 28/05/2025	Atestado
498857024	Vitória Bezerra Gonçalves	29/05/2025 a 30/05/2025	Atestado

CAMPO GRANDE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 41/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CECÍLIA DA SILVA PAVÃO, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 62146021, para responder e substituir a servidora SOFIA BERENYI DE MATOS, Prontuário 10765021, Cargo FCE-03, Gerente de Análise da JUCEMS, em decorrência de férias, no período de 3 a 12 de junho de 2025.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 42, DE 2 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES, prontuário nº 74154021, Gerente de Cadastro e Arquivo, para acumular a função de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, bem como delega competência para efetuar averbação de Ato Administrativo (Aprovado), no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS no período de afastamento do Titular Marcio Cavassa do Valle, nos dias 4 e 5 de junho de 2025, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2024 e 003/DPGE/2025 AO CONTRATO N. 010/DPGE/2017.
Processo n. **22.0.000003181-3**
Interessadas: **Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Portal Empreendimentos LTDA.**

Assunto: **Retificação de Numeração. Apostilamento**

Retifica-se o Apostilamento n. 002/DPGE/2024 ao Contrato n. 010/DPGE/2017, publicado no DOEMS n. 11.580, de 09 de agosto de 2025, pág. 176, da seguinte forma:

Onde lê-se:
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2024
AO CONTRATO N. 010/DPGE/2017

Deve-se ler:
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005/DPGE/2024
AO CONTRATO N. 010/DPGE/2017

Retifica-se, também, o Apostilamento n. 003/DPGE/2025 ao Contrato n. 010/DPGE/2017, publicado no DOEMS n. 11.809, de 22 de abril de 2025, pág. 166, da seguinte forma:

Onde lê-se:
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 003/DPGE/2025
AO CONTRATO N. 010/DPGE/2017

Deve-se ler:
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 006/DPGE/2025
AO CONTRATO N. 010/DPGE/2017

Por tratar-se de erro material em que não há prejuízo ao procedimento, republica-se no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2025.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA
Coordenador de Licitações

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 131/2025. Inexigilidade n° 19/2025. "Chamamento Público" n° 04/2025. O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação chamamento publico, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Objeto: Chamamento Público para selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 09h00min horas horário de Brasília do dia 24 de julho de 2025. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal de compras e edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/ ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 03 de junho de 2025.

Guilherme Nascimento Barbosa
Agente de Contratação

Reaviso de Licitação. Processo Administrativo n° 039/2025. Pregão Eletrônico n° 019/2025. Registro do TCE/MS: CFB01AF1712F2D558E038FADFCE94D8138531C73. O Município de Água Clara/MS torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por lote). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 25 de Junho de 2025. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pm aguaclara.ms.gov.br http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 03 de Junho de 2025.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

Extrato do Termo Aditivo nº 004/2025 ao Contrato n° 145/2022. Processo Administrativo nº 103/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e empresa Luciano Zanata De Barros Esportes. Aditamento: - Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 145/2022. Do valor - O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fixado no Valor: R$ 2.007.823,56(Dois milhões, sete mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e seis centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor mensal para R$ 167.318,63(Cento e sessenta e sete mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e três centavos) e o valor global altera de R$ 5.926.679,08 (Cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais, oito centavos), para R$ 7.934.502,64 (Sete milhões novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e dois reais, sessenta e quatro centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 02/06/2025. Vigência Final: 01/06/2026. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º e Art. 65, inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 30/05/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Esportes – Marcos Lucas de Lima Dutra. Empresa Contratada: Luciano Zanata De Barros Esportes - Luciano Zanata De Barros.

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025
Código registro TCE/MS: E8C0DD2CFA5CD29730C2C6F12E6511FECE1AB818

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 23 de junho de 2025, às 08H00MIN,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio n° 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdlAFWc2SxNasIRBA==, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br,** devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 26 de maio de 2025.

Caio Henrique Duarte da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 01/2022
Credenciamento n**º** 001/2022
Termo de Credenciamento nº 85/2022
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS
Credenciada: Adriane de Oliveira Serviços Médicos Ltda ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quantidade de consultas previstas, passando de 45 (quarenta e cinco) consultas por mês para 56 (cinquenta e seis) consultas por mês. Considerando o disposto na cláusula anterior, fica aditado o valor do Termo de Credenciamento 85/2022 em mais R$ 14.715,36 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
Assinam: Guilherme Gomes Zandonadi & Adriane de Oliveira
Data: 03.06.25

Prefeitura Municipal de Batayporã

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 016/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a contratação de Instituição Brasileira para a sistematização, apoio, gestão administrativa e financeira dos serviços necessários à execução do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura e Câmara Municipal de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01672, processo administrativo n° 079/2025, em favor da empresa Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura –FAPEC, CNPJ nº 15.513.690.0001-50, no valor total de R$ 378.111,63 (trezentos e setenta e oito mil, cento e onze reais e sessenta e três centavos)**.** Batayporã-MS, 03 de junho de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.
LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 070/2025, que tem por objeto a Contratação de empresas e/ou microempresas para avaliação de imóveis com o objetivo de locação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SMAS, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01895, processo administrativo n°070/2025. O Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como fracassada. Batayporã - MS, 03 de junho de 2025.
GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 tipo "Menor Preço por item"
Código de Registro e-sfinge TCE: 2F26675DB1BE2926E0E0F183CDFE35FF908B9E87
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 026/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Merenda Escolar, a serem entregues de forma parcelada, para as unidades de ensino da Reserva Indígena e Distritos da rede municipal de educação de Caarapó-MS, com base na demanda existente dos anos anteriores, levando-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras:
1. CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ nº 05.980.062/0001-20, para fornecer os itens 10, 48, 50, 66 e 70 no valor total de R$ 209.474,85 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
2. MARGE HORTIFUTI LTDA ME- CNPJ nº 13.721.992/0001-98, para fornecer os itens 1, 7, 12, 18, 28 e 34 no valor total de R$ 236.873,85 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
3. GABRIEL ROCHA FREITAS- CNPJ nº 43.084.799/0001-54, para fornecer os itens 2, 6, 13, 17, 23 e 61 no valor total de R$ 226.994,90 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);
4. M A AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES- CNPJ nº 15.641.394/0001-34, para fornecer os itens 3, 4, 5, 14, 15 e 47 no valor total de R$ 522.525,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais);
5. GALETO LTDA- CNPJ nº 23.190.666/0001-55, para fornecer os itens 16, 30, 68, no valor total de R$ 78.134,40 (setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
6. EDILSON FELIX DA SILVA- CNPJ nº 08.629.870/0001-36, para fornecer o item 21 no valor total de R$ 67.003,30 (sessenta e sete mil, três reais e trinta centavos);
7. MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 54.167.555/0001-51, para fornecer os itens 25, 26, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 54, 57, 58, 59, 60 e 65 no valor total de R$ 29.211,40 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos) e
8. PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ nº 56.005.692/0001-15, para fornecer os itens 8, 9, 11, 19, 20, 22, 24, 38, 40, 46, 51, 52, 53, 55, 56, 63, 67 e 69 no valor total de R$ 547.297,95 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Totalizando o valor global de R$ 1.917.515,65 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observando que os itens 27, 29, 31, 33, 39, 62 e 64 foram declarados FRACASSADOS.
Caarapó-MS, 03 de junho de 2025.
Cleonice Vieira Lopes Pregoeira
ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.
Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 tipo "Menor Preço por item"
Código de Registro e-sfinge TCE: A150749BD021372FCFB2401F727C7C207C3BE37D
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 001/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Merenda Escolar, a serem entregues de forma parcelada, para as unidades de ensino das Escolas e CMEIs da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caarapó-MS, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 1. MARGE HORTIFUTI LTDA ME, CNPJ:13.721.992/0001-98, para fornecer os itens: 01, 04, 11, 17, 18, 21, 28, 34 e 44 no valor total de R$ 364.700,56 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos); 2.MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:54.167.555/0001-51, para fornecer os itens: 15, 36, 37, 42,46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 65, 66, 67 e 72 no valor total de R$ 213.922,74 (duzentos e treze mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); 3.M A AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES, CNPJ: 15.641.394/0001-34, para fornecer os itens: 6, 10, 14, 22, 23, 27 e 31 no valor total de R$ 780.826,30 (setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos); 4.GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA, CNPJ:39.652.869/0001-56, para fornecer os itens: 5, 7 e 24 no valor total de R$ 774.603,75 (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos); 5.CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:05.980.062/0001-20, para fornecer os itens: 32, 59 e 75 no valor total de R$ 21.994,03(vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e três centavos); 6.BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ:44.208.409/0001-73, para fornecer os itens: 45 no valor total de R$ 6.733,70 (seis mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos); 7.GABRIEL ROCHA FREITAS, CNPJ:43.084.799/0001-54, para fornecer o item: 35 no valor total de R$ 22.757,35 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); 8.PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.005.692/0001-15, para fornecer os itens: 2, 3, 8, 9, 12, 13, 16, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 33, 40, 61, 63,64, 68, 70, 73 e 74 no valor total de

R$ 1.209.158,65 (um milhão e duzentos e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Totalizando o valor global de R$ 3.394.697,08 (três milhões e trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme especificações e preço constantes nas Atas de Sessão Pública deste certame. Observando que foram fracassados os itens: 38, 39, 41, 43, 49, 50, 69 e 71.
Caarapó-MS, 03 de junho de 2025.
CLEONICE VIEIRA LOPES
Pregoeira
ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.
MILTON JUNIOR LUGO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Camapuã

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Cód. e-SFINGE do TC/MS: 6F6C426794ED72611F9C8FBBBD4E9967C6EE1EFC
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**
OBJETO: Aquisição de equipamento permanente médico hospitalar/odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.167,03 (dezessete mil e cento e sessenta e sete reais e três centavos).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/06/2025 às 09h00min – Horário de Brasília-DF
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 02 de junho de 2025.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da portaria 079/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM , com capacidade para sete lugares , destinado ao uso do Conselho Tutelar, em atendimento à Emenda Impositiva nº 06/2024 ao Projeto de Lei nº 176/2024.
Código Registro Informação: 09BE88DDA6FA500E8FB92B589DA59676BBC454E4.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **17 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 03 de junho de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 SEMED – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP.
Processo Administrativo: 32.741/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.
Cláusula Primeira: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP.
VALOR: R$ 130.767,85 (Cento e trinta mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
24.92.12.361.0101.2596 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 02/06/2025.
Assinam: Sra. MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR e a VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM E VALOR AO CONTRATO N° 10/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
e-Sfinge: FDBE8B8713CA7BCF36689908CCCCB43574A4BEC0
O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.330.461/0001-10, por intermédio do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sr. Antonio Juliano de Barros, brasileiro, médico, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 593.923, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 142.026.031-68 , residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 123, Centro, na cidade de Corumbá/MS e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.706.251/0001-98, com sede Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Cidade industrial, na cidade de Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir o item 11 – Cloranfenicol, 1g, pó liófilo para injetável frasco-ampola de 200 unidades, com o valor unitário de R$ 4,61, totalizando a diminuição do valor do contrato no valor de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.
Corumbá-MS, 06 de maio de 2025.
Assinam: ANTÔNIO JULIANO DE BARROS – Secretário Municipal de Saúde e Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM E VALOR E TROCA DE MARCA DA CARTA CONTRATO N° 11/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR
e-Sfinge: DEE0CABA81F04DAEF90B6BBE7296BAFC8058696B
O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.330.461/0001-10, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sr. Antonio Juliano de Barros, brasileiro, médico, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 593.923, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 142.026.031-68, , residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 123, Centro, na cidade de Corumbá/MS e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.483.775/0001-20, com sede Rua na Av. Manoel Linares roda 797 loja 01 polo empresarial da cidade de Campo Grande/MS – CEP 79108-690, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Suprimir em 25 % do quantitativo os seguintes itens:
1) Albendazol 400mg comp. Pedido Inicial 12.000 unid. Valor total de R$4.198,80 – Com redução de 25%: 9.000 unidades a serem entregues com o valor total de R$ 3.149,10
2)Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml. Pedido Inicial 7.000 unid. Valor total de R$7.209,30 – Com redução de 25%: 5.250 unidades a serem entregues com o valor total de R$ 5.406,97
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Sem prejuízo da qualidade do item Albendazol 40mg/ml suspensão conforme avaliação técnica, fica autorizado a substituição da marca PRATI para GEOLAB deste único item.
CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.
Corumbá-MS, 15 de maio de 2025.
Assinam: ANTÔNIO JULIANO DE BARROS – Secretário Municipal de Saúde e Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM E VALOR AO CONTRATO N° 10/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
e-Sfinge: FDBE8B8713CA7BCF36689908CCCCB43574A4BEC0
O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n° 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.330.461/0001-10, por intermédio do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sr. Antonio Juliano de Barros, brasileiro, médico, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 593.923, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 142.026.031-68 , residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 123, Centro, na cidade de Corumbá/MS e a Empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.706.251/0001-98, com sede Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Cidade industrial, na cidade de Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto estornar 15 unidades NORETISTERONA 0,35 GPR NORESTIN BIOLAB, totalizando R$ 3,31 (Três reais e trinta e um centavos) conforme o pedido da contratada, tendo com base o Decreto nº 5.775, de 2006 que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.
Corumbá-MS, 16 de maio de 2025.
Assinam: ANTÔNIO JULIANO DE BARROS – Secretário Municipal de Saúde e Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 013/2025-FUNEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO NP 4344/2025.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, entidade de direito público, portadora do CNPJ/MF n. 02.018.562/0001-98 e a FEDERAÇÃO DE JUDO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 15.479.272/0001-93.
OBJETQ: Constitui objeto do presente instrumento contratual o pagamento das despesas de anuidade e taxas de participação dos atletas do judô participantes do Programa Geração Olímpica, da Fundação de Esportes de Corumbá, para o ano de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua assinatura.
PREÇO: O valor total do contrato administrativo é de R$ 31.815,00 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais).
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Gabriela Figueiredo Duarte Falcão, matrícula no 10432, para responder como gestora e o servidor Luiz Paulo Freitas Ribeiro, matrícula no 8572, para responder como fiscal deste contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
27.812 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.4171 - Gerenciamento da Fundação de Esporte de Corumbá
33.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

BASE LEGAL: Modalidade de Dispensa de Licitação, por INEXIGILIDADE, nos termos do inciso l, artigo 74 da Lei n. 14.133/2021
FORO: Comarca da Corumbá - MS
Data da Assinatura: 19 de março de 2025.
Assinam: Michele Ferri Olmos, Diretora Presidente da Federação de Esportes de Corumbá e José Ovídio Duarte da Silva, presidente da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul.
PROTOCOLO (TCE) 1506FB2AECE83553CA984A078C6F6574

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N O 016/2025-FUNEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8989/2025.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, entidade de direito público, poitadora do CNPJ/MF n. 02.018.562/0001-98 e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 20.892.343/0001-15.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de soluções tecnológica da Informação e Comunicação (TIC) em microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mãp de obra especializada.
EXECUÇÃO DO OBJETO: Os equipamentos devem ser entregues, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, computados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021
PREÇO: O valor total do contrato administrativo é de R$ 63.973,44 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
DESIGNAÇÃO: Fica designado o servidor Carlos Henrique de Siqueira, matrícula no 7345, para responder comp gestor e o servidor Adriano Firmino Sena, matrícula no 8572, para responder com fiscal deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
49.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.4171 — Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá
33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021
FORO: Comarca da Corumbá - MS
Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.
Assinam: Michele Ferri Olmos, Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Alan Valério Pires Ramos, representante legal da empresa NEWPC Tecnologia Ltda.
PROTOCOLO (TCE) 2F7B20605FF66BBC48C5DB03A362432A79006C48

Extrato do Contrato no 014/2025/FUNEC - Pregão Eletrônico no 007/2024 — Processo Licitatório no 10.901/2024 - Processo Executor no 8120/2025.
Pregão Eletrônico no 007/2024- Processo no 8120/2025 - Fundação de Esportes de Corumbá e a JRBA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 14.892.889/0001-73
Objeto: Referente a despesas com Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Arbitragem de eventos esportivos para atender as demandas da Fundação de Esportes de Corumbá — FUNEC. VALOR: R$ 208.251,96 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49.84,27.812.0101.5051 -Desporto de Rendimento
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL: Fica designada a servidora Gabriela Figueiredo Duarte Falcão, matricula 10.432, para responder como gestora e o servidor Carlos Henrique de Siqueira, matricula 7345, para responder como fiscal deste contrato,
Base Legal: Lei n o 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 03/04/2025.
Assinam: Michele Ferri Olmos - Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa JRBA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO (TCE) 2F7B20605FF66BBC48C5DB03A362432A79006C48

Prefeitura Municipal de Coxim

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº018/2025 Processo administrativo Nº 102/2025 EDITAIS Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Gerência de Gestão de Licitações, TORNA PÚBLICO, que o processo administrativo Nº 102/2025, na modalidade pregão eletrônico 018/2025, encontra-se SUSPENSO, para análise de revisão do edital.
Coxim-MS, 03 de junho de 2025.
SUELI PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRA

Aviso de Alteração

Processo nº 478/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024. Informamos que houve alteração no item 1.1 do Termo de Referência do Edital nº 062/2024. A nova data de disputa será em 17/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O adendo completo está disponível no Portal da Transparência do Município de Coxim/MS (http://pmcoxim.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/), na plataforma BLL Compras e no PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Os demais termos do edital permanecem inalterados. Coxim-MS, 03 de junho de 2025. Sueli Pereira da Silva. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025**. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de "**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, Contrato de Repasse n° 965558/2023 - Operação 1088974-59, de 25/10/2023, realizado segundo os termos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, conforme projeto básico e/ou executivo e Estudo Técnico Preliminar." **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **28 (vinte e oito) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Vigência: 28/05/2025 a 28/09/2027. **VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ 5.268.306,24 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**. **FISCAL DE CONTRATO:** José de Barros da Silva, Paulo Sérgio Oliveira Lima e Sirlene de Souza Benedito das Virgens. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Rosana Aparecida Dias Pimentel. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 28 de maio de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025. **PROCESSO Nº 089/2024**. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**. **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **GOZALO & GOZALO LTDA**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **Cirurgias Gerais** aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, bem como para realizar atendimento médico em regime de plantão médico em sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias (Pessoas Físicas ou Jurídicas). **PRAZO:** A vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026. **VALOR:** O valor da contratação é de **R$ 206.788,97 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Dirce Minga da Silva Clemente. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva e Luis Fernando de Carvalho Gozalo. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 03 de junho de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND**, para atender a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, **torna público, e comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do certame do Pregão supramencionado**. Justifica-se a suspensão em razão da Impugnação realizada pela Empresa: METALÚRGICA LAMB LTDA.**Ivinhema-MS, 03 de Junho de 2025.Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde prisional Máximo Romero, conforme Resolução nº 264/2024-SES/MS – Anexo III – Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento – Reestrutura – SB, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal n° 090, de 15 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 02 de julho de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília). **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de junho de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília). **TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de julho de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "93D693D6B4F9BC4D373EA2C0F04C7B369BBE54CC".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br. Jardim-MS, 29 de maio de 2025. **Fernando Valério Ramos -** Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Prefeitura Municipal de Jatei

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 6C1B0EF39FE65101DBE1C5B38FBF79D9BDBE2D5C

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, que teve por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para a tender a demanda dos eventos a serem utilizados no município de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por lote, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas:

ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.818.993/0001-03: LOTE 01 - **VALOR TOTAL R$ 95.850,00.** LOTE 02 – **VALOR TOTAL R$: 725.450,00.**
LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.309.333/0001-44: LOTE 03: **VALOR TOTAL R$: 84.978,00.** LOTE 05: **VALOR TOTAL R$: 97.000,00.** LOTE 06: **VALOR TOTAL R$: 467.500,00.**
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.139.036/0001-26: LOTE 04 - **VALOR TOTAL R$ 21.599,97.**
VALOR TOTAL GERAL R$ 1.492.377,97.
Jateí-MS, 03 de junho de 2025.

Cileide Cabral da Silva Brito.
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Espécie: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XI c.c. art. 26 caput da Lei Federal nº 8.666/93; Empresa: AOG CONSTRUTORA LTDA; Processo Administrativo nº 4.210/2025, apenso ao Processo Administrativo nº 1.240/2023, Tomada de Preços nº005/2023; Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo, 02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 2.044– Manutenção e Ampliação do Terminal Rodoviário, 2.044– Manutenção e Ampliação do Terminal Rodoviário; 4.4.90.51 – Obras e instalações; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Municipal, Olímpio Vargas no Município de Maracaju; Valor Global: R$ 1.533.175,21 (um milhão quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos); Vigência: 08 (oito) meses; Autorização/Ratificação: em 03/06/2025, por JOSÉ MARCOS CALDERAN/PREFEITO MUNICIPAL.
Maracaju/MS, dia 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito de Maracaju-MS

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) N. Processo: 1657/2025; b) N. Licitação: 028/2025 - PE; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação:, e) Objeto: *Aquisição de fraldas e absorventes para atender o sistema único de saúde e ações judiciais, através de contratação de empresa (pessoa jurídica)*.

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPR.: Total do Participante: R$ 27.139,20
Participante: BIODONT INDUSTRIA, COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA: Total do Participante: R$ 321.975,00
Participante: INOVAMED HOSP. LTDA. LTDA: Total do Participante: R$ 42.900,00
Participante: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: Total do Participante: R$ 17.710,08
Participante: M. TESTA ATACADO LTDA.: Total do Participante: R$ 14.328,00
Participante: MEDICENTRO COMERCIO DE MED. – EIRELI EPP: Total do Participante: R$ 15.246,00
Participante: VITIMED COMERCIO DE PROD. PARA SAUDE LTDA: Total do Participante: R$ 54.275,00
Total Geral: R$ 493.573,28

Nova Andradina, 02/06/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO PM-ADM-2024/04504
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da cobertura da quadra e revitalização da praça Israel Cardonski – Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina/MS.
O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:
Tendo em vista que o procedimento licitatório encontra-se suspenso desde a fase de habilitação, sem adjudicação nem homologação; e que no curso do procedimento foram identificados elementos técnicos e sociais que demonstraram a necessidade de investimentos em área de maior densidade populacional para beneficiar maior número de munícipes, aliado a limitação de orçamento, concluímos que a revitalização da Praça Israel Cardonski e a cobertura da quadra esportiva situada no Bairro Portal do Parque não contemplam as metas e ações do governo atual.
O Plano de Governo atual prioriza, de forma expressa, a ampliação e a melhoria da infraestrutura educacional, com ênfase na construção de quadras poliesportivas em centros de educação.
ASSIM RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº PM-ADM-2024/04504, referente à Concorrência Eletrônica nº 12/2024, com base em juízo de conveniência e oportunidade administrativa, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivado, nos termos do art. 71,II, da Lei 14.133/2021.

Nova Andradina/MS, assinado digitalmente.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Republicado por incorreção
Pregão Eletrônico nº 033/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº 033/2025, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, DECLARO VENCEDORAS** a empresa:

Item	Serviços Funerários	Unid.	Total Quant.	Valor Unit.R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
01	URNA MORTUARIA EM MADEIRA PINOS – TAMANHO INFANTIL. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTE SINTETICO BRANCO. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇAO DE FLORES ARTIFICIAIS. PARAMENTAÇAO: VEU E VELA. COMPRIMENTO INTERNO: 0,60, 0,80, 1,00, 1,20, 1,40, 1,60 METROS. OBS.: PARA NATIMORTOS ATE CRIANÇAS COM 1,60 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	12	1.000,00	12.000,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
02	URNA MORTUARIA EM MADEIRA PINOS – TAMANHO PADRAO. ACABAMENTO EXTERNO: ENVERNIZADA NA COR MOGNO, COM ALÇA DURA, SEM VISOR. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇAO DE FLORES ARTIFICIAIS. PARAMENTAÇAO: VEU E VELA. COMPRIMENTO INTERNO: 1,95 METROS. LARGURA: 0,60 METROS. ALTURA INTERNA: 0,38 METROS.	UN	45	2.900,00	130.500,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
03	URNA MORTUARIA EM MADEIRA PINOS – TAMANHO GRANDE. ACABAMENTO EXTERNO: ENVERNIZADA NA COR MOGNO, COM ALÇA DURA, SEM VISOR. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇAO DE FLORES ARTIFICIAIS. PARAMENTAÇAO: VEU E VELA. COMPRIMENTO INTERNO: 2,10 METROS. LARGURA: 0,65 METROS. ALTURA INTERNA: 0,40 METROS.	UN	10	4.080,00	40.800,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
04	URNA MORTUARIA EM MADEIRA PINOS – TAMANHO SUPER GRANDE. ACABAMENTO EXTERNO: ENVERNIZADA NA COR MOGNO, COM ALÇA DURA, SEM VISOR. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇAO DE FLORES ARTIFICIAIS. PARAMENTAÇAO: VEU E VELA. OBS.: PARA PESSOA DE 150 KG A 200 KG.	UN	10	4.100,00	41.000,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
05	URNA MORTUARIA EM MADEIRA PINOS – TAMANHO EXTRA GRANDE. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTE SINTETICO BRANCO. ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇAO DE FLORES ARTIFICIAIS. PARAMENTAÇAO: VEU E VELA. OBS.: PARA PESSOA ACIMA DE 200 KG.	UN	10	4.150,00	41.500,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**

06	SERVIÇO DE PREPARAÇAO DE CORPO COM TANATOPRAXIA, INCLUINDO A UTILIZAÇAO DO INVOL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E DURAVEL, CONSTITUIDO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO.	UN	80	2.740,00	219.200,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
07	SERVIÇO DE VERIFICAÇAO DE OBITO (SVO), INCLUINDO A EMISSAO DA DECLARAÇAO DE OBITO.	UN	15	2.700,00	40.500,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
08	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO POR QUILOMETRAGEM PARA TODO TERRITORIO NACIONAL.	KM	15.000	4,70	70.500,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
09	SERV. SEPULTAMENTO EM GAVETARIO.	UN	80	600,00	48.000,00	**PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA**
Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 644.000,00**	

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de junho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Resultado de Licitação Pública
Republicação por falta de uma empresa no resultado
Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **BERNARDI LTDA EPP** para os itens: 01, 04, 09, 13, 14, 15, 18, 25, 26, 29, 30, 33, 43, 44, 46, 50 ao 54 e 63 com valor total de R$ 132.369,40 (Cento e trinta e dois Mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTES, GÊNERO ALIM. E MEDICO HOSPITALAR EPP** para os itens: 36, 37, 39, 40, 42, 47, 48, 56, 58 ao 62 com valor total de R$ 94.196,90 (Noventa e quatro Mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), **ELEVATE UTILIDADES LTDA EPP**, para os itens 06, 07, 16, 17, 22, 23, 24, 38, 55 e 57 com valor total de R$ 22.579,90 (Vinte e dois Mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa Centavos), **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME,** para o item: 08, com valor total de R$ 34.040,00 (Trinta e quatro mil e quarenta reais), **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** para os itens: 02, 03, 20, 21, 66 e 67, com valor total de R$ 46.055,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), **JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME,** para os itens: 27 e 41, com valor total de R$ 12.570,00 (Doze mil e quinhentos e setenta reais), **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP,** para os itens: 10, 64 e 65, com valor total de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) e a empresa **SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LIMITADA ME,** para os itens: 05, 11, 12, 19, 28, 31, 32, 34, 35, 45 e 49, com valor total de R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de junho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS (NOVO PAC), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960055/2024/ MESP/CAIXA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ECOL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 15.428.774/0001-95				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Total (R$)**
01	Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Sidrolândia/MS (NOVO PAC), referente ao Termo de Compromisso nº 960055/2024/ MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sidrolândia, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte	UN	01	R$ 1.439.796,53

VALOR TOTAL: R$ 1.439.796,53

Sidrolândia - MS, 02 de junho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Agente de Contratação Fase Externa

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
CÓDIGO TCE N° 965B916B127397207155A012DAF1532AB2DC8336
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".
ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
COMPANY HOSPITALAR LTDA	R$ 508.000,00	Quinhentos e Oito Mil Reais

(assinado digitalmente)
ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

TERMO DE SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna sem efeito a publicação efetuada no "Diário Oficial nº 3853", da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), datado 03 de junho de 2025, páginas nº 409, referente ao" EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025".

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CÓDIGO DO TCE N° EA9D445A1D5968ED90AA7478199C968665E66B53

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Vestimentas para o Desfile Cívico e para apresentação do Núcleo de Dança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante das informações incorretas na Homologação, e para a regularidade e legalidade do Processo, RETIFICO as informações da seguinte maneira:

Onde lê-se:

EMPRESA	VALOR	
CONNECTION GROUP LTDA	R$ 90.352,00	Noventa Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais

Leia-se:

EMPRESA	VALOR	
CONNECTION GROUP LTDA	R$ 90.312,00	Noventa Mil e Trezentos e Doze Reais

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.
Três Lagoas/MS, na 03 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente na forma do § 1° do Art. 8° decreto 064/2022)

Denise Gonçalves
Departamento de Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Bela Vista

RESOLUÇÃO Nº 003/2025- CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da câmara municipal de bela vista, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS aprovou e o Sr**. JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES**, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o valor das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bela Vista, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Os novos valores das diárias passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Destino	Valor da Diária
Capital do Estado	R$ 1.200,00
Dentro do Estado - Interior	R$ 642,00
Fora do Estado	R$ 2.349,00

Art. 3º - O pagamento das diárias está condicionado à autorização prévia da Presidência da Câmara e deverá observar a finalidade institucional da viagem, com posterior prestação de contas conforme normas internas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, 03 de junho de 2025.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ponta Porã

Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação

Processo: 07/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com velocidade nominal de 1Gbit/s de Download e 1Gbit/s de Upload em arquitetura P2P (Ponto a Ponto), de natureza continuada, para atender às necessidades de comunicação de dados e acesso à internet da Câmara Municipal de Ponta Porã

Período para envio de propostas: 30 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.
Observação: Dilatando prazo anterior que receberia as propostas adicionais até o dia 03 de junho 2025
Envio de propostas: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br
Link de acesso ao PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais/03569878000130/2025/12)
Informações complementares: Os dados desta dispensa de licitação estarão disponíveis Portal nacional de Compras Públicas - PNCP

Ponta Porã/MS, 03 de junho de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de contratação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - SOCIEDADE LIMITADA - KNOW HOW EVENTOS CORPORATIVOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 26.270.197/0001-72

Pelo presente edital, a sócia-administradora THAÍSSA REGINA TRINDADE, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 35.409.117, SSP/SP e CPF 418.923.298-08, convoca os sócios da empresa KNOW HOW EVENTOS CORPORATIVOS E TREINAMENTOS LTDA., empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.270.197/0001-72, para a reunião de assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2025, sendo a primeira convocação para as 14h00min e, a segunda, às 14h15min (horário de Campo Grande - MS).

A assembleia ocorrerá por meio virtual, sendo o link enviado minutos antes da assembleia, sendo permitida a participação de terceiros representantes das partes.

A ordem do dia será a seguinte: a) aumento de capital social para contratação de palestrante internacional e aquisição de aplicativo; b) contratação de capital de giro: c) outros assuntos de interesse geral.

Campo Grande, 30 de maio de 2025.

THAISSA REGINA TRINDADE
CPF: 418.923.298-08

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Leiloeiro Público Oficial, Otoniel Ferreira de Souza, Matrícula 001/82-JUCERR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.248.182-53, com escritório à Av. Capitão Júlio Bezerra nº 81, Centro. Boa Vista-RR - CEP 69.301-410. Devidamente autorizado na forma da Lei, dentro de suas atribuições, e em obediência às disposições do §2ºA., do Artigo 27 da Lei 9.514/1997, para que se tenha a devida transparência, confome preceitua o Artigo 867 do CPC de 1973 (Lei 5.869/73), torna público e notório, e vem COMUNICAR que FICAM, desde já, NOTIFICADOS, a empresa, seus sócios, e/ou seu representante legal, VHCG AGRO EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob. n.º 31.459.256/0001-95, com sede matriz à Rua Aurora Augusta de Mattos, nº 5.435, Bairro Jardim Universitário, Dourados Estado do Mato Grosso do Sul. CEP 79.823-202, e filial situada na cidade Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul,à Rua: Aquidaban sentido DCS 2KM à esquerda S/N, Zona Rural, CEP 79.170-000. Neste ato, Representada por seu sócio administrador, sr. Cristian Holz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.411.873 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.130.711-60, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Rio Grande do Sul, nº 160, Centro.CEP: 79.170-000. Que, levará à venda em LEILÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade presencial e eletrônica, através do site: www.otonielleiloes.com.br, o bem imóvel constante de: um Lote de Terras Rural, denomidado FAZENDA NOVO HORIZONTE conforme matrícula averbada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Boa Vista-RR, sob nº R-13-82372, consolidada em nome de Espólio de JULIETA GALVÃO DOS SANTOS, nas seguintes datas, horário e local:- 1º LEILÃO. DIA: 16/06/2025. HORA: 10H00 (horário local). LOCAL: RUA DA MANGUEIRA Nº 567. BAIRRO CAÇARI. BOA VISTA-RR. CEP: 69.307-570 . - 2º LEILÃO. DIA: 26/06/2025. HORA: 10H00(horário local). LOCAL: RUA DA MANGUEIRA Nº 567. BAIRRO CAÇARI. BOA VISTA-RR. CEP: 69.307-570. E, para que chegue a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ao conhecimento de todos quanto a presente virem, e principalmente, da empresa VHCG AGRO EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, de seu sócio administrador, diretores, gerente, e/ou representante constituído legalmente, para que agora e no futuro, não possam alegar ignorância, a mesma é publicada na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e na Imprensa Oficial do Estado de Roraima, e na imprensa loal, para um só fim.

Boa Vista-RR, 03 de juno de 2025.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Leiloeiro Público

EDITAL

A **Ambiental MS Pantanal SPE S.A** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), o (a) Licenciamento ambiental da Estação Elevatória de Esgoto NA-02, localizado na Rua Florêncio de Matos, S/N, Nova Andradina/MS.

EDITAL

A **Ambiental MS Pantanal SPE S.A** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), o (a) Licenciamento ambiental da Estação Elevatória de Esgoto NA-01, localizado na Rua José Pereira Sobrinho, S/N, Nova Andradina/MS.

EDITAL

A **Ambiental MS Pantanal SPE S.A** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), o (a) Licenciamento ambiental da Estação Elevatória de Esgoto NA-05, localizado na Rua José Pereira Sobrinho, S/N, Nova Andradina/MS.

EDITAL

A **Ambiental MS Pantanal SPE S.A** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), o (a) Licenciamento ambiental da Estação Elevatória de Esgoto NA-04, localizado na Rua JI Projetada, S/N, Nova Andradina/MS.

EDITAL

A **Ambiental MS Pantanal SPE S.A** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), o (a) Licenciamento ambiental da Estação Elevatória de Esgoto NA-03, localizado na Rua Beatriz Pasmanik, S/N, Nova Andradina/MS.

REQUERIMENTO

MONTEIRO E TOLEDO LTDA, CNPJ: 15.489.434/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba/MS a Licença Ambiental Modalidade Instalação e Operação para atividade de **clínica médica ambulatorial restrita a consultas.** Localizada a Rua Andrew Robalinho da Silva, 301, Bairro Jardim Santa Mônica no município de Paranaíba - MS.

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTE, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurante, Bares e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, convoca os associados quites e em condições de votar para assembleia geral a ser instalada às 15:00h, do dia 17 de junho de 2025, em sua sede social à Av. Afonso Pena, nº 3504, 12º andar – sala 128, Edifício Empire Center, Centro -Campo Grande–MS, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

1) Alteração do mandato da diretoria executiva para 15.03.2026, e supressão de cargos, alteração e atribuições.

2) Alteração estatutária referente aos artigos 1, 13, 18-III, 59- caput e os §§4º e 5º e 60 onde se altera a composição da diretoria, 68, 78, e inclusão do artigo 88 e 89, os quais devem ser renumerados, em face à supressão dos artigos 65,66 e 69.

3) O Sindicato vem utilizando a sigla SINDHA-MS, adotando como nome de fantasia Sindicato Empresarial de Hospedagem e Alimentação de MS, portanto é pretensão incluir na redação dos estatutos.

Não sendo obtido quórum a assembleia será instada em 2ª convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Campo Grande (MS), 03 de junho de 2025

Juliano Battistel Kamm Wertheimer
Presidente.